

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 .....	5
LEI MUNICIPAL Nº 570, DE 02 DE MARÇO DE 2023. ....	5
LEI MUNICIPAL Nº 571, DE 02 DE MARÇO DE 2023. ....	5
PORTARIA Nº. 235/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	6
PORTARIA Nº. 237/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	6
PORTARIA Nº. 239/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	6
PORTARIA Nº. 246/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	6
PORTARIA Nº. 247/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	7
PORTARIA Nº. 248/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	7
PORTARIA Nº. 249/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	7
PORTARIA Nº. 250/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	7
PORTARIA Nº. 252/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	8
PORTARIA Nº. 253/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	8
PORTARIA Nº. 254/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	8
PORTARIA Nº. 256/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	8
PORTARIA Nº. 257/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	8
PORTARIA Nº. 258/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	9
PORTARIA Nº. 258/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	9
PORTARIA Nº. 259/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	9
PORTARIA Nº. 268/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	9
PORTARIA Nº. 269/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	10
PORTARIA Nº 233/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	10
PORTARIA Nº 234/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	10
PORTARIA Nº 236/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	10
PORTARIA Nº 238/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	11
PORTARIA Nº 238/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	11
PORTARIA Nº 241/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	11
PORTARIA Nº 243/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	11
PORTARIA Nº 245/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	12
PORTARIA Nº 267/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023. ....	12
PORTARIA Nº 270/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	12
PORTARIA Nº 271/2023, DE 28 DE FEVEREIRO NDE 2023. ....	12
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	13
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PP04/2023-SRP .....	13
TERMO DE POSSE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	20
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2023-FMAS .....	20
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 001/2023-FMAS .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	20
DECISÃO DE RECURSO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 15/2022 .....	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 14/2023 .....	28
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES C.P. 15/2022 .....	28
DECRETO Nº 012, DE 06 DE MARÇO DE 2023 .....	29
TERMO DE ADJUDCAÇÃO .....	29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023 .....	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 .....	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	40
DECRETO Nº 03/2023 - GAB .....	40
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO .....	41
PORTARIA Nº 45/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	47
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMS .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	47

RESOLUÇÃO Nº002/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023. ....	48
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 027-07-2023 .....	48
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 046-07-2018 .....	49
PORTARIA Nº 031/2023/ADM/PREF. ....	49
PORTARIA Nº 032/2023/ADM/PREF. ....	49
PORTARIA Nº 033/2023/ADM/PREF. ....	50
RESOLUÇÃO Nº001/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023. ....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	51
EXTRATOS DE CONTRATOS MATERIAL DE EXPEDIENTE SEMED .....	51
EXTRATOS DOS CONTRATOS - FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE SEMED .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	51
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022. ....	51
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023. ....	52
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. ....	52
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023-SEMMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021. ....	52
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. ....	52
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 160/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. ....	52
SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	53
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20200302.001 .....	53
LEI MUNICIPAL Nº 08/2023 .....	53
PORTARIA Nº 199/SEMAFIN - 20 DE MARÇO DE 2023 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº 030/2023/SRP/PMFN .....	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023 .....	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - SRP .....	56
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023. ....	72
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	73
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	75
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023. ....	77
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023. ....	78
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023. ....	78
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE010.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023 .....	78
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE010.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023 .....	79
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 046.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2022. ....	79
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 046.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2022. ....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	79
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023 .....	79
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023 .....	79
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023 .....	80
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023 .....	80
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023 .....	80
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023 .....	80
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº011/2023 .....	80
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº011/2023 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº011/2023 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023 .....	81
PORTARIA Nº 020/2023-SEMAS. ....	81
PORTARIA Nº 021/2023-SEMAS. ....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	82
ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1903.2021.11.001/2021. ....	82
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA .....	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023. INEXIBILIDADE Nº 02/2023. ....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	82
EXTRATO DO CONTRATO 021/2023 .....	82
EXTRATO DO CONTRATO 022/2023 .....	82
EXTRATO DO CONTRATO 023/2023 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	83
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2023. ....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	83
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2023. ....	83
DECRETO Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	84
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 .....	84
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	85

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº03/2023 .....	85
DECRETO Nº 023/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023 .....	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023 .....	85
PORTARIA Nº 067/2023 - GAB/SAUDE .....	85
RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DA QUINTA CONVOCAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40H .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	86
COMUNICADO. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023. ....	86
DECRETO Nº 008 DE 18 DE MARÇO DE 2023. DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA (ECP) NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA .....	87
DECRETO Nº 015 DE 24 DE MARÇO DE 2022. DECLARA A CONSTITUÍDA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL - COMDEC NO MUNICÍPAL .....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 .....	88
RETIFICAÇÃO: EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 001/2023 - SECAF .....	98
DECRETO MUNICIPAL N. 347 DE 20 DE MARÇO DE 2022. ....	119
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023. ....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	120
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 - PA Nº 031/2022- PE Nº 016/2022. ....	120
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023- PA Nº 031/2022- PE Nº 016/2022. ....	120
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023 - PA Nº 031/2022- PE Nº 016/2022 .....	120
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 - PA Nº 031/2022- PE Nº 016/2022. ....	121
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - PA Nº 002/2023- PE Nº 008/2023 .....	121
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023 .....	121
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023 .....	121
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023. ....	122
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023 .....	122
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023 .....	122
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023 .....	122
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023 .....	123
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023 .....	123
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023. ....	123
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023 .....	123
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2023 - PA Nº 476/2022- PE Nº 014/2022 .....	124
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	124
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 .....	124
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - SRP .....	124
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/PE/08/2023 - SRP .....	124
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/PE/08/2023 - SRP .....	124
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/PE/08/2023 - SRP .....	125
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/PE/08/2023 - SRP .....	125
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/PE/08/2023 - SRP .....	125
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/PE/08/2023 - SRP .....	125
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/PE/08/2023 - SRP .....	126
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 49/PE/08/2023 - SRP .....	126
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	126
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 .....	126
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	126
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.01/2023 .....	126
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023. ....	126
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	127
DECRETO Nº 080, DE 20 DE MARÇO DE 2023. ....	127
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023. ....	128
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023. ....	128
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023. ....	128
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023. ....	128
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023. ....	128
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023. ....	128
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023. ....	129
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023. ....	129
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023. ....	129
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	129
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 001/2023 .....	129
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	130
PORTARIA Nº 036/2023 - SEMGOV. ....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	130
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV .....	130
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS DO MUNICÍPIO DE PIO XII ESTADO DO MARANHÃO .....	139
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	140
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023. ....	140
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023 .....	140
PORTARIA GAB. PREF Nº. 269/2023. ....	140

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	141
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2023 .....	141
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	141
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 .....	141
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	141
DESPACHO ERRATA .....	141
ERRATA - DESPACHO .....	141
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	142
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 .....	142
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	142
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2023 .....	142
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PE-013/2023 .....	143
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PE-014/2023 .....	145
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PE-012/2023 .....	149
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-PE-011/2023 .....	158
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-PE-012/2023 .....	163
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-PE-011/2023 .....	165
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023-PE-011/2023 .....	167
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-PE-011/2023 .....	169
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-PE-011/2023 .....	172
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 .....	174
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 .....	175
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 .....	175
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	176
EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO BILATERAL (AMIGÁVEL). TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. CONTRATO Nº 007.001/2022 .....	176
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023/SJP. ....	176
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	176
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 .....	176
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	177
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 .....	177
RESENHA DO CONTRATO Nº 47/2023 .....	178
RESENHA DO CONTRATO Nº 48/2023 .....	178
RESENHA DO CONTRATO Nº 49/2023 .....	178
RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2023 .....	178
RESENHA DO CONTRATO Nº 51/2023 .....	178
RESENHA DO CONTRATO Nº 52/2023 .....	179
RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2023 .....	179
RESENHA DO CONTRATO Nº 54/2023 .....	179
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	179
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 111/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 .....	179
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 112/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023; .....	179
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 113/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 .....	179
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 114/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 .....	180
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 115/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 .....	180
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 116/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 .....	180
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 117/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 .....	180
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 118/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 .....	180
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 119/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 .....	180
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 120/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 .....	181
EXTRATO DE CONTRATO: Nº.095/2023;- ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - CARONA Nº 002/2022 .....	181
EXTRATO DE CONTRATO: Nº.096/2023;- ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - CARONA Nº 002/2022 .....	181
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	181
DECRETO MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE MARÇO DE 2023. ....	181
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	182
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - SRP .....	182
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	197
EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.1703.9/2023 .....	197
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	197
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 002/2022 - PMT / PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075-10/2022-15 - PMT .....	197
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114 - 06/2021.05 - PMT .....	197
PORTARIA Nº 002/2023/SEMAG/ DE 16 DE MARÇO DE 2023 .....	197
PORTARIA Nº 100 DE 20 DE MARÇO DE 2023 .....	198
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	198
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 .....	198
PORTARIA Nº 0491, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	199

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

O Município de Alcântara - MA, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº.01/2023, Processo Administrativo nº. 158/2022 - SEPLAN, do tipo Menor Preço e o Regime de Execução será Empreitada por Preço Global, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na perfuração de poço artesiano, com instalação de estação de tratamento de água, no povoado de Itaperai no Município de Alcântara-MA, com data de abertura dia 06/04/2023, às 09:00 horas. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes>, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Praça da Matriz, 01- Centro, Alcântara/MA, CEP: 65.250-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, e informações pelo e-mail: [cplalcantara2022@gmail.com](mailto:cplalcantara2022@gmail.com).

Alcântara-MA, 20 de março de 2023.

William Campos Chagas  
Presidente da CPL

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 23c9b2c42c4885c2b4f9442bde09d7e1

**LEI MUNICIPAL Nº 570, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 570, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a Concessão do reajuste na aplicação do índice ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023, no âmbito do município de Alcântara (MA)”.**

**NIVALDO ARAUJO DE JESUS**, Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço, a saber, a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a presente lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão do reajuste ao vencimento dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Alcântara, correspondente ao complemento para o Piso Nacional do Profissional de Desenvolvimento da Educação Básica, a fim de adequá-lo ao valor do Piso Salarial Nacional do Magistério definido pela Portaria Ministerial nº 17 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ressalvada sua aplicabilidade à 1º de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Ficando revogadas as disposições em contrário;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 4948fbf1f92721feab34ec78f73bc0dc

**LEI MUNICIPAL Nº 571, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 571, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a alteração do dispositivo da Lei Municipal nº 532/2021, precisamente no art. 2º, que trata sobre a composição do conselho do CACS/FUNDEB, para acrescentar representante do Conselho do Municipal de Educação - CME (inciso I, do §1º, do inciso IV, do art. 34, da lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020-FUNDEB), para compor como integrante do Conselho Municipal CACS/FUNDEB, no âmbito do município de Alcântara (MA)”.**

**O Sr. NIVALDO ARAUJO DE JESUS**, Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço, a saber, a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a modificação e inserção que ampliará a composição do Conselho **CACS/FUNDEB** desta municipalidade, para estar em consonância com a Lei Federal que trata sobre a regulamentação do **FUNDEB**, para dar seguimento a formalização de composição do colegiado atual com sua devida composição e competências, tendo em vista que não consta na legislação vigente a indicação de representantes do Conselho Municipal de Educação- CME, com a seguinte redação:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 532, de dezembro março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Alcântara/MA.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei nº 532/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:*

**Art. 2º** - Acrescenta a alínea “j”, ao art. 2º, Lei nº 532/2021, do CACS/FUNDEB, no âmbito municipal, com a seguinte redação, vejamos conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a. 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 01 (um) de Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b. 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
- c. 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
- d. 01 (um) dos servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas;
- e. 02 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública;
- f. 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g. 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- h. 02 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil,
- i. 01 (um) representante das Escolas Quilombolas.
- j. **01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal**

**de Educação (CME).**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**NIVALDO ARAÚJO DE JESUS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 4c602691c3365647514e5f942e694732*

**PORTARIA Nº. 235/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº. 235/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Município, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretora do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, o senhor **Marinete Rodrigues Amorim**, CPF nº. 032.679.963-09, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 15d5c15936b0d61e5dfbc0ed29d67d0e*

**PORTARIA Nº. 237/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº. 237/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção Física das Escolas do Município, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Manutenção Física das Escolas, o senhor **Eliosmar Martins Ferreira**, CPF nº. 823.008.013-53, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 05 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 2f1d615c7b3c38a530f33dbf6d5b0f26*

**PORTARIA Nº. 239/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº. 239/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretora do Departamento de Assistência à Mulher do Município, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretora do Departamento de Assistência à Mulher, a senhora **Eliete Araújo Pereira**, CPF nº. 468.218.213-72, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 19908a2e2b3893afe4cc424afdb7dfaa*

**PORTARIA Nº. 246/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº. 246/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Gestor de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) do Município e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Gestor de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), o senhor **José Honorato Serejo Filho**, CPF nº. 431.529.293-15, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 649ef672e1fc617c55c6ae3555f9ce30*

#### PORTARIA Nº. 247/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**PORTARIA Nº. 247/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Gestor de Educação de Jovens e Adultos – EJA do Município e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Gestor de Educação de Jovens e Adultos – EJA, o senhor **José Maria Pinheiro**, CPF nº. 054.576.613-34, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 92927d8111502c6ee8afa870d598198b*

#### PORTARIA Nº. 248/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**PORTARIA Nº. 248/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Gestor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Município e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Gestor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), o senhor **Denilson Ribeiro Campelo**, CPF nº. 407.228.303-78, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: c19bfb03f506b26b3aa2fc3daba1ae5f*

#### PORTARIA Nº. 249/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**PORTARIA Nº. 249/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Gestora da Escola Municipal Apolinário Antônio Ribeiro, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretora da Escola Municipal Apolinário Antônio Ribeiro, a senhora **Elisneta Barbosa Soares Campos**, CPF nº. 790.297.953-97, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: c8637c028f7809095dcb5e17909cc262*

#### PORTARIA Nº. 250/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**PORTARIA Nº. 250/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Joaquim Ribeiro, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretora da Escola Municipal Joaquim Ribeiro, a senhora **Iraldina Câmara Melo**, CPF nº. 828.223.523-72, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: c019283ec41f74449fd8b686353934c4

**PORTARIA Nº. 252/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº. 252/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretora do Jardim de Infância Mamedio Pereira, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretora do Jardim de Infância Mamedio Pereira, a senhora **Maria do Rosário Silva Pereira**, CPF nº. 860.326.073-72, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 7b32f971b0ae49f30f44b909ed5c4cf0

**PORTARIA Nº. 253/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº. 253/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Newton de Barros Bello, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretora da Escola Municipal Newton de Barros Bello, a senhora **Claudinete Rodrigues** CPF nº. 647.336.453-68, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: a1dad1a0e5c812b20c2a0be013dbac36

**PORTARIA Nº. 254/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº. 254/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Gestora Pedagógica de Polo, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Gestora Pedagógica de Polo, a senhora **Gelcilene Ferreira Campos**, CPF nº.033.380.263-23, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: eea74dc4aa767c5c251193030ccda133

**PORTARIA Nº. 256/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº. 256/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Gestora Pedagógica de Polo, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Gestora Pedagógica de Polo, a senhora **Eva Maria Melo Castro**, CPF nº. 007.821.293-66, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: fe01cbdc228ff0afa52e4e81bf4e34c2

**PORTARIA Nº. 257/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº. 257/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Gestor Pedagógico de Polo, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Gestor Pedagógico de Polo, o senhor **Antônio Berto Costa Nunes**, CPF nº. 862.617.113-72, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ALCÂNTARA/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 7d6f0c58b2b2d2a0d1e5ef6832550778*

**PORTARIA Nº. 258/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº. 258/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Castelo Branco, e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor da Escola Municipal Castelo Branco, o senhor **Janilton Pereira**, CPF nº. 850.185.033-00, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ALCÂNTARA/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: adbf68211c4c75b16e554318d2ad5af5*

**PORTARIA Nº. 258/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº. 258/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Castelo Branco, e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor da Escola Municipal Castelo Branco, o senhor **Janilton Pereira**, CPF nº. 850.185.033-00, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ALCÂNTARA/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 56941e0a5e94ddbc24accdbea2e6c0cf*

**PORTARIA Nº. 259/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº. 259/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Gestora Geral Pedagógica de Polo, e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Gestora Geral Pedagógica de Polo, a senhora **Conceição de Maria Lobato Souza**, CPF nº. 216.451.323-15 vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ALCÂNTARA/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 337ec25a20e34ef8e16c5f456b66917a*

**PORTARIA Nº. 268/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº. 268/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Gestora Pedagógica de Polo do Município e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Gestora Pedagógica de Polo, a senhora **Lucivanda Souza Pereira Nogueira**, CPF nº.

952.326.723-04, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 163710c9a684290b82f8e9087a1763fc*

#### PORTARIA Nº. 269/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

##### PORTARIA Nº. 269/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Duque de Caxias e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretora da Escola Municipal Duque de Caxias, a senhora **Janilce Sousa Pereira Amorim**, CPF nº. 790.417.103-10, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 5b65412a98b08e96d8a4617a8f3653c8*

#### PORTARIA Nº 233/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

##### PORTARIA Nº 233/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessor Técnico do Município, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Assessor Técnico, o senhor **Hélio Klecius Macêdo Soares Silva**, CPF nº. 041.261.603-37, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos a partir da data de 05 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: fe6e53cb8b33274091eb647dbf89acd2*

#### PORTARIA Nº 234/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

##### PORTARIA Nº 234/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessora Técnica do Município, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Assessora Técnica, a senhora **Ana Catarina Diniz Souza**, CPF nº. 063.629.443-99, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 05 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: cb0f97123e64ec4cafa0c75efb0779cc*

#### PORTARIA Nº 236/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

##### PORTARIA Nº 236/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretor do Departamento do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Departamento do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, o senhor, **Francisco de Assis Amorim** CPF nº. 319.162.793-68, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 05 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: b2f832995b258a39791918612ae5122

#### PORTARIA Nº 238/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

##### PORTARIA Nº 238/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretor do Departamento do Programa de Aquisição de Alimentos do Município, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Departamento do Programa de Aquisição de Alimentos, o senhor **Erikson Bruno Santos Clovier**, CPF nº. 361.707.738-20, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 05 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: f6d1d27ff427c7eb961e9543558207ae

#### PORTARIA Nº 238/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

##### PORTARIA Nº 238/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretor do Departamento do Programa de Aquisição de Alimentos do Município, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Departamento do Programa de Aquisição de Alimentos, o senhor **Erikson Bruno Santos Clovier**, CPF nº. 361.707.738-20, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 05 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 15 DE

FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 0afad58516453fafaf06e56664c0fc62

#### PORTARIA Nº 241/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

##### PORTARIA Nº 241/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cadastro Ambiental do Município, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretora do Departamento de Cadastro Ambiental, a senhora **Eliane Aparecida Melo Neves**, CPF nº. 471.167.493-49, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de março de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 63aa42d659250d2905f59d1919def34f

#### PORTARIA Nº 243/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

##### PORTARIA Nº 243/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretor do Estádio de Futebol Municipal, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Estádio de Futebol Municipal, o senhor **Marcony Cardoso Silva**, CPF nº. 046.652.263-00, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de março de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: bda8a644e672b2dcff7e7cd03f50aee8

#### PORTARIA Nº 245/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

##### PORTARIA Nº 245/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito do Município, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Assessor Especial do Prefeito, o senhor **Antônio Pacheco Guerreiro Junior Segundo**, CPF nº. 023.623.533-89, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 2f2f8d0fa27b18c2df2a950958f61497

#### PORTARIA Nº 267/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

##### PORTARIA Nº 267/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessora Jurídica do Município, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Assessora Jurídica, a senhora **Luana Melo Viana**, CPF nº. 610.052.353-17, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 01 DE MARÇO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 8cd39ffcb8ee5c6071fde0eedbc535b4

#### PORTARIA Nº 270/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

##### PORTARIA Nº 270/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Assessor Técnico do Município, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Assessor Técnico, o senhor **Vinicius Adriano Metz**, CPF nº. 005.071.400-79, vinculado à Secretaria de Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

**Art. 2º.** Designar o servidor comissionado, para exercer suas funções a partir da presente data na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 3dd60339a124b6ea86fae916e72931bd

#### PORTARIA Nº 271/2023, DE 28 DE FEVEREIRO NDE 2023.

##### PORTARIA Nº 271/2023, DE 28 DE FEVEREIRO NDE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Assessor Jurídico, o senhor **Jonatas Fernando de Souza Ribeiro**, CPF nº. 027.579.453-94, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 7b5aa0c1d80891d85d06315b05ade321

## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, por intermédio do pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2023, que teve como objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de

Alcântara-MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa: FOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.130.030/0001-31, com o Valor Total de R\$ 1.403.227,20 (um milhão, quatrocentos e três mil, duzentos e vinte sete reais e vinte centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº03/2023.

Alcântara/MA, 17 de Janeiro de 2023.

Herbert Martinele dos Santos Barros Silva  
Pregoeiro

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 54bb7a87180afe40736d84cae369f521

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PP04/2023-SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PP/04/2023-SRP

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, sediada na Avenida Presidente Medici, Centro, sob CNPJ nº 12.121.042/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo vereador presidente, Sr. **ADEMAR ESTEVES DE SANTANA**, brasileiro, portador do CPF nº 813.409.403-10, RG nº 000058786096-0, residente e domiciliado nesta cidade de Anapurus/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1005/2023**, bem como, a classificação da proposta apresentada e a respectiva homologação, resolve **REGISTRAR** os preços da empresa signatária, vencedora abaixo identificada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **fornecimento de materiais de consumo (material de expediente, gêneros alimentícios, água mineral, copa/cozinha e material de limpeza)**, do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2 - Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3 - Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 - As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7 - Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de ANAPURUS/MA, através do seu vereador presidente, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2 - Para possíveis adesões, poderão ser solicitadores por meio de requerimento protocolado diretamente na sede da Câmara Municipal ou por meio do endereço eletrônico **camaramunicipaldeanapurus2021@gmail.com**.

#### 4. Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

4.1 - Os preços registrados do primeiro colocado, as marcas, empresa e representante legal, encontram-se abaixo:

- Razão Social: **J B ARAUJO DA SILVA LTDA**
- CNPJ: **24.977.628/0001-00**
- Endereço: **Rua Gustavo Barbosa, nº 373, Bairro Corrente, Chapadinha/MA - CEP 65.500-000**
- Nome do representante legal: Sr. **JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA**
- Cédula de Identidade/órgão emissor: **0651755420187 SSP/MA**
- CPF: **786.724.302-04**
- Cargo/Função: **Sócio administrador**
- E-mail: **atendetudopj@gmail.com**



Lote I - Material de expediente						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	Grampeador metálico, até 20 folhas	Und	30	Masterprint	R\$ 36,70	R\$ 1.101,00
2	Grampo cobreado para grampeador 26/6, cx com 5.000	Cx	20	Bacchi	R\$ 19,44	R\$ 388,80
3	Almofada para carimbo, tamanho pequeno nº 03, medido 12x8 cm, com tinta azul.	Und	30	Japan Stamp	R\$ 13,37	R\$ 401,10
4	Caneta esferográfica, na cor azul, em plástico transparente, escrita fina ou grossa, em caixa com 50 unidades cada.	Cx	40	Compactor	R\$ 79,83	R\$ 3.193,20
5	Caneta esferográfica, na cor preta, em plástico transparente, escrita fina ou grossa, em caixa com 50 unidades cada.	Cx	40	Compactor	R\$ 79,83	R\$ 3.193,20
6	Lápis com borracha preto, em madeira em caixa com 12 unidades.	Cx	40	Piri Lampo	R\$ 44,65	R\$ 1.786,00
7	Apontador de lápis	Und	50	Tris	R\$ 2,06	R\$ 103,00
8	Estilete	Und	40	Tris	R\$ 4,67	R\$ 186,80
9	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, nº 6/0, caixa com 50 unidades.	Cx	50	Bacchi	R\$ 18,17	R\$ 908,50
10	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, nº 3/0, caixa com 100 unidades.	Cx	50	Bacchi	R\$ 14,47	R\$ 723,50
11	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, nº 2/0, caixa com 100 unidades.	Cx	50	Bacchi	R\$ 11,36	R\$ 568,00
12	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, nº 1/0, caixa com 100 unidades.	Cx	50	Bacchi	R\$ 10,24	R\$ 512,00
13	Pincel marca texto, plástico na cor amarela, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1 ano.	Cx	40	Masterprint	R\$ 56,46	R\$ 2.258,40
14	Pincel marca texto, plástico na cor vermelha, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1 ano.	Cx	40	Masterprint	R\$ 56,46	R\$ 2.258,40
15	Pincel marca texto, plástico na cor verde, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1 ano.	Cx	40	Masterprint	R\$ 56,55	R\$ 2.262,00



16	Corretivo líquido, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml, com validade mínima de 2 (dois) anos.	Und	40	Radex	R\$ 3,54	R\$ 141,60
17	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 de espessura.	Und	100	Waleu	R\$ 5,25	R\$ 525,00
18	Papel A-4, não reciclado, gramatura 75 gr/m <sup>2</sup> , méd. 210x297mm, alcalino, caixa com 10 resmas.	Cx	50	Report	R\$ 273,91	R\$ 13.695,50
19	Pasta plástica, com grampo trilho colado no interior da pasta.	Und	50	Plascony	R\$ 15,68	R\$ 784,00
20	Pasta plástica com elástico.	Und	50	Plascony	R\$ 7,03	R\$ 351,50
21	Fita adesiva gomada 50mm x 50m.	Und	40	Qualitape	R\$ 22,12	R\$ 884,80
22	Fita durex, medindo 1,2 cm x 30 m, com validade mínima de 1 (um) ano.	Und	40	Qualitape	R\$ 25,89	R\$ 1.035,60
23	Perfurador para papel, manual, tamanho pequeno.	Und	30	Tris	R\$ 53,04	R\$ 1.591,20
24	Pasta Az, com 2 furos, na cor preta, medindo 8 x 26 x 35 cm (tamanho ofício)	Und	100	Frama	R\$ 14,73	R\$ 1.473,00
25	Pincel atômico, plástico, na cor azul, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades, com validade mínima de 1 ano.	Cx	40	Masterprint	R\$ 72,74	R\$ 2.909,60
26	Tinta na cor azul, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42 ml, com validade mínima de 1 ano.	Und	40	Brw	R\$ 5,29	R\$ 211,60
27	Tesoura de 20 cm de comprimento, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Und	40	Brw	R\$ 21,69	R\$ 867,60
28	Envelope grande	Und	400	Fraft	R\$ 3,58	R\$ 1.432,00
29	Envelope médio, pardo ou branco	Und	400	Fraft	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
30	Envelope pequeno, pardo ou branco	Und	400	Fraft	R\$ 2,64	R\$ 1.056,00
31	Envelope ofício, branco	Und	400	Fraft	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
32	Cola branca, líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, em frasco de 40 gramas, com validade mínima de 1 (um) ano.	Und	50	New Magic	R\$ 4,42	R\$ 221,00
33	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145 mm de comprimento x 17 mm de largura.	Und	40	Jocar Office	R\$ 7,91	R\$ 316,40
34	Borracha p/ tinta	Und	30	Mercur	R\$ 4,35	R\$ 130,50
35	Liga de borracha amarela nº 18, pacote com 50g.	Pct	40	Mercur	R\$ 15,91	R\$ 636,40
<b>Total</b>						<b>R\$ 50.507,20</b>
<b>Lote II - Gêneros alimentícios e água mineral</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
36	Açúcar cristal - sacarose de cana de açúcar, embalagem transparente, 01 kg por pacote, 30 unidades por fardo.	Fd	40	Caete	R\$ 200,76	R\$ 8.030,40



37	Café tipo torrado - especificação: moído, embalagem a vácuo, com selo de pureza ABIC, embalagem com 250 gramas.	Pct	1000	Maratá	R\$ 11,66	R\$ 11.660,00
38	Biscoito tipo cream cracker - especificação: classificação salgado, pacote com 400 gramas.	Pct	1000	Kikos	R\$ 7,77	R\$ 7.770,00
39	Leite em pó integral: especificação: desidratado, enriquecido com vitaminas: a, b, c, d, e. Pacotes de 200g, 50 unidades por fardo.	Fd	40	Italac	R\$ 393,61	R\$ 15.744,40
40	Polpa de Fruta, natural, embalagem de 1 KG sabor Maracujá.	Kg	100	Marfrut	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
41	Polpa de fruta, natural, embalagem de 1 kg, sabor caju.	Kg	100	Marfrut	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
42	Polpa de fruta, natural, embalagem de 1 kg, sabor abacaxi.	Kg	100	Marfrut	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
43	Polpa de fruta, natural, embalagem de 1 kg, sabor cajá.	Kg	100	Marfrut	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
44	Polpa de fruta, natural, embalagem de 1 kg, sabor goiaba.	Kg	100	Marfrut	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
45	Polpa de fruta, natural, embalagem de 1 kg, sabor cupuaçu.	Kg	100	Marfrut	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
46	Polpa de fruta, natural, embalagem de 1 kg, sabor de bacuri.	Kg	100	Marfrut	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
47	Ovos - em cartela com 30 unidades, com data de validade, número de lote, de primeira qualidade.	Crt	100	Avine	R\$ 40,07	R\$ 4.007,00
48	Achocolatado em pó - em embalagem de 400g, de primeira qualidade.	Unid.	80	Maratá	R\$ 10,61	R\$ 848,80
49	Margarina vegetal cremosa com sal especificação: com 60% de líquidos, embalagem potes de 500g,	Unid.	100	Soya	R\$ 7,87	R\$ 787,00
50	Leite condensado - embalagem de 300g, de primeira qualidade.	Unid.	80	Italac	R\$ 8,77	R\$ 701,60
51	Biscoito tipo rosquinha - especificação: diversos sabores (chocolate, baunilha e coco), classificação doce, características adicionais sem recheio, pacote com 500 gramas.	Pct	300	Kikos	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00
52	Biscoito de Leite - embalagem com 400g, de 1ª qualidade.	Pct	500	Kikos	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00
53	Farinha de milho especificação: tipo flocão, apresentação flocos de arroz, branca, pré-cozida, 500g	Pct	100	Kifloção	R\$ 6,68	R\$ 668,00
54	Farinha de milho especificação: tipo flocão, apresentação flocos de milho, pré-cozida, 500g.	Pct	100	Kifloção	R\$ 6,68	R\$ 668,00
55	Adoçante - especificação: frasco com 100 ml	Unid.	50	Maratá	R\$ 8,55	R\$ 427,50
56	Fécula de mandioca - pacote com 500g	Unid.	100	Yoki	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00



57	Água mineral - natural sem gás, embalagem de 500ml - fardo com 12 unidades	Fd	250	Crystal	R\$ 29,57	R\$ 7.392,50
58	Refrigerante - especificação: sabor cola, embalagem pet com 2 litros, fardo com 6 unidades	Fd	35	Coca - cola	R\$ 72,84	R\$ 2.549,40
59	Refrigerante - especificação: sabor guaraná, embalagem pet com 2 litros, fardo com 6 unidades	Fd	35	Guaraná Antartica	R\$ 70,94	R\$ 2.482,90
60	Refrigerante - especificação: sabor laranja, embalagem pet com 2 litros, fardo com 6 unidades	Fd	20	Fanta	R\$ 70,94	R\$ 1.418,80
61	Água mineral - natural sem gás, galão 20 litros.	Und.	100	Água da Chapada	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
62	Água mineral - natural sem gás, copo de 200ml, caixa com 48 unidades.	Cx	100	Crystal	R\$ 58,64	R\$ 5.864,00
63	Água mineral - natural sem gás, embalagem de 1,5 litros.	Fd	100	Crystal	R\$ 32,30	R\$ 3.230,00
64	Água mineral - natural com gás, 500ml - fardo com 12 unidades	Fd	120	Crystal	R\$ 30,40	R\$ 3.648,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 98.290,30</b>
<b>Lote III - Copa/cozinha</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
65	Isqueiro corpo revestido em plástico, Dimensões 7,5 cm, com acendedor, gás embutido, descartável.	Und	20	Bic	R\$ 7,70	R\$ 154,00
66	Coador de pano para café, capacidade para 4 lt, na cor branca, com cabo de madeira tamanho grande.	Und	25	Cristal	R\$ 15,20	R\$ 380,00
67	Garrafa térmica, de pressão 1,0 L, estrutura em plástico, ampola Metalizada.	Und	30	Soprano	R\$ 237,19	R\$ 7.115,70
68	Garrafa térmica, de pressão 2,0 L, estrutura em plástico, ampola metalizada.	Und	10	Soprano	R\$ 310,65	R\$ 3.106,50
69	Garfos plásticos, embalagem c/ 50 und.	Pct	500	Ultraplast	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00
70	Facas descartáveis - pct c/ 50 und	Pct	500	Ultraplast	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
71	Colher de plástico, pacote descartável, embalagem c/ 50 und.	Pct	200	Ultraplast	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
72	Bandeja de plástico, retangular, de 40 cm	Und	50	Arcaplast	R\$ 29,45	R\$ 1.472,50
73	Bandeja de inox, redonda, 40cm	Unid	10	Mabel	R\$ 49,09	R\$ 490,90
74	Copos de vidros, 300 ml	Und	50	Plavale	R\$ 7,06	R\$ 353,00
75	Faca de mesa, de inox.	Und	25	Stainless steel	R\$ 5,32	R\$ 133,00
76	Colher de mesa, de inox.	Und	25	Stainless steel	R\$ 5,28	R\$ 132,00
77	Garfo de mesa, de inox.	Und	25	Stainless steel	R\$ 5,28	R\$ 132,00
78	Faca de corte, cabo anatômico, para cozinha 8".	Und	3	Wooden style	R\$ 22,49	R\$ 67,47
79	Panelas tamanho p, de alumínio, 7,4 L	Und	2	Pro-lar	R\$ 80,11	R\$ 160,22



80	Paneles tamanho m, de alumínio, 11,20 L	Und	2	Rocha aluminios	R\$ 165,61	R\$ 331,22
81	Paneles tamanho g, de alumínio, 22,9 L	Und	2	Jr Aluminios	R\$ 257,76	R\$ 515,52
82	Potes de vidros, de 2 L	Und	5	Vetular	R\$ 25,96	R\$ 129,80
83	Copo descartável 50 ml (para café), caixa com 50 pacotes	Cx	12	Totalplast	R\$ 209,52	R\$ 2.514,24
84	Copo descartável 180 ml - caixa com 25 pacotes	Cx	50	Fonplast	R\$ 214,94	R\$ 10.747,00
85	Prato descartável 20 cm - pacote com 10 unidades	PCT	200	Totalplast	R\$ 3,52	R\$ 704,00
86	Caçarola, de alumínio, 10 L	Und	5	Jr Aluminios	R\$ 170,36	R\$ 851,80
87	Leiteira, de alumínio, c/ cabo de madeira ou plástico, 5 L	Und	5	Jr Aluminios	R\$ 51,46	R\$ 257,30
88	Prato de porcelana, padrão restaurante, na cor branca, tam. 24,5 cm	Und	50	Marinex	R\$ 19,16	R\$ 958,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 37.395,17</b>

**Lote IV - Material de limpeza**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
89	Água sanitária - 1 litro, cx c/ 12 unidades.	Cx	50	Dulago	R\$ 51,30	R\$ 2.565,00
90	Desodorizador de ar - cx c/ 12 unidades, fragrância lavanda.	Cx	40	Glade	R\$ 180,38	R\$ 7.215,20
91	Álcool em gel - 500g, cx c/ 12 unidades.	Cx	50	Top Gel	R\$ 121,53	R\$ 6.076,50
92	Saco plástico p/ lixo - 100 litros, pct c/ 10 unidades.	Pct	300	Delta Plastico	R\$ 9,91	R\$ 2.973,00
93	Saco plástico p/ lixo - 50 litros, pct c/ 10 unidades.	Pct	300	Delta Plastico	R\$ 4,53	R\$ 1.359,00
94	Saco plástico p/ lixo - 30 litros, pct c/ 10 unidades.	Pct	300	Delta Plastico	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
95	Papel higiênico folha dupla - fardo c/ 16 pct, cada pacote c/ 4 rolos de 30mx10cm, picotado.	Fd	100	Otimo	R\$ 77,07	R\$ 7.707,00
96	Esponja de aço - pct c/ 8 unidades.	Pct	80	Assolan	R\$ 5,18	R\$ 414,40
97	Detergente líquido - 500ml biodegradável neutro, cx 20 unidades.	Cx	50	Oi	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
98	Sabão em pó - fd c/ 24 pct 500g	Fd	40	lapo	R\$ 87,18	R\$ 3.487,20
99	Papel toalha - fd c/ 1000 fls 23x27cm	Fd	80	Delicatto	R\$ 73,79	R\$ 5.903,20
100	Sabão de coco em barra - 250 cx c/ 50 unidades.	Cx	30	lapo	R\$ 85,50	R\$ 2.565,00
101	Pano de chão tipo saco, tam. universal	Und	200	Cristal	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
102	Desinfetante líquido - 500ml, cx c/ 12 unidades.	Cx	50	Urca	R\$ 74,29	R\$ 3.714,50
103	Balde para líquidos, em material plástico, resistente, sem tampa, capacidade para 10 litros, com alça de metal.	Unid.	40	Arqplast	R\$ 12,35	R\$ 494,00
104	Limpa vidro - 500ml cx c/ 12 unidades.	Cx	30	Suprema	R\$ 151,93	R\$ 4.557,90
105	Esponja dupla face - cor: amarelo (espuma) e verde (fibra), cx c/ 120 unidades.	Cx	20	Wish	R\$ 149,79	R\$ 2.995,80
106	Rodo plástico emborrachado - 40cm c/ cabo de madeira	Und	50	Santa Maria	R\$ 12,57	R\$ 628,50
107	Soda caustica - 450g	Und	50	Saturno	R\$ 42,75	R\$ 2.137,50

108	Pá de lixo plástica, com cabo de madeira 1,20 mt.	Und	50	Top	R\$ 15,20	R\$ 760,00
109	Desentupidor de pia com cabo de madeira.	Und	40	Noviça	R\$ 12,51	R\$ 500,40
110	Lustra móvel - 200ml	Und	50	Destac	R\$ 8,08	R\$ 404,00
111	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, em frasco plástico contendo 500ml, cx c/ 12 unidades.	Cx	50	Oi	R\$ 66,31	R\$ 3.315,50
112	Lixeira simples 10 litros, telada.	Und	50	Destac	R\$ 21,06	R\$ 1.053,00
113	Vassoura simples de nylon com cabo de madeira.	Und	50	Santa Maria	R\$ 16,15	R\$ 807,50
114	Ácido muriático - 500ml cx c/ 12 unidades.	Cx	20	Limpinho	R\$ 297,80	R\$ 5.956,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 78.430,10</b>

#### 5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2 - A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3 - Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Câmara Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4 - Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2 - Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

6.3 - Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Câmara Municipal de ANAPURUS/MA.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ILÍCITOS PENAIIS

7.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA: DO CONTRATO

8.1 - Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo único. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2 - A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3 - O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### 9. CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2 - O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3 - Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de BREJO/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 03 de fevereiro de 2023

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ nº 12.121.042/0001-60

Sr. **ADEMAR ESTEVES DE SANTANA**

ÓRGÃO GERENCIADOR

#### J B ARAUJO DA SILVA LTDA

CNPJ: 24.977.628/0001-00

Sr. **JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA**  
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome (legível): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

1. Nome (legível): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 25423d171f588d5e488cc55375f943e2

### TERMO DE POSSE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE POSSE DO Sr. RAFAEL CRUZ RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e sete de janeiro de 2022, perante e Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES, inscrita no CPF sob nº 927.343.493-91, no Gabinete da Prefeita, compareceu o Sr. RAFAEL CRUZ RIBEIRO, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 0174205620010 GESP-MA, inscrito no CPF sob nº 032.973.993-09, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação deste município, para o qual foi indicado pela Prefeita Municipal.

Tomou posse e entrou em exercício, assumindo o seguinte compromisso:

“Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem do município e dos meus concidadãos.”

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pela senhora Prefeita Municipal e pelo Empossado.

Anapurus-MA, 27 de janeiro de 2022.

Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles  
Prefeita Municipal de Anapurus-MA

Rafael Cruz Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: a70248c60e45f6332accbbcf9cd221d5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

#### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2023-FMAS

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2023-FMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

#### DECISÃO DE RECURSO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 49571/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230046** REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2023-FMAS. OBJETO: Contratação de pessoa física para Realização da Palestra Magna na VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a ser realizada no dia 21 de Março de 2023, no município de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 4.300,00 (quatro mil, trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2023 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.13, no valor de R\$ 4.300,00. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL representada pela Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, pela CONTRATANTE, e o Sr. CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES, de agora em diante denominado CONTRATADO. VIGÊNCIA: 17 de Março de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 17 de Março de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 91cf0f19cb2a19b8ea46f0c919dd7e7e

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 001/2023-FMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 001/2023-FMAS**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2023-FMAS. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa física CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida a pessoa Física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, 09 Março de 2023. Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 7314b702551ba5d1316240719151f586

**OBJETO:** Contratação de empresa, mediante Parceria Público Privada, sob a modalidade de Concessão Administrativa, para a execução de Serviços de Implantação e Operação do Aterro Sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento de Resíduos Sólidos Urbanos, visando atender às necessidades do município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente.

**RECORRENTE: QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A**  
**RECORRIDA: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**

DECISÃO

## 1. DO RELATÓRIO

No teor deste processo licitatório, cujo objeto é Contratação de empresa, mediante Parceria Público Privada, sob a modalidade de Concessão Administrativa, para a execução de Serviços de Implantação e Operação do Aterro Sanitário, a empresa **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A** interpôs razões recursais em desfavor da decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, esta que declarou classificada a proposta da empresa **CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, tendo alegado que esta haveria descumprido às normas edilícias, sendo irregular a sua classificação.

Em suma, a recorrente alega a existência de irregularidades na documentação da empresa recorrida, dentre elas: a) não observou a vinculação ao instrumento convocatório, b) não possui CNAE compatível com objeto licitado, c) Ausência de isonomia e transparência na conclusão da nota técnica, d) Irregularidades na proposta técnica da recorrida, e) projeto da recorrida não prevê trincheiras, e sistema de tratamento de percolado diverge do exigido no edital, incompatibilidade entre o projeto e a área apresentada, f) irregularidades na assinatura digital da recorrida.

Por fim, insatisfeita com a decisão da CPL, a RECORRENTE manifestou seu interesse em recorrer, requerendo a desclassificação da empresa recorrida, e a revisão de sua nota técnica, o que agora se aprecia.

Após ciência das licitantes sobre a interposição dos recursos, houve apresentação de contrarrazões pela recorrida.

Os autos recursais e processuais foram remetidos à Procuradoria Geral do Município, para que esta, emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões interpostas que, por meio deste, opinou pela improcedência das razões recursais.

Posteriormente, este processo fora encaminhado a esta Autoridade Competente, para que sejam avaliadas as razões e contrarrazões recursais, que serão assim objetos desta decisão.

## 2. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

**a) Legitimidade** - As empresas comprovaram sua legitimidades através de seus credenciamentos, que as qualificam como licitantes, bem como, pela manifestação e interesse de recorrer durante a sessão, conforme ata.

**b) Tempestividade** - As empresas interpuseram suas razões e contrarrazões recursais dentro do prazo legal, cumprindo o disposto no artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93.

**c) Cabimento** - As empresas interpuseram suas razões e contrarrazões recursais com fundamento no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 c/c item 12 do Edital, expondo suas razões de fato e de direito contra o ato da Comissão Permanente de Licitação;

## 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

No bojo de suas razões recursais apresentadas, a recorrente **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A** insurge-se contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações - CPL, esta que julgou como classificada a proposta da empresa recorrida **CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**. Em suma, a recorrente alega que decisão de classificação proferida pela CPL encontra-se equivocada, pois a proposta da recorrida descumpra o edital pelos seguintes fatos:

- Desrespeitou o princípio da vinculação ao instrumentos convocatório;
- Descumpriu normas do edital, considerando que a licitante não possui CNAE que contemple o objeto licitado (item 5.1, "c" e 4.5.8 do edital);
- Ausência de isonomia e transparência na conclusão da nota técnica da recorrente;
- A recorrida não apresentou proposta técnica conforme normas do edital (camada 1 está divergente do detalhamento técnico constante em edital; projeto não prevê trincheiras; sistema de tratamento de percolado divergência com o solicitado no edital; incompatibilidade entre o projeto apresentado e detalhado e a área apresentada na mesma proposta comercial);
- Documentos físicos assinados com assinatura digital e desacompanhados do respectivo atestado de validação da autenticidade da assinatura;

Por esta razão, a recorrente pleiteia a desclassificação da proposta da empresa recorrida, bem como, ainda, requer que seja revista a avaliação de sua proposta técnica, para fins de que obtenha uma nova nota técnica, explicitando-se ainda quais critérios específicos foram utilizados para se obtivesse a referida nota técnica.

Aberto o prazo para contrarrazões, a recorrida manifestou-se contrária às razões recursais da recorrente, aduzindo, em suma, que o recurso não deve ser conhecido, por ausência de identificação do subscritor. A recorrida contrapõe ainda que, a empresa tem como sua atividade econômica a implantação de aterros sanitários desde 1994, tendo vasta experiência no ramo de atividade licitado. Já no que se refere à análise das propostas técnicas, aduz que a Comissão Avaliadora foi composta por 05 servidores técnicos do Meio Ambiente, Infraestrutura, Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e Vigilância Sanitária, o que demonstra conhecimento e qualificação dos membros da comissão para análise das propostas técnicas apresentadas por ambas as empresas. Por fim, acrescenta que as assinaturas eletrônicas devem ser presumidas como verdadeiras, onde deveria a recorrente haver apontado a irregularidade encontrada a respeito destas.

Neste contexto, tendo em vista que, as peças recursais e contrarrazões possuam caráter eminentemente técnico, que necessitariam assim de certo auxílio quando da análise técnica destas, a ser realizada por profissional técnico especializado na seara em questão, as peças apresentadas,

bem como, os autos processuais, foram encaminhados para o Setor Técnico da Infraestrutura, para fins de diligência, com base no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, tendo esta se manifestado através de parecer técnico da seguinte forma:

*“Quanto ao questionamento sobre a área apresentada pela empresa CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, este setor exemplifica que a referida empresa já apresenta em sua proposta técnica uma área, em que caso ela venha a ser considerada vencedora do certame, já será utilizada como o futuro aterro sanitário (...). Do exposto acima este setor informa que a área apresentada é suficiente para uma futura implantação de aterro sanitário, caso a empresa seja consagrada vencedora”.*

*“Quanto a esse questionamento sobre a ausência de critério, este setor informa que não foi solicitado pela empresa as fixas de avaliação das notas aplicada pela comissão avaliadora. Mas consta em anexo a esse parecer todas as fixas de avaliações e critérios e metodologia utilizados para composição da nota final de cada empresa participante do certame”.*

*“Observa - se que a denominada camada 1 com área de depósito de 105.024m está divergente do detalhamento técnico constante em edital que é de 124.218m2, além disso, o projeto em planta apresentado, não prevê trincheiras. Quanto ao questionamento sobre a área apresentada pela empresa destaque em análise a camada 1, na tabela de visão geral da área utilizada para implantação do aterro sanitário, demonstra as arcas depósito apresentada pela empresa, estão de acordo com as áreas proposta no edital com exceção da camada 1 que a empresa apresenta uma área maior do que foi apresentada no edital como visto abaixo.”*

*“Como podemos ver na proposta preliminar existente no edital, apresenta todos métodos construtivo do aterro, o que irá definir qual o método a ser utilizado será as características de topográfica de uma determinada área e não especificado assim só tipo de método construtivo.”*

*“Em relação ao questionamento relacionado ao sistema de tratamento de percolado, que há uma divergência em relação ao solicitado em edital para o que foi apresentado pela empresa. Que no edital apresenta uma área de escavação em lagoas com dimensões 400x125 m e 1,5 m de profundidade que corresponde a uma área de 50.000,00m², a empresa apresenta uma área total de 3.744m² com profundidades de 3m, 2m e 1,5 m. em relação a escavação das lagoas este setor informa que em caso a empresa venha ser considerada vencedora, será exigido a escavação das quantidades existente na planilha de orçamento, assim como todos os itens existente na planilha.”*

Neste ensejo, após juntados aos autos todos os documentos necessários à elaboração da decisão, que assim foram encaminhados à esta Autoridade Competente, inicia-se de agora em diante a análise detalhada e julgamento das alegações e refutações apresentadas, sempre com base na legislação e normas legais pertinentes, no edital e nos princípios administrativos.

Assim, de antemão, no que diz respeito à alegação preliminar arguida pela recorrida (que o recurso apresentado não deve ser conhecido, por ausência de identificação do subscritor), tal questionamento não procede, pois em análise ao recurso apresentado, é possível observar a assinatura digital realizada pela Sra. Tallitha de Oliveira Pires que, conforme procuração apresentada, possui poderes para representar a empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES.

*(Imag. 01 - Assinatura do recurso pela representante da empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A)*

*(Imag. 02 - Procuração da empresa QUEBEC)*

### **3.1. DA ALEGAÇÃO DE CNAE INCOMPATÍVEL - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO ENTENDE QUE NÃO HÁ VIABILIDADE DE EXIGIR QUE SEJA EXPRESSAMENTE PREVISTO TODAS AS SUB ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Já no que diz respeito às alegações apresentadas nas razões recursais da recorrente, especificamente ao questionamento do item em questão, elucida-se que, para compreensão do tema abordado, faz-se necessário a correta interpretação no que diz respeito à compatibilidade do CNAE apresentado pela recorrida. Neste ensejo, o Tribunal de Contas da União entende que, não há viabilidade de exigir-se que sejam expressamente previstas todas as sub atividades complementares a atividade principal da empresa em seus objetos de CNAE, pois estar-se-ia fazendo exigências excessivas e restritivas, assim, manifestou-se o mesmo:

**Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as sub atividades complementares à atividade principal.” (Acórdão nº 571/2006 - 2ª Câmara)**

Desta forma, ante à jurisprudência do TCU acima exposta, percebe-se, portanto, que a CPL decidiu corretamente ao credenciar a empresa recorrida, haja vista a notória compatibilidade entre seu objeto de CNAE e a atividade exigida no objeto do certame.

O Tribunal de Contas de Minas Gerais também entende pela obrigatoriedade da compatibilidade do CNAE com o objeto licitado, **mas encontra-se restritiva e inválida a exigência, com a mesma exatidão específica, da correspondência entre o objeto da licitação e o objeto social da empresa licitante:**

É obrigatória a compatibilidade entre a atividade empresarial do licitante e a pretensão contratual administrativa, com fundamento na proporcionalidade e na busca da proposta mais vantajosa, **mas não é válida a exigência de exatidão na correspondência entre o objeto da licitação e o objeto social da empresa licitante, com fulcro na competitividade.** (TCE-MG - Denúncia nº 1047986/2021 - Primeira Câmara)

Assim, em observância às atividades de CNAE previstas no CNPJ da empresa recorrida, dentre elas por exemplo, a “38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos”, “43.13-4-00 - Obras de terraplenagem” e “38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos”, verifica-se que esta exerce atividade plenamente compatível com o objeto da licitação, qual seja, a “execução de Serviços de Implantação e Operação do Aterro Sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento de Resíduos Sólidos Urbanos”, bem como, em observância aos Acórdãos citados, compreende-se, portanto, que são improcedentes as alegações da recorrente no que diz respeito ao tópico em questão.

### **3.2. ISONOMIA. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS. CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. FICHAS ANEXAS NO PROCESSO LICITATÓRIO**

A recorrente sustenta que, houve notada ausência de isonomia e transparência na conclusão da nota técnica da recorrente, pois não ficou claro a forma de conclusão da pontuação. Assim, em análise ao edital, verifica-se que a proposta técnica foi analisada pela Comissão de Avaliação de Propostas, instituída por meio portaria, especialmente designada para esta finalidade, senão, vejamos o que definiu o edital:

7.15. A proposta técnica será julgada e avaliada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, constituída por meio de portaria específica, instituída exclusivamente com a finalidade de julgamento das propostas desta Concorrência.

10.3.1. Critérios para julgamento da PROPOSTA TÉCNICA:

(...)

b) Classificação:

b.1) Após o exame das propostas, a Comissão de Avaliação das Propostas fará a classificação das mesmas, seguindo os critérios de avaliação, pontuação, julgamento e classificação das propostas técnicas, em conformidade ao ANEXO XI (critérios de avaliação e julgamento das propostas), anexo a este edital.

b.1.1) A Comissão de Avaliação das Propostas procederá ao julgamento das propostas técnicas segundo os critérios estabelecidos no ANEXO XI (critérios de avaliação e julgamento das propostas) deste edital, onde serão analisadas e pontuadas, obtendo cada LICITANTE uma Nota Técnica.

Elucida-se que, consta no processo a Portaria nº 01/2023 que Institui a Comissão Avaliadora, onde todos os seus membros integrantes são profissionais capacitados e/ou especializados e, ainda, atuantes em áreas profissionais diretamente ligadas ao objeto da licitação, como na Secretaria de Meio Ambiente, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e na Secretaria de Infraestrutura, bem como ainda, consta no edital o Anexo XI que estabelece os critérios de avaliação e julgamento das propostas, deixando claro a forma e critérios de avaliação, que assim foram objetivamente seguidos à risca pela Comissão Avaliadora.

Necessário enfatizar-se também que, foram devidamente juntadas nos autos do processo as todas as fichas de avaliação individuais de cada membro da comissão de avaliação, sendo possível verificar que, a nota atribuída a cada critério específica, é o resultado da junção das avaliações individuais de cada membro, que assim julgaram e pontuaram conforme os critérios objetivos estabelecidos no edital, estando o resultado da pontuação plenamente em acordo à forma de avaliação definida no edital. Neste ensejo, compreende-se, portanto, que são improcedentes as alegações da recorrente no que diz respeito ao tópico em questão.

### **3.3. QUESTIONAMENTOS TÉCNICOS. ÁREA TÉCNICA DA PREFEITURA QUE POSSUI CAPACITADA PARA SE MANIFESTAR. NECESSÁRIA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE SANEAR DIVERGENCIAS APONTADAS. TCU, ACÓRDÃO Nº 300/2016 - PLENÁRIO**

Ainda no que tange as razões recursais apresentadas, verifica-se que a recorrente alega que a área apresentada na proposta da recorrida é diferente da área solicitada nos cadernos. Nesta senda, a alegação fora remetida ao Setor Técnico da Infraestrutura da Prefeitura, que se manifestou quanto ao questionamento, em sede de seu parecer técnico, da seguinte forma:

*“este setor exemplifica que a referida empresa já apresenta em sua proposta técnica uma área, em que caso ela venha a ser considerada vencedora do certame, já será utilizada como o futuro aterro sanitário (...). **Do exposto acima este setor informa que a área apresentada é suficiente para uma futura implantação de aterro sanitário, caso a empresa seja consagrada vencedora.**”*

A recorrente alega ainda que, a área apresentada pela recorrida é de 165.624 m<sup>2</sup>, e estaria divergente do detalhamento técnico constante em edital, que corresponde à de 124.218 m<sup>2</sup>, bem como, alega que não consta o uso de trincheiras. Sobre esse ponto o setor técnico da Infraestrutura da Prefeitura de Balsas se manifestou nos seguintes termos:

*“Quanto ao questionamento sobre a área apresentada pela empresa destaque em análise a camada 1, na tabela de visão geral da área utilizada para implantação do aterro sanitário, **demonstra as arcas depósito apresentada pela empresa, estão de acordo com as áreas proposta no edital com exceção da camada 1 que a empresa apresenta uma área maior do que foi apresentada no edital como visto abaixo.**”*

Ainda em tese de seu parecer, em análise e interpretação ao que prevê o edital acerca da proposta preliminar, o setor técnico elucida que:

“Segundo o item 5. Especificações do Aterro Sanitário - Proposta Preliminar existente no edital explana que:

O projeto conceitual a ser implantada em aterro depende de vários aspectos, sendo a característica de topográfica do terreno, um dos fatores primordiais para a escolha do modelo de operação, do aterro.

**Os aterros são diferenciados basicamente pelas formas construtivas e operacionais adotadas apresentados como:**

- Método da Rampa
- Método da Área
- Método de Valas ou trincheiras

As operações do Método Rampa ou Área são realizadas acima do terreno, também denominados como método convencional.

A operações do método de Valas ou Trincheiras são realizadas abaixo do nível original do terreno, podendo também serem construídos abaixo do nível original do terreno, aproveitando escavações já existentes ou preenchendo valas especialmente escavadas para o recebimento de resíduos.”

Na análise técnica do recurso apresentado, o técnico da Secretaria de Infraestrutura manifestou-se sobre a alegação de ausência de trincheiras da seguinte forma:

*“**Como podemos ver na proposta preliminar existente no edital, apresenta todos métodos construtivo do aterro, o que irá definir qual o método a ser utilizado será as características de topográfica de uma determinada área e não especificado assim só tipo de método construtivo.**”*

Outro ponto do recurso, se refere a alegação de divergência do sistema de tratamento de percolado apresentado com o estaria solicitado no edital, sobre essa questão o Setor Técnico se manifestou nos seguintes termos: **“em relação a escavação das lagoas este setor informa que em caso a empresa venha ser considerada vencedora, será exigido a escavação das quantidades existente na planilha de orçamento, assim como todos os itens existentes na planilha”.**

Quanto ao último quesito técnico apontado pela recorrente, esta se refere à incompatibilidade entre o projeto apresentado e detalhado e à área apresentada na proposta comercial, onde aduz que há um encaixe grosseiro das dimensões apresentadas no edital com a topografia da região, sendo incompatível com a realidade. Quanto à referida alegação, após análise técnica, em tese de seu parecer o Setor Técnico da Infraestrutura Prefeitura manifestou-se informado que: **“quanto a esse questionamento a área apresentada pela empresa é suficiente para a**

**implantação do aterro sanitário”.**

Importante destacar que, quanto ao tópico em questão, por possuir caráter eminentemente técnico que ultrapassa os limites desta Autoridade Competente, a mesma não possui conhecimento técnico, ou mesmo competência, para avaliar e verificar a adequação da área apresentada na proposta ao exigido no edital, bem como, verificar se a apresentação de uma área maior (conforme proposto) interferirá nas demais metragens necessárias no projeto de implantação do aterro sanitário. Por outro lado, justamente para sanar dúvidas existentes como no caso em questão, o legislador consciente elaborou o art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, para a possibilidade de abertura de diligência, por meio de setor ou profissional adequado e competente, visando sanar as dúvidas existentes, onde neste caso, o setor consultado possui plena capacidade e competência para tal, com demonstrada aptidão e conhecimento técnico quanto ao tema e à área, de forma a transmitir à esta Autoridade Competente, através de seu parecer, segurança técnica e confiável, e a garantia de que decidirá de forma mais adequadamente técnica possível, para que assim eu possa posicionar-me corretamente.

Portanto, em análise técnica às propostas da recorrida e às alegações da recorrente, não encontrou-se motivação suficiente ou incorreções que ensejem na desclassificação da recorrida, não sendo verificadas razões para tal.

Cumprido por fim destacar que, ainda que houvessem falhas sanáveis nas propostas apresentadas, não haveria razões para desclassificação, desde que estas não afetassem as propostas mais adequadas, completas e vantajosas, ou o resultado final esperado pela administração pública quanto ao atendimento das necessidades desta. Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União exarou as seguintes recomendações:

“9.3.1. propostas técnicas em desacordo com o projeto básico anexo ao edital deverão, a teor dos arts. 43, IV e § 3º, e 48, I, ambos da Lei 8.666/93, serem desclassificadas, **exceto se contiverem erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, os quais poderão ser saneados pela própria comissão de licitação [...]**” (TCU, Acórdão nº 300/2016 – Plenário).

“[...] No curso de procedimentos licitatórios, a **Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado**, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a **prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo**, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados [...]” ACÓRDÃO Nº 357/2015 – TCU – Plenário

Ainda sobre o tema, entende a jurisprudência, que a existência e/ou correção de falhas sanáveis e irrelevantes não significa “desmerecimentos ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a administração descumprir as normas e condições do edital. **Trata-se solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios**”. Quanto ao tema, vejamos o entendimento do TCU a respeito:

“**Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.** (Acórdão 2302/2012-Plenário)”.

Em similar contexto manifesta-se a jurisprudência brasileira, quanto ao saneamento da proposta, conforme podemos aferir no precedente do STF, **in verbis**:

“Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, **correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.** (DJU de 13.10.2000)”

Cabe ser destacado que a Administração deve pautar-se pela adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório, conforme já demonstrado através do Acórdão 357/2015 do TCU. Assim, ressalta-se que a Administração não está vinculada a somente um dos princípios norteadores das contratações públicas, e por esta razão não pode utilizar-se somente de um princípio em detrimento aos demais. Neste ensejo, compreende-se, portanto, que são improcedentes as alegações da recorrente no que diz respeito ao tópico em questão, **devendo manter-se como classificada a proposta da recorrida.**

**3.4. ASSINATURA DIGITAL. ALEGAÇÃO DE INVALIDADE EM DOCUMENTO IMPRESSO**

Por fim, no bojo de suas alegações, a recorrente atesta que os documentos físicos assinados com assinatura digital e desacompanhados do respectivo atestado de validação da autenticidade da assinatura não devem ser considerados.

Entretanto, conforme análise realizada por esta Autoridade Competente, as assinaturas digitais puderam ser verificadas e comprovadas a partir de diligência realizada. Mesmo a empresa não trazendo a autenticação, poderá a Comissão de Licitação solicitar o envio dos documentos em pdf para realizar a verificação. É possível utilizar o programa/sistema que garanta essa validação, como o Assinador SERPRO [https://www.assinadorserpro.estaleiro.serpro.gov.br/tutorial/html/demo\\_28.html](https://www.assinadorserpro.estaleiro.serpro.gov.br/tutorial/html/demo_28.html) ou pelo site de referência do ITI: <https://verificador.iti.gov.br/> que é o órgão responsável pela ICP-Brasil, e o resultado aponte que está assinado, a assinatura é válida.

Os documentos entregues de forma física, também foram encaminhados por e-mail, sendo possível verificar a validade das assinaturas. Em consulta ao Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal, foi possível identificar a validade das assinaturas dos documentos apresentados, conforme relatório de conformidade em anexo. Vejamos:

(Imag. 03 –consulta ao Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal- <https://verificador.iti.gov.br/>)

(Imag. 04 –consulta ao Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal- <https://verificador.iti.gov.br/>)

(Imag. 05 –consulta ao Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal- <https://verificador.iti.gov.br/>)

Cumprido acrescentar ainda que, os documentos da licitação estão com assinatura digital do Procurador MACAULAY CULKIN VANOLLI GONÇALVES,

tendo também rubricado todas as folhas da licitação, demonstrando assim que o mesmo participou das sessões de licitações, sendo, portanto, procurador legal. Neste ensejo, compreende-se, portanto, que são improcedentes as alegações da recorrente no que diz respeito ao tópico em questão

Nesta esteira, como observa-se, as razões da recorrente **não guardam fundamentação**, vez que, conforme acima demonstrado, as propostas da empresa recorrida encontram-se em acordo ao edital, às normas legais e aos acórdãos jurisprudenciais, não havendo motivação para sua desclassificação. Diante o exposto, para fins de auxiliar na decisão desta autoridade competente, os autos processuais e as razões recursais foram remetidas à Douta Procuradoria Geral do Município, para que emitisse parecer jurídico no intuito de elucidar e auxiliar nas questões arguidas pela recorrente. Quanto ao tema, em tese de seu parecer, a Douta Procuradoria expôs que:

“Por todas estas razões, não restam dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar as propostas com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

Desta forma, após análise das razões postas pela recorrente e conferência dos autos do procedimento acima identificado, em relação ao alegado, bem como considerando os princípios- lei interna do certame - e do julgamento objetivo, **OPINAMOS que no mérito o recurso seja improcedente.**”

Desta maneira, diante todo o acima exposto, e em observância aos aspectos e dispositivos legais, aos termos do edital, posicionamentos Jurisprudenciais, ao Parecer Técnico da Secretaria de Infraestrutura e ao Parecer da Douta Procuradoria, esta Autoridade Superior **decide** pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A**, bem como, **decido** por **MANTER** a decisão da Comissão de Licitações que **classificou** a proposta da recorrida, permanecendo, portanto, **CLASSIFICADA** a empresa **L CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**

#### 4 - CONCLUSÃO

É certo que a Comissão Permanente de Licitações - CPL, bem como esta Autoridade Superior buscam incansavelmente o respeito que lhe é devido, pelo cumprimento de todos os deveres legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8666/93.

Nos termos do artigo 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, e dos que lhes são correlatos.**

A decisão da CPL e seus respectivos membros foi alicerçada nos termos legais e entendimentos legais, bem como nos termos do edital e exame da documentação apresentadas pelas empresas participantes.

Portanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente, esta **Autoridade Competente** se posiciona nos seguintes termos:

- a) **Decido** pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A**;
- b) **Decido** por **MANTER** a decisão da Comissão Permanente de Licitações que **classificou** a proposta da recorrida, permanecendo, portanto, **CLASSIFICADA** a empresa **CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**
- c) Dar **ciência** da decisão a todos os licitantes;
- d) Pelo prosseguimento e continuidade dos atos processuais.

Balsas/MA, 17 de março de 2023.

**Camila Ferreira Costa**  
**Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**(Autoridade Superior)**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 1075da34476aec59dadf774e696dc235

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº473/2022

O **Município de Balsas**, através da Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor do SAAE, Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, RG Nº 0184852220014 SESP/MA, e CPF Nº 052.110.973-60, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,

realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 473/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa SHOPPING DAS ESSENCIAS EIRELI, CNPJ 33.641.840/0001-92, estabelecida na Rua/Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1.303, Bairro Entrocamento, na cidade de Imperatriz - Estado de MA CEP 65.913-469 Fone/Fax (98) 3311-1177 , E-mail: contato@shoppingdaessencia.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) FELIPE LIMA BORRALHO brasileiro(a), portador do RG. 0202874020020 SESP/MA e CPF/MF nº 053.272.013-09, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições

a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos tipo para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
0003	AGENTE FLOCULANTE SULFATO FERRIDO ALUMINOSO SÓLIDO	PROJESAN	KG	37.500	4,45	166.875,00
0004	AGENTE FLOCULANTE SULFATO FERRIDO ALUMINOSO SÓLIDO	PROJESAN	KG	12.500	4,45	55.625,00
0006	HIPOCLORITO DE CALCIO PARA TRATAMENTO DE AGUA	WUHAN RUI SUNNY	KG	2.000	28,00	56.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>278.500,00</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e

anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SAAE (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.6.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.7.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.8.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.9.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.10.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.11.** Não havendo êxito nas negociações, o SAAE deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.12.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo SAAE para determinado item.

**7.13.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.14.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pelo SAAE quando:
- 8.2.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.3.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.4.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.5.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.6.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.7.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.8.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.9.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.10.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.11.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.12.** Por razões de interesse público; ou
- 8.13.** A pedido do fornecedor.
- 8.14.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.15.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.16.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.17.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.18.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.19.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.20.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.3.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.4.** -se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.5.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.7.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.8.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.9.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.10.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.11.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAAE.
- 9.12.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO SAAE

- 10.1.** O SAAE compromete-se a:
- 10.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências do SAAE;
- 10.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.4.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.5.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.6.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.7.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.9.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços **NÃO PODERÁ** ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 20 de março de 2023.

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
Órgão Gerenciador

Felipe Lima Borralho  
Shopping das Essencias Eireli  
Fornecedor

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 7c309483b60aa8fc7862212086a57562

## **AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 14/2023**

### **AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023</b>	Data/Hora de Abertura 04/04/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões, encadernações e plastificações, para atender as secretarias do município de Balsas-MA.	

Balsas - MA, 20 de março de 2023. Florenal Teles de Paula Neto - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b321db1b754ebe08ae557b63820bdbcc

## **CONVOCAÇÃO DE LICITANTES C.P. 15/2022**

### **CONVOCAÇÃO**

Após certificar que houve apresentação de recursos e contrarrazão, venho por meio desta, intimar a **COMPARECEREM** todos os representantes legais das empresas: **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A**, CNPJ Nº 26.921.551/0001-81; **CRICOLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ Nº 00.239.339/0001-45 **no dia 27/03/2023 às 09h00min (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, para darmos continuidade ao certame **Concorrência Pública Nº 15/2022**, qual seja: abertura dos envelopes de habilitação.

Balsas - MA, 20 de março de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes  
Presidente

Elisangela Sousa da Silva Taiany Santos Carvalho  
**Membro Secretaria**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 7cfb8136c59f0f78a9f68d6ae0879e33

DECRETO Nº 012, DE 06 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE CARGOS E FUNÇÃO COMMISSIONADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, da Lei Orgânica do Município de Balsas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das Gratificações da Secretaria Permanente de Licitação e Contratos do Município de Balsas SELC na forma dos Anexo I.

Art. 2º Ficam remanejados, na forma do Anexo II, III e IV da Secretaria de Saúde, Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Finanças para a Secretaria Permanente de Licitação e Contratos do Município de Balsas, os seguintes Cargos Comissionados, Funções Comissionadas e Gratificações de Exercício de Cargo em Confiança.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogado disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MARÇO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I - Estrutura

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE/OUTRAS
	02	Assessor Especial	CCE 2.17
	01	Chefe de Departamento	DAS-4
	01	Assessor Especial	DAS-7
	01	Aux. Administrativo	BII6
	01	Assessor Técnico	DAS-6
	01	Coordenador	DAS-5
	01	Chefe de Divisão	DAS-3

ANEXO II

REMANEJAMENTO DE CARGOS COMMISSIONADOS, DE FUNÇÕES COMMISSIONADAS E DE GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO DE CARGO EM CONFIANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS

CÓDIGO	DA SEC. SAÚDE PARA A SELC	CBO
	QTD.	
AGENTE ADMINISTRATIVO -C11	01	4110101

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS COMMISSIONADOS, DE FUNÇÕES COMMISSIONADAS E DE GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO DE CARGO EM CONFIANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PARA SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS.

CÓDIGO	DA SEC. FINANÇAS PARA A SELC	CBO
	QTD.	
AGENTE ADMINISTRATIVO -CIII9	01	4110101
CHEFE DE DEPARTAMENTO-DAS4	01	411010
ASSESSOR TÉCNICO	01	111415
AUX. ADMINISTRATIVO ZU-BIII6	01	411005
CHEFE DE DIVISÃO- DAS 3	01	411010

ANEXO IV

REMANEJAMENTO DE CARGOS COMMISSIONADOS, DE FUNÇÕES COMMISSIONADAS E DE GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO DE CARGO EM CONFIANÇA DO GABINETE DO PREFEITO PARA SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS.

CÓDIGO	DO GABINETE PARA A SELC	CBO
	QTD.	
ASSESSOR ESPECIAL- DAS 7	01	111415
COORDENADOR DAS-5	01	411010

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: f7a21a7f9ce069fec648551e7c2fa9a9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA

Pregão Eletrônico SRP - 002/2023. Resultado da adjudicação.  
Item: 0001 - CLORO GÁS LIQUEFEITO - Quantidade: 9.000 Quilo - Valor Referência: 39,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A (12.884.672/0004-39)	Adjudicado em: 10/03/2023 - 09:43:11 - Por: Ana Beatriz Alves de Sousa	UNIPAR CARBOCLORO	UNIPAR	9.000	356.400,00

Item: 0003 - AGENTE FLOCULANTE SULFATO FÉRRIDO ALUMINOSO SÓLIDO - Quantidade: 37.500 Quilo - Valor Referência: 7,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPPING DAS ESSENCIAS EIRELI (33.641.840/0001-92)	Adjudicado em: 10/03/2023 - 09:43:49 - Por: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo	SULFATO FERRIDO	PROJESAN	37.500	166.875,00

Item: 0004 - AGENTE FLOCULANTE SULFATO FÉRRIDO ALUMINOSO SÓLIDO - Quantidade: 12.500 Quilo - Valor Referência: 7,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPPING DAS ESSENCIAS EIRELI (33.641.840/0001-92)	Adjudicado em: 10/03/2023 - 09:43:49 - Por: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo	SULFATO FERRIDO	PROJESAN	12.500	55.625,00

Item: 0005 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - Quantidade: 6.000 Quilo - Valor Referência: 37,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Hidrodromi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda (08.406.359/0001-75)	Adjudicado em: 10/03/2023 - 09:43:49 - Por: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo	Próprio	Própria	6.000	141.000,00

Item: 0006 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 37,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPPING DAS ESSENCIAS EIRELI (33.641.840/0001-92)	Adjudicado em: 10/03/2023 - 09:43:49 - Por: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo	HIPOCLORITO DE CALCIO	WUHAN RUI SUNNY	2.000	56.000,00

Item: 0007 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - Quantidade: 8.000 Quilo - Valor Referência: 4,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. A. R. MELO EIRELI (18.621.879/0001-54)	Adjudicado em: 10/03/2023 - 09:43:16 - Por: Ana Beatriz Alves de Sousa	hidróxido de cálcio	GR	8.000	28.400,00

Item: 0008 - POLÍMERO ANIÔNICO - Quantidade: 18.000 Quilo - Valor Referência: 35,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Hidrodromi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda (08.406.359/0001-75)	Adjudicado em: 10/03/2023 - 09:43:21 - Por: Ana Beatriz Alves de Sousa	Próprio	Própria	18.000	234.000,00

Item: 0009 - POLÍMERO ANIÔNICO - Quantidade: 6.000 Quilo - Valor Referência: 35,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. A. R. MELO EIRELI (18.621.879/0001-54)	Adjudicado em: 10/03/2023 - 09:43:25 - Por: Ana Beatriz Alves de Sousa	clim flocc A4153	Hidrodromi	6.000	210.000,00

Ana Beatriz Alves de Sousa-Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e8901455fa6fc33090845f86cc436168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA

Pregão Eletrônico SRP - 002/2023. Resultado da Homologação.  
Item: 0001 - CLORO GÁS LIQUEFEITO - UNIPAR CARBOCLORO - Valor Referência: 39,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	UNIPAR CARBOCLORO	9.000 Quilo	39,60	356.400,00	Homologado em 10/03/2023 16:22:37 Por: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo



Item: 0003 - AGENTE FLOCULANTE SULFATO FÉRRIDO ALUMINOSO SÓLIDO - - SULFATO FERRIDO - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPPING DAS ESSENCIAS EIRELI	SULFATO FERRIDO	37.500 Quilo	4,45	166.875,00	Homologado em 10/03/2023 16:22:37 Por: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Item: 0004 - AGENTE FLOCULANTE SULFATO FÉRRIDO ALUMINOSO SÓLIDO - - SULFATO FERRIDO - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPPING DAS ESSENCIAS EIRELI	SULFATO FERRIDO	12.500 Quilo	4,45	55.625,00	Homologado em 10/03/2023 16:22:37 Por: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Item: 0005 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - - Próprio - Valor Referência: 37,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda	Próprio	6.000 Quilo	23,50	141.000,00	Homologado em 10/03/2023 16:22:37 Por: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Item: 0006 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - - HIPOCLORITO DE CALCIO - Valor Referência: 37,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPPING DAS ESSENCIAS EIRELI	HIPOCLORITO DE CALCIO	2.000 Quilo	28,00	56.000,00	Homologado em 10/03/2023 16:22:37 Por: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo

Item: 0007 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - - hidróxido de cálcio - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. A. R. MELO EIRELI	hidróxido de cálcio	8.000 Quilo	3,55	28.400,00	Homologado em 10/03/2023 16:22:37 Por: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Item: 0008 - POLÍMERO ANIÔNICO - Próprio - Valor Referência: 35,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda	Próprio	18.000 Quilo	13,00	234.000,00	Homologado em 10/03/2023 16:22:37 Por: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Item: 0009 - POLÍMERO ANIÔNICO - clim floc A4153 - Valor Referência: 35,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. A. R. MELO EIRELI	clim floc A4153	6.000 Quilo	35,00	210.000,00	Homologado em 10/03/2023 16:22:37 Por: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 1a091dd3a13eb9943c9ff7f205d89aee

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00008/2023 - CPL

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVE, registrar os preços da empresa RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.540/0001-00, estabelecida na Av. Sabino Camara, Nº 65, Santo Antonio, Brejo/MA, CEP 65520-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 207112320026 SSP/MA e do CPF nº 024.883.663-31, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de Empresa para prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de Ares-condicionados, Freezers, Geladeiras, Bebedouros, Ventiladores e Aquisições de Ares-condicionados, para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.  
3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.  
3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

#### 4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>Fornecedor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES - CPF/CNPJ: 18.849.540/0001-00</b>						
<b>LOTE 1 - Manutenção corretiva e preventiva de Ares-condicionados, Freezers, Geladeiras, Bebedouros e Ventiladores</b>						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Manutenção de Ar-condicionado	Própria	HORA	1500	R\$139,00	R\$208.500,00
2	Manutenção de Freezer	Própria	HORA	500	R\$90,00	R\$45.000,00
3	Manutenção de Geladeira	Própria	HORA	500	R\$98,00	R\$49.000,00
4	Manutenção de Bebedouro	Própria	HORA	200	R\$53,00	R\$10.600,00
5	Manutenção de Ventilador	Própria	HORA	200	R\$48,00	R\$9.600,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$322.700,00</b>
<b>LOTE 2 - Aquisições de Ares-condicionados</b>						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Ar Condicionado Split 9000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Pannel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	Agratto	UNID	20	R\$2.296,00	R\$45.920,00
2	Ar Condicionado Split 12000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Pannel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	Agratto	UNID	20	R\$2.586,00	R\$51.720,00
3	Ar Condicionado Split 18000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Pannel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	Agratto	UNID	20	R\$3.830,00	R\$76.600,00
4	Ar Condicionado Split 24000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Pannel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	Philco	UNID	20	R\$5.380,00	R\$107.600,00
5	Ar Condicionado Split 30.000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Pannel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	Philco	UNID	10	R\$5.890,00	R\$58.900,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$340.740,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$663.440,00</b>

**\*R\$663.440,00(seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).**

#### 5. DA ENTREGA

- 5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.  
5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.  
6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;  
6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;  
6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;  
6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

- 6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;
- 7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

### **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

### **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
  - b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
  - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
  - f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- 10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
  - a) Por decurso de prazo de validade;

### **11. DOS PREÇOS**

- 11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata

de Registros de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **13. DOS ILICITOS PENAIIS**

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.007/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

## **16. DO FORO**

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 20 de março de 2023

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Secretário Municipal de Finanças

**CONTRATANTE**

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES-ME

CNPJ nº 18.849.540/0001-00

**CONTRATADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00009/2023 - CPL**

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVE, registrar os preços da empresa LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ nº 38.060.309/0001-40, sediada em AV RAUL DE FREITAS, Nº06, CEP: 65.520-000, CENTRO, BREJO MA, por intermédio de seu representante legal Sra. Maria dos Santos Silva Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 049718282013-0 e do CPF nº471414503-78, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

**4. DO CONTRATO**

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>Fornecedor: LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA - CPF/CNPJ: 38.060.309/0001-40</b>						
<b>LOTE I - ÁGUA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição Item</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
1	Água 500ml	Mar doce	UND	18000	R\$2,00	R\$36.000,00
2	Água 500ml com gás	Mar doce	UND	2400	R\$2,20	R\$5.280,00
3	Água copo 200ml	Mar doce	UND	2400	R\$1,50	R\$3.600,00
4	Água 20 litros	Mar doce	UND	19200	R\$15,00	R\$288.000,00
5	Vasilhame 20 litros seco	Mar doce	UND	480	R\$21,00	R\$10.080,00
<b>VALOR DO LOTE</b>						<b>R\$342.960,00</b>
<b>LOTE II - GÁS</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição Item</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
1	Gás de cozinha	Ultragaz	UND	2160	R\$155,00	R\$334.800,00
2	Botijão vazio	Ultragaz	UND	144	R\$210,00	R\$30.240,00
3	Suporte para botijão	Felg Plásticos	UND	144	R\$17,00	R\$2.448,00
4	Kit de instalação de gás	Apis delta	UND	144	R\$37,00	R\$5.328,00
<b>VALOR DO LOTE</b>						<b>R\$372.816,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$715.776,00</b>

**\*R\$715.776,00(setecentos e quinze mil e setecentos e setenta e seis reais).**

#### **5. DA ENTREGA**

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

#### **8. DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

#### **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos

incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

## **11. DOS PREÇOS**

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **13. DOS ILICITOS PENAIIS**

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.008/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa

autorização da Prefeitura.

#### 16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 20 de março de 2023

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Secretário Municipal de Finanças

**CONTRATANTE**

LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA

CNPJ nº 38.060.309/0001-40

**CONTRATADA**

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 10a00c4705a51d5491152a0a0e232e46

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00010/2023 - CPL

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVE, registrar os preços da empresa FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.075.004/0001-71, (MUNDIAL NET), estabelecida na AV LUIS DOMINGUES, Nº 152, CENTRO, BREJO/MA, CEP 65520-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3904061 SSP PI e do CPF nº 036.003.953-78, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet banda larga com acesso via fibra óptica, e manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

#### 4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA - CPF/CNPJ: 22.075.004/0001-71					
LOTE I - PONTOS DE ACESSO A INTERNET					
Item	Descrição Item	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	CONTRATAÇÃO DE ATÉ 250 PONTOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA com Velocidade 500 Mbps, com garantia de banda de upload de 50% do valor contratado e 100% de download da banda contratada, com ROTEADOR e TAXA DE INSTALAÇÃO inclusos.(Valor Unitário do Ponto por Ano)	Ponto/A.A	250	R\$1.140,00	R\$285.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$285.000,00</b>
LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
Item	Descrição Item	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Manutenção preventiva e corretiva de computadores.	Hora Técnica	500	R\$100,00	R\$50.000,00
2	Manutenção preventiva e corretiva de impressoras a jato de tinta.	Hora Técnica	500	R\$100,00	R\$50.000,00
3	Manutenção preventiva e corretiva de impressoras a laser.	Hora Técnica	500	R\$100,00	R\$50.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$150.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$435.000,00</b>

\*R\$435.000,00(quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

#### 5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

- 8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

### **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;
- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- 10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
- a) Por decurso de prazo de validade;

### **11. DOS PREÇOS**

- 11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

### **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;
- 12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á

concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### 13. DOS ILICITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.009/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

### 16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 20 de março de 2023

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Secretário Municipal de Finanças

**CONTRATANTE**

FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA - ME

CNPJ nº 22.075.004/0001-71

**CONTRATADA**

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: b04e7b150a15c0694b0d5063faf847df

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### DECRETO Nº 03/2023 - GAB

DECRETO Nº 03/2023 - GAB

**“Dispõe sobre a constituição da Comissão Técnica de Seletivo Simplificado, e dá outras providências”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que o atual Prefeito de Cajari, chefe máximo do executivo municipal, em 07/03/2023, encaminhou para a Câmara Municipal de Cajari o PL nº. 01/2023, de 03 de março de 2023, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado para atender necessidade temporária de interesse público, de profissionais da educação básica de rede municipal;

**Considerando** que em 14/03/2023, o Prefeito de Cajari, Sr. Constâncio Alessanco Coelho de Souza, acompanhado da Secretaria Adjunta de Educação e da Coordenadora Técnica de Educação, estiveram reunidos, na sede do Ministério Público de Viana, com a Promotora de Justiça, Dra. Lays Pedrosa, e entregaram a mesma a exposição de motivos que justificam a contratação temporária de profissionais da educação;

**Considerando** à ciência do Ministério Público da Comarca de Viana da atual situação escolar que se encontra a cidade de Cajari, assim como considerando que a Promotora da Educação não se demonstrou favorável a contratação para atender necessidade temporária de interesse público, de profissionais da educação básica de rede municipal;

**Considerando** que o atual Prefeito de Cajari, em 10/03/2023, encaminhou novamente para a Câmara Municipal de Cajari o PL nº. 01/2023, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado para atender necessidade temporária de interesse público, de profissionais da educação básica de rede municipal;

**Considerando** que a representante do Ministério Público de Viana encaminhou para a Câmara Municipal de Cajari recomendação para que os vereadores não aprovem o projeto de lei que autoriza a contratação temporária dos profissionais da educação, prejudicando assim, o início do ano letivo no município;

**Considerando** à atual problemática existente no município, diante da dificuldade de complementar os quadros de servidores necessário para se dar início o ano letivo escolar em sua totalidade;

**Considerando** que a Lei Municipal nº. 02 de 03 de fevereiro de 2021, ainda se encontra vigente;

DECRETA:

**Art. 1º.** Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais conforme determinação da Lei Municipal n.º 02 de 03 de fevereiro de 2021, para integrar o quadro de servidores do Poder Executivo, com os critérios fixados no Edital do Seletivo.

**Art. 2º.** Para cumprimento do que dispõe o art. 1º deste Decreto, fica instituída no âmbito do Poder Executivo a Comissão do Seletivo Público formada pelos servidores: PROFESSOR: JOSÉ HENRIQUE SERRA, CPF 449.938.203-30; PROFESSOR: JACKSON DOUGLAS ROCHA, CPF 453.124.863-53; PROFESSORA: NELZIRA MORAES FRAZÃO, CPF 630.029.733-00; ACESSOR ESPECIAL: RAIMUNDO BENTO DE SOUZA, CPF 477.962.198-49; ACESSORA ESPECIAL: ANA MARIA OLIVEIRA, CPF 857.235.253-87; ACESSOR ESPECIAL: HAMILTON PEREIRA SEREJO, CPF 089.252.083-34; ACESSOR ESPECIAL: JOSIEL CORREA LIMA, CPF 622.963.963-72 e COORDENADORA TÉCNICA DA EDUCAÇÃO: ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA, CPF 724.120.543-04.

**Art. 3º.** Esta comissão será presidida pelo PROFESSOR: JOSÉ HENRIQUE SERRA e secretariada por ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA, com a atribuição de acompanhar a realização do Seletivo simplificado, decidir no âmbito administrativo recursos e impugnações interpostas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 17 (dezesete) DE MARÇO DE 2023.

**CONSTÂNCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: e27711328c83bf4f440cd9fa759475c7

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIAS, MONITORES DE TRANSPORTES E AGENTES ADMINISTRATIVOS

#### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

A Prefeitura de Cajari, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público o presente Edital de recrutamento que norteará a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de **Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigias, Monitores de Transportes e Agentes Administrativos**, nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 02, de 03 de fevereiro 2021 e Decreto Municipal nº 03/2023, para as funções relacionadas no item I deste Edital, o qual reger-se-á observadas as seguintes disposições nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações de pessoal por tempo determinado poderão ser efetuadas nas condições e prazos previstos nos seguintes casos:

- a) Afastamentos ou licença para tratamento de saúde acima de 15 (quinze) dias;
- b) Licença sem vencimento;
- c) Licença gestante;
- d) Reger classe e/ou ministrar aulas em casos que:
  - d.1) O número reduzido de aulas, a especialidade ou transitoriedade não justifiquem o provimento de carreira;
  - d.2) As aulas decorrentes de cargos vagos até o seu preenchimento por concurso público ou que ainda não tenham sido ocupados por ocasião do ingresso;
  - d.3) Houver afastamento temporário para o exercício em mandato eletivo;
  - d.4) Enquanto não provido o cargo nos casos de:
    - d.4.1) Expansão da Rede Municipal de Ensino;
    - d.4.2) Aposentadoria;
    - d.4.3) Falecimento;
    - d.4.4) Exoneração.

1.2 Serão contratados candidatos em número a ser estabelecido, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.3 As descrições sumárias das funções estão relacionadas no Anexo I, sendo este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 310 (trezentos e dez) vagas de professores, 130 vigias, 25 agentes administrativos, 10 monitores de transportes escolares, 100 Auxiliares de Serviços Gerais, serviços estes, indispensáveis para o funcionamento das Unidades de ensino deste município e para formação de Cadastro de Reserva (CR), conforme Quadros de Vagas, Anexo I, deste Edital, para atuarem nas Escolas Municipais, situadas no município de Cajari.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na sede na prefeitura municipal de Cajari das 8h00 do dia 23 de março de 2023 às 16h00 do dia 24 de março de 2023.

## 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Dirigir-se até a sede da Prefeitura de Cajari.
- b) Ler o edital na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados (função) e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital;
- c) Apresentar na sede da prefeitura, cópia dos documentos autenticados ou acompanhados do original.

3.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de indeferir a inscrição do candidato que prestar informações inverídicas, bem como excluí-lo do processo seletivo simplificado, caso o fato seja constatado posteriormente.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**

3.4 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED não se responsabiliza por solicitação de inscrição não realizada de forma presencial por motivos de ordem pessoal, por falhas comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de informações.

## 4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência conforme estabelecido no Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018, e alterações.

4.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Cajari.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, com suas alterações.

4.4 Ao ser contratado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá assistência de equipe multiprofissional que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiente e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.7 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante a vigência do contrato.

4.8 As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se a avaliação e critérios de aprovação.

4.9 O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no ato da inscrição, a sua deficiência e:

a) Até às 16h do dia 24 de março de 2023, o candidato deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição anexar, laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antecedentes a data de encerramento das inscrições, e Declaração de Pessoa com Deficiência (conforme modelo- Anexo II) preenchida.

b) A solicitação entregue após este período será indeferida, entretanto, o candidato poderá participar do certame sem a condição especial e considerado sem deficiência. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**

4.10 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.9 e seus subitens, não terão a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.

4.11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

## 5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;
- b) Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, no ato da contratação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, constante do Capítulo 1.3 (Anexo I) deste Edital;
- f) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;
- g) Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública, nos termos do Artigo 98, da Lei nº 2.209/94;
- h) Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura de Cajari.

5.2 A divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas estará disponível a partir do dia 29 de março de 2023, a partir das 08h00 por meio de fixação no quadro de aviso na sede da Prefeitura Cajari, sendo estas informações passíveis de recurso no dia 30 de março de 2023, das 8h00 às 16h00, por meio de protocolo na sede da Prefeitura Cajari.

5.3 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de inscrições definitiva dia 01 de abril de 2023, desta não cabendo mais recursos.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições neste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

6.2 Documentos necessários para a inscrição;

- Documento de identidade (RG) frente e verso;
- Diploma, conforme item 1.3, frente e verso;

## 7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor da Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigias, Monitores de Transportes, Agentes Administrativos é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Avaliação Curricular de Títulos.

## 8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

8.1 A entrega da documentação para Avaliação Curricular de Títulos é opcional ao candidato e a não apresentação não acarretará a eliminação deste do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante **Avaliação Curricular de Títulos**, composta de avaliação de currículo e títulos, para as funções, sendo relacionados no Anexo I deste Edital.

8.3 Os títulos para Processo Seletivo Simplificado deverão ser anexados a ficha de inscrição.

8.4 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela Comissão constituída pela Decreto 03/2023, estão dispostos no anexo IV.

8.5 A inscrição será anulada e o contrato rescindido na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

8.6 É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos.

8.7 Não serão aceitos documentos entregues ou substituídos posteriormente ao período determinado.

9.4 Não será considerado tempo de serviço concomitante.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1 A nota final de cada candidato será igual a somatória do total de pontos obtidos na avaliação curricular de títulos, tendo como base o anexo IV deste Edital.

10.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

10.3 Será elaborada duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos e a outra com a relação apenas dos candidatos que declararam condição de deficiência.

10.4 O resultado provisório será divulgado dia 30 de março de 2023 no mural na sede da prefeitura, situada na Rua Senador Vitorino Freire nº 513,

Centro, Cajari-MA, Cep 65210000 e no site <https://www.cajari.ma.gov.br>, sendo passível de recurso no dia 31 de março de 2023, das 8h00 às 16h00.

10.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva dia 04 de abril de 2023, desta não cabendo mais recursos.

10.6 A classificação final será divulgada no mural na sede da prefeitura e no site <https://www.cajari.ma.gov.br>.

10.7 No caso de igualdade na classificação final serão adotados critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) idade;
- b) persistindo o empate, será considerado o tempo de serviço;
- c) maior título apresentado pelo candidato, de acordo com o item 8 do edital.

10.8 No caso de persistir o empate ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação proceder ao desempate por meio de sorteio em local público, a ser definido posteriormente.

10.9 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação cabendo à Prefeitura de Cajari o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá apresentar recurso nas seguintes situações:

- a) Inscrição Indeferida: o candidato poderá interpor recurso da Secretaria Municipal de Educação na sede da prefeitura de Cajari, no dia 30 de março de 2023, das 8h00 às 16h00;
- b) Classificação Provisória: o candidato poderá interpor recurso ao da Secretaria Municipal de Educação na sede da prefeitura no dia 29 de março de 2023, das 8h00 às 16h00;

11.2 Os recursos deverão conter fundamentação lógica e consistente, sendo vedados recursos com argumentação idêntica a outros.

11.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o descrito acima.

11.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

11.7 Depois de julgados os recursos apresentados será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.1.

11.8 A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A classificação final do processo seletivo, será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada no mural da prefeitura e no diário oficial eletrônico em 03 de abril de 2023.

## 13. DAS VAGAS

13.1 A atribuição das funções aos candidatos obedecerá à ordem de classificação, observada a necessidade da Prefeitura de Cajari.

13.2 A classificação não gera direito à contratação, ficando esta vinculada às atribuições e necessidades específicas, respeitando a ordem de classificação final.

## 14. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

15.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados em caráter temporário, nos termos da Lei nº 3.680, de 12 de setembro de 2011, bem como pelo Decreto nº 7.243, de 16/09/2011, e submetidos ao Regime Geral da Previdência Social.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2023, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

16.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada.

16.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

16.4 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente.

16.5 A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção de procedimento a ele relativo ou dele decorrentes.

16.6 A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Educação poderá anular a inscrição do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

16.7 Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pela Administração Pública.

16.8 O contratado estará obrigado ao cumprimento das disposições legais regulamentares e constantes neste Edital e do instrumento de contratação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cajari, o direito de rescindir a qualquer tempo o contrato por desatendimento a quaisquer das exigências supramencionadas ou especificidades técnicas da função objeto de contratação, além de razões de interesse público.

16.9 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura de Cajari no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

16.11 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura de Cajari.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

PREFEITURA DE CAJARI,

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DEMOSTRATIVOS DA FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, SALÁRIOS, JORNADA DE TRABALHO E NÚMERO DE VAGAS

#### PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AGENTES ADMINISTRATIVOS, VIGIAS, MONITORES DE TRANSPORTES ESCOLARES, AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS.

ORD.	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVAS
01	Professor da Educação Infantil	Ensino Médio na modalidade normal	R\$ 1.502,00	40h	47	23
02	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano	Ensino Médio na modalidade normal	R\$ 1.502,00	40h	72	26
03	Professor da Educação Fundamental - Anos finais - 6º ao 9º Ano	Nível Superior, em curso de licenciatura plena,	R\$ 1.502,00	40h	115	27
04	Agentes Administrativos	Ensino Médio	R\$ 1.302,00	40h	19	06
05	Vigias	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.302,00	40h	107	19
06	Monitores de Transportes Escolares	Ensino Fundamental	R\$ 1.302,00	40h	10	05
07	Auxiliares de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.302,00	40h	87	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Declaração de pessoa com deficiência

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrito (a) no referido Processo Seletivo sob n. \_\_\_\_\_, DECLARO ser pessoa com deficiência, conforme artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02/12/2004, e apresento o Laudo Médico, em anexo, para comprovação.

Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do candidato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ANEXO III**

Cronograma - Previsão Datas	Evento
17/03/2023	Termo de Abertura do Processo Seletivo
20/03/2023	Publicação do Edital
23 a 24/03/2023	Período de inscrição
29/03/2023	Divulgação dos candidatos inscritos no site
30/03/2023	Prazo recursal das inscrições
31/03/2023	Resultado dos recursos
01/04/2023	Divulgação dos resultados
03/04/2023	Homologação do Processo Seletivo

**ANEXO IV**

Concurso de Títulos	Pontos
a) Doutorado na área da Educação	12 pontos
b) Mestrado na área da Educação	10 pontos
c) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação.	5 pontos. Máximo 10 pontos
d) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação ou inerente à grade curricular da Educação Básica, PEC, Pedagogia ou segunda Licenciatura em outra área de conhecimento, inerente à Educação Básica.	4 pontos. Máximo 8 pontos
<b>Total</b>	<b>Até 40 pontos</b>

Agente Administrativo

Concurso de Títulos	Pontos
a) Cursos na área de atuação	12 pontos
b) Cursos de aperfeiçoamento na área com carga horária de até 150 horas	6 pontos
c) Curso de digitação com no mínimo 60 horas, no respectivo campo de atuação.	3 pontos. Máximo 6 pontos
d) Apresentação de currículo com informações específica na área.	3 pontos. Máximo 6 pontos
<b>Total</b>	<b>Até 30 pontos</b>

Vigias e monitores de transportes escolares

Concurso de Títulos	Pontos
a) Cursos na área de atuação	12 pontos
b) Cursos de aperfeiçoamento na área com carga horária de até 80 horas	6 pontos
c) Apresentação de currículo com informações específica na área.	3 pontos. Máximo 6 pontos

<b>Total</b>	<b>Até 24 pontos</b>
--------------	----------------------

Auxiliar de Serviços Gerais

<b>Concurso de Títulos</b>	<b>Pontos</b>
a) Cursos na área de atuação	12 pontos
b) Cursos de aperfeiçoamento na área com carga horária de até 80 horas	6 pontos
c) Apresentação de currículo com informações específica na área.	3 pontos. Máximo 6 pontos
<b>Total</b>	<b>Até 24 pontos</b>

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 35637902d9e45605b5b4d68fcee31cf

**PORTARIA Nº 45/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 45/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cajari/MA de acordo com as determinações legais que lhe confere, as decisões do Conselho Municipal de Saúde e com fundamento na Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Cajari a ser realizada no dia 28 de março de 2023.

Art.2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º- A Conferência Municipal de Saúde será realizada na Unidade Integrada José de Anchieta, localizada na Rua Manoel Clodomir Serejo, s/n, Centro, CEP: 65.210-000 Cajari/MA.

Art. 4º - A Conferência Municipal de Saúde terá uma comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades e sua execuções.

Art. 5º - A comissão organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Luan de Jesus Ferreira Fonseca

Coordenador Geral: Marnei Mendonça Mendes

Secretária: Rosilene Rocha Silva

Secretária: Katia Silene Guimarães Oliveira

Art. 6º - A Secretária Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Art. 7º - Publica-se, Divulga-se e Cumpra-se.

Cajari/MA, 07 de março de 2023.

Manusa Chaves Alves da Silva  
Secretaria de Saúde

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 7de10f4d16c46b91d446d78977353342

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMS**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMS**

**Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cajari - Maranhão, em reunião ordinária, realizada no dia 07 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas por Lei Municipal e, considerando:

1 - Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que “dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências”;

1.2 - “dispõe que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes”;

2 - Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Propor a convocação da IX Conferência Municipal de Saúde de Cajari - Maranhão na forma do Decreto Municipal.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta Resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que “aprova diretrizes para constituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde de Cajari aos 08 dias do mês de março de 2023.

Maria Leonor Dutra Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: e030a457fc64ea4df5f776a5a410c489

**RESOLUÇÃO Nº002/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO.**  
**RESOLUÇÃO Nº002/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 002/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAROLINA - MARANHÃO, QUADRIÊNIO 2024-2027.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO (CMDCA)**, em reunião extraordinária do dia 09 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, fixadas no art. 22 d ss., da Lei Municipal nº 329, de 1º de dezembro de 2006 c/c a Lei Federal 12.696/2012,

<b>EVENTOS BÁSICOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	31/03/2023
Inscrições na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, de segunda a sexta, das 08h às 12h e 14h às 17h	02/05/2023 a 16/05/2023
Análise dos Requerimentos de Inscrições	17/05/2023 a 31/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural da SMDS e outros meios equivalentes.	01/06/2023
Prazo para requerimento de impugnação	02/06/2023 a 06/06/2023
Prazo para a comissão analisar os pedidos de impugnação	07/06/2023 a 13/06/2023
Apresentação de defesa dos candidatos impugnados	14/06/2023 a 16/06/2023
Publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados	17/06/2023
Prazo para o candidato recorrer à plenária do CMDCA.	18/06/2023 20/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados para o certame	22/06/2023
Divulgação do local de realização da prova objetiva.	26/06/2023
Realização da prova escrita.	02/07/2023
Divulgação do gabarito oficial	03/07/2023
Prazo para requerimento de recurso	04/07/2023 a 08/07/2023
Prazo para análise dos recursos	07/07/2023 a 12/07/2023
Publicação dos resultados dos recursos	13/07/2023
Publicação do resultado oficial da prova	14/07/2023
Eleição direta	01/10/2023
Divulgação do resultado da escolha	02/10/2023
Diplomação e Posse dos conselheiros	10/01/2024

Antônia Cunha Gazzola  
Presidente do CMDCA de Carolina-MA

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA  
Código identificador: 312cb6c1a32bde658de0b79418332af2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 027-07-2023**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 027-07-2023  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -  
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA,

neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e

cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 027-07-2023**

**NOME: CELSO ANDRÉ FERNANDES DUARTE**

**CPF/CNPJ: 658.837.563-87**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Adalberto Ribeiro, nº 2035 - Olaria, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 13-07-007-2035: medindo 17,90 metros de frente com a Avenida Adalberto Ribeiro; pelos fundos medindo 20,85 metros limitando com a Travessa Adalberto Ribeiro; pelo lado direito medindo 8,50 metros limitando com o terreno do Município; e pelo lado esquerdo medindo 19,45 metros limitando com o terreno de Jeferson da Silva Nunes; fechando o seu perímetro com 66,70 metros lineares e uma área de 249,80 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 20 de Março de 2023.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 0bf6df1489857c8561a52a2909607750*

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 046-07-2018**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 046-07-2018**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 046-07-2018.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 046-07-2018 passa a ser a seguinte:

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 046-07-2018**

**NOME: MARIA DE JESUS CORREIA VIANA**

**CPF/CNPJ: 978.321.973-15**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Princesa Isabel, nº 265 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-06-020-0265: medindo 10,30 metros de frente com a Rua Princesa Isabel; pelos fundos medindo 7,30 metros limitando com o terreno de Gildasia Soares Correia; pelo lado direito medindo 46,00 metros limitando com o terreno de Dalci Machado dos Santos; e pelo lado esquerdo medindo da frente para os fundos: 15,00 metros limitando com o terreno de Marilene Ribeiro de Sousa, deflete 92º graus para esquerda medindo 2,90 metros ainda limitando com o mesmo, deflete 91º graus para a direita medindo 29,60 metros; fechando o seu perímetro com 111,10 metros lineares e uma área de 367,53 metros quadrados.

Carolina (MA), 20 de Março de 2023.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 044621c5bd70624487bad8190d348ea1*

**PORTARIA Nº 031/2023/ADM/PREF.**

**PORTARIA Nº 031/2023/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração a servidor efetivo e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER, Licença sem Remuneração** por um período de **2 (dois) anos** a partir do dia **13/03/2023 tendo o seu término em 12/03/2025**, à servidora pública municipal **JACELINE FREITAS LIMA AHMAD**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Professora, UE Nova Carolina, matrícula 8000560-1, residente e domiciliada no município de Filadélfia/TO na Avenida Abraão Valadares, S/N - Nova Filadélfia, em conformidade com o artigo 221 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, bem como requerimento, declaração e demais documentos legais juntados no Documento de Comunicação Interna do Departamento de Pessoal - RH.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Carolina/MA, 20 de Março de 2023.

**Luiz Carlos França**  
Assessor Técnico Administrativo

*Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA*  
*Código identificador: 6eed5f991840f9438e22960e870a9fcc*

**PORTARIA Nº 032/2023/ADM/PREF.**

**PORTARIA Nº 032/2023/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração a servidor efetivo e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER, Licença sem Remuneração** por um período de **2 (dois) anos** a partir do dia **01/03/2023 tendo o seu término em 28/02/2025**, ao servidor público municipal **ANDERSON DIAS DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Agente de Segurança - Vigia, UE Iris Bulgarelli, matrícula 8000054, residente e domiciliada neste município na Rua Imperatriz, nº 501 - Centro, em conformidade com o artigo 221 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, bem como requerimento, declaração e demais documentos legais juntados no Documento de Comunicação Interna do Departamento de Pessoal - RH.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Carolina/MA, 20 de Março de 2023.

**Luiz Carlos França**  
Assessor Técnico Administrativo

*Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA*  
*Código identificador: b3fd0a6c69fea4a6f5a62fdd903ab17d*

**PORTARIA Nº 033/2023/ADM/PREF.**

**PORTARIA Nº 033/2023/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração a servidor efetivo e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER, Licença sem Remuneração** por um período de **2 (dois) anos** a partir do dia **21/03/2023 tendo o seu término em 20/03/2025**, ao servidor público municipal **PEDRO AUGUSTO ESPINDOLA GOMES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, UE Américo Aires, matrícula 12000098, residente e domiciliado neste município na Rua Coelho Paredes, nº 1312 - Auto da Colina, em conformidade com o artigo 221 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, bem como requerimento, declaração e demais documentos legais juntados no Documento de Comunicação Interna do Departamento de Pessoal - RH.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Carolina/MA, 20 de Março de 2023.

**Luiz Carlos França**  
Assessor Técnico Administrativo

*Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA*  
*Código identificador: 250e016b34b5f9619bfe211f788af387*

**RESOLUÇÃO Nº001/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO.**

**RESOLUÇÃO Nº001/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO (CMDCA)**, em reunião extraordinária do dia 09 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, fixadas no art. 22 d ss., da Lei Municipal nº 329, de 1º de dezembro de 2006 c/c a Lei Federal 12.696/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia a Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral de escolha dos novos Conselheiros Tutelares do Município de Carolina, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 329/2006.

Presidente Diego Sousa Miranda  
Vice-presidente Antônia Cunha Gazzola  
Secretário Werisson Dias Barbosa  
Membro Maria do Espírito Santo Carvalho dos Santos  
Membro Dulce Sardinha Gomes  
Membro Eva Moura de Sousa Galvão

**Parágrafo Único** Fica delegado à Comissão Eleitoral os poderes para regulamentar o processo eleitoral, mediante resolução, o processo eleitoral de escolha dos novos Conselheiros Tutelares, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 329/2006.

**Art. 2º** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar se dá por meio de votação popular, que deverá ocorrer em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023, nos termos do art. 1º da Lei Federal 12.696/2012, que alterou a art. 135§ 1º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990.

**Parágrafo Único.** O edital do processo seletivo/eletoral de escolha dos novos Conselheiros Tutelares deverá ser publicado até seis meses antes da data unificada da eleição nacional, isto é, 01/04/2023, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 329/2006.

**Art. 3º.** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Eleitoral assessoria técnica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Carolina-MA, 10 de março de 2023.

Antonia Cunha Gazzola  
Presidente do CMDCA de Carolina-MA

*Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA*

Código identificador: 27be4501d6cc509c1661fdc84e3ec0ab

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

### EXTRATOS DE CONTRATOS MATERIAL DE EXPEDIENTE SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023, assinado em 02/03/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Expediente de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cedral-MA.. Processo Administrativo nº 04.0009/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: F C C ABREU EIRELI -EPP, CNPJ nº 10.256.071/0001-03. Valor Global: R\$ 49.549,75 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 2 de Março de 2023. Vigência Final: 29 de Dezembro de 2023. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 2 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023, assinado em 02/03/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Expediente de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cedral-MA.. Processo Administrativo nº 04.0009/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: E DA SILVA FEITOSA, CNPJ nº 01.862.891/0001-58. Valor Global: R\$ 151.802,95 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos). Vigência Inicial: 2 de Março de 2023. Vigência Final: 29 de Dezembro de 2023. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 2 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023, assinado em 01/03/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Expediente de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cedral-MA.. Processo Administrativo nº 04.0009/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: A H C SILVA EIRELI, CNPJ nº 42.658.215/0001-44. Valor Global: R\$ 61.653,33 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Vigência Inicial: 1 de Março de 2023. Vigência Final: 29 de Dezembro de 2023. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 1 de Março de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 8f0d3034455d1456cf703bc3903eb0a0

### EXTRATOS DOS CONTRATOS - FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023, assinado em 26/01/2023. Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Permanente em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cedral/MA. Processo Administrativo nº 04.0024/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: BRASIL ESCOLAR LTDA, CNPJ nº 41.483.470/0001-30. Valor Global: R\$ 15.640,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 26 de janeiro de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 26 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023, assinado em 26/01/2023. Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Permanente em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cedral/MA. Processo Administrativo nº 04.0024/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: E DA SILVA FEITOSA, CNPJ nº 01.862.891/0001-58. Valor Global: R\$ 226.793,25 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e

cinco centavos). Vigência Inicial: 26 de janeiro de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 26 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023, assinado em 26/01/2023. Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Permanente em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cedral/MA. Processo Administrativo nº 04.0024/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: R ALMEIDA FERREIRA EIRELI, CNPJ nº 33.707.347/0001-28. Valor Global: R\$ 151.366,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta e seis reais). Vigência Inicial: 26 de janeiro de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 26 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023, assinado em 26/01/2023. Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Permanente em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cedral/MA. Processo Administrativo nº 04.0024/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: R. B. S. FERREIRA EIRELI, CNPJ nº 40.300.601/0001-34. Valor Global: R\$ 186.874,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais). Vigência Inicial: 26 de janeiro de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 26 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023, assinado em 26/01/2023. Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Permanente em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cedral/MA. Processo Administrativo nº 04.0024/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: J V S CHAGAS LTDA, CNPJ nº 23.660.826/0001-82. Valor Global: R\$ 203.784,50 (duzentos e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 26 de janeiro de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 26 de janeiro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 5cc07117405f9799749755ef07b1bde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023, que tem por objeto o "Registro de preços para 'eventual e futura' contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, anteriormente marcada para o dia 21 de março de 2023 às 09:00hs, fica marcada para o dia 23 de março de 2023 às 09:00hs. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 20 de janeiro de 2023. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: d3d6e2dabdb09931659f227bc0ebe683

**AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
014/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2023, que tem por objeto o **Registro de preços para “eventual e futura”** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas, anteriormente marcada para o dia 22 de março de 2023 às 09:00hs, fica marcada para o dia 03 de abril de 2023 às 09:00hs. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 20 de janeiro de 2023. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: 1eba6147c6f3f00314e13088dad93c2f

**LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.269.220/0001-01**, localizada na Rua do Comércio, nº 900, Sala 410, Centro, CEP: 65.300-046/ Santa Inês - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa Especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada em Inteligência Fiscal para Incremento de Receitas Tributárias no Município de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)** acrescido do valor de **R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS)** sobre o sucesso financeiro apurado. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **04 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 21 FUNDO MUNICIPAL E MEIO AMBIENTE. 02 21 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 18 Gestão Ambiental. 18 541 Preservação e Conservação Ambiental. 18 541 1017 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. 18 541 1017 2046 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. SIGNATÁRIOS: GEOVANA LIMA SILVA, brasileira, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, pelo Contratante, JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE, portadora do CPF: 007.116.663-77, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 16 de janeiro de 2023.**

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: a32d163560eb4bfd50f3ac67b10192a2

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023** em favor da empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.737.448/0001-68, localizada na R SATURNINO, S/N, CATUMPI - PENALVA/MA, representado por sua sócia administradora, a Sra. **JAYNARA SUELLEM CARDOSO**, portadora do CPF nº 010.669.563-08 e do RG nº 284643 COREN MA, e na condição de **CADASTRO RESERVA**, em favor da empresa **FENIX CONSULTORIA ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.037.355/0001-80, localizada na RUA AGEGE THOME, S/N, CENTRO - TIMBIRAS/MA - CEP.: 65.420-000, representado por seu sócio administrador, o Sr. **RICARDO AUGUSTO SILVA E SOUZA**, portador do CPF nº 011.504.193-18 e Do RG nº 0190384820010 GEJUSP MA, com o valor global de **R\$ 1.943.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 006/2023, para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. Centro Novo do Maranhão/MA, 20 de março de 2023. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: 8bcd1e95e5847e4ee5cedf7d71d3bedd

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023 -SEMED.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE LAVRADORES DO PA. PEDRO ALVARES CABRAL**, inscrita no CNPJ sob nº 07.001.091/0001-29 e DAP nº SDW0700109100013007210256, localizada na Q. 35, Casa SN 13, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP:65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução FNDE nº 06 de 20 de maio de 2020 e Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020. **VALOR GLOBAL: R\$ 431.600,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 3610306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. 12 361 0306 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE. 3.3.90.30. 00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.552.0.0-200 004. SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº.962.414.893-72, pela CONTRATANTE, e o Sr. **EDIMAR OLIVEIRA RODRIGUES**, portador do CPF nº 809.971.712-00, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 15 de março de 2023.**

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: 3d9707d8164f5aab9f37941a0599ee41

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023-SEMMA.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023-SEMMA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ nº 32.149.377/0001-01, e a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 160/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
006/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA e a empresa VS VIEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.206.165/0001-33, localizada na Av.

Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Subcond. 07, Pátio Jardins, Vinhais I, São Luís/MA, CEP 65.074-199. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MATADOURO NO POVOADO CHEGA TUDO, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 203.072,95 (DUZENTOS E TRÊS MIL, SETENTA E DOIS REIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 300 (TREZENTOS) DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 2 12 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA. 02 12 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA. 20 AGRICULTURA. 20 605 ABASTECIMENTO. 20 605 0004 APOIO AO DESENV. AGROPECUÁRIO E COMERCIO. 20 605 0004 1029 0000 CONTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: PEDRO TEIXEIRA VIEIRA**, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA, portadora do CPF sob nº 121.595.902-82, pela CONTRATANTE, e a Sra. **VIVIANE SOUSA VIEIRA**, Portadora do CPF nº 608.060.783-24, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 15 de março de 2023.**

Publicado por: ANDRÉ LUIZ BARROSO BEZERRA  
Código identificador: e64aed6d678397b2eedff8ded21d256f

#### SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023, de autoria do Poder Executivo, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data de 10 de março de 2023, o qual dispõe sobre a concessão do antigo prédio da Delegacia Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, situado na Rua do Comércio, para o Projeto Dorcas, realizado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus, pelo período de 1 (um) ano. Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: Lei nº 280/2023. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 20 de março de 2023 Joedson Almeida dos Santos Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: e94f9f1fea658d7c2bc0755340e63582

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20200302.001

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20200302.001

Ref. Contrato Nº 20200302.001. Objeto: prestação de serviços de implantação de sistemas de abastecimento de água no município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: MT SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.088.159/0001-33. Data das assinaturas: 01 de setembro de 2022. Assinaturas: SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO – Secretária Municipal de Administração e Finanças, ARMANDO NAVA ERICEIRA, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 619f31d3ad087b4234c98cc7b0b959ab

#### LEI MUNICIPAL Nº 08/2023

##### LEI MUNICIPAL Nº 08/2023

**"AUTOZIRA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SEVIDORES EM CARACTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS À MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Pedro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Legislativo a proceder à contratação temporária e em regime excepcional de servidores conforme especificado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei, a fim de manter as atividades essenciais da Câmara Municipal de Dom Pedro -MA.

**Art. 2º.** As contratações serão feitas observado o prazo máximo de 31 de dezembro de 2023. Obedecendo aos critérios do Art. 37 inciso IX da Constituição Federal.

**Parágrafo 1º.** Define-se como situação de urgência, a não existência de concursados aprovados nas funções específicas.

**Parágrafo 2º.** O instrumento do contrato temporário deverá conter necessariamente o cargo e a justificativa de contratação.

**Art. 3º.** Fica proibida a Contratação, nos termos da Lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias.

**Parágrafo Único:-** Sem prejuízo da nulidade do contrato, a inflação do dispositivo neste artigo importa na responsabilidade administrativa da autoridade contratante, inclusive solidariedade quando à devolução dos valores pagos no prazo especificado no artigo 20 desta lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor com efeitos aplicados a janeiro de 2023.

##### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

AILTON MOTA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

##### ANEXO I

Quant	Cargo	Carga Horária	Valor
02	AOSD	20 horas	R\$ 1.302,00
01	VIGIA	20 horas	R\$ 1.302,00

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 3df0018ccae2b4ad2312af7c358e2315

#### PORTARIA Nº 199/SEMAFIN - 20 DE MARÇO DE 2023



**PORTARIA Nº 199/SEMAFIN - 20 DE MARÇO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARITÂNIA GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 2725-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes **AO CONTRATO Nº 024/2023, DL Nº 001/2023**, que tem como objeto a prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais da Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone e e-mail), celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, com o período de vigência de: **17/03/2023 a 17/03/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: dc2e56529e7ff01c4a0cb85d368fc355

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº 030/2023/SRP/PMFN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº 030/2023/SRP/PMFN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023-SRP, processo administrativo n.º 004/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 010/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Feira Nova do Maranhão -MA**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: M. K. TRANSPORTES LTDA				
CNPJ: 15.436.809/0001-38				
ENDEREÇO: RUA JOSÉ JOCI BARBOSA Nº 4000, BAIRRO SANTO AMARO, BALSAS - MARANHÃO				
REPRESENTANTE: Kécilla Ahuad Miranda Cardoso				
TEL.: (99)3541-4000 / (99) 3542-4000				
ITEM	DESCRIÇÃO/ DESTINOS	QUANT.	VL. UNT	V. TOTAL
1	Riachão MA- São Luís MA / São Luís MA - Riachão - MA (EXECUTIVO)	500	R\$ 224,00	R\$ 112.000,00
2	São Luís MA - Balsas MA / Balsas MA- São Luís MA (EXECUTIVO)	600	R\$ 215,00	R\$ 129.000,00
3	Riachão MA- Imperatriz MA / Imperatriz MA - Riachão MA (EXECUTIVO)	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
4	Balsas MA - Teresina PI / Teresina PI- Balsas MA (EXECUTIVO)	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 291.000,00

**1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal nº 010/2021.
2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal nº 010/2021.

**1. VALIDADE DA ATA.**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**1. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

**1. DAS PENALIDADES.**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**1. CONDIÇÕES GERAIS.**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de março de 2023.

**Luiza Coutinho Macedo**  
**Prefeita Municipal**  
**Município de Feira Nova do Maranhão - MA**

Representante legal do órgão gerenciador

**M. K. TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ: 15.436.809/0001-38**

**Kécilla Ahuad Miranda Cardoso**

**RG nº 062669112017-4 e CPF nº 030.102.511-81**

**sócia administradora**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*

*Código identificador: c1f8462f9fff7c921a38b5af9eb5848b*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 002/2023 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contrato para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO – R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 10/03/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. K. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.436.809/0001-38, neste ato representada pelo Srª Kécilla Ahuad Miranda Cardoso, inscrito no CPF nº 030.102.511-81 – sócia administradora.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*

*Código identificador: 15164c1069140188d87f1e389db7922c*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 002/2023 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contrato para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO – R\$ 161.850,00 (cento e sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 10/03/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. K. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.436.809/0001-38, neste ato



representada pelo Srª Kécilla Ahuad Miranda Cardoso, inscrito no CPF nº 030.102.511-81 – sócia administradora.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 86e2dfa38254e1376414c07b69cb0ed3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - SRP**

**Processo Administrativo nº 250105/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 17/02/2023**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DIDÁTICO ESCOLARES PARA ATENDER AO PROGRAMA QSE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250105/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 17 (dezesete) dia do mês de março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Srº **Antonio Marcos De Sousa Rocha**, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023** e o Senhor: **WALDMARK BARROS DA SILVA** portador do RG: 1.189.718 SSP/PI, CPF: 433.173.593-15, representante da empresa: **WBS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CPNJ sob o Nº **26.495.103/0001-63**, localizada na Rua 08, 34 (QUADRA11), Bairro: Colina Park, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de didático escolares para atender ao programa QSE, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>WBS DISTRIBUIDORA LTDA</b>	
CNPJ: <b>26.495.103/0001-63</b>	Inscrição Estadual: 12.508.186-3
Endereço: Rua 08, 34 (QUADRA11), Bairro: Colina Park, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000.	Inscrição Municipal: ****
Tel./Fax: (99) 8129-6240	EMAIL: wbs.distribuidora50@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Material Didático - QSE							
Item	Descrição	Descrição Detalhada	Quant	Marcas	Unidade	V. Unit	V. Total
1	Almofada para carimbo nº 03 - O produto deverá apresentar pigmentação preta e respeitar as seguintes dimensões mínimas: 6,7 cm x 11 cm.	Almofada para carimbo nº 03 - O produto deverá apresentar pigmentação preta e respeitar as seguintes dimensões mínimas: 6,7 cm x 11 cm.	100	PILOT	Unidades	R\$ 4,07	R\$ 407,00
2	Apagador para quadro branco. Produzido com base em plástico reforçado e feltro super macio resistente com refil substituível.	Apagador para quadro branco. Produzido com base em plástico reforçado e feltro super macio resistente com refil substituível.	200	RADEX	Unidades	R\$ 4,44	R\$ 888,00
3	Aplicador de cola quente grande. Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses.	Aplicador de cola quente grande. Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses.	50	MULTICOR	Unidades	R\$ 13,32	R\$ 666,00
4	Apontador de lápis atóxico com depósito retangular. Confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, dimensões mínimas: 6 cm x 2,5 cm x 1,5 cm, cores sortidas. com selo do Inmetro;	Apontador de lápis atóxico com depósito retangular. Confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, dimensões mínimas: 6 cm x 2,5 cm x 1,5 cm, cores sortidas. com selo do Inmetro;	1.500	LEO&LEO	Unidades	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
5	Balão de festa liso confeccionado em látex, tamanho n.º 07. Formato pera e embalagem com 50 unidades. Distribuir a quantidade total igualmente pelas cores: amarela, azul, branca, laranja, marrom, rosa, verde e vermelha.	Balão de festa liso confeccionado em látex, tamanho n.º 07. Formato pera e embalagem com 50 unidades. Distribuir a quantidade total igualmente pelas cores: amarela, azul, branca, laranja, marrom, rosa, verde e vermelha.	200	CLICKSHOP	Pacotes	R\$ 4,75	R\$ 950,00
6	Barbante de algodão cru nº 08. O rolo deverá pesar e medir, respectivamente, no mínimo 485 gramas e 300 metros, devendo ser acondicionado em embalagem plástica.	Barbante de algodão cru nº 08. O rolo deverá pesar e medir, respectivamente, no mínimo 485 gramas e 300 metros, devendo ser acondicionado em embalagem plástica.	150	CROCHETA	Rolos	R\$ 7,82	R\$ 1.173,00
7	Borracha para apagar lápis e grafite à base de látex natural. Produto deverá ser atóxico com selo do Inmetro; formato retangular: 6 cm x 4 cm x 2 cm (c x l x a).	Borracha para apagar lápis e grafite à base de látex natural. Produto deverá ser atóxico com selo do Inmetro; formato retangular: 6 cm x 4 cm x 2 cm (c x l x a).	2.500	MERCUR	Unidades	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00

8	Caderno universitário uma matéria (1x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 100 folhas	Caderno universitário uma matéria (1x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 100 folhas, miolo confeccionado com gramatura mínima de 56 g/m <sup>2</sup> não devendo ultrapassar a capa em nenhum ponto; com cabeçalho e rodapé; bordas do caderno cortadas em esquadro; cantos conforme padrão do fabricante.	200	TILIBRA	Unidades	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
9	Caderno universitário dez matérias (10x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 200 folhas,	Caderno universitário dez matérias (10x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 200 folhas, miolo confeccionado com gramatura mínima de 56 g/m <sup>2</sup> não devendo ultrapassar a capa em nenhum ponto; com cabeçalho e rodapé; bordas do caderno cortadas em esquadro; cantos conforme padrão do fabricante.	350	TILIBRA	Unidades	R\$ 7,48	R\$ 2.618,00
10	Caderno brochura 1/4 capa dura 48 folhas.	Caderno brochura 1/4 capa dura 48 folhas. O item deverá apresentar miolo costurado, capa e contracapa confeccionada em papelão e papel offset e interior em folhas pautadas de gramatura mínima 56 g/m <sup>2</sup> . O produto deve atender a norma ABNT/NBR 15733:2009. Dimensões mínimas: 140 mm x 202 mm.	100	TILIBRA	Unidades	R\$ 5,28	R\$ 528,00
11	Caderno brochurão capa dura 96 folhas.	Caderno brochurão capa dura 96 folhas. O item deverá apresentar miolo costurado, capa e contracapa confeccionada em papelão e papel offset e interior em folhas pautadas de gramatura mínima 56 g/m <sup>2</sup> . O produto deve atender a norma ABNT/NBR 15733:2009. Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm.	1.500	TILIBRA	Unidades	R\$ 7,54	R\$ 11.310,00
12	Caderno de cartografia 48 folhas sem seda	Caderno de cartografia 48 folhas sem seda. O item deverá ter capa flexível em cartão duplex com gramatura mínima de 250 g/m <sup>2</sup> e folhas internas com 56 g/m <sup>2</sup> ; papel branco. Acabamento em espiral de arame estanhado de 0,80 mm. O material deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Dimensões mínimas: 210 mm x 275 mm.	750	TILIBRA	Unidades	R\$ 2,58	R\$ 1.935,00
13	Calculadora eletrônica de mesa. Display grande com 12 (doze) dígitos e visor inclinado. 02 (duas) fontes de energia: bateria (pilha aa) e solar. Função autodesliga.	Calculadora eletrônica de mesa. Display grande com 12 (doze) dígitos e visor inclinado. 02 (duas) fontes de energia: bateria (pilha aa) e solar. Função autodesliga.	50	KENKO	Unidades	R\$ 17,07	R\$ 853,50
14	Caneta esferográfica com carga removível na cor azul. Escrita média (1,0mm). Acondicionada em caixa com 50 unidades.	Caneta esferográfica com carga removível na cor azul. Escrita média (1,0mm), ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Acondicionada em caixa com 50 unidades.	1.200	BIC	Unidades	R\$ 15,33	R\$ 18.396,00



15	Caneta esferográfica com carga removível na cor preta. Escrita média (1,0mm). Acondicionada em caixa com 50 unidades.	Caneta esferográfica com carga removível na cor preta. Escrita média (1,0mm), ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Acondicionada em caixa com 50 unidades.	1.000	BIC	Unidades	R\$ 15,33	R\$ 15.330,00
16	Caneta esferográfica com carga removível na cor vermelha. Escrita média (1,0mm). Acondicionada em caixa com 50 unidades.	Caneta esferográfica com carga removível na cor vermelha. Escrita média (1,0mm), ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Acondicionada em caixa com 50 unidades.	750	BIC	Unidades	R\$ 15,33	R\$ 11.497,50
17	Caneta hidrográfica lavável. Estojo com 12 cores (amarelo, azul claro, azul escuro, cinza, laranja, roxo, salmão, verde claro, verde escuro, vermelho, marrom e preto)	Caneta hidrográfica lavável. Estojo com 12 cores (amarelo, azul claro, azul escuro, cinza, laranja, roxo, salmão, verde claro, verde escuro, vermelho, marrom e preto). Pincéis confeccionados em polipropileno com tampa antiasfixiante. e tinta à base d'água atóxica e lavável. Produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada fornecida pelo fabricante contendo 05 estojos. Dimensões mínimas do item: 125 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro no mínimo; ponta de poliéster com 2,0 mm	750	COMPACTO	Unidades	R\$ 4,91	R\$ 3.682,50
18	Caneta marcadora de texto. Corpo em polipropileno opaco; ponta de 3 a 5 mm; tinta na cor amarela.	Caneta marcadora de texto. Corpo em polipropileno opaco; ponta de 3 a 5 mm; tinta na cor amarela.	500	COMPACTO	Unidades	R\$ 0,84	R\$ 420,00
19	Caneta para retroprojeto fina na cor preta. Ponta de 1.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool.	Caneta para retroprojeto fina na cor preta. Ponta de 1.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool.	200	PILOT	Unidades	R\$ 1,57	R\$ 314,00
20	Caneta para retroprojeto grossa na cor preta. Ponta de 2.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool.	Caneta para retroprojeto grossa na cor preta. Ponta de 2.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool.	150	PILOT	Unidades	R\$ 1,57	R\$ 235,50
21	Caneta para retroprojeto fina na cor vermelha. Ponta de 1.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool.	Caneta para retroprojeto fina na cor vermelha. Ponta de 1.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool.	150	PILOT	Unidades	R\$ 1,57	R\$ 235,50
22	Cartolina branca. Gramatura mínima 150 g/m². Dimensões nominais mínimas: 50 x 66 cm. Pacote com 100 folhas.	Cartolina branca. Gramatura mínima 150 g/m². Dimensões nominais mínimas: 50 x 66 cm. Pacote com 100 folhas.	35	ALOFORM	Pacotes	R\$ 36,80	R\$ 1.288,00
23	Clips n.º 2/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	Clips n.º 2/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	500	ACC	Caixas	R\$ 8,37	R\$ 4.185,00



24	Clips n.º 4/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	Clips n.º 4/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	200	ACC	Caixas	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
25	Clips n.º 8/0 galvanizado. Embalagem com 25 und / 500 g.	Clips n.º 8/0 galvanizado. Embalagem com 25 und / 500 g.	200	ACC	Caixas	R\$ 9,71	R\$ 1.942,00
26	Cola colorida atóxica lavável.	Cola colorida atóxica lavável. Produto deve apresentar bico aplicador. Composição em resina de PVA e conservante tipo benzoatiazol. Deverá conter selo do Inmetro na embalagem. Ideal para colagens, relevos coloridos, pintura e decorações em geral. Cada conjunto deverá conter uma unidade com 23 gramas de cada cor: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho.	650	ACRILEX	Conjuntos	R\$ 8,80	R\$ 5.720,00
27	Cola líquida branca para uso escolar 90g.	Cola líquida branca para uso escolar 90g. O produto deverá ter bico ergonômico contra entupimento / vazamento e apresentar fórmula à base d'água e PVA. Apresentará selo do Inmetro impresso na embalagem do produto. Cola papel, couro, tecido; sendo 100% lavável mesmo depois de seca. Deverá ser acondicionada em frasco plástico contendo 90g do produto e validade mínima de um ano a partir da data de entrega.	3.000	ACRILEX	Unidades	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
28	Corretivo líquido à base de água em formato de caneta.	Corretivo líquido à base de água em formato de caneta. Utilizado para correção de qualquer tipo de escrita; secagem ultrarrápida; ponta metálica; composição: metilciclohexano, dióxido de titânio e polímero acrílico; embalagem contendo no mínimo 18 ml de solução não inflamável e atóxica.	500	RADEX	Unidades	R\$ 1,27	R\$ 635,00
29	Elástico para aviamento na cor preta. Composição: 42% poliéster e 58% elastodieno. Embalagem cilíndrica contendo 10 metros do produto.	Elástico para aviamento na cor preta. Composição: 42% poliéster e 58% elastodieno. Embalagem cilíndrica contendo 10 metros do produto.	750	REAL	Rolos	R\$ 9,27	R\$ 6.952,50
30	Etiqueta adesiva permanente. Pacote com 25 folhas na cor branca contendo 20 adesivos permanentes retangulares com dimensões mínimas de 25,4 x 101,5 mm cada, totalizando 500 (quinhentas) etiquetas por pacote.	Etiqueta adesiva permanente. Pacote com 25 folhas na cor branca contendo 20 adesivos permanentes retangulares com dimensões mínimas de 25,4 x 101,5 mm cada, totalizando 500 (quinhentas) etiquetas por pacote.	30	TILIBRA	Pacotes	R\$ 6,47	R\$ 194,10
31	Envelope de papelaria medindo 200 x 280 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m².	Envelope de papelaria medindo 200 x 280 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m².	1.000	FORONI	Unidades	R\$ 0,24	R\$ 240,00
32	Envelope de papelaria medindo 240 x 340 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m².	Envelope de papelaria medindo 240 x 340 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m².	1.000	FORONI	Unidades	R\$ 0,50	R\$ 500,00
33	Fita adesiva durex colorida. Dimensões mínimas: 12 mm x 33 m. Distribuir o total solicitado igualmente nas seguintes cores: amarelo, azul, verde e vermelho.	Fita adesiva durex colorida. Dimensões mínimas: 12 mm x 33 m. Distribuir o total solicitado igualmente nas seguintes cores: amarelo, azul, verde e vermelho.	150	LACRE BEM	Rolos	R\$ 2,83	R\$ 424,50
34	Fita adesiva crepe. Dimensões mínimas: 24 mm x 50m. Composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	Fita adesiva crepe. Dimensões mínimas: 24 mm x 50m. Composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	500	KRAFT	Rolos	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00

35	Fita para empacotamento autocolante. Dimensões mínimas: 45 mm x 45 m. Composição: filme de polipropileno com adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	Fita para empacotamento autocolante. Dimensões mínimas: 45 mm x 45 m. Composição: filme de polipropileno com adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	1.000	KRAFT	Rolos	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
36	Folha de E.V.A. modelo liso na cor amarelo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor amarelo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.000	FIBERTNT	Folhas	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
37	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul claro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul claro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.000	FIBERTNT	Folhas	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
38	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul escuro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul escuro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.000	FIBERTNT	Folhas	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
39	Folha de E.V.A. modelo liso na cor bege. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor bege. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.000	FIBERTNT	Folhas	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
40	Folha de E.V.A. modelo liso na cor branca. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor branca. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.000	FIBERTNT	Folhas	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
41	Folha de E.V.A. modelo liso na cor laranja. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor laranja. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.000	FIBERTNT	Folhas	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
42	Folha de E.V.A. modelo liso na cor lilás. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor lilás. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.000	FIBERTNT	Folhas	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
43	Folha de E.V.A. modelo liso na cor marrom. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor marrom. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.000	FIBERTNT	Folhas	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
44	Folha de E.V.A. modelo liso na cor preta. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor preta. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.000	FIBERTNT	Folhas	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
45	Folha de E.V.A. modelo liso na cor rosa. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor rosa. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.000	FIBERTNT	Folhas	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
46	Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde bandeira. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde bandeira. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.000	FIBERTNT	Folhas	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
47	Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde musgo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde musgo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.000	FIBERTNT	Folhas	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
48	Folha de E.V.A. modelo liso na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.000	FIBERTNT	Folhas	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
49	Folha de E.V.A. com estampa coração. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. com estampa coração. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	150	FIBERTNT	Folhas	R\$ 2,52	R\$ 378,00



50	Folha de E.V.A. com estampa estrela. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. com estampa estrela. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	150	FIBERTNT	Folhas	R\$ 2,08	R\$ 312,00
51	Folha de E.V.A. com estampa floral. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. com estampa floral. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	150	FIBERTNT	Folhas	R\$ 2,21	R\$ 331,50
52	Folha de E.V.A. com estampa poá. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. com estampa poá. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	150	FIBERTNT	Folhas	R\$ 2,21	R\$ 331,50
53	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor amarela. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor amarela. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	300	FIBERTNT	Folhas	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
54	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor azul. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor azul. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	300	FIBERTNT	Folhas	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
55	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor cinza. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor cinza. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	300	FIBERTNT	Folhas	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
56	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor rosa. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor rosa. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	300	FIBERTNT	Folhas	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
57	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor verde. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor verde. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	25	FIBERTNT	Folhas	R\$ 3,37	R\$ 84,25
58	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	250	FIBERTNT	Folhas	R\$ 3,37	R\$ 842,50
59	Giz de cera. Embalagem deverá conter doze cores em formato cilíndrico com comprimento igual ou superior a doze centímetros.	Giz de cera. Embalagem deverá conter doze cores em formato cilíndrico com comprimento igual ou superior a doze centímetros. O produto deverá ser macio e apresentar alto poder de cobertura, superfície lisa, uniforme e isenta de deformações, além de selo do Inmetro e certificação EN/71. Composição: ceras minerais, pigmentos homogêneos e atóxicos.	1.000	TILIBRA	Conjuntos	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
60	Giz de lousa branco. O produto deverá ser cilíndrico, plastificado e antialérgico. Dimensões mínimas: comprimento 81 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro. Caixa deverá conter 50 unidades.	Giz de lousa branco. O produto deverá ser cilíndrico, plastificado e antialérgico. Dimensões mínimas: comprimento 81 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro. Caixa deverá conter 50 unidades.	100	DELTA	Caixas	R\$ 2,54	R\$ 254,00
61	Giz de lousa colorido. O produto deverá ser cilíndrico, plastificado e antialérgico. Dimensões mínimas: comprimento 81 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro. Caixa deverá conter 50 unidades.	Giz de lousa colorido. O produto deverá ser cilíndrico, plastificado e antialérgico. Dimensões mínimas: comprimento 81 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro. Caixa deverá conter 50 unidades.	100	DELTA	Caixas	R\$ 2,57	R\$ 257,00

62	Grampeador para 25 folhas.	Grampeador para 25 folhas. O produto deverá apresentar as seguintes características: apoio emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, botão de acionamento do trilho e funções prender / grampear. Dimensões mínimas (C x L x A): 18 x 4 x 6,5 cm. Utiliza grampos 26/6, 23/6, 23/8 e 24/8.	30	CIS	Unidades	R\$ 8,40	R\$ 252,00
63	Grampo 26/6 do tipo extra. O produto deverá ser fabricado com arame de aço galvanizado. Caixa deverá conter 5.000 unidades.	Grampo 26/6 do tipo extra. O produto deverá ser fabricado com arame de aço galvanizado. Caixa deverá conter 5.000 unidades.	100	ACC	Caixas	R\$ 3,26	R\$ 326,00
64	Lápis de cor.	Lápis de cor. O estojo deverá conter lápis com as seguintes pigmentações: amarelo canário, azul, azul cobalto, canela, carmim, laranja claro, marrom, rosa claro, verde folha, verde oliva, vermelho, prata e preto. Estes serão produzidos com materiais totalmente atóxicos, madeira reflorestada isenta de nós - apresentando colagem perfeita, resistente e rígida das metades - em formato sextavado. O grafite deverá ser recoberto com tinta atóxica devendo possuir constituição uniforme, isento de impurezas, com boa pigmentação e maciez. O produto deverá ser certificado pelo Inmetro e conter selo FSC. Dimensões mínimas: comprimento: 175 mm, entre faces: 6,9 mm, diâmetro da mina: 3,3 mm. Composição básica: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada.	1.500	FABER	Unidades	R\$ 7,15	R\$ 10.725,00
65	Lápis grafite preto redondo Confeccionados em madeira reflorestada,	Lápis grafite preto redondo Confeccionados em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta verniz atóxicos e não laváveis. a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. certificado pelo Inmetro, contendo selo FSC; dimensões mínimas: comprimento: 170mm, entre faces: 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite: 2,0mm. Composição básica: material cerâmico, grafite e madeira reflorestada; graduação do grafite: nº 2B. A caixa deverá conter 144 unidades do produto	50	FABER	Caixas	R\$ 26,72	R\$ 1.336,00
66	Lupa com 75 mm de diâmetro.	Lupa com 75 mm de diâmetro. O produto deverá apresentar cabo confeccionado em material plástico de alta resistência na cor preta, sendo que a lente deverá apresentar fator de aumento na ordem de 3 vezes. Dimensões mínimas: 14 cm x 7 cm x 1 cm.	100	CIS	Unidades	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
67	Marcador para quadro branco na cor azul.	Marcador para quadro branco na cor azul. Produto descartável para uso restrito em quadros de laminado melamínico brilhante. Composição: ponta de feltro arredondada, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos.	300	FABER	Unidades	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00

68	Marcador para quadro branco na cor preta.	Marcador para quadro branco na cor preta. Produto descartável para uso restrito em quadros de laminado melamínico brilhante. Composição: ponta de feltro arredondada, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos.	300	FABER	Unidades	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
69	Marcador para quadro branco na cor verde.	Marcador para quadro branco na cor verde. Produto descartável para uso restrito em quadros de laminado melamínico brilhante. Composição: ponta de feltro arredondada, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos.	300	FABER	Unidades	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
70	Marcador para quadro branco na cor vermelha.	Marcador para quadro branco na cor vermelha. Produto descartável para uso restrito em quadros de laminado melamínico brilhante. Composição: ponta de feltro arredondada, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos.	200	FABER	Unidades	R\$ 4,08	R\$ 816,00
71	Massa para modelar. Produto de uso escolar	Massa para modelar. Produto de uso escolar - não deve manchar as mãos, deverá ser atóxico e antialérgico - disponibilizado em forma sólida e maleável. Estojo deverá conter doze cores do tipo fosca que podem ser reutilizadas (não endurece), totalizando 90g. O mesmo deverá estar de acordo com a norma ABNT/NBR 11.786 e conter selo do Inmetro impresso na embalagem. Validade mínima 06 (seis) meses.	1.000	ACRILEX	Conjuntos	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
72	Palito para picolé com ponta arredondada. Os pacotes deverão conter 100 unidades, cada uma com, no mínimo, 100 mm de comprimento e 10 mm de largura. Dividir o total solicitado entre as cores: amarelo, azul, verde, vermelho e cru.	Palito para picolé com ponta arredondada. Os pacotes deverão conter 100 unidades, cada uma com, no mínimo, 100 mm de comprimento e 10 mm de largura. Dividir o total solicitado entre as cores: amarelo, azul, verde, vermelho e cru.	800	THEOTO	Pacotes	R\$ 2,62	R\$ 2.096,00
73	Papel cartão fosco na cor amarelo. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	Papel cartão fosco na cor amarelo. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	500	VMP	Folhas	R\$ 0,66	R\$ 330,00
74	Papel cartão fosco na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	Papel cartão fosco na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	500	MILPEX	Folhas	R\$ 0,66	R\$ 330,00
75	Papel cartão fosco na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	Papel cartão fosco na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	500	MILPEX	Folhas	R\$ 0,66	R\$ 330,00
76	Papel cartão fosco na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	Papel cartão fosco na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	500	MILPEX	Folhas	R\$ 0,66	R\$ 330,00
77	Papel cartão fosco na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	Papel cartão fosco na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	500	MILPEX	Folhas	R\$ 0,66	R\$ 330,00



78	Papel cartão fosco na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	Papel cartão fosco na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	500	MILPEX	Folhas	R\$ 0,66	R\$ 330,00
79	Papel cartão fosco na cor vermelho. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	Papel cartão fosco na cor vermelho. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	500	MILPEX	Folhas	R\$ 0,66	R\$ 330,00
80	Papel colorset na cor amarela. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	Papel colorset na cor amarela. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	800	ROMITEC	Folhas	R\$ 0,74	R\$ 592,00
81	Papel colorset na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	Papel colorset na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	800	ROMITEC	Folhas	R\$ 0,74	R\$ 592,00
82	Papel colorset na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	Papel colorset na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	800	ROMITEC	Folhas	R\$ 0,74	R\$ 592,00
83	Papel colorset na cor branca. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	Papel colorset na cor branca. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	800	ROMITEC	Folhas	R\$ 0,74	R\$ 592,00
84	Papel colorset na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	Papel colorset na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	800	ROMITEC	Folhas	R\$ 0,74	R\$ 592,00
85	Papel colorset na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	Papel colorset na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	800	ROMITEC	Folhas	R\$ 0,74	R\$ 592,00
86	Papel colorset na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	Papel colorset na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	800	ROMITEC	Folhas	R\$ 0,74	R\$ 592,00
87	Papel colorset na cor verde claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	Papel colorset na cor verde claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	800	ROMITEC	Folhas	R\$ 0,74	R\$ 592,00
88	Papel colorset na cor vermelha. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	Papel colorset na cor vermelha. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	800	ROMITEC	Folhas	R\$ 0,74	R\$ 592,00
89	Papel crepom na cor amarela. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	Papel crepom na cor amarela. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	100	NOVAPRINT	Pacotes	R\$ 11,14	R\$ 1.114,00
90	Papel crepom na cor azul escuro. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	Papel crepom na cor azul escuro. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	100	NOVAPRINT	Pacotes	R\$ 11,14	R\$ 1.114,00
91	Papel crepom na cor branca. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	Papel crepom na cor branca. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	100	NOVAPRINT	Pacotes	R\$ 11,14	R\$ 1.114,00
92	Papel crepom na cor laranja. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	Papel crepom na cor laranja. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	100	NOVAPRINT	Pacotes	R\$ 11,14	R\$ 1.114,00
93	Papel crepom na cor marrom. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	Papel crepom na cor marrom. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	100	NOVAPRINT	Pacotes	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00

94	Papel crepom na cor verde.Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	Papel crepom na cor verde.Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	100	NOVAPRINT	Pacotes	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
95	Papel crepom na cor vermelho.Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	Papel crepom na cor vermelho.Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	100	NOVAPRINT	Pacotes	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
96	Papel kraft puro. O produto deverá estar acondicionado em rolo e deverá apresentar a seguinte gramatura e dimensões mínimas, respectivamente: 80g/m <sup>2</sup> e 60 cm x 200 m.	Papel kraft puro. O produto deverá estar acondicionado em rolo e deverá apresentar a seguinte gramatura e dimensões mínimas, respectivamente: 80g/m <sup>2</sup> e 60 cm x 200 m. Rolo de 150 Metros	50	USAPEL	Rolos	R\$ 41,79	R\$ 2.089,50
97	Papel sulfite A4 na cor amarela.	Papel sulfite A4 na cor amarela. Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m <sup>2</sup> e 210 x 297mm. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 100 folhas revestida em boop; produto com certificação ambiental FSC; com selo e código de licença impressos na embalagem.	100	REPORT	Resmas	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
98	Papel sulfite A4 na cor azul.	Papel sulfite A4 na cor azul. Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m <sup>2</sup> e 210 x 297mm. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 100 folhas revestida em boop; produto com certificação ambiental FSC; com selo e código de licença impressos na embalagem.	100	REPORT	Resmas	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
99	Papel sulfite A4 na cor branca.	Papel sulfite A4 na cor branca.Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m <sup>2</sup> e 210 x 297mm. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 500 folhas revestida em boop; produto com certificação ambiental FSC; com selo e código de licença impressos na embalagem.	500	REPORT	Resmas	R\$ 13,39	R\$ 6.695,00
100	Papel sulfite A3 na cor branca.	Papel sulfite A3 na cor branca.Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m <sup>2</sup> e 297X420MM. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 500 folhas revestida em boop.	15	REPORT	Pacotes	R\$ 23,51	R\$ 352,65
101	Papel sulfite A4 na cor rosa.	Papel sulfite A4 na cor rosa.Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m <sup>2</sup> e 210 x 297mm. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 100 folhas revestida em boop; produto com certificação ambiental FSC; com selo e código de licença impressos na embalagem.	100	REPORT	Resmas	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00



102	Papel sulfite A4 na cor verde.	Papel sulfite A4 na cor verde.Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m <sup>2</sup> e 210 x 297mm. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 100 folhas revestida em boop; produto com certificação ambiental FSC; com selo e código de licença impressos na embalagem.B113	100	REPORT	Resmas	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
103	Pasta em cartão duplex com aba e elástico. Caixa contendo 50 unidades (dez unidades de cada cor: amarelo, azul, preto, verde e vermelho).	Pasta em cartão duplex com aba e elástico.O item deverá ser reforçado com ilhós, pintado e plastificado com material transparente, além de apresentar gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 250 g/m <sup>2</sup> e 350 mm x 240 mm com 0,32 mm de espessura. Caixa contendo 50 unidades (dez unidades de cada cor: amarelo, azul, preto, verde e vermelho).	30	DELLO	Caixas	R\$ 62,49	R\$ 1.874,70
104	Pasta classificadora.Confeccionada em polipropileno transparente com grampo plástico, medindo, no mínimo, 335 mm x 226 mm x 10 mm.	Pasta classificadora.Confeccionada em polipropileno transparente com grampo plástico, medindo, no mínimo, 335 mm x 226 mm x 10 mm.	350	TILIBRA	Unidades	R\$ 1,61	R\$ 563,50
105	Pasta lombada larga modelo A-Z.O produto deverá apresentar visor, forração interna e externa em PVC, ferragem de alta pressão, lombo medindo no mínimo 70 mm, além de rados e olhais niquelados.	Pasta lombada larga modelo A-Z.O produto deverá apresentar visor, forração interna e externa em PVC, ferragem de alta pressão, lombo medindo no mínimo 70 mm, além de rados e olhais niquelados.	70	CHIES	Unidades	R\$ 8,09	R\$ 566,30
106	Pasta polionda formato ofício.O produto deverá ser confeccionado em polipropileno corrugado na cor azul e apresentar fechamento com elástico e tratamento antiumidade. Dimensões mínimas: 315 x 226 x 55 mm.	Pasta polionda formato ofício.O produto deverá ser confeccionado em polipropileno corrugado na cor azul e apresentar fechamento com elástico e tratamento antiumidade. Dimensões mínimas: 315 x 226 x 55 mm.	150	GOLDEN KRAFT	Unidades	R\$ 3,08	R\$ 462,00
107	Perfurador para papeis.O produto deverá ser confeccionado em estrutura metálica e apresentar depósito. Preparado para perfurar até vinte folhas, com dois furos de diâmetro igual a 5 mm.	Perfurador para papeis.O produto deverá ser confeccionado em estrutura metálica e apresentar depósito. Preparado para perfurar até vinte folhas, com dois furos de diâmetro igual a 5 mm.	15	LEONORA	Unidades	R\$ 26,03	R\$ 390,45
108	Pilha alcalina tamanho AA	Pilha alcalina tamanho AA.O produto deverá apresentar voltagem nominal de 1,5V e carga elétrica mínima de 2.450 mAh, além das seguintes dimensões mínimas: 14,5 mm de diâmetro e 49,5 mm de comprimento. Embalada em cartela com duas unidades e estar em conformidade com a resolução n.º 257 de 30/06/99 do CONAMA e norma ABNT 7039/87 e 11175/90.	150	MAXMIDIA	Unidades	R\$ 1,96	R\$ 294,00
109	Pilha alcalina tamanho AAA	Pilha alcalina tamanho AAA.O produto deverá apresentar voltagem nominal de 1,5V e impedância interna nominal mínima de 250 m-ohm em um kHz. Embalada em cartela com duas unidades e estar em conformidade com a resolução n.º 257 de 30/06/99 do CONAMA e norma ABNT 7039/87 e 11175/90.	150	MAXMIDIA	Unidades	R\$ 2,75	R\$ 412,50
110	Pincel chato longo número 12.O produto deverá ser confeccionado com cerdas brancas e cabo de madeira.	Pincel chato longo número 12.O produto deverá ser confeccionado com cerdas brancas e cabo de madeira.	300	LEONORA	Unidades	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00



111	Refil de cola quente grosso em bastão. Produto atóxico confeccionado em adesivo termoplástico à base de resinas transparente, ceras e polímeros. Dimensões mínimas de 11,5 mm x 300 mm. Embalagem contendo 1 kg do produto.	Refil de cola quente grosso em bastão. Produto atóxico confeccionado em adesivo termoplástico à base de resinas transparente, ceras e polímeros. Dimensões mínimas de 11,5 mm x 300 mm. Embalagem contendo 1 kg do produto.	250	FOXLUX	Unidades	R\$ 26,24	R\$ 6.560,00
112	Régua transparente de uso escolar. O produto deverá conter escala milimétrica impressa em seu corpo, ser confeccionado em poliestireno e respeitar as dimensões mínimas de 306 mm de comprimento x 03 mm de espessura x 34 mm de largura.	Régua transparente de uso escolar. O produto deverá conter escala milimétrica impressa em seu corpo, ser confeccionado em poliestireno e respeitar as dimensões mínimas de 306 mm de comprimento x 03 mm de espessura x 34 mm de largura.	800	TILIBRA	Unidades	R\$ 1,08	R\$ 864,00
113	TNT na cor amarela. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	TNT na cor amarela. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	10	VINATEX	Rolos	R\$ 88,84	R\$ 888,40
114	TNT na cor azul claro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	TNT na cor azul claro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	10	VINATEX	Rolos	R\$ 88,84	R\$ 888,40
115	TNT na cor azul escuro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	TNT na cor azul escuro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	10	VINATEX	Rolos	R\$ 88,84	R\$ 888,40
116	TNT na cor branca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	TNT na cor branca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	10	VINATEX	Rolos	R\$ 88,84	R\$ 888,40
117	TNT na cor laranja. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	TNT na cor laranja. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	10	VINATEX	Rolos	R\$ 88,84	R\$ 888,40
118	TNT na cor marrom. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	TNT na cor marrom. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	10	VINATEX	Rolos	R\$ 88,84	R\$ 888,40
119	TNT na cor rosa. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	TNT na cor rosa. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	10	VINATEX	Rolos	R\$ 88,84	R\$ 888,40
120	TNT na cor verde bandeira. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	TNT na cor verde bandeira. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	10	VINATEX	Rolos	R\$ 88,84	R\$ 888,40
121	TNT na cor vermelha. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	TNT na cor vermelha. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	10	VINATEX	Rolos	R\$ 88,84	R\$ 888,40
122	Tesoura escolar de bolso 4" (10 cm). Cabo anatômico; ponta redonda;	Tesoura escolar de bolso 4" (10 cm). Cabo anatômico; ponta redonda;	800	CIS	Unidades	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
123	Tesoura multiuso tamanho 8 ½" (21 cm). Lâmina confeccionada em aço inoxidável e pegador em material plástico.	Tesoura multiuso tamanho 8 ½" (21 cm). Lâmina confeccionada em aço inoxidável e pegador em material plástico.	100	CIS	Unidades	R\$ 4,05	R\$ 405,00

124	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor amarela.	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor amarela.O produto deverá ser atóxico e estar acondicionado em potes plásticos de tampa rosqueável com capacidade para 250 ml. Composição: pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte e conservante benzotiazol. Validade mínima de seis meses e selo do Inmetro impressos na embalagem.	150	ACRILEX	Potes	R\$ 2,71	R\$ 406,50
125	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor azul.	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor azul.O produto deverá ser atóxico e estar acondicionado em potes plásticos de tampa rosqueável com capacidade para 250 ml. Composição: pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte e conservante benzotiazol. Validade mínima de seis meses e selo do Inmetro impressos na embalagem.	150	ACRILEX	Potes	R\$ 2,69	R\$ 403,50
126	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor branca.	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor branca.O produto deverá ser atóxico e estar acondicionado em potes plásticos de tampa rosqueável com capacidade para 250 ml. Composição: pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte e conservante benzotiazol. Validade mínima de seis meses e selo do Inmetro impressos na embalagem.	150	ACRILEX	Potes	R\$ 2,67	R\$ 400,50
127	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor laranja.	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor laranja.O produto deverá ser atóxico e estar acondicionado em potes plásticos de tampa rosqueável com capacidade para 250 ml. Composição: pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte e conservante benzotiazol. Validade mínima de seis meses e selo do Inmetro impressos na embalagem.	150	ACRILEX	Potes	R\$ 3,03	R\$ 454,50
128	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor preta.	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor preta.O produto deverá ser atóxico e estar acondicionado em potes plásticos de tampa rosqueável com capacidade para 250 ml. Composição: pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte e conservante benzotiazol. Validade mínima de seis meses e selo do Inmetro impressos na embalagem.	150	ACRILEX	Potes	R\$ 3,02	R\$ 453,00
129	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor verde.	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor verde.O produto deverá ser atóxico e estar acondicionado em potes plásticos de tampa rosqueável com capacidade para 250 ml. Composição: pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte e conservante benzotiazol. Validade mínima de seis meses e selo do Inmetro impressos na embalagem.	150	ACRILEX	Potes	R\$ 2,58	R\$ 387,00
130	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor vermelha.	Tinta têmpera guache de uso escolar na cor vermelha.O produto deverá ser atóxico e estar acondicionado em potes plásticos de tampa rosqueável com capacidade para 250 ml. Composição: pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte e conservante benzotiazol. Validade mínima de seis meses e selo do Inmetro impressos na embalagem.	100	ACRILEX	Potes	R\$ 3,40	R\$ 340,00

131	Tinta para carimbo.O produto deverá ser à base d'água e apresentar pigmentação preta. Embalagem com 42 ml.	Tinta para carimbo.O produto deverá ser à base d'água e apresentar pigmentação preta. Embalagem com 42 ml.	50	PILOT	Unidades	R\$ 2,61	R\$ 130,50
<b>Valor Total Global:</b>							<b>R\$ 223.551,05</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação

formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I,

III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

FORTUNA - MA, 17 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

**Antonio Marcos De Sousa Rocha**

Secretário Municipal de Educação

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**WBS DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ Nº 26.495.103/0001-63

Representante: Waldmark Barros Da Silva

RG: 1.189.718 SSP/PI, CPF: 433.173.593-15

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 632a9e1694ccf592eb1cce8bc4c0ea73

### **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023.**

#### **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023.

Processo Administrativo nº 250106/2023

**À EMPRESA:**

**J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA(F&F CONSTRUÇÕES LTDA)**

**CNPJ: 14.795.690/0001-27 INSC. ESTADUAL: 123747430**

**R 1 QUADRA 4 LOTE 19 N° 19 BAIRRO - COLINAS PARK II,**

**PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000**

Representado pelo senhor: Epaminondas Teixeira Oliveira Neto CPF: Nº 603.530.383-85

**ASSUNTO: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL da PREFEITURA MUNICIPAL FORTUNA/MA, CONVOCA a referida empresa acima identificada, licitante habilitada do certame, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023, instaurada através do Processo Administrativo nº 250106/2023, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de escolas da rede municipal de ensino do Município, que será realizada a partir das 10:00 horas da próxima quinta- feira, dia 23 de março de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA situada à Praça da Liberdade, S/N, centro, CEP: 65.695-000, Fortuna /MA.

FORTUNA - MA em 20 de março de 2023.

HEVERTON GOMES SOARES  
Presidente da CPL

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: ad3893cb4629e33be37647207d487f2b

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 060202/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 01/03/2023**

**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, à proponente abaixo registrada:

**EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL:D. C. COELHO EIRELI  
CNPJ N:19.479.055/0001-54  
Insc. Estadual nº 124274692  
END: Rua 15 de Novembro, nº 628, Bairro Centro  
CIDADE: Fortuna/MA - CEP: 65.695-000  
TEL:(99) 8803-2523  
EMAIL:coelho.fortuna@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCAS	UNID	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1.	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	4.050	Cristalina	Unidades	R\$ 6,64	R\$ 26.892,00
2.	Água mineral sem gás - 500ml	4.050	Mar Doce	Unidades	R\$ 1,03	R\$ 4.171,50
3.	Açúcar refinado pacote de 1 KG	6.750	Mana	Unidades	R\$ 2,77	R\$ 18.697,50
4.	Achocolatado em pó pote de 400 gramas	1.350	Marata	Unidades	R\$ 4,69	R\$ 6.331,50
5.	Adoçante 100 ml	135	Marata	Unidades	R\$ 2,25	R\$ 303,75
6.	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	270	Magi	Unidades	R\$ 5,75	R\$ 1.552,50
7.	Ameixa em calda - peso líquido 400g	405	Mariza	Latas	R\$ 7,09	R\$ 2.871,45
8.	Alho branco de primeira	270	Nova era	Quilogramas	R\$ 9,87	R\$ 2.664,90
9.	Amido de milho 1 kg -	1.350	Maisena	Unidades	R\$ 4,47	R\$ 6.034,50
10.	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01	2.700	Mana	Quilogramas	R\$ 2,31	R\$ 6.237,00
11.	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	5.400	Realengo	Unidades	R\$ 2,87	R\$ 15.498,00
12.	Aveia em flocos - 200g	1.350	Quarquer	Unidades	R\$ 2,19	R\$ 2.956,50
13.	Azeitona verde com caroço - 200g	675	Marata	Unidades	R\$ 4,00	R\$ 2.700,00
14.	Azeitona verde com caroço - 500g	675	Marata	Unidades	R\$ 5,73	R\$ 3.867,75
15.	Azeitona verde sem caroço 300 gramas	540	Marata	Unidades	R\$ 4,67	R\$ 2.521,80
16.	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x800gr	800	Coelho	Unidades	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00



17.	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs.	6.750	Poty	Unidades	R\$ 2,69	R\$ 18.157,50
18.	Bolacha doce pacote de 400 grs,	1.620	Poty	Unidades	R\$ 2,37	R\$ 3.839,40
19.	Café torrado e moído, pacote com 250 gramas	4.050	Puro	Unidades	R\$ 4,67	R\$ 18.913,50
20.	Café torrado e moído, em pó, em pacote com 500 gramas	1.350	Puro	Unidades	R\$ 9,28	R\$ 12.528,00
21.	Caldo de galinha cartela	270	Marata	Cartelas	R\$ 3,29	R\$ 888,30
22.	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	200	Marata	Caixas	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
23.	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	1.350	Coco Show	Unidades	R\$ 1,95	R\$ 2.632,50
24.	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	270	Marata	Unidades	R\$ 5,41	R\$ 1.460,70
25.	Ervilha em conserva com 200 gramas	675	Marata	Unidades	R\$ 1,41	R\$ 951,75
26.	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar íntegra	1.350	Quero	Unidades	R\$ 2,35	R\$ 3.172,50
27.	Farinha de mandioca amarela 1 KG	270	In natura	Quilogramas	R\$ 2,84	R\$ 766,80
28.	Farinha de mandioca branca 1 KG	270	In natura	Quilogramas	R\$ 3,14	R\$ 847,80
29.	Fermento em pó químico lata de 250 gramas	945	Dona benta	Unidades	R\$ 6,08	R\$ 5.745,60
30.	Feijão comum	3.375	In natura	Quilogramas	R\$ 4,56	R\$ 15.390,00
31.	Leite em pó - embalagem de 400 gramas.	400	CCGL	Unidades	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
32.	Leite em pó - embalagem de 200 gramas.	6.750	CCGL	Unidades	R\$ 3,78	R\$ 25.515,00
33.	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas	1.080	Piracanjuba	Unidades	R\$ 2,71	R\$ 2.926,80
34.	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	400	Copra	Unidades	R\$ 1,87	R\$ 748,00
35.	Maionese em embalagem plástica de 500g.	405	Quero	Unidades	R\$ 2,79	R\$ 1.129,95
36.	Margarina com sal sem gorduras trans, potes de 250 grmas	2.700	Primor	Unidades	R\$ 2,08	R\$ 5.616,00
37.	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	6.750	Gostoso	Unidades	R\$ 2,92	R\$ 19.710,00
38.	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	1.350	Ki flocao	Unidades	R\$ 2,18	R\$ 2.943,00
39.	Massa de milho do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	5.400	Ki Flocao	Unidades	R\$ 1,65	R\$ 8.910,00
40.	Milho pipoca, pacote de 500 gramas	2.700	Marata	Unidades	R\$ 2,04	R\$ 5.508,00
41.	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs,	4.050	Marata	Unidades	R\$ 2,15	R\$ 8.707,50
42.	Milho verde em conserva pocote com 200 gramas	1.900	Quero	Latas	R\$ 1,86	R\$ 3.534,00
43.	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 400g.	1.215	Mucilon	Unidades	R\$ 3,61	R\$ 4.386,15
44.	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 400g	1.215	Mucilon	Unidades	R\$ 3,61	R\$ 4.386,15
45.	Mortadela fatiada	270	Friato	Quilogramas	R\$ 6,44	R\$ 1.738,80
46.	Mussarela, tipo fatiada	270	Friato	Quilogramas	R\$ 19,97	R\$ 5.391,90
47.	Óleo de milho refinado 900 ml	1.350	Sinha	Unidades	R\$ 8,45	R\$ 11.407,50
48.	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml	3.400	Mana	Unidades	R\$ 6,06	R\$ 20.604,00
49.	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sál, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou franboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepusculo .	480	Lual	Unidades	R\$ 0,65	R\$ 312,00
50.	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	405	Mana	Quilogramas	R\$ 6,41	R\$ 2.596,05
51.	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	340	Friato	Quilogramas	R\$ 19,15	R\$ 6.511,00
52.	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	4.050	Ity	Unidades	R\$ 4,49	R\$ 18.184,50
53.	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	4.050	Palmeira	Unidades	R\$ 3,23	R\$ 13.081,50
54.	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g.	2.700	Palmeira	Unidades	R\$ 2,71	R\$ 7.317,00
55.	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	405	sal lebre	Unidades	R\$ 0,90	R\$ 364,50

56.	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	100	Mana	Quilogramas	R\$ 6,17	R\$ 617,00
57.	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	405	Marata	Caixas	R\$ 4,79	R\$ 1.939,95
58.	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml. PCT/12 500ml	1.350	So Fruta	Unidades	R\$ 1,78	R\$ 2.403,00
59.	Tapioca de caroço	135	Mana	Quilogramas	R\$ 3,36	R\$ 453,60
60.	Tapioca tipo goma	135	Mana	Quilogramas	R\$ 3,24	R\$ 437,40
61.	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. CX: 24X300g	675	Sandela	Unidades	R\$ 2,29	R\$ 1.545,75
62.	Farinha Trigo com fermento.1kg	338	Rosa Branca	Quilogramas	R\$ 3,10	R\$ 1.047,80
63.	Farinha Trigo sem fermento. 1kg	338	Rosa Branca	Quilogramas	R\$ 2,77	R\$ 936,26
64.	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	540	In natura	Cartelas	R\$ 7,65	R\$ 4.131,00
65.	Vinagre 500 ml	675	Marata	Unidades	R\$ 1,59	R\$ 1.073,25
Valor Global:	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 390.503,31</b>

FORTUNAMA, 09 de março de 2023.

Jonas Almeida Nascimento Silva  
Pregoeiro

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 5059ff151735db52db7766d42bbb0286

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 060202/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 01/03/2023**

**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Administração e Finanças, A Senhora: **Roberta Regina Rodrigues Soares**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a empresa vencedora abaixo citada:

**EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL:D. C. COELHO EIRELI  
CNPJ N:19.479.055/0001-54  
Insc. Estadual nº 124274692  
END: Rua 15 de Novembro, nº 628, Bairro Centro  
CIDADE: Fortuna/MA - CEP: 65.695-000  
TEL:(99) 8803-2523  
EMAIL:coelho.fortuna@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCAS	UNID	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1.	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	4.050	Cristalina	Unidades	R\$ 6,64	R\$ 26.892,00
2.	Água mineral sem gás - 500ml	4.050	Mar Doce	Unidades	R\$ 1,03	R\$ 4.171,50
3.	Açúcar refinado pacote de 1 KG	6.750	Mana	Unidades	R\$ 2,77	R\$ 18.697,50
4.	Achocolatado em pó pote de 400 gramas	1.350	Marata	Unidades	R\$ 4,69	R\$ 6.331,50
5.	Adoçante 100 ml	135	Marata	Unidades	R\$ 2,25	R\$ 303,75
6.	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	270	Magi	Unidades	R\$ 5,75	R\$ 1.552,50
7.	Ameixa em calda - peso líquido 400g	405	Mariza	Latas	R\$ 7,09	R\$ 2.871,45
8.	Alho branco de primeira	270	Nova era	Quilogramas	R\$ 9,87	R\$ 2.664,90

9.	Amido de milho 1 kg -	1.350	Maisena	Unidades	R\$ 4,47	R\$ 6.034,50
10.	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01	2.700	Mana	Quilogramas	R\$ 2,31	R\$ 6.237,00
11.	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	5.400	Realengo	Unidades	R\$ 2,87	R\$ 15.498,00
12.	Aveia em flocos - 200g	1.350	Quarquero	Unidades	R\$ 2,19	R\$ 2.956,50
13.	Azeitona verde com caroço - 200g	675	Marata	Unidades	R\$ 4,00	R\$ 2.700,00
14.	Azeitona verde com caroço - 500g	675	Marata	Unidades	R\$ 5,73	R\$ 3.867,75
15.	Azeitona verde sem caroço 300 gramas	540	Marata	Unidades	R\$ 4,67	R\$ 2.521,80
16.	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x800gr	800	Coelho	Unidades	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
17.	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs.	6.750	Poty	Unidades	R\$ 2,69	R\$ 18.157,50
18.	Bolacha doce pacote de 400 grs,	1.620	Poty	Unidades	R\$ 2,37	R\$ 3.839,40
19.	Café torrado e moído, pacote com 250 gramas	4.050	Puro	Unidades	R\$ 4,67	R\$ 18.913,50
20.	Café torrado e moído, em pó, em pacote com 500 gramas	1.350	Puro	Unidades	R\$ 9,28	R\$ 12.528,00
21.	Caldo de galinha cartela	270	Marata	Cartelas	R\$ 3,29	R\$ 888,30
22.	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	200	Marata	Caixas	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
23.	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	1.350	Coco Show	Unidades	R\$ 1,95	R\$ 2.632,50
24.	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%; amido máximo de 78%	270	Marata	Unidades	R\$ 5,41	R\$ 1.460,70
25.	Ervilha em conserva com 200 gramas	675	Marata	Unidades	R\$ 1,41	R\$ 951,75
26.	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar íntegra	1.350	Quero	Unidades	R\$ 2,35	R\$ 3.172,50
27.	Farinha de mandioca amarela 1 KG	270	In natura	Quilogramas	R\$ 2,84	R\$ 766,80
28.	Farinha de mandioca branca 1 KG	270	In natura	Quilogramas	R\$ 3,14	R\$ 847,80
29.	Fermento em pó químico lata de 250 gramas	945	Dona benta	Unidades	R\$ 6,08	R\$ 5.745,60
30.	Feijão comum	3.375	In natura	Quilogramas	R\$ 4,56	R\$ 15.390,00
31.	Leite em pó - embalagem de 400 gramas.	400	CCGL	Unidades	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
32.	Leite em pó - embalagem de 200 gramas.	6.750	CCGL	Unidades	R\$ 3,78	R\$ 25.515,00
33.	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas	1.080	Piracanjuba	Unidades	R\$ 2,71	R\$ 2.926,80
34.	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	400	Copra	Unidades	R\$ 1,87	R\$ 748,00
35.	Maionese em embalagem plástica de 500g.	405	Quero	Unidades	R\$ 2,79	R\$ 1.129,95
36.	Margarina com sal sem gorduras trans, potes de 250 grmas	2.700	Primor	Unidades	R\$ 2,08	R\$ 5.616,00
37.	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	6.750	Gostoso	Unidades	R\$ 2,92	R\$ 19.710,00
38.	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	1.350	Ki flocao	Unidades	R\$ 2,18	R\$ 2.943,00
39.	Massa de milho do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	5.400	Ki Flocao	Unidades	R\$ 1,65	R\$ 8.910,00
40.	Milho pipoca, pacote de 500 gramas	2.700	Marata	Unidades	R\$ 2,04	R\$ 5.508,00
41.	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs,	4.050	Marata	Unidades	R\$ 2,15	R\$ 8.707,50
42.	Milho verde em conserva pocote com 200 gramas	1.900	Quero	Latas	R\$ 1,86	R\$ 3.534,00
43.	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 400g.	1.215	Mucilon	Unidades	R\$ 3,61	R\$ 4.386,15
44.	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 400g	1.215	Mucilon	Unidades	R\$ 3,61	R\$ 4.386,15
45.	Mortadela fatiada	270	Friato	Quilogramas	R\$ 6,44	R\$ 1.738,80
46.	Mussarela, tipo fatiada	270	Friato	Quilogramas	R\$ 19,97	R\$ 5.391,90
47.	Óleo de milho refinado 900 ml	1.350	Sinha	Unidades	R\$ 8,45	R\$ 11.407,50
48.	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml	3.400	Mana	Unidades	R\$ 6,06	R\$ 20.604,00
49.	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sál, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou franboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepusculo .	480	Lual	Unidades	R\$ 0,65	R\$ 312,00
50.	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	405	Mana	Quilogramas	R\$ 6,41	R\$ 2.596,05



51.	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	340	Friato	Quilogramas	R\$ 19,15	R\$ 6.511,00
52.	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	4.050	lty	Unidades	R\$ 4,49	R\$ 18.184,50
53.	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	4.050	Palmeira	Unidades	R\$ 3,23	R\$ 13.081,50
54.	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g.	2.700	Palmeira	Unidades	R\$ 2,71	R\$ 7.317,00
55.	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	405	sal lebre	Unidades	R\$ 0,90	R\$ 364,50
56.	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	100	Mana	Quilogramas	R\$ 6,17	R\$ 617,00
57.	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	405	Marata	Caixas	R\$ 4,79	R\$ 1.939,95
58.	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml. PCT/12 500ml	1.350	So Fruta	Unidades	R\$ 1,78	R\$ 2.403,00
59.	Tapioca de caroço	135	Mana	Quilogramas	R\$ 3,36	R\$ 453,60
60.	Tapioca tipo goma	135	Mana	Quilogramas	R\$ 3,24	R\$ 437,40
61.	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. CX: 24X300g	675	Sandela	Unidades	R\$ 2,29	R\$ 1.545,75
62.	Farinha Trigo com fermento.1kg	338	Rosa Branca	Quilogramas	R\$ 3,10	R\$ 1.047,80
63.	Farinha Trigo sem fermento. 1kg	338	Rosa Branca	Quilogramas	R\$ 2,77	R\$ 936,26
64.	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	540	In natura	Cartelas	R\$ 7,65	R\$ 4.131,00
65.	Vinagre 500 ml	675	Marata	Unidades	R\$ 1,59	R\$ 1.073,25
Valor Global:	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 390.503,31</b>

Fortuna/MA, 14 de março de 2023

**ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 48b839b228fc7cef69c9bc2725fc8a1

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023.**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 040101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 20/01/2023

ABERTURA: 09:00 HORAS

À Empresas:

D. C. COELHO EIRELI

CNPJ: 19.479.055/0001-54

END: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 628, CENTRO, CEP: 65.695-000,

CIDADE: FORTUNA - MA

TEL: (99) 98813-5468

F J R COMERCIO EIRELI

CNPJ Nº 30.381.078/0001-64

END: PRAÇA GUILHERMINO BRITO, CENTRO

CIDADE: PARAIBANO/MA - CEP: 65.670-000.

INSC. ESTADUAL: 126812608

TELEFONE: (98) 8854-6604

L.H.C. SOARES LTDA

CNPJ: 10.513.552/0001-57

RUA MARECHAL COSTA E SILVA, 736, LETRA A, CASTELO BRANCO,

CAXIAS/MA. CEP: 65.600.350

INSC. ESTADUAL. 12.309.705-3

lc.alimentacao@hotmail.com (99)99856861

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções



previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 20 de Março de 2023.

**Jalycya Rodrigues de Almeida**  
Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: ee9996165e6d065fc171b363d8da90c7*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023.**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 050103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 25/01/2023

ABERTURA: 09:00 HORAS

À Empresas:

D. C. COELHO EIRELI

CNPJ: 19.479.055/0001-54

END: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 628, CENTRO, CEP: 65.695-000,

CIDADE: FORTUNA - MA

TEL: (99) 98813-5468

F J R COMERCIO EIRELI

CNPJ Nº 30.381.078/0001-64

END: PRAÇA GUILHERMINO BRITO, CENTRO

CIDADE: PARAIBANO/MA - CEP: 65.670-000.

INSC. ESTADUAL: 126812608

TELEFONE: (98) 8854-6604

D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA

CNPJ Nº 06.865.814/0001-75

RUA DO PRADO, Nº 100 SALA 01 - CENTRO

PASSAGEM FRANCA - MA . CEP: 65.680.000

INSC. ESTADUAL. 122143000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 20 de Março de 2023.

**Roberta Regina Rodrigues Soares**

Secretaria Municipal de Administração

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 97823ab9a455537e8fbc3146b681e43*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023.**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 050104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 25/01/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

À Empresas:

D. C. COELHO EIRELI

CNPJ: 19.479.055/0001-54

END: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 628, CENTRO, CEP: 65.695-000,

CIDADE: FORTUNA - MA

TEL: (99) 98813-5468

F J R COMERCIO EIRELI

CNPJ Nº 30.381.078/0001-64

END: PRAÇA GUILHERMINO BRITO, CENTRO

CIDADE: PARAIBANO/MA - CEP: 65.670-000.

INSC. ESTADUAL: 126812608

TELEFONE: (98) 8854-6604

D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA

CNPJ Nº 06.865.814/0001-75

RUA DO PRADO, Nº 100 SALA 01 - CENTRO

PASSAGEM FRANCA - MA . CEP: 65.680.000

INSC. ESTADUAL. 122143000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 20 de Março de 2023.

**Roberta Regina Rodrigues Soares**  
Secretaria Municipal de Administração

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 6868993dbc004766717a57dc62d9ce41*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE010.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **PE010.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 010/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2023. **CONTRATADO:** **FJR COMÉRCIO EIRELI.** Praça Guilhermino Brito nº 2.890, Centro, Paraibano/MA, CNPJ: 30.381.078/0001-64. **REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto portador do CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 68.762,09 (sessenta e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudete Aires dias Pinheiro - **Secretária Municipal de Assistência Social.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 1c37c69893fe732d362a36be5d9c13c1*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE010.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **PE010.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 010/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2023. **CONTRATADO:** **D. C. COELHO EIRELI.** Rua 15 de Novembro, nº 624, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA, CNPJ: 19.479.055/0001-54. **REPRESENTANTE:** Deborah Calado Coelho portador do CPF: 613.060.803-98, RG nº 013395352000-0 SESP MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 160.562,86 (cento e sessenta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudete Aires dias Pinheiro - **Secretária Municipal de Assistência Social.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: b133ea79d1d36b570c459c9ebb3d69c8*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 046.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 046.001/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 046/2022 - **Sistema de Registro de Preços (SRP)** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023 **CONTRATADO:** **F TERAMO & CIA LTDA.** **CPNJ:** 01.672.176/0001-52, **ENDEREÇO:** Praça São Sebastião Nº 490 - Centro Presidente Dutra - MA, CEP 65.760-000. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo - CPF: 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 244.625,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycyia Rodrigues de Almeida, Secretária Municipal. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.1027 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE ELEMENTO 4.4.90.52 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1600 Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS do Governo Federal Bloco de Custeio.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 64b780be4dbe3cdddac05cea88849ed2*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 046.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 046.002/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 046/2022 - **Sistema de Registro de Preços (SRP)** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023 **CONTRATADO:** **FJR COMÉRCIO EIRELI** CNPJ Nº 30.381.078/0001-64, **Endereço:** Praça Guilhermino Brito, nº 2890, Bairro Centro, Paraibano - MA CEP:65.770-000. **REPRESENTANTE:** Firmino da Silva Marques - CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 416.330,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e trinta reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycyia Rodrigues de Almeida, Secretária Municipal. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.1027 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE ELEMENTO 4.4.90.52 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1600 Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS do Governo Federal Bloco de Custeio.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 4afc0107e2cd814d45d9b570c2a62b78*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.1703.2023.PE.010/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:**17/03/2023. **CONTRATADO:** R FRAGA- RAIRON REFRIGERAÇÃO, CNPJ n.º 29.887.004/0001-15, Av. Getúlio Vargas nº 12, Gonçalves Dias -MA - CEP:65.775-000.**REPRESENTANTE:**Rairon Fraga Costa, portador do CPF Nº 125.876.027-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais).**DOTAÇÃO:**ORGÃO.20Fundo Municipal de Assistência SocialUNIDADE ORÇAMENTÁRIA.20.01 Fundo Municipal de Assistência Social08.122.0021.2.040. Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota -CPF: 950.320.533-68Secretária Municipal de Assistencia Social.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 21faa0b00261d47e72f254547e5d802f*

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.1703.2023.PE.010/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar para atender as necessidades do Fundeb. **DATA DA ASSINATURA:**17/03/2023. **CONTRATADO:**VALTERLI S DE

NASCIMENTO VALTER CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 22.010.159/0001-20, AV. SANTOS DUMONT Nº 3154 SÃO SEBASTIÃO CODÓ - 65.400-000. **REPRESENTANTE:** Valterli Santos de Nascimento CPF: 896.701.403-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.320,00 (Vinte e oito mil, trezentos e vinte reais). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.21Fundo de Manut. e Des. da Educ. BásicaUNIDADE ORÇAMENTÁRIA.21.01Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica12.361.0028.2. 116.Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fundamental - Fundeb 30%3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto-CPF: 818.386.463-53Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: c06ace018a44947fa3d66d657949d3d9

#### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.1703.2023.PE.010/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2023. **CONTRATADO:** VALTERLI S DE NASCIMENTO VALTER CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 22.010.159/0001-20, AV. SANTOS DUMONT Nº 3154 SÃO SEBASTIÃO CODÓ - 65.400-000. **REPRESENTANTE:** Valterli Santos de Nascimento CPF: 896.701.403-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.656,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.19Fundo Municipal de SaúdeUNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01Fundo Municipal de Saúde10.122.0016.2. 006.Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves -CPF: 036.599.713-75Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 58a36452676f783c4d2ed0a0f6d4dcb5

#### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.1703.2023.PE.010/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2023. **CONTRATADO:** VALTERLI S DE NASCIMENTO VALTER CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 22.010.159/0001-20, AV. SANTOS DUMONT Nº 3154 SÃO SEBASTIÃO CODÓ - 65.400-000. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.664,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais)** **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.20Fundo Municipal de Assistência SocialUNIDADE ORÇAMENTÁRIA.20.01 Fundo Municipal de Assistência Social08.122.0021.2.040. Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano**VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota -CPF: 950.320.533-68Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: ac0609325b371012d8a616731f886446

#### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.1703.2023.PE.010/2023. PREGÃO**

**ELETRONICO: Nº010/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar para atender as necessidades do Fundeb. **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2023. **CONTRATADO:** R FRAGA- RAIRON REFRIGERAÇÃO, CNPJ n.º 29.887.004/0001-15, Av. Getúlio Vargas nº 12, Gonçalves Dias -MA - CEP:65.775-000. **REPRESENTANTE:** Rairon Fraga Costa, portador do CPF Nº 125.876.027-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.275,00 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.21Fundo de Manut. e Des. da Educ. BásicaUNIDADE ORÇAMENTÁRIA.21.01Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica12.361.0028.2. 116.Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fundamental - Fundeb 30%3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto-CPF: 818.386.463-53Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: edce7e733c0000d92dee3cb2515eb1a8

#### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.1703.2023.PE.010/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2023. **CONTRATADO:** R FRAGA- RAIRON REFRIGERAÇÃO, CNPJ n.º 29.887.004/0001-15, Av. Getúlio Vargas nº 12, Gonçalves Dias -MA - CEP:65.775-000. **REPRESENTANTE:** Rairon Fraga Costa, portador do CPF Nº 125.876.027-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.020,00 (Vinte e um mil e vinte reais). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.19Fundo Municipal de SaúdeUNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01Fundo Municipal de Saúde10.122.0016.2. 006.Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves -CPF: 036.599.713-75Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: aa53a1924ab5ea4a154751c4751e4319

#### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº011/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1703.2023.PE.011/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº011/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **Objeto:** Fornecimento de pneus, câmara e protetor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2023. **CONTRATADO:** R. ALVES MOURA-ME-SERVCAR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ: 15.731.162/0001-77 AV. GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI. **REPRESENTANTE:** Rogerio Alves Moura CPF: 812.851.163-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 275.555,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.23Prefeitura Municipal de Gonçalves DiasUNIDADEORÇAMENTÁRIA.23.05Secretaria de Administração04.122.0020.2.003. Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Anclayson Da Silva e Silva -CPF: 016.959.923-00Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: e7f144716ddef886f8200b37bd3aa153

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº011/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.1703.2023.PE.011/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº011/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Fornecimento de pneus, câmara e protetor para atender as necessidades do Fundeb. **DATA DA ASSINATURA:**17/03/2023. **CONTRATADO:** R. ALVES MOURA-ME- SERVCAR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ: 15.731.162/0001-77 AV. GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA., TERESINA-PI. **REPRESENTANTE:**Rogério Alves Moura CPF: 812.851.163-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 66.756,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO:**ORGÃO.21Fundo de Manut. e Des. da Educ. BásicaUNIDADE ORÇAMENTÁRIA.21.01Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica12.361.0028.2.116. Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fundamental - Fundeb 30%3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto -CPF: 818.386.463-53Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 02b2c0dfc5cdd6e666a6950bd685e6f2*

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº011/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.1703.2023.PE.011/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº011/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de pneus, câmara e protetor para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**17/03/2023. **CONTRATADO:** R. ALVES MOURA-ME-SERVCAR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ: 15.731.162/0001-77 AV. GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA., TERESINA-PI. **REPRESENTANTE:** Rogério Alves Moura CPF: 812.851.163-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.101,00 (Cinquenta e oito mil, cento e um reais). **DOTAÇÃO:**ORGÃO.19Fundo Municipal de SaúdeUNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01 Fundo Municipal de Saúde10.122.0016.2.006.Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde3.3.90.30.00. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves -CPF: 036.599.713-75Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 1a26ae29ea577bf1405c6d6020779d9a*

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº001.1703.2023.PE.010/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **Objeto:**Prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:**17/03/2023. **CONTRATADO:**R FRAGA- RAIRON REFRIGERAÇÃO, CNPJ n.º 29.887.004/0001-15, Av. Getúlio Vargas nº 12, Gonçalves Dias -MA - CEP:65.775-000. **REPRESENTANTE:**Rairon Fraga Costa, portador do CPF Nº125.876.027-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.765,00 (Quinze mil, setecentos e sessenta e cinco reais). **DOTAÇÃO:**ORGÃO.23Prefeitura Municipal de Gonçalves DiasUNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.05Secretaria de Administração04.122.0020.2.003. Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração3.3.90.39.00.Outros Serv. de Terceiro

Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson Da Silva e Silva -CPF: 016.959.923-00Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: a38e76422b673994a942a9e709ea2a01*

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº005.1703.2023.PE.010/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº010/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **Objeto:**Prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:**17/03/2023. **CONTRATADO:**VALTERLI S DE NASCIMENTO VALTER CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 22.010.159/0001-20, AV. SANTOS DUMONT Nº 3154 SÃO SEBASTIÃO CODO - 65.400-000. **REPRESENTANTE:**Valterli Santos de Nascimento CPF: 896.701.403-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.992,00 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais). **DOTAÇÃO:**ORGÃO.23Prefeitura Municipal de Gonçalves DiasUNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.05Secretaria de Administração04.122.0020.2.003. Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração3.3.90.39.00.Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson Da Silva e Silva -CPF: 016.959.923-00Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 28f86745f5732037c9e3cf063f585ea6*

**PORTARIA Nº 020/2023-SEMAS.**

PORTARIA Nº 020/2023-SEMAS DE 20 DE MARÇO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Artania da Silva Oliveira, cargo de Conselheira Tutelar, lotada (a) no Conselho Tutelar, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 06 § 2º, no dia 20 de março de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para a cidade de Presidente Dutra - MA, para acompanhar a criança M. P. S, e sua mãe Cleudimar Pereira da Silva, onde irão se dirigir a Delegacia Regional de Presidente Dutra, localizada na Rua Henrique Coelho, Vila Militar, onde a criança será ouvida pelo delegado de plantão, Marcos Vinicius Ferreira de Oliveira. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: ece663c9aa74843135ea8b318cceed8e*

**PORTARIA Nº 021/2023-SEMAS.**

PORTARIA Nº 021/2023-SEMAS DE 20 DE MARÇO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Fernanda Watina Silva Guimarães, cargo de Conselheira Tutelar, lotada (a) no Conselho Tutelar, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 06 § 2º, no dia 20 de março de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para a cidade de Presidente Dutra - MA, para acompanhar a criança M. P. S, e sua mãe Cleudimar Pereira da Silva, onde irão se dirigir a Delegacia Regional de

Presidente Dutra, localizada na Rua Henrique Coelho, Vila Militar, onde a criança será ouvida pelo delegado de plantão, Marcos Vinicius Ferreira de Oliveira. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: ae7f0d36216fe4243a0adf6362f076ac

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

### ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1903.2021.11.001/2021.

#### ERRATA

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, informa a todos a **ERRATA** ao **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1903.2021.11.001/2021 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA**, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão -FAMEM, Nº 3065, na edição do dia 20 de março de 2023, Página 147/272:

#### ONDE SE LEU:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1903.2021.11.001/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA **MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 38.078.716/0001-84. OBJETO:** ADITAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 001.1903.2021.11.001/2021, FIRMADO EM 19/03/2021, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 20/03/2023 E TÉRMINO EM 20/03/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 17/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVERA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E PELA CONTRATADA, RENATO HENRIQUE RAMOS MAIA - REPRESENTANTE LEGAL.

#### LEIA-SE:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1903.2021.11.001/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA **MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 38.078.716/0001-84. OBJETO:** ADITAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 001.1903.2021.11.001/2021, FIRMADO EM 19/03/2021, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 21/03/2023 E TÉRMINO EM 21/03/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 17/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVERA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E PELA CONTRATADA, RENATO HENRIQUE RAMOS MAIA - REPRESENTANTE LEGAL.

Governador Archer - MA, 20 de março de 2023

JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVERA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 0705cd346b8528b391320b893e1e1a68

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ARTCON DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 14.781.478/0001-00. OBJETO:** ADITAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 26/2022, FIRMADO EM 18/03/2022, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE MARÇO DE 2023. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE, ALCIONE DA SILVA LEAL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E PELA CONTRATADA, JOSÉ CARLOS DE SOUSA RIBEIRO - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 4b1510144477c363257313e6f379476d

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023. INEXIBILIDADE Nº 02/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023. INEXIBILIDADE Nº 02/2023. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.468.487/0001-81. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 188.500,00(cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais). **OBJETO:** Aquisição de livros de idiomas para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino relativo ao ano letivo de 2023. **VIGÊNCIA:**31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 534f74adfa5d39a8f6daf8e349a00f00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

### EXTRATO DO CONTRATO 021/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA  
**FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.  
**EMPRESA VENCEDORA:** J. M. R. FARIAS - ME  
**CNPJ:** 22.624.115/0001-90.  
**AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO.  
**CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
**CONTRATO:** CONTRATO Nº 021/2023  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 341.648,95 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2023  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: db633f2e37766565fc6d6bc168d0ab7b

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

### EXTRATO DO CONTRATO 022/2023





## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

**FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**EMPRESA VENCEDORA:** C S GERMANO DA SILVA.

**CNPJ:** 01.980.247/0001-84.

**AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO.

**CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINAÇAS.

**CONTRATO:** CONTRATO Nº 022/2023

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 150.910,53 (cento e cinquenta mil, novecentos e dez reais e cinquenta e três centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2023

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 2255e9c1a6fcfa40dbd24bd584045fd6

## EXTRATO DO CONTRATO 023/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

**FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**EMPRESA VENCEDORA:** MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:** 27.184.907/0001-04.

**AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** MARIA SÔNIA ALVES MADEIRA.

**CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATO:** CONTRATO Nº 023/2023

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 390.983,68 (trezentos e noventa mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2023

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 856c1ff3059eb59898c58f7bb13ae912

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2023.

Estado do Maranhão

##ATO Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA

AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2023. Processo Administrativo nº 08.1303.0001/2023. A Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino. **Período e local para entrega dos envelopes:** De 20 de março de 2023 a partir das 08h00min até 11 de abril de 2023, às 09h:00min, na sede da Prefeitura nas dependências da Sala de reunião da CPL, na praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA. Data de Abertura dos envelopes: 12 de abril de 2023 às 09h:00min no endereço supra.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na Prefeitura, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmglr.licitacao@hotmail.com](mailto:pmglr.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3561-1134.

##DAT Governador Luiz Rocha - MA, 16 de março de 2022.

##ASS EDEVA SILVA BATISTA

##CAR Pregoeiro

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: 6a80cd3be084b39c03f392e8ca75dd9f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2023.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2023. Processo Administrativo nº 08.1303.0001/2023. A Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino. Período e local para entrega dos envelopes: De 20 de março de 2023 a partir das 08h00min até 11 de abril de 2023, às 09h:00min na sede da Prefeitura nas dependências da Sala de reunião da CPL, na praça São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA. Data de Abertura dos envelopes: 11 de abril de 2023 às 09h:00min no endereço supra.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br/> e no site do TCE/MA no sistema SACOP, esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmgracaaranha@yahoo.com](mailto:pmgracaaranha@yahoo.com) ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha - MA, 16 de março de 2023

Marisval Aleques Da Silva

Pregoeiro

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 57665f140c497abe71e200a5c4f3281a

### DECRETO Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2023.  
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO SITUAÇÃO DE MUNICÍPIO AFETADAS POR FORTES CHUVAS E ALAGAMENTOS, CONFORME IN/MI 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, UBIRAJARA RAYOL SOARES, no uso de suas prerrogativas e atribuições



legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

II - que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III - que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos;

IV - que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de precipitado drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo; de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

V - que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município em virtude do desastre classificado e codificado como alagamentos 1.2.3.0.0 e chuvas intensas 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se for dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 12 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Art. 6º. Com base no Inciso VI do artigo 42 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2023.

UBIRAJARA RAYOL SOARES  
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 1b12bf4346a3d5884e78ff1b51aea46f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023** - CPL/PMG. A Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 05 de abril de 2023 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção automotiva para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência: <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/https://www.grajau.ma.gov.br/institucional/institucional/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 20 de março de 2023. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 3a18bb18fa5cc559c0f4b2d22c815249

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023** - CPL/PMG. A Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 05 de abril de 2023 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência: <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/https://www.grajau.ma.gov.br/institucional/institucional/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 20 de março de 2023. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 98d26fa6b274f220b5664924cca615cf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº03/2023

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO 04.004/2023-DISPENSA Nº03/2023

REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PONTO WEB BASIC ATÉ 1500 FUNCIONÁRIOS. (INCLUSO UMA DIÁRIA DE TREINAMENTO PRESENCIAL). VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

PERÍODO DAS PROPOSTAS DE: 20 DE MARÇO DE 2023 ATÉ: 23 DE MARÇO DE 2023

ENDEREÇOS E-mail para envio da proposta: Endereço: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE: Renilson Alves Machado

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 37de3472a76303355c18dbf4ae14faa1

### DECRETO Nº 023/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

#### DECRETO Nº 023/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

**LUCIO FLAVIO ARAUJO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município.

#### DECRETA

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum Máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão, fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Itinga do Maranhão para o dia 30 de Março de 2023.

Art. 3º - O tema central da conferência será: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia”**

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada na Rua do Cedro SN, Centro, prédio do SINTEIMA.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo o Prefeito Municipal e Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, 20 de março de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023, assinado em 02/03/2023. Objeto: Fornecimento de Merenda Escolar(Agricultura Familiar), visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes.. Processo Administrativo nº 08.027/2022. Modalidade: Chamamento Público nº 001/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ACAILANDIA ACFHA, CNPJ nº 08.823.539/0001-52. Valor Global: R\$ 904.615,00 (novecentos e quatro mil e seiscentos e quinze reais). Vigência Inicial: 2 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Março de

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 550d5e99d24213bcd5e91d8140c097a9

### PORTARIA Nº 067/2023 - GAB/SAUDE

#### PORTARIA Nº 067/2023 - GAB/SAUDE

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão e a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão, conforme determinação legal do decreto N º 023/2023 de 20 de março de 2023

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador(a) Geral da Conferência.

**Art. 3º** - A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Itinga do Maranhão .

**Art. 4º** - A Conferência terá uma comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Itamara Regina Pereira Ferreira  
Coordenador Geral: Willian dos Santos Oliveira  
Coordenador Adjunto: Carla Fortaleza dos Santos

Secretaria Executiva: Denise de Lourdes Lima Brito  
Tesoureira: Fernanda dos Santos Roldão  
Secretario de credenciamento: Luana Rios Carvalho  
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Junior

**Art. 6º** - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

**Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre realização das mesmas.

**Secretario Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento desta subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

**Tesoureiro:** Ordenar a receita e a despesa da conferência.

**Secretário de credenciamento:** Se responsabilizar pelo credenciamento dos delegados da conferência e ficará a disposição até o dia 29 de Março de 2023 na sede da secretaria, durante a Conferência dia 30 de Março de 2023 e depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde para atender os delegados.

**Secretario de comunicação e divulgação:** encarregar-se de divulgar a Conferência dar entrevista nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a conferência.

**Art. 7º** - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

**Art. 9º** - Esta portaria entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**CUMPRA-SE,  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE**

Gabinete da Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, 20 de Março de 2023.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

**Itamara Regina Pereira Ferreira**  
Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: a85a1db9f31bf2b82e2cbf8e52eb7559

### RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DA QUINTA CONVOCAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40H

RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DA QUINTA CONVOCAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40H

No dia 08 de Março de 2023, às 11h00min, realizou-se presencialmente na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rejane de Carvalho Santos, 300, Bairro Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, a Sétima Reunião da Comissão de Gestão de Carreira Municipal Permanente, com a presença dos membros da Comissão de Gestão de Carreira Municipal Permanente. A Comissão analisou a documentação e julgou os candidatos e candidatas habilitados e

inabilitados, conforme a descrição a seguir:

Candidato (a)	Observação
Maylane de Lima Freitas	Habilitado
Helanne Moreno da Silva	Inabilitada
Rogério Alves de Oliveira	Habilitado
Willame Alves Barroso	Habilitado
Maria do Socorro Silva Barbosa	Habilitada
Angela Maria Dias Holanda	Habilitada
Sônia Maria Vieira dos Santos	Habilitada
Ozileia Oliveira de Sousa	Habilitada
Francisca Mota da Silva	Habilitada
Sabrina Alberto O. Santos	Habilitada
Monique Tigre Pereira	Inabilitada

Em ressalva, ficou estabelecido a chamada do candidato Leandro Carlos Lima Freitas na próxima convocação, devido o erro material cometido no último ofício de Convocação dos Aprovados no Concurso Público nº 001/2007. Em continuidade, foi determinado pelo secretário adjunto Jonas Monteiro de Sousa a publicação da presente ata no Diário Oficial do município para que os candidatos, em querendo, possam exercer o direito constitucional de ampla defesa. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião. E para constar, eu, Stéfani de Lima Sousa, redigi a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

**Membros:**

\_\_\_\_\_  
Gildaci Costa Santos

\_\_\_\_\_  
Jonas Monteiro de Sousa

\_\_\_\_\_  
Dr. Jeová de Sousa Barros

\_\_\_\_\_  
Francisco das Chagas Nascimento

\_\_\_\_\_  
Pedro Wilson Fonseca Paixão

\_\_\_\_\_  
Adailton Marroques de Oliveira

\_\_\_\_\_  
Nilson Gomes Freire

**Secretário (a) da Mesa:**

\_\_\_\_\_  
Stéfani de Lima Sousa

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: 377ea6db20b4b8a6e7ca1d1bbc49f045

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### COMUNICADO. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023.

**COMUNICADO:**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023.**

**Processo Administrativo nº 060202/2023**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de escolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa a todos os interessados participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023, aberta através do Processo Administrativo nº 060202/2023, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de escolas para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **COMUNICA** que será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM na próxima quarta-feira, dia 22 de março de 2023, o resultado do julgamento da habilitação do referido processo, o qual não será realizada a sessão anterior marcada para às 15:00 (quinze) da próxima quarta-feira, dia 22 de março de 2023, tendo em vista as fortes chuvas que vem ocorrendo no Município e região, considerando o Município está em situação calamitosa e diante da situação, a CPL irá divulgar o resultado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios como já mencionado e será aberto o prazo recursal contra o resultado do julgamento da habilitação a todos os interessados participantes do processo, a contar a partir da publicação resumida do julgamento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, comunicamos ainda que a ata da sessão está disposta no Portal da Transparência do Município no endereço:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php>  
link LICITACOES E CONTRATOS na barra de navegação.

JOSELÂNDIA – MA, em 20 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Jakson Silva Santos  
Presidente da CPL

Evandro Amador Rodrigues  
Membro

Neris Alves Miranda  
Membro

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: c4d956c051692dfabd0594e7838f4e08*

## DECRETO Nº 008 DE 18 DE MARÇO DE 2023. DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA (ECP) NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA

### DECRETO nº 008 de 18 de março de 2023.

“Declara Estado de Calamidade Pública (ECP) no Município de Josélandia/MA, em Decorrência do Elevado Volume de Chuvas, e dá Outras Providências.”

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Prefeito Municipal de Josélandia/MA, usando das atribuições que lhe são no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO: Que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

CONSIDERANDO: Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO: Que o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

CONSIDERANDO: O aumento do nível dos Rios Mearim e Flores e dos Igarapés que cortam o município;

CONSIDERANDO: O avanço da água nas áreas ocupadas pela população vulnerável a ocorrência das enchentes;

CONSIDERANDO: As previsões meteorológicas que indicam a continuidade de chuvas intensas;

CONSIDERANDO: Os danos, prejuízos e o crescente número de famílias desabrigadas;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas da zona rural e urbana, caracterizado, assim, o Estado de Calamidade Pública no Município de Josélandia/MA.

**Art. 2º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, podendo somar a outros entes estatais, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

**§ 1º** As secretarias municipais, conforme sua área de atuação e atribuições, formarão comitê de crise.

**§ 2º** Compete ao comitê o estudo e direcionamento das políticas públicas voltadas a preservação da vida, minimização de danos a particulares e a bens públicos, sendo responsáveis, no prazo de 05 (cinco) dias, o planejamento das ações a serem realizadas.

**§ 3º** Cada secretaria municipal envolvida designará um servidor para compor o comitê de crise, este servidor ficará à disposição da comissão para trabalhar as soluções emergências que demandam a situação de calamidade pública.

**§ 4º** Identificada a situação de risco de morte a particulares, a comissão através da coordenadoria da defesa civil, notificará o morador para deixar o imóvel imediatamente, caso o particular resista poderá ser requisitada a força policial para ajudar na remoção.

**Art. 3º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Art. 4º** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE MARÇO DE 2023.**

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 79f1f9115f7abb88d01204b9a40bb244*

#### **DECRETO Nº 015 DE 24 DE MARÇO DE 2022. DECLARA A CONSTITUÍDA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL - COMDEC NO MUNICÍPAL**

**DECRETO nº 015 de 24 de março de 2022.** “Declara a constituída Comissão de Defesa Civil - COMDEC no Município de Joselândia Maranhão e dá outras Providências”

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Prefeito Municipal de Joselândia/MA, usando das atribuições que lhe são no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:** a necessidade de manter um sistema permanente destinado a tratar dos encargos de Defesa Civil no Município, bem como, promover a integração dos esforços, de forma a obter melhor aproveitamento dos recursos existentes e garantir o atendimento adequado às situações provocadas por calamidade pública, em **JANEIRO DE 2022** foi criado o Sistema Municipal Defesa Civil ( COMDEC) de Joselândia - Ma, por meio da **LEI Municipal 022/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022** pelo então Prefeito Raimundo da Silva Santos.

**CONSIDERANDO:** a COMDEC passa a ter como objetivo a redução de desastres, naturais ou antrópicos, compreendendo não apenas a resposta ao socorro, ações assistenciais e restabelecimento a normalidade social, mas também as ações preventivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres através de mapeamentos de áreas de risco geológico,

**CONSIDERANDO:** a comissão da Defesa Civil Municipal, tem o objetivo de relatar ocorrências e desastre fornecendo instrumentos favorável à declaração de situação de emergência no município.

**CONSIDERANDO:** que todos os anos existe um aumento do nível dos Rios Mearim e Flores e dos Igarapés que cortam o município;

**CONSIDERANDO:** O avanço da água nas áreas ocupadas pela população vulnerável a ocorrência das enchentes;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** - A Comissão de Defesa Civil - COMDEC no Município de Joselândia Maranhão, compor-se-á de:

**I - PRESIDENTE** - IZAQUE REIS SOUSA

**II - SECRETARIO**- ARISTON DA SILVA

**III - CONSELHO TÉCNICO**

- a. ROSANE DA SILVA SANTOS - Secretária Municipal de Saúde
- b. JAHNNAELLEN REGO MACEDO - Secretária Municipal de Assistência Social
- c. EDER AMADOR RODRIGUES - Secretária de Educação
- d. REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA - Secretária de Obras
- e. JOSE PERICLES CARVALHO DE ANDRADE - Secretária de Meio Ambiente

**IV - CONSELHO COMUNITÁRIO**

- a. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário de Administração
- b. LUCICLEIA SANTOS DA SILVA - Diretor da Escola Municipal Francisca Benevides
- c. IWAMAR WEBSTHER QUEIROZ - Câmara Municipal de Vereadores
- d. FRANCISCA DA SILVA SANTOS - representante da Igreja Evangélica Adventista do Sétimo Dia
- e. MARIA SELI MATIAS SOUSA - Representante da Pastoral da Criança
- f. LUCILENE VIEIRA DE SOUSA - representante da Igreja Católica
- g. JOVANES CARDOSO QUEIROZ FILHO - representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joselândia Maranhão.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroativa a data de sua publicação, ficando cessadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se publique-se e cumpra

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE MARÇO DE 2022.**

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: de45249c93d5504b3ee732b5a14f7145*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2023-SRP

Aos vinte dias do mês de março do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n – centro – Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Srº **Valmir Pereira Viana**, brasileiro, portador do RG nº **53533196-7 SSP/MA** e inscrito no CPF nº **850.617.003-68**, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: <b>Eletrocol LTDA</b>					
CNPJ nº: <b>10.548.494/0001-05</b>					
Endereço: <b>Avenida Diego Sucupira, nº 152 - Renascença - Colinas/MA</b>					
(DDD) Telefone: <b>(99) 98133-9828</b>					
E-mail: <b>eletrocolma@hotmail.com</b>					
Representante legal: <b>Samuel Munis Oliveira Rosa</b>					
CPF nº <b>895.166.723-53</b>					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital	Serviço	1	3.792.108,95	3.792.108,95

**PLANILHA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	V. Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>Serviços Preliminares</b>					<b>263.392,44</b>
<b>1.1</b>			<b>Administração Local da Obra</b>					<b>140.647,44</b>
1.1.1	003/2347	Próprio	Administração local da obra	MES	12,00	9.376,50	11.720,62	140.647,44
<b>1.2</b>			<b>Serviços Preliminares</b>					<b>122.745,00</b>
1.2.1	100395	SINAPI	retirada e recolocação de caibro em telhados de mais de 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²	2500,00	17,18	21,47	53.675,00
1.2.2	100392	SINAPI	retirada e recolocação de ripa em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²	2000,00	11,13	13,91	27.820,00
1.2.3	97631	SINAPI	demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	2000,00	2,30	2,87	5.740,00
1.2.4	97633	SINAPI	demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	800,00	15,80	19,75	15.800,00
1.2.5	97641	SINAPI	remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	500,00	3,49	4,36	2.180,00
1.2.6	97640	SINAPI	remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	250,00	1,18	1,47	367,50
1.2.7	97665	SINAPI	remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	UN	100,00	0,90	1,12	112,00
1.2.8	97661	SINAPI	remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	M	300,00	0,46	0,57	171,00
1.2.9	97660	SINAPI	remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	UN	60,00	0,46	0,57	34,20
1.2.10	17	ORSE	demolição de reboco	m²	370,00	6,61	8,26	3.056,20



1.2.11	97645	SINAPI	remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m <sup>2</sup>	55,00	22,41	28,01	1.540,55
1.2.12	97666	SINAPI	remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	UN	15,00	6,22	7,77	116,55
1.2.13	97644	SINAPI	remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m <sup>2</sup>	50,00	6,45	8,06	403,00
1.2.14	97663	SINAPI	remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	UN	50,00	8,53	10,66	533,00
1.2.15	97647	SINAPI	remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m <sup>2</sup>	500,00	2,40	3,00	1.500,00
1.2.16	97650	SINAPI	remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m <sup>2</sup>	1500,00	5,16	6,45	9.675,00
1.2.17	97662	SINAPI	remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	M	50,00	0,34	0,42	21,00
<b>2</b>			<b>Movimento de Terra</b>					<b>24.437,25</b>
2.1	93358	SINAPI	escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	m <sup>3</sup>	250,00	59,69	74,61	18.652,50
2.2	96385	SINAPI	execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m <sup>3</sup>	250,00	7,66	9,57	2.392,50
2.3	96995	SINAPI	reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017	m <sup>3</sup>	75,00	36,19	45,23	3.392,25
<b>3</b>			<b>Infraestrutura</b>					<b>15.641,00</b>
3.1	94107	SINAPI	lastro com preparo de fundo, largura maior ou igual a 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual. af_08/2020	m <sup>3</sup>	50,00	156,73	195,91	9.795,50
3.2	147	ORSE	cintas e vergas em concreto armado pré-moldado FCK=15 MPA, seção 9x12cm	m	150,00	31,18	38,97	5.845,50
<b>4</b>			<b>Superestrutura</b>					<b>34.818,12</b>
4.1	95955	SINAPI	(composição representativa) execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa isolada), fck = 25 mpa. af_01/2017	m <sup>3</sup>	8,50	2.374,52	2.968,15	25.229,27
4.2	74202/002	SINAPI	laje pre-moldada p/piso, sobrecarga 200kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	m <sup>2</sup>	85,00	90,25	112,81	9.588,85
<b>5</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					<b>210.526,97</b>
5.1	151	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m <sup>2</sup>	5000,00	29,93	37,41	187.050,00
5.2	79627	SINAPI	Divisoria em granito branco polido, esp = 3cm, assentado com argamassa traco 1:4, arremate em cimento branco, exclusive ferragens	m <sup>2</sup>	22,50	425,85	532,31	11.976,97
5.3	73909/001	SINAPI	Divisoria em madeira compensada resinada espessura 6mm, estruturada em madeira de lei 3"x3"	m <sup>2</sup>	40,00	230,00	287,50	11.500,00
<b>6</b>			<b>Cobertura</b>					<b>1.036.395,00</b>
6.1	92565	SINAPI	fabricação e instalação de estrutura pontalepada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_12/2015	m <sup>2</sup>	5000,00	28,71	35,88	179.400,00
6.2	92566	SINAPI	fabricação e instalação de estrutura pontalepada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. af_12/2015	m <sup>2</sup>	5000,00	17,85	22,31	111.550,00



6.3	94201	SINAPI	telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	m <sup>2</sup>	5000,00	30,13	37,66	188.300,00
6.4	94219	SINAPI	cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	M	2500,00	21,15	26,43	66.075,00
6.5	94210	SINAPI	telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m <sup>2</sup>	5000,00	42,60	53,25	266.250,00
6.6	94223	SINAPI	cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. af_07/2019	M	1500,00	69,72	87,15	130.725,00
6.7	94228	SINAPI	calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	M	1000,00	57,74	72,17	72.170,00
6.8	94231	SINAPI	rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	M	500,00	35,08	43,85	21.925,00
<b>7</b>			<b>Esquadrias de Madeira / Metálica</b>					<b>248.162,75</b>
7.1	90841	SINAPI	kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	UN	50,00	628,05	785,06	39.253,00
7.2	90842	SINAPI	kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	UN	50,00	633,88	792,35	39.617,50
7.3	90843	SINAPI	kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	UN	50,00	663,74	829,67	41.483,50
7.4	90844	SINAPI	kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	UN	50,00	708,32	885,40	44.270,00
7.5	94582	SINAPI	janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com argamassa, com vidros, padronizada. af_07/2016	m <sup>2</sup>	50,00	125,15	156,43	7.821,50
7.6	94559	SINAPI	janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. exclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m <sup>2</sup>	25,00	570,83	713,53	17.838,25
7.7	84847	SINAPI	janela de madeira almofadada, de abrir, inclusas guarnicoes sem ferragens	m <sup>2</sup>	50,00	926,07	1.157,58	57.879,00
<b>8</b>			<b>Revestimento</b>					<b>843.600,00</b>
8.1	87904	SINAPI	chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_10/2022	m <sup>2</sup>	10000,00	5,97	7,46	74.600,00

8.2	87530	SINAPI	massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m <sup>2</sup>	10000,00	28,96	36,20	362.000,00
8.3	87527	SINAPI	emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m <sup>2</sup> , espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m <sup>2</sup>	5000,00	28,41	35,51	177.550,00
8.4	87264	SINAPI	revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m <sup>2</sup> na altura inteira das paredes. af_06/2014	m <sup>2</sup>	2500,00	52,34	65,42	163.550,00
8.5	1912	ORSE	revestimento cerâmico para parede, 15 x 15 cm, azulejo branco, tipo "a", aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço	m <sup>2</sup>	2500,00	21,09	26,36	65.900,00
<b>9</b>			<b>Forro</b>					<b>233.470,00</b>
9.1	96486	SINAPI	forro de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017_ps	m <sup>2</sup>	2500,00	63,41	79,26	198.150,00
9.2	96113	SINAPI	forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. af_05/2017_ps	m <sup>2</sup>	1000,00	28,26	35,32	35.320,00
<b>10</b>			<b>Instalações</b>					<b>274.607,62</b>
<b>10.1</b>			<b>Instalações Elétricas</b>					<b>88.001,17</b>
10.1.1	93145	SINAPI	ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af_01/2016	UN	50,00	155,39	194,23	9.711,50
10.1.2	91831	SINAPI	eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	35,00	6,05	7,56	264,60
10.1.3	93144	SINAPI	ponto de utilização de equipamentos elétricos, residencial, incluindo suporte e placa, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	UN	15,00	162,15	202,68	3.040,20
10.1.4	91834	SINAPI	eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	25,00	6,72	8,40	210,00
10.1.5	91856	SINAPI	eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	17,00	8,65	10,81	183,77
10.1.6	91924	SINAPI	cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	335,00	1,92	2,40	804,00
10.1.7	91926	SINAPI	cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	250,00	2,75	3,43	857,50
10.1.8	91928	SINAPI	cabo de cobre flexível isolado, 4 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	170,00	4,20	5,25	892,50
10.1.9	91930	SINAPI	cabo de cobre flexível isolado, 6 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	95,00	5,85	7,31	694,45
10.1.10	72285	SINAPI	caixa de areia 40x40x40cm em alvenaria - execução	UN	3,00	75,91	94,88	284,64

10.1.11	74131/001	SINAPI	quadro de distribuição de energia de embutir, em PVC, para 3 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento fornecimento e instalação	UN	5,00	65,50	81,87	409,35
10.1.12	74131/004	SINAPI	quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	UN	5,00	409,08	511,35	2.556,75
10.1.13	93653	SINAPI	disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af 10/2020	UN	20,00	7,12	8,90	178,00
10.1.14	93661	SINAPI	disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af 10/2020	UN	20,00	34,70	43,37	867,40
10.1.15	93664	SINAPI	disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af 10/2020	UN	15,00	38,48	48,10	721,50
10.1.16	93665	SINAPI	disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af 10/2020	UN	5,00	41,30	51,62	258,10
10.1.17	93670	SINAPI	disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af 10/2020	UN	6,00	46,35	57,93	347,58
10.1.18	93672	SINAPI	disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af 10/2020	UN	6,00	54,39	67,98	407,88
10.1.19	93673	SINAPI	disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. af 10/2020	UN	5,00	60,73	75,91	379,55
10.1.20	91953	SINAPI	interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 12/2015	UN	50,00	18,85	23,56	1.178,00
10.1.21	91992	SINAPI	tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 12/2015	UN	60,00	29,14	36,42	2.185,20
10.1.22	91993	SINAPI	tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 12/2015	UN	40,00	30,78	38,47	1.538,80
10.1.23	83470	SINAPI	lâmpada fluorescente tp ho 85w - fornecimento e instalação	UN	40,00	60,37	75,46	3.018,40
10.1.24	97585	SINAPI	luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af 02/2020	UN	100,00	80,21	100,26	10.026,00
10.1.25	73831/004	SINAPI	lâmpada mista de 160w - fornecimento e instalação	UN	150,00	18,08	22,60	3.390,00
10.1.26	97584	SINAPI	luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 36 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af 02/2020	UN	100,00	83,37	104,21	10.421,00
10.1.27	97586	SINAPI	luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 36 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af 02/2020	UN	100,00	108,93	136,16	13.616,00
10.1.28	74246/001	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	50,00	312,94	391,17	19.558,50
<b>10.2</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS</b>					<b>186.606,45</b>
10.2.1	89957	SINAPI	ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de PVC, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. af 12/2014	UN	16,00	104,04	130,05	2.080,80
10.2.2	1679	ORSE	ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	15,00	56,00	70,00	1.050,00
10.2.3	1678	ORSE	ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	15,00	90,74	113,42	1.701,30



10.2.4	1683	ORSE	ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	15,00	83,65	104,56	1.568,40
10.2.5	89972	SINAPI	kit de registro de gaveta bruto de latão ¾", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. af 12/2014	UN	18,00	36,96	46,20	831,60
10.2.6	89707	SINAPI	caixa sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	UN	10,00	33,18	41,47	414,70
10.2.7	91792	SINAPI	(composição representativa) do serviço de instalação de tubo de PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af 10/2015	M	25,00	44,25	55,31	1.382,75
10.2.8	91793	SINAPI	(composição representativa) do serviço de instalação de tubo de PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações para, prédios. af 10/2015	M	25,00	68,62	85,77	2.144,25
10.2.9	91790	SINAPI	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de PVC, série r, água pluvial, DN 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af 10/2015	M	50,00	41,85	52,31	2.615,50
10.2.10	91784	SINAPI	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 20 mm (instalado em ramal, sub-ramal ou ramal de distribuição), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af 10/2015	M	50,00	32,89	41,11	2.055,50
10.2.11	91785	SINAPI	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af 10/2015	M	50,00	32,05	40,06	2.003,00
10.2.12	91787	SINAPI	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 40 mm (instalado em prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af 10/2015	M	50,00	26,10	32,62	1.631,00
10.2.13	89865	SINAPI	tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af 08/2022	M	25,00	12,28	15,35	383,75
10.2.14	91788	SINAPI	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 50 mm (instalado em prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af 10/2015	M	50,00	31,73	39,66	1.983,00
10.2.15	10203	ORSE	reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilíndrico c/altura útil = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst. hidráulica	un	5,00	5.491,73	6.864,66	34.323,30
10.2.16	88503	SINAPI	caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios	UN	5,00	717,30	896,62	4.483,10
10.2.17	98108	SINAPI	caixa de gordura dupla (capacidade: 126 l), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 0,4x0,7 m, altura interna = 0,8 m. af 12/2020	UN	5,00	333,69	417,11	2.085,55
10.2.18	83448	SINAPI	caixa de passagem 50x50x60 fundo brita c/ tampa	UN	5,00	262,86	328,57	1.642,85

10.2.19	89707	SINAPI	caixa sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UN	5,00	33,18	41,47	207,35
10.2.20	89710	SINAPI	ralo seco, PVC, DN 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UN	10,00	12,71	15,88	158,80
10.2.21	86915	SINAPI	torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	10,00	85,79	107,23	1.072,30
10.2.22	94799	SINAPI	torneira de boia para caixa d'água, roscável, 1 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	UN	10,00	106,69	133,36	1.333,60
10.2.23	86895	SINAPI	bancada de granito cinza polido, de 0,50 x 0,60 m, para lavatório - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	5,00	280,15	350,18	1.750,90
10.2.24	86928	SINAPI	tanque de mármore sintético suspenso, 22l ou equivalente, incluso sifão tipo garrafa em PVC, válvula plástica e torneira de plástico - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	5,00	207,93	259,91	1.299,55
10.2.25	86939	SINAPI	lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	10,00	287,56	359,45	3.594,50
10.2.26	72739	SINAPI	vaso sanitário infantil sifonado, para válvula de descarga, em louça branca, com acessórios, inclusive assento plástico, bolsa de borracha para ligação, tubo PVC ligação - fornecimento e instalação	UN	25,00	500,95	626,18	15.654,50
10.2.27	95469	SINAPI	vaso sanitário sifonado convencional com louça branca - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	25,00	206,80	258,50	6.462,50
10.2.28	86888	SINAPI	vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	25,00	337,09	421,36	10.534,00
10.2.29	95471	SINAPI	vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	25,00	527,54	659,42	16.485,50
10.2.30	86883	SINAPI	sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	50,00	8,55	10,68	534,00
10.2.31	86879	SINAPI	válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	50,00	6,79	8,48	424,00
10.2.32	98066	SINAPI	tanque séptico retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 1,0 x 2,0 x h=1,4 m, volume útil: 2000 l (para 5 contribuintes). af_12/2020	UN	10,00	3.275,56	4.094,45	40.944,50
10.2.33	98094	SINAPI	sumidouro retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,8 x 1,4 x h=3,0 m, área de infiltração: 13,2 m² (para 5 contribuintes). af_12/2020	UN	10,00	1.741,61	2.177,01	21.770,10
<b>11</b>			<b>Impermeabilização</b>					<b>67.067,00</b>
11.1	98546	SINAPI	impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. af_06/2018	m²	700,00	76,65	95,81	67.067,00
<b>12</b>			<b>Pinturas</b>					<b>255.790,00</b>
12.1	88497	SINAPI	aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. af_06/2014	m²	5000,00	11,20	14,00	70.000,00
12.2	88483	SINAPI	aplicação de fundo selador látex pva em paredes, uma demão. af_06/2014	m²	5000,00	1,58	1,97	9.850,00
12.3	88487	SINAPI	aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos. af_06/2014	m²	5000,00	9,43	11,78	58.900,00

12.4	88489	SINAPI	aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af 06/2014	m²	5000,00	10,96	13,70	68.500,00	
12.5	40905	SINAPI	verniz sintético em madeira, duas demãos	m²	500,00	19,87	24,83	12.415,00	
12.6	74065/003	SINAPI	pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	m²	500,00	20,50	25,62	12.810,00	
12.7	95468	SINAPI	pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zinco (1 demão)	m²	500,00	37,31	46,63	23.315,00	
<b>13</b>			<b>Urbanização</b>					<b>132.725,80</b>	
13.1	94275	SINAPI	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. af 06/2016	M	2500,00	37,19	46,48	116.200,00	
13.2	8464	ORSE	banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un	25,00	447,12	558,90	13.972,50	
13.3	98504	SINAPI	plantio de grama batatais em placas. af 05/2018	m²	100,00	11,76	14,70	1.470,00	
13.4	98510	SINAPI	plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af 05/2018	UN	10,00	86,67	108,33	1.083,30	
<b>14</b>			<b>Limpeza Final da Obra</b>					<b>151.475,00</b>	
14.1	98524	SINAPI	limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. af 05/2018	m²	5000,00	2,14	2,67	13.350,00	
14.2	84125	SINAPI	limpeza de revestimento em parede c/ solução de ácido muriático/amônia	m²	5000,00	7,87	9,83	49.150,00	
14.3	73948/011	SINAPI	limpeza piso cerâmico	m²	2500,00	20,41	25,51	63.775,00	
14.4	93588	SINAPI	transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m3xkm). af 07/2020	M³XKm	10000,00	2,02	2,52	25.200,00	
								<b>Valor Total sem BDI-----R\$</b>	<b>3.034.026,58</b>
								<b>Valor Total do BDI-----R\$</b>	<b>758.082,37</b>
								<b>Valor Total com BDI-----R\$</b>	<b>3.792.108,95</b>

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer ou prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

## 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2023-SRP**.
- 2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2023-SRP**.
- 2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

## 3. DA VALIDADE DA ATA:

- 3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

## 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.
- 4.6. Juntamente com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual do total pactuado.
- 4.7. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes, for devidamente comprovado, tornar-se-

se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
- b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## 6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. As condições gerais de fornecimento e da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2023-SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 004/2023, integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daqueladata.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## 9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 20 de março de 2023.

Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Secretário Administração de Finanças Órgão Gerenciado	ELETROCOL LTDA CNPJ nº 10.548.494/0001-05 Samuel Munis Oliveira Rosa CPF nº 895.166.723-53
---	---

TESTEMUNHAS :

1)  
CPF:

2)  
CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: be31e8fed07072de045b7f7ac121a8ba

### RETIFICAÇÃO: EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 001/2023 - SECAF

#### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO**, Inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, com sede Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- o Data Limite para apresentação da Propostas e Documentação: **23/03/2023 as 23:59;**
- o Referência de Horário: **Horário de Brasília-DF;**
- o Endereço Eletrônico para envio da propostas e documentação: [licitacaopmlmt@gmail.com](mailto:licitacaopmlmt@gmail.com)

#### 1.DO OBJETO:

1. O objeto da presente dispensa é a **escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de Processo Seletivo para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos temporários de Nível Superior, Nível Médio e Fundamental, e formação de cadastro de reserva, para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA**, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

#### 2.ANEXOS:

1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
  1. - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
  2. - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

#### 3.DO VALOR ESTIMADO:

1. - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**.

Item	Descrição	Quant. Vaga	Prev. de Inscritos	V. das Inscrições	Valor Total
01	Nível Fundamental	94	470	70,00	32.900,00
02	Nível Médio	54	270	80,00	21.600,00
03	Nível Superior	62	310	100,00	31.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.050</b>		<b>85.500,00</b>

1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, em moeda corrente, ou compensação bancária proveniente de conta de titularidade do próprio candidato.
3. O valor global a ser pago pela Administração Pública é de **R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, baseado na estimativa de **1.050 (Um mil e Cinquenta)** candidatos inscritos e pagos, valor este considerado variável. Caso o número de candidatos

for inferior ao estimado, a Administração Pública repassará apenas o arrecadado pelas inscrições retirando apenas os valores com despesas bancárias e caso ultrapasse a estimativa prevista, a Administração Pública pagará ao licitante 100% (cem por cento) das inscrições recebidas e pagas, retirando apenas os valores com despesas bancárias.

#### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacaoplmt@gmail.com](mailto:licitacaoplmt@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
  1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/03/2023 às 23h59min**.

#### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

##### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Ata de criação devidamente registrada em Cartório;
2. Estatuto Social e alterações ulteriores, devidamente registrado em Cartório;
3. Ata de Eleição da Atual Diretoria, devidamente registrado em Cartório;
4. Documentos de identificações dos membros da atual diretoria;

##### 1. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/14, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
8. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

##### 1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  1. no caso de instituição constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.
  3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/71, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
3. A comprovação da situação financeira da instituição será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

**a) Índice de Liquidez Corrente (ILC)** - deverá ser igual ou superior a **1,00** conforme fórmula abaixo:

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

**b) Índice de Liquidez Geral (ILG)** - deverá ser igual ou superior a **1,00** conforme fórmula abaixo:

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

**c) Índice de Solvência Geral (ISG)** - deverá ser igual o superior a **1,00** conforme fórmula abaixo:

$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

1. As instituições que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
2. As instituições com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

#### 1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será exigida da Instituição contratada: certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da instituição interessada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais, exigindo-se:
  1. Certidão de Inscrição e Regularidade da instituição participante no Conselho ao qual esteja subordinada, da sua sede;
  2. Certidão de Inscrição e Regularidade do responsável técnico da instituição participante junto ao Conselho ao qual esteja subordinada, da sua sede.
  3. O vínculo do responsável técnico com a instituição deverá ser comprovado do seguinte modo:
    - a. Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social
    - b. Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial,
    - c. Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, ou declaração do Conselho ao qual esteja subordinada em que conste a qualidade de responsável técnico da licitante junto ao Conselho ao qual esteja subordinada.
  4. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), serão entendidos como serviços similares ao objeto desta licitação, compatíveis em características e quantidades, aqueles em cuja descrição conste a realização de Processo Seletivo público para os níveis médio e superior, com o número mínimo de 12.000 (doze mil) candidatos com inscrição homologada.
  5. Declaração da instituição que não possui nenhum certame já realizado que tenha

sido anulado judicialmente com sentença transitado e julgado em decorrência de má prestação dos serviços ou fraude;

1. Declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, com firma devidamente reconhecida em cartório competente, sob as penas da Lei, acerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa;
2. Declaração de que a instituição possui site para recepção de inscrições via internet;
3. Declaração da licitante de que este possui: Sistema de correção de provas por leitura óptica; Folha de respostas do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões; Sistema de entrega de cartão de convocação com data, horário e locais de realização das provas, via internet, de acordo com o meio pelo qual o candidato se inscreva. Divulgação de editais, gabaritos e resultados do Processo Seletivo pela internet;
4. Plano de segurança e sistema de controle de informações adequado e suficiente para lisura e sigilo nas fases de elaboração, impressão, distribuição, aplicação e correção de avaliações, questões inéditas e provas com gabaritos variados para este certame;

#### 6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

1. A proposta financeira será apresentada com valor unitário da taxa de inscrição por nível, e o valor, consignando claramente o preço final dos serviços, expresso com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da instituição, número do CNPJ, endereço e telefone.
  1. O nível para qual será realizada a prova, referente ao requisito mínimo de formação escolar exigido para os cargos;
2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.
3. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
4. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Termo de Referência e no Edital de Licitação.
5. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto;
6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo de Referência e do Edital de Licitação ou que consignarem valor unitários superiores aos valores consignados neste Termo de Referência e no Edital de Licitação ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.
10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

#### 7. DO PAGAMENTO:

1. As atividades efetuadas pelo regime de empreitada por preço global compreendem a elaboração de provas, os custos operacionais de elaboração e reprodução de cartazes de divulgação, transportes de provas, aplicação das provas, pagamento de pessoal e todos os custos pertinentes à execução do contrato, as publicações oficiais, incluídos os encargos e impostos e serão cobertas conforme apresentado na proposta da instituição vencedora do certame licitatório.
2. A Contratada fará a captação das taxas a serem cobradas dos candidatos no ato da inscrição, não havendo isenção para os candidatos, ressalvados os casos previstos em lei específica, ficando o ônus para a instituição Contratada.
3. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da instituição Contratada.
4. Os valores recolhidos das taxas de inscrição pelo candidato através de boleto bancário cujos valores serão depositados em conta específica.
5. No valor previsto já estão incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do Processo Seletivo.
6. Os valores arrecadados a título de pagamento de inscrição serão repassados integralmente à Contratada com a finalidade de arcar com todos os custos da organização e execução de todas as fases do certame, retirados os valores correspondentes as taxas bancárias;
7. No valor previsto já estão incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do Processo Seletivo;
8. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da homologação das inscrições e será no percentual de 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após homologação das inscrições.
9. O pagamento da segunda nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da realização da Prova Objetiva e será no percentual de 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias antes da realização da Prova Objetiva.
10. O pagamento da terceira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da entrega do resultado preliminar e será no percentual de 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias antes da entrega do resultado preliminar.
11. No caso de cancelamento do Processo Seletivo o valor recolhido da taxa de inscrição, deverá ser devolvido via depósito bancário na conta informada pelo candidato, mediante requerimento do mesmo.

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:
  - I. Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
  - II. Multa;
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
    1. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
    2. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/21.
    3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
      1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
    4. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
      1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
      2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
    5. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
      1. Advertência escrita;
      2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
      3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública

Municipal pelos seguintes prazos:

1. Seis meses, nos casos de:
  1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e
  2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
2. Doze meses, nos casos de:
  1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
3. Vinte e quatro meses, nos casos de:
  1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
  3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou
  4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
  1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:
  1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 8.6.3; ou
  2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes em legislação Municipal.
7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

#### 9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21.
4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lagoa do Mato (MA), 20 de março de 2023.

Valmir Pereira Viana  
Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Assessora Jurídica

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

#### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO, FUNDAMENTAL E CADASTRO DE RESERVA.**

##### 1. OBJETIVO:

1. **Contratação, por dispensa de licitação, de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de Processo Seletivo para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos temporários de Nível Superior, Nível Médio e Fundamental, e formação de cadastro de reserva, para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.**

##### 2.ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETIVO E EXIGÊNCIAS:

1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento imediato de **217 vaga, mais formação de cadastro de reserva**, distribuídas conforme tabela constante do anexo I deste Termo de Referência.
2. O número de vagas ofertadas no Processo Seletivo poderá ser ampliado durante o prazo de validade do certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto devidamente aprovadas e constituídas.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

#### 1. Da Motivação

1. Tendo em vista que o quadro de pessoal (técnico-operacional) do Município de Lagoa do Mato – MA já não atende mais a crescente demanda de serviços públicos, seja por causa do aumento no número de aposentadorias concedidas e ou pedidos de exonerações, ou pelo aumento natural da quantidade de órgãos e departamentos que prestam serviços públicos, e, tendo em vista que o último Processo Seletivo realizado foi no ano de 2014, é que surge a necessidade de realização de dispensa de licitação para contratação de instituição especializada em organização e realização de Processo Seletivo público, afim de efetivar a contratação de servidores em virtude da carência observada ao longo dos últimos anos, fazendo-se necessário, portanto, a realização de Processo Seletivo público para o devido provimento de cargos efetivos.
2. Face ao exposto e para dar concretude ao mandamento constitucional previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, de possibilitar o ingresso no serviço público mediante a aprovação em Processo Seletivo público e, ainda, objetivando o fortalecimento da estrutura técnica dos órgãos municipais, onde o suporte de pessoal desponta como um dos fatores condicionantes e imprescindíveis para o êxito de toda esta empreitada, não restam quaisquer dúvidas quanto à necessidade de promover a realização de Processo Seletivo público, para o provimento dos referidos cargos.
3. O Processo Seletivo público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da Administração Pública. A Constituição Federal, Constituição do Estado Maranhão e a Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato/MA, com a imposição da obrigatoriedade da investidura em cargo e emprego público ser realizada mediante a realização de Processo Seletivo público, de provas ou de provas e títulos, geraram transformações significativas na sociedade, com destaque para a qualificação do serviço público, o crescimento progressivo da demanda por cargos e empregos públicos e a difusão do ramo institucional especializado na realização e preparação para o certame, tais como instituições organizadoras, cursos preparatórios, meios de comunicação, livrarias e editoras.
4. Justifica-se a presente contratação considerando o que determina os incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal, que dispõem:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*I...*

- I. - *A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em Processo Seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;*
- II. - *O prazo de validade do Processo Seletivo público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"*
  1. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação:

1. O Processo Seletivo objeto do presente Termo de Referência tem por objetivos:

- a. provimento de 217 vagas para cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no âmbito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão;
- b. formação de cadastro de reserva para provimento que vierem a abrir ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no âmbito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, observada as restrições de natureza orçamentária e financeira;
- c. garantir a eficiência e eficácia na execução do Processo Seletivo público, como instrumento promotor de acessibilidade aos cargos públicos, tendo a celeridade e a economicidade como princípios norteadores; e
- d. assegurar a observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente, às normas presentes nos art. 37, incisos II, III e IV, da Constituição Federal.

#### 1. Da seleção do fornecedor:

##### 1. Da forma e do critério de seleção:

1. A seleção do fornecedor considerará os critérios de técnica e preço, a fim de asseverar que a organizadora a ser contratada detenha a qualificação técnica definida no item 3.3.3 e apresente preço compatível com o mercado.

##### 2. Da possibilidade de dispensa de licitação:

1. O art. 75, da Lei nº 14.133/21 define os casos em que cabe a contratação mediante dispensa de licitação, e em seu caput, estabelece: "É dispensável a licitação:" inciso XV - "para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;". Demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado".
2. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços a serem prestados e experiência necessária à instituição que irá prestá-los, conclui-se que a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 é a forma mais adequada para realizar a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo público para provimentos de cargos de carreira do Município de Lagoa do Mato – MA.

##### 3. Dos critérios de habilitação obrigatórios:

1. Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será exigida da Instituição contratada: certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da instituição interessada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais, exigindo-se:

2. Certidão de Inscrição e Regularidade da instituição participante no Conselho ao qual esteja subordinada, da sua sede;
3. Certidão de Inscrição e Regularidade do responsável técnico da instituição participante junto ao Conselho ao qual esteja subordinada, da sua sede.

1. O vínculo do responsável técnico com a instituição deverá ser comprovado do seguinte modo:

- a. Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- b. Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial,
- c. Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, ou declaração do Conselho ao qual esteja subordinada em que conste a qualidade de responsável técnico da licitante junto ao Conselho ao qual esteja subordinada.
  1. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), serão entendidos como serviços similares ao objeto desta licitação, compatíveis em características e quantidades, aqueles em cuja descrição conste a realização de Processo Seletivo público para os níveis médio e superior, com o número mínimo de 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos com inscrição homologada.
  2. Declaração da instituição que não possui nenhum certame já realizado que tenha sido anulado judicialmente com sentença transitado e julgado em decorrência de má prestação dos serviços ou fraude;
  3. Declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, com firma devidamente reconhecida em cartório competente, sob as penas da Lei, acerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa;
  4. Declaração de que a instituição possui site para recepção de inscrições via internet;
  5. Declaração da licitante de que este possui: Sistema de correção de provas por leitura óptica; Folha de respostas do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões; Sistema de entrega de cartão de convocação com data, horário e locais de realização das provas, via internet, de acordo com o meio pelo qual o candidato se inscreva. Divulgação de editais, gabaritos e resultados do Processo Seletivo pela internet;
  6. Plano de segurança e sistema de controle de informações adequado e suficiente para lisura e sigilo nas fases de elaboração, impressão, distribuição, aplicação e correção de avaliações, questões inéditas e provas com gabaritos variados para este certame;
- d. **Da conformidade técnica e legal:**
  1. A prestação do serviço contratado deverá observar toda a legislação vigente, em especial, os seguintes normativos:
    - a. Lei Municipal nº 242/2023, de 13 de janeiro de 2023 e demais normas pertinentes à espécie.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1. A execução do Processo Seletivo público incumbirá ao órgão ou entidade de notória especialização na área, contratado para essa finalidade. Caberá à Contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:
2. Elaborar todos os editais de convocação e resultados, tais como: abertura das inscrições para o Processo Seletivo; convocação para as provas objetivas; resultado das provas objetivas; convocação para a prova de títulos e prova prática, e resultado final;
3. Fazer constar no edital de abertura do Processo Seletivo público, todas as informações necessárias ao desempenho do mesmo;
4. Dar ampla publicidade aos editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer matérias relacionadas ao certame nos jornais especializados e no site da contratada.
5. Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização, padronização e distribuição de comunicados, manuais de instrução, listagem de candidatos, formulários de inscrição e formulários ópticos a serem utilizados no Processo Seletivo;
6. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário às inscrições dos candidatos, tais como ficha de inscrição e manual do candidato, contendo o edital do Processo Seletivo e outras informações relevantes aos inscritos no endereço eletrônico da contratada e os procedimentos necessários para inscrição via internet;
7. Garantir o planejamento, elaboração e execução de todas as fases inerentes à realização do Processo Seletivo;
8. Garantir a legitimidade na realização do Processo Seletivo para provimento de vagas;
9. Dispor e utilizar-se de sistema informatizado para processamento e armazenamento de dados cadastrais, em que constem todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo;
10. Planejar e operacionalizar toda a logística necessária à aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo público, inclusive no que diz respeito à impressão, conferência, reprodução, embalagem, lacre, distribuição e guarda das provas;
11. Providenciar instalações e meios adequados para aplicação das provas no Município, observando as condições de acesso e localização, infraestrutura física, capacidade de acomodação das salas, sinalização, etc.;
12. Elaborar, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas em todas as etapas do Processo Seletivo, em ambiente próprio, altamente sigiloso, em quantidades suficientes, incluindo reservas;
13. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento e identificação adequada dos fiscais e equipes técnicas que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive plantonistas, necessários a cada etapa do certame;
14. Selecionar os profissionais especialistas que comporão as bancas examinadoras para elaboração das questões das provas bem como para sua correção, devendo o município acatar o critério tradicional de isenção e confidencialidade de sua constituição;
15. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
16. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓPTICA;
17. Elaborar os conteúdos programáticos, objeto das provas de caráter geral e específico, submetendo-os à apreciação e aprovação do Município de Lagoa do Mato/MA;
18. Receber, apreciar e responder minuciosamente, segundo a natureza da matéria, os recursos administrativos e judiciais eventualmente interpostos, individual ou coletivamente, pelos candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

#### 5DAS INSCRIÇÕES

1. São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo público a serem verificados na data da posse:
  - a. nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
  - b. estar no gozo dos direitos políticos;
  - c. ter idade mínima de 18 anos;
  - d. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
  - e. possuir aptidão física e mental;
  - f. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
  - g. possuir escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo;
  - h. estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, no caso de cargo com exigência deste requisito legal, excetuados os cargos em que a investidura no cargo ou titularidade de cargo implique incompatibilidade do exercício da profissão, como profissional liberal;
  - i. atender às demais exigências previstas no edital nominativo do Processo Seletivo.
    1. Poderá ocorrer inscrição por procuração mediante constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento público ou particular.
    2. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por via postal. Fica, porém, aceito disponibilizar ao candidato a inscrição pela internet.
    3. Os candidatos que se declararem com deficiência devem apresentar, no prazo fixado no edital, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
    4. É nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo da responsabilidade civil e das sanções penais cabíveis.
    5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Processo Seletivo
    6. Será demitido, mediante processo disciplinar regular, o servidor que, para ingressar no quadro de servidores do Município de Lagoa do Mato/MA, omitir fato ou apresentar documentação falsa que impossibilitaria a inscrição no Processo Seletivo ou a posse.
    7. O não comparecimento a qualquer etapa ou prova implicará desistência automática do Processo Seletivo.
    8. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Processo Seletivo, em qualquer de suas etapas ou fases, ou terá sua classificação cancelada.
    9. A inscrição em Processo Seletivo público pressupõe a aceitação incondicional de todos os termos e condições do respectivo edital normativo.

#### 6DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:

1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas, do Município de Lagoa do Mato/MA para os cargos discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.
2. Da estimativa de inscritos e de valor de inscrição por nível de escolaridade:

Item	Descrição	Quant. Vaga	Prev. de Inscritos	V. das Inscrições	Valor Total
01	Nível Fundamental	94	470	70,00	32.900,00
02	Nível Médio	54	270	80,00	21.600,00
03	Nível Superior	62	310	100,00	31.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.050</b>		<b>85.500,00</b>

1. A quantidade de vagas contempla as vagas classificatórias e de cadastro de reserva a serem definidas no edital do Processo Seletivo público.
2. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, em moeda corrente, ou compensação bancária proveniente de conta de titularidade do próprio candidato.
3. O valor global a ser pago pela Administração Pública é de **R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)** candidatos inscritos e pagos, valor este considerado variável. Caso o número de candidatos for inferior ao estimado, a Administração Pública repassará apenas o arrecadado pelas inscrições retirando apenas os valores com despesas bancárias e caso ultrapasse a estimativa prevista, a Administração Pública pagará ao licitante 100% (cem por cento) das inscrições recebidas e pagas, retirando apenas os valores com despesas bancárias.

#### 7DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

1. A seleção para os cargos do quadro de servidores do município de Lagoa do Mato/MA poderá ser feita em até duas etapas, relacionadas a seguir:
  - a. a primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de provas objetivas;
  - b. a segunda etapa, também de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de provas de títulos e/ou prova prática, conforme o cargo e categoria.

#### 8DAS PROVAS:

1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas portadoras de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.
2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos ao Contratante, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado o Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação;
3. Os locais indicados devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino do Município de Lagoa do Mato/MA;
4. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequadas.
5. Os Conteúdos programáticos das provas serão elaborados em conjunto entre o Contratante e a Contratada.
6. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
7. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

#### 9DAS PROVAS OBJETIVAS:

1. Para efeito desta prestação de serviços, compreende-se provas objetivas como: prova com questões do tipo múltipla escolha ou do tipo CERTO ou ERRADO;
2. As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário;
3. As provas serão realizadas em Instituições de ensino municipais e/ou estaduais da cidade que comportem em média 28 (vinte e oito) alunos por sala de aula, respeitando o distanciamento social;
4. As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a avaliar as competências e habilidades mentais dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, de aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização;
  1. Não poderão constar dentre as alternativas de respostas das questões as opções "NADA", "nenhuma alternativa", ou "todas as alternativas estão corretas" e/ou alternativas similares;
  2. Entende-se por questões inéditas em Processo Seletivo, aquelas que nunca foram publicadas ou impressas, tampouco questões idênticas ou semelhantes utilizadas em qualquer processo de seleção ou, ainda, que sejam consideradas como de domínio público;
  3. As questões da prova escrita não poderão se repetir entre cargos aplicados em turnos ou datas diferentes.
5. A CONTRATADA deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato;

#### 10DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL:

1. A proposta financeira será apresentada com valor unitário da taxa de inscrição por nível, e o valor, consignando claramente o preço final dos serviços, expresso com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da instituição, número do CNPJ, endereço e telefone.
- a) O nível para qual será realizada a prova, referente ao requisito mínimo de formação escolar exigido para os cargos;
1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.
  2. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
  3. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Termo de Referência e no Edital de Licitação.
  4. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto;
  5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
  6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;
  7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
  8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo de Referência e do Edital de Licitação ou que consignarem valor unitários superiores aos valores consignados neste Termo de Referência e no Edital de Licitação ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.
  9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

#### 11DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Caberá à CONTRATADA:
  1. Iniciar os serviços, objeto desta contratação, em até 10 (dez) dias após a data de publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, apresentando minuta de cronograma, a ser submetido à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, discriminando todos os prazos em que as etapas do Processo Seletivo devem ser executadas;

2. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo município em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
3. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;
4. Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Processo Seletivo público e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação do Contratante.
5. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, A divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e demais;
6. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Processo Seletivo público;
7. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à Contratante, em meio magnético, quando da conclusão de cada um dos processos;
8. Guardar, pelo período de validade do Processo Seletivo previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;
9. Responsabilizar-se pela elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração do Contratante, de acordo com o número de inscritos;
10. Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;
11. Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros), produzir sistema computacional de apropriação e arquivo destes dados cadastrais, conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, etc.) e fornecê-los de imediato ao Contratante (em meio magnético -formato próprio para programa Microsoft Excel - e físico) ao final de cada fase ou etapa e quando for solicitado;
12. Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, devendo ser assegurado elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;
13. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade da contratada;
14. Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica;
15. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Contratante;
16. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;
17. Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pelo Contratante;
18. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a Contratada com todos os custos decorrentes desta contratação;
19. Elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição;
20. O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;
21. Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
22. Contratar coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais, seguranças, médicos e outros profissionais necessários à aplicação das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;
23. Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judiciais, bem como solicitações do Contratante em todas as fases do Processo Seletivo, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após o encerramento do certame;
24. Montagem de dossiê e entrega ao Contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo público;
25. Apresentar até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da prova escrita, relação dos elaboradores das provas, contendo o nome, a graduação, o número do R.G. e C.P.F., bem como o número do Registro junto ao Conselho de Classe correspondente, devendo vir acompanhado das respectivas cópias autenticadas.
26. Tornar disponíveis todas as informações inerentes à execução do Processo Seletivo para a Comissão Coordenadora;
27. Imprimir e distribuir cartazes e publicações diversas promovendo a divulgação do Processo Seletivo;
28. Manter central de atendimento com linhas telefônicas exclusivas e guichês instalados em sua sede própria para informações aos interessados durante todas as fases do Processo Seletivo, bem como atendimento especial às pessoas com deficiência;
29. Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;
30. Disponibilizar na Internet Home Page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;
31. Comunicar às polícias locais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias os locais e horários de realização das provas presenciais;
32. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais;
33. As provas objetivas serão em forma de teste de múltipla escolha, com quatro alternativas cada um (A, B, C e D), com apenas uma opção correta;
34. No ato da aplicação das provas, deverá ser conferida a identidade dos candidatos pelo documento de identificação apresentado no ato da inscrição, devendo a folha de respostas ser autenticada digitalmente pelo candidato, de forma a impossibilitar a realização de provas por terceiros através de documentos falsos;
35. Disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal para cada 28 (vinte e oito) candidatos e, no máximo, 2 (dois) por sala; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; e 1 (um) coordenador por local de prova;

36. Disponibilizar pelo menos 1 (um) representante da instituição realizadora do Processo Seletivo para gerenciar a aplicação das provas;
  37. Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do Processo Seletivo para fins de elaboração de editais, avisos, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;
  38. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato;
  39. Responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
  40. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Lagoa do Mato/MA.
2. Caberá ao município de Lagoa do Mato/MA:
1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços pactuados;
  2. Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;
  3. Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do certame;
  4. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão do Processo Seletivo devidamente designada, que se encarregará dos contatos com a instituição contratada para esclarecimentos das dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;
  5. Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à Contratada para julgamento;
  6. Disponibilizar, sem ônus para a Contratada, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação;
  7. Prover a Contratada, em caso de questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao Processo Seletivo, no limite de sua responsabilidade, de meios e subsídios jurídicos para que ela possa em juízo defender a validade do Processo Seletivo público.
  8. Firmar convênio com instituição bancária para recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.
  9. O recolhimento das inscrições, em conta específica a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Economia no ato da elaboração do edital, utilizando-se para tanto de instituição bancária;
  10. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação; e
  11. Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 12DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO DE CANDIDATOS

### 1. Dos editais do Processo Seletivo:

1. Preparação das minutas dos editais necessários e adequados ao Processo Seletivo, considerando a distribuição das vagas cargos ou empregos oferecidos (nomenclatura e quantitativo) por grupos de seleção, ampla e restrita a portadores necessidades especiais, conforme disposições da legislação em vigor CF. art. 37, VIII. regime jurídico aplicado, período para realização das inscrições, os requisitos, de forma discriminada, para provimento (ocupação) do cargo ou emprego; programa da matéria do Processo Seletivo, por cada cargo oferecido;
2. Valor da taxa de inscrição compatível com a remuneração oferecida;
3. As hipóteses de isenção total e parcial da taxa de inscrição para os hipossuficientes;
4. Critério para avaliação das provas, com indicação da pontuação atribuída para cada prova;
5. Critérios de desempate objetivos, ou seja, relacionados com os requisitos necessários ao exercício do cargo (por exemplo: a maior nota em determinada prova);
6. Prazo de validade do Processo Seletivo (até dois anos) e a possibilidade de sua prorrogação (por período igual ao da validade);
7. Prazo e forma para interposição de recurso, relativo às inscrições indeferidas, relativo às notas, ao gabarito ou ao critério de correção, inclusive acesso à própria prova e às dos demais concorrentes;
8. Forma pela qual a Administração comunicará aos candidatos aprovados os atos de suas nomeações;
9. Esclarecimento aos candidatos de que serão afastados do Processo Seletivo no caso de serem flagrados, durante a realização das provas, praticando atos que fraudem o caráter competitivo do Processo Seletivo;
10. Esclarecimento aos candidatos nomeados de que, em caso de não comprovação, no prazo devido, das exigências para posse e exercício, perderão o direito conferido pela nomeação; meio pelo qual os candidatos serão informados da data/ hora de realização das provas, caso não tenha sido fixado no Edital, incluindo a internet, correspondência ou aviso publicado em jornal oficial ou de grande circulação;
11. Meio de publicação do Ato de Homologação, juntamente com a listagem dos resultados finais do Processo Seletivo, devendo ser feita na internet, no jornal oficial do Estado, ou no Diário Oficial do Município ou jornal local onde houver, ou em local bem visível do Município de Lagoa do Mato/MA.
12. O ato de homologação deverá ser assinado pela autoridade competente e ter como anexo à listagem dos resultados, por cargo e nome completo do candidato, especificando o número do RG e número de inscrição.
13. Apresentação das minutas dos editais à CAPS - Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo, para aprovação, (sendo este Designado, por ato normativo, a Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo (CAPS) e a Banca Examinadora, especialmente quando houver prova de títulos. Os componentes da Banca devem possuir, no mínimo, qualificação igual à exigida para os cargos);
14. Encaminhamento de todos os editais ao Contratante, no formato de publicação na Imprensa oficial, para aprovação e posterior publicação. Neste caso as despesas de publicação por de todos os atos será de inteira responsabilidade do Contratante.

### 2. Da Inscrição de Candidatos:

1. Definição do processo de inscrição, com a aprovação da CACP (Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo Público);
2. Produção de kit de inscrição, composto de Requerimento de Inscrição e Manual do Candidato. O Manual do Candidato conterá o edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo na íntegra, os conteúdos programáticos, o cronograma previsto e todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo;
3. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser abertas pelo período mínimo de 20 (vinte) dias e realizadas exclusivamente pela internet, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de



- inscrição;
4. Recebimento de inscrições de candidatos, através da rede Internet, na página do Processo Seletivo, disponibilizando nela o kit de inscrição. A Contratada se responsabilizará por todo o processo de inscrição dos candidatos.
  3. **Da Convocação de Candidatos para as Provas:**
    1. Os candidatos se responsabilizarão por acompanhar a convocação pelos meios oficiais, bem como, de imprimirem o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI);
    2. Disponibilização das informações constantes no CCI (Cartão de Confirmação de Inscrição) na rede Internet, na página do Processo Seletivo.
  4. **Da Aplicação das Provas:**
    1. Seleção de locais adequados, inclusive para pessoas com deficiência, para aplicação das provas na sede do Município;
    2. Alocação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas;
    3. Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, inclusive médicos e profissionais de apoio;
    4. Elaboração, impressão e acondicionamento dos cartões de respostas das provas.
  5. **Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas:**
    1. Relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termo de aplicação, material de escritório;
    2. Transporte, guarda e manutenção de sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação;
    3. Aplicação das provas para todos os cargos no mesmo dia e horário, ou, em caso de número excedente de candidatos, que não comportem nas acomodações oferecidas pelo Município, às provas poderão ser aplicadas em 02 (dois) turnos;
  6. **Da Correção das Provas:**
    1. Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico;
    2. Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial e utilizando os critérios definidos no edital regulador do Processo Seletivo;
  7. **Da Divulgação dos Gabaritos:**
    1. Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede Internet, na página do Processo Seletivo, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Processo Seletivo;
    2. Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial ao Contratante, para verificação e posterior publicação;
  8. **Dos Recursos Recebimento e protocolo dos recursos impetrados;**
    1. Julgamento dos recursos, de acordo com o estabelecido no edital do Processo Seletivo;
    2. Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede Internet, na página do Processo Seletivo, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Processo Seletivo;
    3. Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independente do término da participação;
  9. **Dos Resultados:**
    1. Divulgação das notas e da classificação dos candidatos na rede Internet, na página do Processo Seletivo, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Processo Seletivo;
    2. Envio do material relativo aos resultados, em formato de publicação da Imprensa Oficial, à CAPS. para que esta providencie a sua publicação;
  10. **Dos Relatórios:**
    1. Dos Produtos de Informação a serem Entregues Constituem, entre eventuais outros, produtos de informação a serem entregues pela Contratada ao Contratante, os seguintes:
    2. Relatórios de cumprimento de cada item do calendário de eventos, a ser divulgado após a assinatura do Contrato, com atesto da Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo Público;
    3. Relatórios finais impressos e em meio magnético, contendo: Estatísticas de incidências de marcação de cada item em cada questão; Candidatos aprovados e reprovados; Endereço dos candidatos aprovados conforme informado na ficha de inscrição; e Cópias dos relatórios produzidos durante o Processo Seletivo;
    4. Base de dados informatizada de consulta à informação dos candidatos aprovados, tais como dados pessoais, opções no Processo Seletivo, nota nas disciplinas e a sua situação final;
    5. Os arquivos relacionados ao Processo Seletivo público deverão ser apresentados de forma clara e organizados em formato (Excel e/ou PDF) que possibilite fácil operação e impressão.
  11. **Do deslocamento, transporte, postagem, taxa bancária, publicações, encargos, tributos e outros:**
    1. A instituição contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; do transporte de todo o material relativo ao Processo Seletivo; da postagem de comunicados; das taxas e tarifas bancárias; avisos e comunicados; publicações em jornais; bem como dos encargos, tributos, impostos e outras despesas.
    2. A instituição contratada arcará com os prejuízos decorrentes de anulação de provas já realizadas ou de mudanças em sua data de aplicação, quando os motivos ensejadores destes fatos forem da responsabilidade da instituição contratada.
  12. **Do cronograma do Processo Seletivo:**
    1. A instituição contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; do transporte de todo o material relativo ao Processo Seletivo; da postagem de comunicados: das taxas e tarifas bancárias; avisos e comunicados; publicações em jornais; bem como dos encargos, tributos, impostos e outras despesas.
    2. A contratada deverá apresentar cronograma do Processo Seletivo conforme modelo abaixo, quaisquer alterações ou inclusões das atividades, deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização do Contratante.
- a. Publicação do Edital de Abertura;
  - b. Período de Inscrição;
  - c. Período de Isenção de Taxa de Inscrição;
  - d. Edital de Deferimento das Isenções;
  - e. Prazo de Recursos Indeferimento das Isenções;
  - f. Edital de Deferimento das Isenções por Recurso;
  - g. Prazo de Pagamento dos Boletos;
  - h. Edital de Deferimento das Inscrições;



- i. Prazo de Recursos Indeferimento das Inscrições;
- j. Edital de Deferimento dos Recursos;
- k. Divulgação Local de Prova;
- l. Aplicação das Provas;
- m. Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Questões;
- n. Prazo de Recursos contra Gabarito;
- o. Divulgação Respostas Recursos ao Gabarito;
- p. Edital de Classificação de Aprovados Provas;
- q. Prazo de Recursos contra Classificação e Notas;
- r. Edital de Recursos à Classificação Provas;
- s. Divulgação do local para a apresentação de Títulos;
- t. Edital de Classificação de Aprovados Prova Objetiva e de Títulos;
- u. Prazo de Recursos à Classificação Prova e Títulos;
- v. Edital de Recursos contra Classificação de Provas Objetiva e Títulos;
- w. Edital com Resultado Final;
- x. Homologação Resultado.

#### 13DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Dos Prazos de Execução do Processo Seletivo: Os prazos para a realização do Processo Seletivo, a contar da assinatura do contrato, serão os seguintes:
  - a. Publicação do edital: até 20 dias após assinatura do Contrato;
  - b. Período para inscrição: até 30 dias após a publicação do edital,
  - c. Aplicação de provas: até 30 dias após o término da inscrição;
  - d. Divulgação dos gabaritos: até 24 horas após a aplicação das provas;
  - e. Recursos contra gabaritos de prova: até 03 dias após a divulgação;
  - f. Divulgação de resultados preliminar até 15 dias após a realização das provas;
  - g. Recursos contra resultado preliminar do Processo Seletivo: até 03 dias após a divulgação;
  - h. Divulgação e homologação do resultado final: até 15 dias após a divulgação do resultado preliminar.

#### 14DO VALOR DE REFERÊNCIA:

1. O valor estimado total para atender a presente despesa será de 100% do valor arrecadado pelas taxas de inscrições dos candidatos de acordo com a estimativa de inscritos no item 6.2.

#### 15DO PRAZO CONTRATUAL:

1. O contrato de prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Art. 105 da Lei nº 14.133/21, através de Termo Aditivo, se houver interesse da Administração, ficando, portanto, a critério do Município de Lagoa do Mato/MA esta definição.

#### 16DA FORMA DE PAGAMENTO

1. As atividades efetuadas pelo regime de empreitada por preço global compreendem a elaboração de provas, os custos operacionais de elaboração e reprodução de cartazes de divulgação, transportes de provas, aplicação das provas, pagamento de pessoal e todos os custos pertinentes à execução do contrato, as publicações oficiais, incluídos os encargos e impostos e serão cobertas conforme apresentado na proposta da instituição vencedora do certame licitatório.
2. A Contratada fará a captação das taxas a serem cobradas dos candidatos no ato da inscrição, não havendo isenção para os candidatos, ressalvados os casos previstos em lei específica, ficando o ônus para a instituição Contratada.
3. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da instituição Contratada.
4. Os valores recolhidos das taxas de inscrição pelo candidato através de boleto bancário cujos valores serão depositados em conta específica.
5. No valor previsto já estão incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do Processo Seletivo.
6. Os valores arrecadados a título de pagamento de inscrição serão repassados integralmente à Contratada com a finalidade de arcar com todos os custos da organização e execução de todas as fases do certame, retirados os valores correspondentes as taxas bancárias;
7. No valor previsto já estão incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do Processo Seletivo;
8. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da homologação das inscrições e será no percentual de 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após homologação das inscrições.
9. O pagamento da segunda nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da realização da Prova Objetiva e será no percentual de 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias antes da realização da Prova Objetiva.
10. O pagamento da terceira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da entrega do resultado preliminar e será no percentual de 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias antes da entrega do resultado preliminar.

#### 17DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado serão feitos pela Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo Público (CACP) do Município de Lagoa do Mato/MA, especialmente designada, que anotara em registro próprio todas as

ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/21

2. O município de Lagoa do Mato/MA, exercerá, mediante da fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto do contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a instituição contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o município ou terceiros.
3. A fiscalização do contrato estará à disposição da instituição contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
4. A fiscalização do contrato terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do município de Lagoa do Mato/MA, tais como:
  - a. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
  - b. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada;
  - c. Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.
    1. O município de Lagoa do Mato/MA, mediante fiscalização do contrato, reserva-se no direito de exercer rígida e constante fiscalização à contratada no que se refere a sua capacitação e comportamento do contrato sobre os serviços, durante todo o período contratual, inclusive quanto ao pessoal da instituição.

#### 18DA RESCISÃO

1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 137, §1 e §2, 138 e 139, na forma do artigo 137, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21:
  1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
    1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
    2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
    3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
    4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
    5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
2. **A extinção do contrato poderá ser:**
  1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, observando o disposto no artigo 138,

§1 e §2.;

1. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
3. A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

#### 19DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão aceitos definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da homologação do Processo Seletivo público, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação de que a contratada cumpriu todas as obrigações previstas neste contrato.

#### 20DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário do certame poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Administração, no endereço Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato/MA.
2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
3. A instituição contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
4. A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a instituição/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.
5. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na

- execução do contrato.
6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.
  7. Será constituído um cadastro de reserva que poderá, no interesse exclusivo da administração, ser aproveitado à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.
  8. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas, no limite de 100% (cem por cento) do total das vagas;
  9. As demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo Público (CACP) composta por servidores do Município de Lagoa do Mato/MA e constarão nos respectivos editais.
  10. A Administração Pública do município de Lagoa do Mato/MA poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição contratada.

#### 21DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato/MA, conforme especificados abaixo:

#### **0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

04.122.0384.2006 - Manut. das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 22DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Fundamenta-se na Lei nº 14.333/21, Lei Municipal nº 242/2023 e demais normas pertinentes à espécie.

Valmir Pereira Viana  
Secretário de Administração

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a formalização de processo para viabilizar contratação.

De acordo:

Alexandre Guimarães Duarte  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### **NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CARGO	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Recepcionista secretaria de assistência social	01 + CR	1.302,00	40 HORAS SEMANAIS
Aosd secretaria de assistência social	01 + CR	1.302,00	40 HORAS SEMANAIS
Digitador cadastro único programa bolsa família	02 + CR	1.302,00	40 HORAS SEMANAIS
Entrevistador programa bolsa família	03 + CR	1.302,00	40 HORAS SEMANAIS
Assistente social zona urbana - cras	01 + CR	1.842,42	30 HORAS SEMANAIS
Assistente social zona rural - cras	01 + CR	1.842,42	30 HORAS SEMANAIS
Aosd - cras	01 + CR	1.302,00	40 HORAS SEMANAIS
Técnico de nível medio da equipe volante do cras	01 + CR	1.302,00	40 HORAS SEMANAIS
Psicóloga/ zona rural - cras	01 + CR	1.842,42	40 HORAS SEMANAIS
Vigias - cras	01 + CR	1.302,00	40 HORAS SEMANAIS
Orientadores sociais -scfv	05 + CR	1.302,00	40 HORAS SEMANAIS
Agentes de merenda - scfv	02 + CR	1.302,00	40 HORAS SEMANAIS
Técnico de nível medio- recepcionista	01 + CR	1.302,00	40 HORAS SEMANAIS
Supervisor (assistente social) + pcf	01 + CR	1.842,42	40 HORAS SEMANAIS
Visitadores sociais do pcf	03 + CR	1.302,00	40 HORAS SEMANAIS

Recepcionista conselho tutelar	01 + CR	1.302,00	40 HORAS SEMANAIS
Aosd conselho tutelar	01 + CR	1.302,00	40 HORAS SEMANAIS
Motorista conselho tutelar	01 + CR	1.302,00	40 HORAS SEMANAIS

**NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

CARGO	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
MÉDICO ESF + PLANTÃO 24 HORAS	01 + CR	7.980,00 + 2.270,00 por plantão	64 HS SEMANAIS
MÉDICO ESF + PLANTÃO 12 HORAS	01 + CR	7.980,00 + 992,50 por plantão	52 HS SEMANAIS
MÉDICO ESF + PLANTÃO 36 HORAS	CR	7.980,00 + 3.442,50 por plantão	76 HS SEMANAIS
MÉDICO ESF + PLANTÃO 48 HORAS	CR	7.980,00 + 4.615,00 por plantão	88 HS SEMANAIS
MEDICO PLANTONISTA	CR	V. plantão 992,50	12 HS SEMANAIS
MEDICO PLANTONISTA	CR	V. plantão 2.270,00	24 HS SEMANAIS
MEDICO ESPECIALISTA	02 + CR	6.425,00	60 HS MENSAS
MEDICO VETERINÁRIO	CR	2.188,21	40hs semanais
ENFERMEIRO ESF	06 + CR	4.000,00	40hs semanais
ENFERMEIRO ADMINISTRATIVO	01 + CR	2.800,00	40hs semanais
TECNICO EM ENFERMAGEM	10 + CR	1.600,00	40hs semanais
DIGITADOR	02 + CR	1.302,00	40hs semanais
MOTORISTA	04 + CR	1.800,00	40hs semanais
AOSD	08 + CR	1.302,00	40hs semanais
AGENTE ADMISTRATIVO	03 + CR	1.302,00	40hs semanais
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	03 + CR	2.200,00	40hs semanais
DENTISTA ESF	06 + CR	3.000,00	40hs semanais
AUXILIAR SAÚDE BUCAL ESF	06 + CR	1.302,00	40hs semanais
VIGIA	04 + CR	1.302,00	40hs semanais
VIGILANTE EPIDEMIOLOGICO	01 + CR	1.302,00	40hs semanais
VIGILANTE SANITÁRIO	CR	1.302,00	40hs semanais
FISIOTERAPEUTA	02 + CR	2.188,21	30hs semanais
NUTRICIONISTA	01 + CR	2.188,21	40hs semanais
PSICOLOGO	01 + CR	2.188,21	30hs semanais
EDUCADOR FISICO	01 + CR	2.188,21	40hs semanais
TEURAPEUTA OCUPACIONAL	CR	2.188,21	40hs semanais
ASSISTENTE SOCIAL	01 + CR	2.188,21	30hs semanais
FONOAUDIOLOGO	CR	2.188,21	40hs semanais
RECEPCIONISTA	02 + CR	1.302,00	40hs semanais

**NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
MOTORISTA	06 + CR	1.512,00	40hs semanais
OPERADOR MAQUINAS PESADAS	06 + CR	2.000,00	40hs semanais
ENCANADOR	05 + CR	1.302,00	40hs semanais
AGENTE ADMINISTRATIVO	04 + CR	1.302,00	40hs semanais
DIGITADOR	04 + CR	1.302,00	40hs semanais
VIGIA	06 + CR	1.302,00	40hs semanais
A O S D	06 + CR	1.302,00	40hs semanais
CARPINTEIRO	02 + CR	74,15	DIÁRIA
ELETRICISTA	02 + CR	1.302,00	40hs semanais
PEDREIRO	05 + CR	73,16	DIÁRIA
AJUDANTE DE PEDREIRO	05 + CR	53,50	DIÁRIA
MECÂNICO	04 + CR	1.302,00	40hs semanais
MESTRE DE OBRAS	01 + CR	123,58	DIÁRIA
DIGITADOR	02 + CR	1.302,00	40hs semanais

**NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
MOTORISTA	02 + CR	1.512,00	40hs semanais
AGENTE ADMINISTRATIVO	03 + CR	1.302,00	40hs semanais
DIGITADOR	02 + CR	1.302,00	40hs semanais
VIGIA	02 + CR	1.302,00	40hs semanais
A O S D	03 + CR	1.302,00	40hs semanais

**NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cargo	Qtd	Local	Carga Horária	Salário
Professor da Educação Infantil	02 + CR	CM Tia Diva Albuquerque	20hs semanais	1.302,00
Professor da Educação Infantil	01 + CR	U.I. Canuto Francisco Guimarães	20hs semanais	1.302,00
Professor da Educação Infantil	01 + CR	EM Dom Pedro II	20hs semanais	1.302,00
Professor da Educação Infantil	01+ CR	U.I. Dom João VI	20hs semanais	1.302,00
Professor da Educação Infantil	01 + CR	EM Tomaz Cosmo	20hs semanais	1.302,00
Professor da Educação Infantil	01 + CR	U.I. São Raimundo	20hs semanais	1.302,00
Professor da Educação Infantil	01 + CR	U.I. Eneas Cazé	20hs semanais	1.302,00
Professor Multietapa	01 + CR	EM Dom Pedro II	20hs semanais	1.302,00
Professor Multietapa	01 + CR	EM Luzia Alves dos Reis	20hs semanais	1.302,00
Professor Multietapa	01 + CR	EM Ângelo Soares	20hs semanais	1.302,00
Professor do 1º ao 5º ano	01 + CR	U.I.DOM JOÃO VI	20hs semanais	1.302,00
Professor Multietapa	01 + CR	U.I. São Raimundo	20hs semanais	1.302,00
Professor de 6º ao 9º ano	03 + CR	U.I. Canuto Francisco Guimarães	20hs semanais	1.302,00
Professor de 6º ao 9º ano	01 + CR	U.I. Dom João VI	20hs semanais	1.302,00
Professor do 6º ao 9º ano	02 + CR	U.I. SÃO RAIMUNDO	20hs semanais	1.302,00
Professor de 6º ao 9º ano	01 + CR	U.I. 7 DE SETEMBRO	20hs semanais	1.302,00
Professor Educação Infantil	01 + CR	Zona Rural	20hs semanais	1.302,00
Professor Multietapa	01 + CR	Zona Rural	20hs semanais	1.302,00
Professor do 1º ao 5º ano	01 + CR	Zona Rural	20hs semanais	1.302,00
Professor do 1º ao 5º ano	01 + CR	Zona Urbana	20hs semanais	1.302,00
Professor de 6º ao 9º ano	01 + CR	Zona Rural	20hs semanais	1.302,00
Professor de 6º ao 9º ano	01 + CR	Zona Urbana	20hs semanais	1.302,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	01 + CR	Zona Urbana	40hs semanais	1.302,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	01 + CR	Zona Rural	40hs semanais	1.302,00
Merendeira	01 + CR	U.I. Canuto Francisco Guimarães	40hs semanais	1.302,00
Merendeira	01 + CR	EM Dom Pedro II	40hs semanais	1.302,00
Merendeira	01 + CR	U.I. São Raimundo	40hs semanais	1.302,00
Merendeira	01 + CR	U.I 7 DE SETEMBRO	40hs semanais	1.302,00
Merendeira	01 + CR	Zona Urbana	40hs semanais	1.302,00
MERENDEIRA	01 + CR	Zona Rural	40hs semanais	1.302,00
Vigia	01 + CR	U.I. Canuto Francisco Guimarães	40hs semanais	1.302,00
Vigia	01 + CR	Zona Rural	40hs semanais	1.302,00
AOSD	01 + CR	EM Dom Pedro II	40hs semanais	1.302,00
AOSD	01 + CR	U.I. São Raimundo	40hs semanais	1.302,00
AOSD	01 + CR	U.I. Noga Silva	40hs semanais	1.302,00
AOSD	02 + CR	ZONA URBANA	40hs semanais	1.302,00
AOSD	04 + CR	ZONA RURAL	40hs semanais	1.302,00
MOTORISTA	03 + CR	ZONA RURAL	40hs semanais	1.500,00
NUTRICIONISTA	01 + CR	ZONA URBANA	40hs semanais	2.000,00

**NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
VETERINÁRIO	CR	2.188,21	40hs semanais
ZOOTECNISTA	CR	2.188,21	40hs semanais
AGRÔNOMO	CR	2.188,21	40hs semanais
TÉCNICO AGRÍCOLA	01 + CR	1.500,00	40hs semanais
AOSD	01 + CR	1.302,00	40hs semanais

**NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
RECEPCIONISTA	01 + CR	1.302,00	40hs semanais
AOSD	01 + CR	1.302,00	40hs semanais
TÉCNICO	CR	1.500,00	40hs semanais

<b>Total Geral de Vagas Imediatas</b>	217
<b>Cadastro Reserva (CR)</b>	

ANEXO II "MINUTA DO CONTRATO"

/XX/ / .  
CONTRATO Nº

PROC. ADM. Nº /20XX.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO E A INSTITUIÇÃO (...).

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

<b>CONTRATANTE</b>	
Poder executivo	MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ nº	<b>01.613.315/0001-77</b>
Endereço	Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - MA
Unidade administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL
CNPJ nº	***
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
CPF nº	

<b>CONTRATADO(A)</b>	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
CPF nº	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1. Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos temporários de Nível Superior, Nível Médio, Fundamental, e formação de cadastro de reserva, para o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.
2. FORMA DE EXECUÇÃO - O objeto do presente Contrato será executado de forma indireta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

1. Este contrato vigorará por um ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sob as condições do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
2. Obedecido o prazo estipulado no item anterior considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo a **CONTRATADA** entregue ao **CONTRATANTE** o resultado final da primeira etapa do Processo Seletivo.
3. O presente contrato poderá ser alterado, em casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços pactuados;
2. Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;
3. Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do certame;
4. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da CACP devidamente designada, que se encarregará dos contatos com a

instituição contratada para esclarecimentos das dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;

5. Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à Contratada para julgamento;
6. Disponibilizar, sem ônus para a Contratada, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação;
7. Prover a Contratada, em caso de questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao Processo Seletivo, no limite de sua responsabilidade, de meios e subsídios jurídicos para que ela possa em juízo defender a validade do Processo Seletivo público.
8. Firmar convênio com instituição bancária para recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.

1. O recolhimento das inscrições, em conta específica a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Economia no ato da elaboração do edital, utilizando-se para tanto de instituição bancária;
2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação; e
3. Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 1. **Caberá à CONTRATADA:**

1. Iniciar os serviços, objeto desta contratação, em até 10 (dez) dias após a data de publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, apresentando minuta de cronograma, a ser submetido à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, discriminando todos os prazos em que as etapas do Processo Seletivo devem ser executadas;
2. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo município em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
3. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;
4. Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Processo Seletivo público e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação do Contratante.
5. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, A divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e demais;
6. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Processo Seletivo público;
7. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à Contratante, em meio magnético, quando da conclusão de cada um dos processos;
8. Guardar, pelo período de validade do Processo Seletivo previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;
9. Responsabilizar-se pela elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração do Contratante, de acordo com o número de inscritos;
10. Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;
11. Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros), produzir sistema computacional de apropriação e arquivo destes dados cadastrais, conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, etc.) e fornecê-los de imediato ao Contratante (em meio magnético -formato próprio para programa Microsoft Excel - e físico) ao final de cada fase ou etapa e quando for solicitado;
12. Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, devendo ser assegurado elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;
13. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade da contratada;
14. Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica;
15. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para

o Contratante;

1. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;
2. Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pelo Contratante;
3. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a Contratada com todos os custos decorrentes desta contratação;
4. Elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição;
5. O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;
6. Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
7. Contratar coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais, seguranças, médicos e outros profissionais necessários à aplicação das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;
8. Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judiciais, bem como solicitações do Contratante em todas as fases do Processo Seletivo, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após o encerramento do certame;
9. Montagem de dossiê e entrega ao Contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo público;
10. Apresentar até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da prova escrita, relação dos elaboradores das provas, contendo o



nome, a graduação, o número do R.G. e C.P.F., bem como o número do Registro junto ao Conselho de Classe correspondente, devendo vir acompanhado das respectivas cópias autenticadas.

11. Tornar disponíveis todas as informações inerentes à execução do Processo Seletivo para a Comissão Coordenadora;
12. Imprimir e distribuir cartazes e publicações diversas promovendo a divulgação do Processo Seletivo;
13. Manter central de atendimento com linhas telefônicas exclusivas e guichês instalados em sua sede própria para informações aos interessados durante todas as fases do Processo Seletivo, bem como atendimento especial às pessoas com deficiência
14. Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;
15. Disponibilizar na Internet Home Page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;
16. Comunicar às polícias locais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias os locais e horários de realização das provas presenciais;
17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais;
18. As provas objetivas serão em forma de teste de múltipla escolha, com quatro alternativas cada um (A, B, C e D), com apenas uma opção correta;
19. No ato da aplicação das provas, deverá ser conferida a identidade dos candidatos pelo documento de identificação apresentado no ato da inscrição, devendo a folha de respostas ser autenticada digitalmente pelo candidato, de forma a impossibilitar a realização de provas por terceiros através de documentos falsos;
20. Disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal para cada 28 (vinte e oito) candidatos e, no máximo, 2 (dois) por sala; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; e 1 (um) coordenador por local de prova;
21. Disponibilizar pelo menos 1 (um) representante da instituição realizadora do Processo Seletivo para gerenciar a aplicação das provas;
22. Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do Processo Seletivo para fins de elaboração de editais, avisos, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;
23. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato;
24. Responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
25. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Lagoa do Mato/MA.

#### CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E DESPESA

1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas, do Município de Lagoa do Mato/MA para os cargos discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.
2. Da estimativa de inscritos e de valor de inscrição por nível de escolaridade:

Item	Descrição	Quant. Vaga	Prev. de Inscritos	V. das Inscrições	Valor Total
01	Nível Fundamental	94	470	70,00	32.900,00
02	Nível Médio	54	270	80,00	21.600,00
03	Nível Superior	62	310	100,00	31.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.050</b>		<b>85.500,00</b>

1. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, em moeda corrente, ou compensação bancária proveniente de conta de titularidade do próprio candidato.
2. O valor global estimado a ser pago pela Administração Pública é de **R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)** baseado na estimativa de **1.050 (um mil e cinquenta)** candidatos inscritos e pagos, valor este considerado variável. Caso o número de candidatos for inferior ao estimado, a Administração Pública repassará apenas o arrecadado pelas inscrições retirando apenas os valores com despesas bancárias e caso ultrapasse a estimativa prevista, a Administração Pública pagará ao licitante 100% (cem por cento) das inscrições recebidas e pagas, retirando apenas os valores com despesas bancárias.
3. As atividades efetuadas pelo regime de empreitada por preço global compreendem a elaboração de provas, os custos operacionais de elaboração e reprodução de cartazes de divulgação, transportes de provas, aplicação das provas, pagamento de pessoal e todos os custos pertinentes à execução do contrato, as publicações oficiais, incluídos os encargos e impostos e serão cobertas conforme apresentado na proposta da instituição sem fins lucrativos vencedora do certame licitatório.
4. A Contratada fará a captação das taxas a serem cobradas dos candidatos no ato da inscrição, não havendo isenção para os candidatos, ressalvados os casos previstos em lei específica, ficando o ônus para a instituição Contratada.
5. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da instituição Contratada.
6. Os valores recolhidos das taxas de inscrição pelo candidato através de boleto bancário cujos valores serão depositados em conta específica.
7. No valor previsto já estão incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do Processo Seletivo.
8. Os valores arrecadados a título de pagamento de inscrição serão repassados integralmente à Contratada com a finalidade de arcar com todos os custos da organização e execução de todas as fases do certame, retirados os valores correspondentes as taxas bancárias;
9. No valor previsto já estão incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do Processo Seletivo;
10. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da homologação das inscrições e será no percentual de 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após homologação das inscrições.
11. O pagamento da segunda nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da realização da Prova Objetiva e será no percentual de 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias antes da realização da Prova Objetiva.
12. O pagamento da terceira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da entrega do resultado

preliminar e será no percentual de 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias antes da entrega do resultado preliminar.

13. No caso de cancelamento do Processo Seletivo o valor recolhido da taxa de inscrição, deverá ser devolvido via depósito bancário na conta informada pelo candidato, mediante requerimento do mesmo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado serão feitos pela **Comissão para Acompanhamento do Seletivo (CAPS)** do Município de Lagoa do Mato/MA, especialmente designada, que anotara em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
2. O município de Lagoa do Mato/MA, exercerá, mediante da fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto do contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a instituição contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o município ou terceiros.
3. A fiscalização do contrato estará à disposição da instituição contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
4. A fiscalização do contrato terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do município de Lagoa do Mato/MA, tais como:
  - a. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
  - b. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada;
  - c. Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.
5. O município de Lagoa do Mato/MA, mediante fiscalização do contrato, reserva-se no direito de exercer rígida e constante fiscalização à contratada no que se refere a sua capacitação e comportamento do contrato sobre os serviços, durante todo o período contratual, inclusive quanto ao pessoal da instituição.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas em legislação municipal, conforme segue:
  - I. - Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
  - II. - Multa;
  - III. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - IV. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
    1. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
    2. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/21.
    3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
      1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
    4. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
      1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
      2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
    5. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
      1. Advertência escrita;
      2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
      3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:
        1. Seis meses, nos casos de:
          1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e
          2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
        2. Doze meses, nos casos de:
          1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
        3. Vinte e quatro meses, nos casos de:
          1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
          2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
          3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

4. Softer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
  1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:
  1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 8.6.3; ou
  2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes legislação municipal.
7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR:

1. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
2. O período de suspensão dos serviços decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual.
3. - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito imediatamente, da ocorrência e de suas consequências.
4. - Durante o período definido no item 9.2, as partes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.
5. - Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob condições idênticas às estipuladas no item 9.4.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE deverá manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, o extrato decorrente do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

13.1 A Instituição Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passagem Franca - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Lagoa do Mato (MA), de de2023.

Município de Lagoa do Mato-MA

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato Sr(a). .....

.....

Contratante

.....

Sr(a). .....

Contratada

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 628bd97525c837337e0288d378187bf5

Dispõe sobre a margem consignável em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e Regimento interno da Câmara Municipal de Lagoa do Mato - MA.

CONSIDERANDO que a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.131 de 30 de março de 2021, que versa sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) no percentual máximo permitido para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o limite de até 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos consignados juntos as instituições financeiras credenciadas pelo Município de Lagoa do Mato - MA;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, dia 20 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA, 20 de março de 2023.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE  
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 96bb7aab825c26e01598251cd637724d

## PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023.

Sexta-feira, 24 de Março de 2023

Presidência do Vereador Manoel Dias de Oliveira

Ordem	Assunto	Autor	Entrada
01	Projeto de Lei nº 05/2023 de autoria do Prefeito de Lagoa do Mato, que altera o Anexo Único da Lei nº 242 de 13 de janeiro de 2023.	Prefeito Alexandre Guimarães Duarte	20/03/2023

Atenciosamente,

**VEREADOR MANOEL DIAS OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: da41c80112f94d13871657871d1d74e3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 - PA Nº 031/2022- PE Nº 016/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023** - PA nº 031/2022- PE nº 016/2022. PARTES: Município de Mirador e a empresa SANTOS & MENEZES LTDA, com CNPJ nº: 11.288.180/0001-75, tendo por OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 13.281,51 (treze mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 0210 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12361 Ensino Fundamental12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO12 361 0304 2035 0000 APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA**324 3.3.90.30.00Material De Consumo**. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Joacir Jose dos Santos /Representante Legal. Mirador - MA, 16 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 64ea1404688372e5363f519db06a61ac

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023- PA Nº 031/2022- PE Nº 016/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023**- PA nº 031/2022- PE nº 016/2022. PARTES: Município de Mirador e a empresa SANTOS & MENEZES LTDA, com CNPJ nº: 11.288.180/0001-75, tendo por OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 21.857,57 (treze mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR02 PODER EXECUTIVO0202 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS04 Administração04122 Administração Geral04 122 0203APOIO ADMINISTRATIVO04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**045 3.3.90.30.00Material De Consumo**. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Joacir Jose dos Santos /Representante Legal. Mirador - MA, 16 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: ea53d77e91d9e6a727b039cfefebecd9

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023 - PA Nº 031/2022- PE Nº 016/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023** - PA nº 031/2022- PE nº 016/2022. PARTES: Município de Mirador e a empresa SANTOS & MENEZES LTDA, com CNPJ nº: 11.288.180/0001-75, tendo por OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 202.690,54 (duzentos e dois mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02

PODER EXECUTIVO 0211 FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde10301 Atenção Básica103010501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO10 301 05020440000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **434 3.3.90.30.00Material de Consumo**. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Joacir Jose dos Santos /Representante Legal. Mirador - MA, 16 de março de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: d4bd57c7aaf083370ae479eb87e75fe8

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 - PA Nº 031/2022- PE Nº 016/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023** - PA nº 031/2022- PE nº 016/2022. PARTES: Município de Mirador e a empresa SANTOS & MENEZES LTDA, com CNPJ nº: 11.288.180/0001-75, tendo por OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 7.157,45 (sete mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL02 PODER EXECUTIVO0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL08Assistência Social08122 Administração Geral08 122 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**545 3.3.90.30.00Material de Consumo**. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: **Kesalla Crystina Cabral Carvalho**, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Joacir Jose dos Santos /Representante Legal. Mirador - MA, 16 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 4692c6f7f0b712068beb0651126bf296

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - PA Nº 002/2023- PE Nº 008/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023** - PA nº 002/2023- PE nº 008/2023. PARTES: Município de Mirador e a **ZÉ DO FEIRA ARMAZÉM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.906.046/0001-32, tendo por OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. VALOR: **R\$ 1.224.254,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)**. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO 12 361 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.552.00 001.003 FNDE. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito /Representante Legal. Mirador - MA, 20 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 9e43009aff0bd59eb7391a188bc17897

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023** - PA nº 535/2022- PE nº 005/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da **Secretária Municipal de Administração e Finanças**; e, CONTRATADA: **A. G. M. LUSTOSA EIRELI**, com CNPJ nº: 11.107.729/0001-88, tendo por OBJETO: futura eventual aquisição de material de expediente, sob demanda. VALOR: **R\$ 25.423,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais)**. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS - ADM 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Município. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, **Secretária Municipal de Administração e Finanças**. p/CONTRATADO: Ana Gorete Martins Lustosa/Representante Legal. Mirador - MA, 20 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 254d8fa87f82b9341f967c37bf0d8ac5

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023** - PA nº 535/2022- PE nº 005/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da **Secretária Municipal de Educação**; e, CONTRATADA: **A. G. M. LUSTOSA EIRELI**, com CNPJ nº: 11.107.729/0001-88, tendo por OBJETO: futura eventual aquisição de material de expediente, sob demanda. VALOR: **R\$ 97.012,00 (noventa e sete mil e doze reais)**. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCAÇÃO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

3.3.90.30.00Material De Consumo 1.540.00 003.001 FUNDEB. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, **Secretária Municipal de Educação**. p/CONTRATADO: Ana Gorete Martins Lustosa/Representante Legal. p/CONTRATADO: Ana Gorete Martins Lustosa/Representante Legal. Mirador - MA, 20 de março de 2023

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 778d346b267b96c43efa368aac2309b9

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023** - PA nº 535/2022- PE nº 005/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da **Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**; e, CONTRATADA: **A. G. M. LUSTOSA EIRELI**, com CNPJ nº: 11.107.729/0001-88, tendo por OBJETO: futura eventual aquisição de material de expediente, sob demanda. VALOR: **R\$ 20.337,00 (vinte mil trezentos e trinta e sete reais)**. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 004.001 FMAS. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, **Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**. p/CONTRATADO: Ana Gorete Martins Lustosa/Representante Legal. Mirador - MA, 20 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 65b6eacff892356220073cc801905851

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023** - PA nº 535/2022- PE nº 005/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da **Secretária Municipal de Saúde**; e, CONTRATADA: **F J M DA COSTA LTDA**, com CNPJ nº: **40.297.348/0001-07**, tendo por OBJETO: futura eventual aquisição de material de expediente, sob demanda. VALOR: **R\$ R\$ 17.216,39 (Dezessete mil duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00 002.001 FMS PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, **Secretária Municipal de Saúde**. p/CONTRATADO: FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA//Representante Legal Mirador - MA, 20 de março de 2023

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 6dedf9b316780115bd43d7c007ad6d1

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023** - PA nº 535/2022- PE nº 005/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da **Secretária Municipal de Administração e Finanças**; e, CONTRATADA: **F J M DA COSTA LTDA**, com CNPJ nº: **40.297.348/0001-07**, tendo por OBJETO: futura eventual aquisição de material de expediente, sob demanda. VALOR: **R\$ 37.969,95 (Tinta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa cinco centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS - ADM 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Município. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, **Secretária Municipal de Administração e Finanças**. p/CONTRATADO: FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA//Representante Legal. Mirador - MA, 20 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: d4c9612132e5119a83cf82f175c8cbf0

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023** - PA nº 535/2022- PE nº 005/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da **Secretária Municipal de Educação**; e, CONTRATADA: **F J M DA COSTA LTDA**, com CNPJ nº: **40.297.348/0001-07**, tendo por OBJETO: futura eventual aquisição de material de expediente, sob demanda. **R\$ 49.236,70 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.540.00 003.001 FUNDEB PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE:

Erenilde Campos Everton Bezerra, **Secretária Municipal de Educação**. p/CONTRATADO: FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA//Representante Legal. Mirador – MA, 20 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: fa80af9501caffdcdd98d68170dd595

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023** - PA nº 535/2022- PE nº 005/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar; e, CONTRATADA: **F J M DA COSTA LTDA**, com CNPJ nº: **40.297.348/0001-07**, tendo por OBJETO: futura eventual aquisição de material de expediente, sob demanda. VALOR: R\$ **R\$ 17.665,10 (dezesete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 004.001 FMAS PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADO: FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA. /Representante Legal. Mirador – MA, 20 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 59b44af463b84e0301989f24a1ac6d16

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023** - PA nº 535/2022- PE nº 005/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da **Secretária Municipal de Administração e Finanças**; e, CONTRATADA: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, com CNPJ nº: 23.212.691/0001-92, tendo por OBJETO: futura eventual aquisição de material de expediente, sob demanda. VALOR: **R\$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais)**. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Município. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, **Secretária Municipal de Administração e Finanças**. p/CONTRATADO: Raylson Moraes Costa Volf//Representante Legal. Mirador – MA, 20 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: c10aed8c6c8c22c699f7ed416e4e5678

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023** - PA nº 535/2022- PE nº 005/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da **Secretária Municipal de Educação**; e, CONTRATADA: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, com CNPJ nº: 23.212.691/0001-92, tendo por OBJETO: futura eventual aquisição de material de expediente, sob demanda. VALOR: R\$ **R\$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais)**. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCAÇÃO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.540.00 003.001 FUNDEB PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: /CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, **Secretária Municipal de Educação**. p/CONTRATADO: Raylson Moraes Costa Volf//Representante Legal. Mirador – MA, 20 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: fb3b87171363274a64e9b8fcf5ba0e25

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023 - PA Nº 535/2022- PE Nº 005/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023** - PA nº 535/2022- PE nº 005/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar; e, CONTRATADA: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, com CNPJ nº: 23.212.691/0001-92, tendo por OBJETO: futura eventual aquisição de material de expediente, sob demanda. VALOR: R\$ **R\$ 717,00(setecentos e dezesseite reais)**. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social08 12208 122 Administração Geral 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 004.001 FMAS PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADO: Raylson Moraes Costa

Volf//Representante Legal. Mirador - MA, 20 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: a8d997a0986aa8f25a5ecf3e35a07265

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2023 - PA Nº 476/2022- PE Nº 014/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2023** - PA nº 476/2022- PE nº 014/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, com CNPJ nº: 08.866.317/0001-17, tendo por OBJETO: contratação de empresa visando a prestação dos serviços comuns de engenharia de perfuração de poços artesianos nos mais diversos povoados do município de Mirador/MA, sob demanda. VALOR: R\$ 302.494,50 (trezentos e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 020800 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 17 Saneamento 17 512 Saneamento Básico Urbano 17 512 0213 SANEAMENTO BASICO 17 512 0213 1019 0000 CONST. E MANUTENÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA 4.4.90.51.00Obras E Instalações 1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Gustavo Tonhá Alves Santos /Representante. Mirador - MA, 20 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 5cb5a16a02077a5667d5254c5eda01c7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

##### AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a Errata do número da Ata de Registro de Preços, onde se lê **“Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2023”**, leia-se **“Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 08/2023”** no Diário Oficial do Município, Ano V, nº 429, páginas 02 e 07 no dia 20 de Março de 2023, Segunda Feira, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais permanentes para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA.

Nina Rodrigues/MA, 20 de Março de 2023.

Raimundo Nonato Silva Junior.

Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: a2163e20a869081f4adcfda12a124237

as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 20 de Março de 2023

Raimundo Nonato Silva Junior  
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 069fb7fc44583db4bf57cefb3cf03bd8

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/PE/08/2023 - SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa **B N M SAMPAIO, CNPJ nº 34.026.133/0001-59. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais permanentes para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA em acordo com o Pregão Eletrônico nº **08/2023 - SRP. BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 58.731,30 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 17 de Março de 2023; vigência: 31/12/2023: **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **SIGNATÁRIOS:** Senhor Zacarias de Moraes, Secretário Municipal, pela Contratante a Senhora Brenda Nilha Mendes Sampaio; CPF: 056.711.153-96 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 17 de Março de 2023. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: f83ec22f185ddc9e9b87b42bccaf22d0

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/PE/08/2023 - SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de

Saúde e a empresa **B N M SAMPAIO, CNPJ nº 34.026.133/0001-59**. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais permanentes para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA em acordo com o Pregão Eletrônico nº **08/2023 - SRP. BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 172.500,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **17** de Março de **2023**; vigência: 31/12/2023; **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.302.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante a Senhora Brenda Nilha Mendes Sampaio; CPF: 056.711.153-96 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 17 de Março de 2023. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 4f92def3cf6729ab4a65057e799fe6f2*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/PE/08/2023 - SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **B N M SAMPAIO, CNPJ nº 34.026.133/0001-59**. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais permanentes para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA em acordo com o Pregão Eletrônico nº **08/2023 - SRP. BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 36.759,20** (Trinta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **17** de Março de **2023**; vigência: 31/12/2023; **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO 10: - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0190.2034.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; MANUT. FUNC. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - 08.122.0190.2034.0000; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **SIGNATÁRIOS:** Senhora Bianca Torres Moreira, Secretária Municipal, pela Contratante a Senhora Brenda Nilha Mendes Sampaio; CPF: 056.711.153-96 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 17 de Março de 2023. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 63992273d579deec7c7dd37a8aa2ebba*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/PE/08/2023 - SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa **ELETRO WENDEL LTDA, CNPJ nº 10.401.351/0001-68**. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais permanentes para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA em acordo com o Pregão Eletrônico nº **08/2023 - SRP. BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 296.670,58 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Seiscentos e Setenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **17** de Março de **2023**; vigência: 31/12/2023; **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **SIGNATÁRIOS:** Senhor Zacarias de Moraes, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Wendel Ricardo Costa Bezerra; CPF: 013.932.473-93 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 17 de Março de 2023. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 30c0b48811056ac115793126d3595903*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/PE/08/2023 - SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ELETRO WENDEL LTDA, CNPJ nº 10.401.351/0001-68**. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais permanentes para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA em acordo com o Pregão Eletrônico nº **08/2023 - SRP. BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 550.895,25 (Quinhentos e Cinquenta Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **17** de Março de **2023**; vigência: 31/12/2023; **FONTE DE RECURSOS:** PODER 02: PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 06 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 12.361.0120.2014.000 - PNATE - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **SIGNATÁRIOS:** Senhora Sâmara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Wendel Ricardo Costa Bezerra; CPF: 013.932.473-93 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 17 de Março de 2023. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 17fe990b34a72b0950d6ec01fc55e396*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/PE/08/2023 - SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ELETRO WENDEL LTDA, CNPJ nº 10.401.351/0001-68**. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais permanentes para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA em acordo com o Pregão Eletrônico nº **08/2023 - SRP. BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 449.304,53 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Trezentos e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **17** de Março de **2023**; vigência: 31/12/2023; **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.302.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Wendel Ricardo Costa Bezerra; CPF: 013.932.473-93 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 17 de Março de 2023. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: bdf6cad66b584f2197606d45206f961b*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/PE/08/2023 - SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **ELETRO WENDEL LTDA, CNPJ nº 10.401.351/0001-68. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais permanentes para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA em acordo com o Pregão Eletrônico nº **08/2023 - SRP. BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 164.754,33 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **17** de Março de **2023**; vigência: 31/12/2023; **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO 10: - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0190.2034.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; MANUT. FUNC. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - 08.122.0190.2034.0000; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **SIGNATÁRIOS:** Senhora Bianca Torres Moreira, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Wendel Ricardo Costa Bezerra; CPF: 013.932.473-93 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 17 de Março de 2023. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 254842088180edf683db6d2fc94e5484

#### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 49/PE/08/2023 - SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **B N M SAMPAIO, CNPJ nº 34.026.133/0001-59. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais permanentes para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA em acordo com o Pregão Eletrônico nº **08/2023 - SRP. BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 119.281,05 (Cento e Dezenove Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinco Centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **17** de Março de **2023**; vigência: 31/12/2023; **FONTE DE RECURSOS:** PODER 02: PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 06 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 12.361.0120.2014.000 - PNATE - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **SIGNATÁRIOS:** Senhora Sâmara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante a Senhora Brenda Nilha Mendes Sampaio; CPF: 056.711.153-96 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 17 de Março de 2023. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 28a2b8292ceeed78aad0d566421af869

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2023. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de Material de Limpeza para atende as necessidades das Unidades Administrativas Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência que

integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 31/03/2023 - às 10:00 no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.novacolinas.ma.gov.br](http://www.novacolinas.ma.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, e-mail [prefeituranovacolinasapl@gmail.com](mailto:prefeituranovacolinasapl@gmail.com). Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 16 de março de 2023.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 90bd39338569e74e0b659dd0128bef6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

##### ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.01/2023

(adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, decorrente do Pregão Eletrônico no 021/2022). o MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ: 01.612.625/0001-77 e a empresa J CRUZ MARINHO LTDA inscrita no CNPJ Nº 34.261.319/0001-92, Valor Total: 1.728.458,82 (Um milhão, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos). objeto: Contratação de Empresa para FORNECIMENTO DE MOVEIS, para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Olinda do Maranhão DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Poder: Executivo/ Órgão: 03 Unidade: 03.01./Função: Aquisição de equipamentos para secretaria de Administração. / Sub Função: 4.4.90.52.00/ Programa: 04.122.0470 Sub. Programa Atividade: 1.302/ Natureza da Despesa: Equipamentos e material permanente. Prazo de vigência: o presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, com vigência de até 31/12/2023. data da assinatura: 13/03/2023, signatários: município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO /secretaria municipal de Administração e Planejamento, por sua secretária Ely Silva Linhares, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 13 de março de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: a9fe001c59dddcbebb6ce283ee86f8dc

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023.

REF.: Processo Administrativo n.º 0202.01/2023. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ: 01.612.625/0001-77 e a empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de software da contabilidade pública de interesse do Município de Nova Olinda do Maranhão. **VALOR:** 1.1.1. R\$ 14.325,00 (quatorze mil e trezentos e vinte e cinco reais)- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: ExecutivoÓrgão: 03Unidade: 03.01.Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento. Sub Função: 3.3.90.40.00Programa: 04.122.0840Sub. Programa Atividade: 2,305Natureza da Despesa: Serviços da Tecnologia informação e Comunicação Pessoa Jurídica.- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 24/02/2023 e 24/05/2023 - **BASE LEGAL:** Art. 75, Inciso II Da Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, pela CONTRATANTE e Luciano Peixoto Guedes, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: e25fac8e9e08b59e12828c4e33e50e55

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

DECRETO Nº 080, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

**DECRETO nº 080, de 20 de março de 2023.**

**“Altera o Decreto Municipal nº 022, de 07 de abril de 2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 885, de 06 de abril de 2021, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores da administração pública do Poder Executivo do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º.** O **Decreto Municipal nº 022, de 07 de abril de 2021**, que regulamenta a Lei Municipal nº 885, de 06 de abril de 2021, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores da administração pública do Poder Executivo do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. [...]

[...]

§2º *Consignações facultativas são descontos incidentes sobre a remuneração, subsídio, provento ou pensão, efetuados mediante autorização do consignado, em decorrência de contrato, acordo, convenção, convênio ou outra forma regular de ajuste entre o consignado e determinada entidade consignatária, são consideradas consignações facultativas:*

*I - Mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos municipais;*

*II - Contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade administradora de planos de saúde;*

*III - Prêmio de seguro de vida de servidor coberto por seguradoras que operem com planos de seguro de vida e renda mensal;*

*IV - Contribuição prevista na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, patrocinada por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar;*

*V - Quantias devidas pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo e dos empregados das empresas públicas e sociedade de economia mista, em razão das operações de financiamento de bens e serviços contratados por meio de cartão de benefício consignado.*

*VI - Contribuição em favor de associações e de fundações que tenham por objeto social apenas fins esportivos, culturais, assistenciais ou sociais e que não tenham caráter sindical ou de representação de categoria profissional”.*

[...]

“Art. 7º. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 60% (sessenta por cento), do resultado encontrado pela subtração das consignações compulsórias da remuneração bruta, sendo 40% para as consignações decorrentes dos incisos I, II, III, IV e VI do § 2º do art. 1º, deste Decreto, e fica reservada a margem de 20% (vinte por cento), destinada exclusivamente para consignações decorrente do inciso V, do § 2º, do art. 4º, deste Decreto”.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 20 de março de 2023.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 611d4f36bc31c55fed404b4936637dfa

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.083,15 (setenta mil, oitenta e três reais e quinze centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.02 Secretaria Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.04 Manut. e Func. da Secretaria Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 5d4c5ee3cb0bfcec70a5ac1bee394e1b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de Consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação ensino infantil de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.042,77 (sessenta mil, quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.12 Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; 12.361.0007.2036 Manut/funci. do Ensino Infantil 30%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: b071032d9d0f971c3eac63702d4309b8

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de Consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação ensino fundamental de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.055,52 (cem mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02

subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.12 Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; 12.361.0007.2038 Manut/funci. do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 3922c99cee918103b21bfb4bd602730a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de Consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.069,90 (vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e noventa centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.11 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002.2030 Manut/funci. da Sec. Munic. de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 759fc109c65062607160afe143e92f11

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.077,22 (trinta mil, setenta e sete reais e vinte e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 7c32355ea77d1a4122d58ff010b5648c

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das

Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.051,64 (setenta mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 6f6a78fc80d05b3e718da1934b767f1e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.001,13 (onze mil, um real e treze centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.13 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 681afc31c739f7a4d24608e59cf34c28

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.034,63 (vinte e cinco mil, trinta e quatro reais e sessenta e três centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.16 Fundo Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2071 Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: a1df80a96e20256c68cd8cad1425e21a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ sob o nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.029,23 (quinze mil, vinte e nove reais e vinte e três centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.15 Secretaria Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2070 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 883671547ea6ffd0b5ecfa2f36c8ad78

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

#### RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 001/2023

#### RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 001/2023 CANDIDATOS COM NÍVEL SUPERIOR

CPF	NOME	RESULTADO	PONTUAÇÃO
022.763.333-40	GEISA GESIKA MARQUES ARAUJO	Aprovada	44
014.013.793-97	CLEOCILENE CABRAL SOARES	Aprovada	41
018.554.553-07	BIANCA SOUSA SILVA	Aprovada	40
053.080.553-78	KAROLINE ARAÚJO VIDAL	Aprovada	22
006.097.743-44	ALINE ROCHA OLIVEIRA	Aprovada	19

#### CANDIDATOS COM NÍVEL MÉDIO

CPF	NOME	TÍTULOS	RESULTALDO	PONTUAÇÃO
619.558.863-69	LARISSA FIALES DE SOUSA	32	Aprovada	41
050.430.153-57	KELLE CRISTINA MARQUES DA SILVA	36	Aprovada	41
072.591.983-38	MARIA ELICE ANDRADE NASCIMENTO	30	Aprovada	38
104.561.753-93	GEIZIANE PIMENTEL AGUIAR	28	Aprovada	36
616.107.813-92	RAQUEL ALMEIDA SOUSA	26	Aprovada	36
023.993.763-58	JOSÉ MARIA DAMASCENO ARAÚJO	30	Aprovado	35
614.485.672-20	KELLY PONTES DO VALE	24	Aprovada	34
428.433.593-68	SILVANA SANTOS SILVA	24	Aprovada	33
611.967.673-27	THALIA PEREIRA SOUSA	23	Aprovada	32
064.375.823-24	RITA DE CASSIA BRAGA PEREIRA	24	Aprovada	32

619.610.493-41	CASSIANE DOS REIS GARCES	22	Aprovada	32	611.888.493-50	JULIANE GOMES ALVES	16	Aprovada	23
096.741.423-71	MAINARIA PEREIRA SANTOS	22	Aprovada	32	607.447.933-00	FERNANDA PINTO COSTA	8	Aprovada	13
080.177.063-75	OVÍDIA CASTRO COSTA	21	Aprovada	28	677.948.793-06	MATHEUS SOUSA DA SILVA	8	Aprovado	11,5
471.435.053-93	DILZA MARIA GOMES DOS SANTOS	21	Aprovada	26	<i>Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO Código identificador: 7702ec273c2c6df8f7107f52bb3852dc</i>				
614.424.413-13	DÍMYLLE EVELLY LUZ LIMEIRA	16	Aprovada	24					

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

### PORTARIA Nº 036/2023 - SEMGOV.

#### PORTARIA Nº 036/2023 - SEMGOV.

#### NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município** e nos termos da **Lei Municipal 2.495/2009** de 07 de agosto de 2009;

#### RESOLVE:

- NOMEAR** os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC,
  - Coordenador (a) - Moniele da Silva Feitosa;
  - Secretário (a) - Luanna Lorranny Campos Saraiva;
  - Diretor (a) Técnico (a) - Rodrigo Rodrigues Correa;
  - Diretor (a) Operacional - Paulo Eduardo Lopes Moreira;
  - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.
  - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 20 DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 03e927c59a1e10ce636c4c5a7cb8f8ae*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV

#### POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2023

##### Política de Investimentos

##### 1. Introdução

Atendendo à Resolução CMN nº 4.963/2021, o INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, aprovada por seu órgão superior competente (Conselho de Administração).

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal eixo a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativo) e as reservas matemáticas

(passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

## 2. Objetivo

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime. Visam atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, e tem sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos possui ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: a) solidez patrimonial; b) experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos; c) ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

## 3. Cenário Econômico para o Exercício de 2023

### Copom mantém taxa Selic em 13,75% ao ano pela 3ª vez consecutiva;

O Comitê de Política Monetária (**Copom**), do Banco Central, anunciou no dia, 7 de dezembro de 2022, que vai manter a taxa Selic em 13,75% pela terceira vez consecutiva. A decisão, no oitavo encontro do comitê do Banco Central em 2022, era esperada pelo mercado e foi unânime. A expectativa era pelo tom do comunicado do Banco Central, que poderia dar pistas sobre quando o comitê pretende cortar a taxa de juros. Mas o comunicado destacou incertezas em relação à política fiscal do governo e à dinâmica inflacionária.

O comitê do BC deixou em aberto a possibilidade de retomar o ciclo de alta da taxa básica de juros se a inflação não cair como esperado. A política monetária pode continuar restritiva em 2023, indica o **comunicado do Copom**.

Em meio às negociações para que o Congresso libere um gasto extra de R\$ 168 bilhões para o novo governo em 2023 na Proposta de Emenda à Constituição (PEC), o BC passou a citar como “elevada” a incerteza sobre o futuro das contas públicas brasileiras. “A conjuntura, particularmente incerta no âmbito fiscal, requer serenidade na avaliação dos riscos. O Comitê acompanhará com especial atenção os desenvolvimentos futuros da política fiscal e, em particular, seus efeitos nos preços de ativos e expectativas de inflação, com potenciais impactos sobre a dinâmica da inflação prospectiva”, destacou o Copom, no comunicado da decisão sobre a **taxa básica de juros**.

Embora o mercado dobre as apostas em antecipar **novas altas da Selic** já em meados de 2023 para contrabalançar os efeitos dessa injeção de recursos na economia prometida, o comunicado do Copom não alterou em nada a sua sinalização de próximos passos da política monetária. “O Comitê se manterá vigilante, avaliando se a estratégia de manutenção da taxa básica de juros por período suficientemente prolongado será capaz de assegurar a convergência da inflação. O Comitê reforça que irá perseverar até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas. O Comitê enfatiza que os passos futuros da política monetária poderão ser ajustados e não hesitará em retomar o ciclo de ajuste caso o processo de desinflação não transcorra como esperado”, repetiu o Copom.

### “Desaceleração da atividade econômica global mais acentuada”

O BC continua enxergando riscos em ambas as direções para a inflação. Entre os riscos de alta estão uma maior persistência das pressões inflacionárias globais, a – agora elevada – incerteza sobre o futuro do arcabouço fiscal do País e um hiato do produto mais estreito em particular no mercado de trabalho. Entre os fatores de baixa na inflação estão uma queda adicional dos preços das commodities internacionais, uma desaceleração da atividade econômica global mais acentuada do que a projetada; e a manutenção dos cortes de impostos de combustíveis projetados para serem revertidos em 2023. O BC diz que a decisão de hoje “reflete incertezas ao redor de seus cenários e que o comitê segue dando ênfase a horizontes de seis trimestres à frente”.

### Copom: incertezas com inflação e política fiscal

No comunicado, o Copom informa que avaliará se manutenção por período suficientemente prolongado assegurará convergência. Diz ainda que incerteza de suas “premissas e projeções atualmente é maior do que a usual” e complementa: “O comitê repete que irá perseverar até que se consolide desinflação e ancoragem. Passos futuros da política monetária poderão ser ajustados.” Diz ainda o texto do BC: “O Copom reitera que não hesitará em retomar ajuste se desinflação não ocorrer como esperado. Altas de juros em economias avançadas e sensíveis ao fiscal requerem maior cuidado de emergentes. A conjuntura fiscal particularmente incerta requer serenidade para avaliar riscos.” E acrescenta: “O comitê vê efeitos da política fiscal em preços de ativos e expectativas de inflação”.

O **ciclo da Selic** voltou à discussão diante dos planos de aumento de gastos do governo eleito, representada especialmente pela Proposta de Emenda à Constituição (PEC). Na avaliação de especialistas, a expansão fiscal pode afetar a inflação futura devido ao estímulo ao consumo e também pelo canal de deterioração de ativos, como o dólar. Na curva de juros, há precificação de novos aumentos de juros, enquanto no Boletim Focus o mercado aposta majoritariamente, por enquanto, no adiamento dos cortes, com uma taxa anual mais alta no fim do ano que vem.

Em outubro, última **reunião do Copom**, a autoridade monetária voltou a indicar a estabilidade da Selic em 13,75% por “período suficientemente prolongado”. Mas também manteve o alerta de que, caso a desinflação não ocorra como o esperado, os juros poderiam voltar a subir. O comitê do BC observa que “dados recentes de atividade reforçam cenário de desaceleração esperado.” Refere-se aos dados do terceiro trimestre do PIB, que apontaram freio no ritmo de crescimento.

## 4. Projeções Econômicas do Banco Central

### 5. Meta de Rentabilidade

Os recursos financeiros administrados pelo INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno do IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 5,00% a.a. (cinco pontos percentuais), observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

## 6. Estrutura de Gestão dos Ativos

## 6.1. Definição da Aplicação de recursos

Compete ao gestor do INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV:

- garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- acompanhar o grau de risco dos investimentos;
- observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

**Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

**Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

**Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

## 7. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV será própria.**

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de risco, estabelecendo os prazos para as aplicações e sendo obrigatório o credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV.

O INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

## 8. Alocação Estratégica dos Recursos

Antes das aplicações, a gestão do INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

### 8.1 Segmentos de aplicação

Essa Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução CMN nº 4.963/2021, e prevê os seguintes segmentos de atuação:

#### 8.1.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos financeiros do **INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV** em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I. até 100% (cem por cento) em:

- a. títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- b. cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;
- c. cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);

II - até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;

III - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

- a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);
- b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21;

V - até 5% (cinco por cento) em:

- a. cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);
- b. cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);
- c. cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I do caput deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

§ 2º As aplicações previstas no inciso III do caput subordinam-se a que o fundo de investimento não contenha o sufixo "crédito privado".

§ 3º As aplicações previstas no inciso III e na alínea "b" do inciso V do caput subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;

II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

§ 4º As aplicações previstas na alínea "a" do inciso V do caput subordinam-se a:

I - que a série ou classe de cotas do fundo de investimento seja considerada de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;

II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento);

III - que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de fundo de investimento em direitos creditórios encerradas e integralmente liquidadas;

IV - que o total das aplicações de regimes próprios de previdência social represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios.

§ 5º Os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.

§ 6º Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que trata a alínea "a" do inciso III e as alíneas "b" e "c" do inciso V do caput, não classificados, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, como ativos financeiros no exterior, devem:

I - ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na Comissão de Valores Mobiliários;

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificados como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.

§ 7º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos

ativos de que tratam os incisos do caput elevados da seguinte forma:

I - quanto aos ativos de que trata o inciso III do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado;

II - quanto aos ativos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no segundo nível;

III - quanto aos ativos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do caput, os limites acrescidos ficarão sujeitos a um limite global de 25% (vinte e cinco por cento) para o segundo nível, 30% (trinta por cento) para o terceiro nível e 35% (trinta e cinco por cento) para o quarto nível de governança comprovado.

§ 8º Os regimes próprios de previdência social que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º subordinam-se aos limites de que tratam os incisos do caput deste artigo.

#### **8.1.2 Do Segmento de Renda Variável**

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:

I - cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);

II - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).

§ 1º Aos ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que trata o inciso I do caput aplicasse o previsto no § 6º do art. 7º.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos fundos de índice de ações negociados nos pregões de bolsa de valores.

§ 3º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária terão os limites para aplicação nos ativos de que tratam os incisos I e II do caput elevados em 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado.

§ 4º Os regimes próprios de previdência social que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º subordinam-se aos limites de que tratam os incisos do caput deste artigo.

#### **8.1.3 Do Segmento de Investimentos no Exterior**

Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a 12 (doze) meses.

§ 2º É vedada a aquisição de cotas de fundo de investimento com o sufixo "Investimento no Exterior" cujo regulamento não atenda à regulamentação para investidor qualificado nos termos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 3º É vedada a aquisição direta ou indireta de cotas de fundo de investimento em participações com o sufixo "Investimento no Exterior".

§ 4º Os fundos de investimento constituídos no Brasil de que trata o inciso II do caput somente poderão adquirir ativos financeiros emitidos no exterior mediante a aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, incluídas as cotas de fundos de índice.

§ 5º Para fins de verificação do disposto no art. 19, em relação aos fundos de que trata este artigo, considera-se o patrimônio líquido do fundo constituído no exterior.

#### **8.1.4 Do Segmento de Investimentos Estruturados**

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:

I - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);

II - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

III - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º As aplicações do regime próprio de previdência social em FIP, diretamente ou por meio de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento, subordinam-se a:

I - que o fundo de investimento seja qualificado como entidade de investimento, conforme regulamentação específica da Comissão de Valores Mobiliários;

II - que o regulamento do fundo determine que:

a) o valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, esteja respaldado em laudo de avaliação elaborado por auditores independentes ou analistas de valores mobiliários autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários;

b) a cobrança de taxa de performance pelo fundo seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos;

c) o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenham a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo, sendo vedada cláusula que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza em relação aos demais cotistas;

d) as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários e publicadas, no mínimo, anualmente;

e) não sejam estabelecidos preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza ao gestor e/ou pessoas ligadas em relação aos demais cotistas;

III - que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos 10 (dez) anos, desinvestimento integral de, pelo menos, 3 (três) sociedades investidas no Brasil por meio de fundo de investimento em participações, observado o disposto no inciso I, ou fundo mútuo de investimento em empresas emergentes geridos pelo gestor e que referido desinvestimento tenha resultado em recebimento, pelo fundo, da totalidade do capital integralizado pelo fundo nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento.

§ 2º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o terceiro e quarto níveis de governança terão os limites e os critérios para aplicação dos recursos nos ativos de que trata este artigo acrescidos da seguinte forma, desde que em seu conjunto não ultrapassem 20% (vinte por cento) do total de recursos:

I - quanto ao FIM e FICFIM, um limite de até 15% (quinze por cento) do total dos recursos para o terceiro e quarto níveis;

II - quanto ao FIP, um limite de até 10% (dez por cento) do total de recursos para o terceiro nível e de até 15% (quinze por cento) para o quarto nível;

III - quanto ao fundo "Ações - Mercado de Acesso", um limite de até 10% (dez por cento) para o terceiro nível e 15% (quinze por cento) para o quarto nível.

### **8.1.5 Do Segmento de Fundos Imobiliários**

Art. 11. No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

§ 1º Aos ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de que trata o caput aplica-se o previsto nos §§ 1º e 2º do art. 8º.

§ 2º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o segundo, terceiro e quarto níveis de governança, terão, respectivamente, o limite de que trata o caput elevado para 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento) do total de recursos.

§ 3º Os limites previstos nesta Resolução não se aplicam às cotas de FII que sejam integralizadas, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, por imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

#### Quadro Resumo dos Limites de Alocação de Recursos

				Limites			
LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS				Resolução 4.963	Mínimo	Máximo	
Renda Fixa							
Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º, I, a				100%	0	50	
Fundos Renda Fixa 100% TP - Art. 7º, I, b				100%	40	100	
ETF 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c				100%	0	50	
Operações compromissadas - Art. 7º, II				5%	0	5	
Renda fixa conforme CVM - Art. 7º, III, a				60%	0	60	
ETF RF CVM - Art. 7º, III, b					0	60	
CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, IV				20%	0	20	
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, V, a				5%	0	5	
FI com o sufixo "Crédito Privado" - Art. 7º, V, b				5%	0	5	
Debêntures Incentivadas - Art. 7º, V, c				5%	0	5	
Renda Variável							
FI de Ações - CVM - Art. 8º, I				30%	0	30	
ETF - CVM - Art. 8º, II					0	30	
Investimentos no Exterior							
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I				10%	0	10	
FIC Aberto - Investimento no Exterior - Art. 9º, II					0	10	
FI Ações BDR - Nível I - Art. 9º, III					0	10	
Fundos Estruturados							
Fundos Multimercado - Art. 10, I				10%	15%	0	10
FI em Participações FIP - Art. 10º, II				5%		0	5
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, III				5%		0	5
Fundos Imobiliários							
Fundos Imobiliários FIIs - Art. 11º				5%	0	5	
Empréstimos Consignados							
Empréstimos Consignados - Art. 12º				5%	0	0	

#### 8.4 Dos Limites Gerais

Art. 13. Para verificação do cumprimento dos limites, requisitos e vedações estabelecidos nesta Resolução, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos regimes próprios de previdência social, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.

Art. 14. Nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, ficam os regimes próprios de previdência social sujeitos a um limite global de 30% (trinta por cento) da totalidade de suas aplicações, apurada na forma do art. 6º.

Parágrafo único. Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o primeiro, segundo, terceiro e quarto níveis de governança poderão elevar suas participações nos segmentos de que trata o caput, respectivamente, até os limites globais de 35% (trinta e cinco por cento), 40% (quarenta por cento), 50% (cinquenta por cento) e 60% (sessenta por cento) em relação ao total de seus recursos aplicados.

Art. 15. As aplicações dos recursos de que trata o inciso IV do caput do art. 7º ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

Art. 16. As aplicações dos regimes próprios de previdência social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, os limites e as garantias exigidos para os fundos de investimento de que trata esta Resolução.

Art. 17. A aplicação de recursos pelos regimes próprios de previdência social em fundos de investimentos ou em carteiras administradas, quando os regulamentos ou contratos contenham cláusulas que tratem de taxa de performance, está condicionada a que o pagamento da referida taxa atenda cumulativamente às seguintes condições:

I - rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

II - montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

III - periodicidade, no mínimo, semestral;

IV - conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. As condições previstas nos incisos III e IV do caput não se aplicam aos fundos de investimento cujos regulamentos estabeleçam que a taxa de performance será paga somente após a devolução aos cotistas da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno neles previstos.

Art. 18. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

Art. 19. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o disposto no art. 16.

§ 1º O limite de que trata o caput será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido dos fundos de investimento de que trata o inciso V do art. 7º.

§ 2º Para aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no caput deve ser calculado em proporção do total de cotas de classe sênior e não do total de cotas do fundo.

§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

Art. 20. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica.

## 9. Das Vedações

Art. 28. É vedado aos regimes próprios de previdência social:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

VI - negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

- a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou contrato de carteira administrada; ou
- b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 desta Resolução;

XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

## 10. Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS

Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

- I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
- III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
- IV - ter formação acadêmica em nível superior.

§ 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

§ 3º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241.

§ 4º A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.

§ 5º A lei do ente federativo poderá estabelecer outros requisitos além dos previstos neste artigo.

Art. 77. A comprovação do requisito de que trata o inciso I do caput do art. 76 será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

I - a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e

II - no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência das situações de que trata este artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Art. 78. A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do art. 76 deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 5º, observados os seguintes prazos:

I - dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse;

II - dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse; ou

III - do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

§ 1º Na hipótese de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidos nos incisos I e II do caput:

I - antes de decorrido um ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído; ou

II - a partir de um ano de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

§ 2º Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativo e fiscal inferiores a 4(quatro) anos o prazo de que tratam os incisos I e II do caput é de 6 (seis) meses.

§ 3º As certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação prévia em exames por provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente pela análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

§ 4º As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.

§ 5º Para fins do cumprimento do disposto neste artigo, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuada na forma definida pela SPREV, deverá contemplar, entre outras, as seguintes medidas:

I - análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;

II - definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;

III - definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;

IV - reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;

V - estabelecimento das situações de dispensa da certificação em função de reconhecido conhecimento técnico inerente à titulação acadêmica do dirigente da unidade gestora ou do conselheiro do RPPS ou ao cargo público de que é titular ou de que seja oriundo; e

VI - estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.

§ 6º O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.

§ 7º A SPREV divulgará na página da Previdência Social na Internet a relação das certificadoras, dos certificados e dos programas de qualificação continuada reconhecidos na forma do § 5º e que serão aceitos para fins da certificação prevista neste artigo.

Art. 79. As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básico, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

Art. 80. A comprovação do requisito de que trata o inciso III do caput do art. 76 deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos que comprovem a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

### 10.1.1 Processo de Credenciamento

Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV deverá se remeter a Portaria MTP nº 1.467/2022.

### 11. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2023.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimento

os perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Durante o ano de 2023 deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022.

A comprovação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do demonstrativo da política de investimentos e do demonstrativo de investimentos e disponibilidades financeiras.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV. Podem, ainda, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo gestor do INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 12 meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021, e à Portaria MTP nº 1.467/2022.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

1) Pelo representante da unidade gestora do INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV;

2) Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.  
PIO XII - MA, 12 dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Gerente Executivo

\_\_\_\_\_  
Gerente Financeiro

\_\_\_\_\_  
Conselho Administrativo

\_\_\_\_\_  
Conselho Administrativo

\_\_\_\_\_  
Conselho Administrativo

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 40e586540ad360aa926fd8bc0726dd02

MUNICÍPIO DE PIO XII ESTADO DO MARANHÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS DO



PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2023.

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 10h15min, na Sede do RPPS de Pio XII, Estado do Maranhão, situada na Rua Coronel Pedro Gonçalves, nº 241, Centro, Pio XII-MA, reuniram-se, os membros do Conselho Administrativo do referido RPPS, conforme convocação feita pelo Gerente Executivo, Sr. Heronilson Gomes Soares, através do Edital de Convocação, datado de 05 de dezembro de 2022, com a seguinte pauta: 1- Informes Gerais; 2 - Aprovação da Política de Investimento 2023. Iniciando os trabalhos com número suficiente de conselheiros, o Gerente Executivo agradeceu a presença de todos os presentes, leu o edital de convocação e falou sobre a deliberação da pauta. Logo em seguida convidou a mim, Odemilton dos Santos de Araújo, Gerente Financeiro, para secretariar a reunião. Logo em seguida o Gerente Executivo, apresentou aos conselheiros, para ser apreciada, a Política de Investimento para o ano de 2023. Após analisarem a proposta da Política de Investimento para o ano de 2023, o Gerente Executivo mostrou através de extratos da conta investimento algumas aplicações feitas nos anos de 2021 e 2022, comprovando os bons rendimentos das aplicações feitas no fundo de investimento BB Previd RF IRF-M1. Posta em votação por aclamação e por unanimidade a proposta apresentada foi aprovada pelo os membros presentes do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII, Pio XII Prev. E, exatamente as 11h10min, não havendo nada mais a tratar, o Gerente Executivo, Heronilson Gomes Soares, deu por encerrada a reunião, e eu, Odemilton dos Santos de Araújo, secretária nomeada, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e os demais presentes. Pio XII-MA, 12 de dezembro de 2022.

Gerente Executivo

Gerente Financeiro

Conselho Administrativo

TELSON DA CRUZ OLIVEIRA

ELIANE WILLIAN OLIVEIRA FARIAS

ÂNGELO MACIO CASTRO PEREIRA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: d1833f85035a24e744a84b6334942c28

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N ° 01/2023.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N ° 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204.20.12/2022. INTERESSADO:** Município de Riachão - MA. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação conforme quantidades, condições e especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** às 14h00 horas do dia 12/04/2023, em dois distintos: ENVELOPE 001: HABILITAÇÃO e ENVELOPE 002: PROJETO DE VENDA. **DATA DA SESSÃO:** 12/04/2023- Documentos de Habilitação,

Propostas (PROJETOS DE VENDA) e Julgamento. **HORÁRIO:** 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). **MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA:** Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, centro, Riachão -MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. e pelo e-mail [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com) das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 20 de março de 2023. Cleidinalva Borges Barbosa Neves. Presidente da CPL.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 8b12f5e836bfc90a2316ee79824d4363

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

Extrato de Contrato Nº 111/2023. REFERENTE A DISPENSA - nº **002/2023-CPL/PMR, e Processo Administrativo nº 348.13.02/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão - MA, e a empresa: **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **07.467,975/0001-73**, sediado (a) na **AV BRASIL, nº 699, LOTE 16 QUADRA 05, SETOR COIMBRA, ARAGUAINA- TO. OBJETO:** Contratação de empresa para IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL de sistema de gestão escolar. Visando atender demandas da Administração, de **interesse** da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer- FUNDEB. **FONTE DE RECURSO: Órgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Dotação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGENCIA:** 05/03/2023 e encerramento em 05/08/2023. **MODALIDADE:** Dispensa. **FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação, **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** RG nº 761740970 - SSP/MA, CPF nº 823.520.893-87. Contratante e a empresa: **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**. Representada pelo Senhor Luciano de Queiroz Vieira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 603.818, expedida pela (o) SSP/TO, e CPF nº 995.081.411-15. Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de março de 2023.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: cc4104099d664a47458b2d933d2fd9da

### PORTARIA GAB. PREF Nº. 269/2023.

**PORTARIA GAB. PREF Nº. 269/2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:**

**NOMEAR Rosilene Alves Castelo Branco, Nº Matrícula: 100297**, para exercer o cargo em comissão de Diretora Adjunta - Unidade Integrada Gov. Luís Rocha do Município de Riachão - MA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 124/2021.

**PUBLIQUE-SE,  
DÊ-SE CIÊNCIA,  
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos treze dias do mês de março de 2023.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA*  
*Código identificador: c917951591f59286308ea93c0feaf320*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO  
MARANHÃO**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2023**

Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão MA  
Aviso de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2023. Processo Administrativo nº 08.0603.0001/2023. A Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha-MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino. De 20 de março de 2023 a partir das 08h00min até 12 de abril de 2023, às 09h:00min, na sede da Prefeitura nas dependências da Sala de reunião da CPL, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA. Data de Abertura dos envelopes: 13 de abril de 2023 às 09h:00min no endereço supra.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situado à Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo telefone 993566-1049, pelo site <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php> ou pelo endereço eletrônico [cpl.stf@outlook.com](mailto:cpl.stf@outlook.com).

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 16 de março de 2023

OILANIA BARBOZA DE SOUZA  
Pregoeira

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA*  
*Código identificador: 05588e5ff07a36391dcfb5deca02fb30*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS INFANTIL CJA 03 DE MESA E CADEIRA COM PORTA LIVROS (NORMAS FNDE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. A sessão será realizada através do Portal Comprasnet, pelo endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 03 de abril de 2023 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Comprasnet, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Santa Luzia do Paruá - MA, 20 de março de 2023. João Pinheiro de Melo - Pregoeiro do Município.

*Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES*  
*Código identificador: 30003aeff8bc84d1c26a96aad9aa746*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**

**DESPACHO ERRATA**

**ERRATA**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 16/03/2023 na página 166, edição 3063, onde dispõe sobre a **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, **onde se lê**:

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2023

**Leia-se:**

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2023

**São Domingos do Azeitão/MA, 20 de março de 2023.**

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 354a951131f5a9a3cf1cdacfdb06c09a*

**ERRATA - DESPACHO**

**ERRATA**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a

seguinte **ERRATA:**

004/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 14/03/2023 na página 76, edição 3061, onde dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE e o EXTRATO DE CONTRATO, **onde se lê:**

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 109.269,46 (cento e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

**Leia-se:**

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 107.084,07 (cento e sete mil, oitenta e quatro reais e sete centavos).

São Domingos do Azeitão/MA, 20 de março de 2023.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
**Presidente da CPL**

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 2ea0e15bf0a6ae414d08059649f396f1*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - CPL/PMSF

**O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados na licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, cujo objeto versa acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de travessia com utilização de balsa do Rio Parnaíba, entre os Municípios de Amarante/PI e São Francisco do Maranhão/MA, que a sessão de abertura das propostas se encontra adiada para o dia 23 de março de 2023, às 10 h e 00 min, e que o início da sessão de disputa de preços se encontra adiada para o dia 23 de março de 2023, às 10 h e 10 min, sendo mantidas inalteradas as demais disposições do edital de licitação. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Francisco do Maranhão/MA, 17 de março de 2023.

**FRACIANE MENDES DE MOURA**  
Pregoeira Oficial / PMSF

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 6f79135a90a12646fbfe6e2044c3da5a*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de prestação dos serviços de confecção de prótese dentaria total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária municipal de Saúde, Sra. Germana Torres de Araújo, portadora da Cédula de Identidade nº 000078519697-8 SSP/MA e do CPF nº 627.431.713-91, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa LABORATORIO PRO RISO EIRELI, situada na Avenida Comum, 02, SN, Comum, Tutóia estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.095.783/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Jedaías Rodrigues Souza, portador da Cédula de Identidade 04310249211-1 SSP-MA do CPF nº 246.258.332-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Segunda** do contrato de objeto a aquisição de prestação dos serviços de confecção de prótese dentaria total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA, nº. 008/2023, firmado em 04 de janeiro de 2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, a saber:

Cláusula SEGUNDA - Do valor contratual:

O Presente termo ADITIVO acresce ao valor do contrato original o montante de **R\$ 4.257,50** (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), fica prorrogado o acréscimo de 25% de acordo com Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.**

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 20 de março de 2023.  
PELA CONTRATADA:

**LABORATORIO PRO RISO EIRELI**

CNPJ nº 06.095.783/0001-10

Jedaías Rodrigues Souza

PELA CONTRATANTE:

**Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Germana Torres de Araújo  
Contratante  
Testemunhas:  
1ª \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 81b3c24b8664ca32a50865c565b879cd

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PE-013/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	075/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 212.153,50 (duzentos e doze mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	17 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	17 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	LABORATORIO MEGA LTDA	CPF/CNPJ:	25.230.893/0001-92
ENDEREÇO:	AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 142	BAIRRO:	PARAISINHO
CIDADE:	Porto Franco	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3571-9187	E-MAIL:	renatorocha_dm@hotmail.com
REPRESENTANTE:	NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO ROCHA	CPF:	023.531.153-73

**PREÂMBULO**

Aos 17 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 013/2023, que tem como objeto Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de

mercado;

- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;  
3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.  
3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.  
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.  
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.  
4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.  
5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.  
5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.  
5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:  
6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;  
6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;  
6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;  
6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;  
6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:  
7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.  
7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;  
8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;  
8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;  
8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.  
8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ABO	-	UNID.	300	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	-	UNID.	60	R\$ 9,89	R\$ 593,40
3	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	-	UNID.	150	R\$ 7,89	R\$ 1.183,50
4	ÁCIDO ÚRICO	-	UNID.	250	R\$ 9,89	R\$ 2.472,50
5	AMILASE	-	UNID.	200	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
6	ASLO	-	UNID.	250	R\$ 6,79	R\$ 1.697,50
7	BETA HCG	-	UNID.	250	R\$ 9,49	R\$ 2.372,50
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	-	UNID.	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00



9	CITOMRGALOVÍRUS (IGG)	-	UNID.	100	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
10	CITOMRGALOVÍRUS (IGM)	-	UNID.	100	R\$ 14,69	R\$ 1.469,00
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	-	UNID.	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
12	COLESTEROL	-	UNID.	1.800	R\$ 4,99	R\$ 8.982,00
13	COLESTEROL HDL	-	UNID.	1.800	R\$ 5,99	R\$ 10.782,00
14	COLESTEROL LDL	-	UNID.	1.800	R\$ 5,99	R\$ 10.782,00
15	CREATININA	-	UNID.	1.300	R\$ 3,99	R\$ 5.187,00
16	ELETROCARDIOGRAMA	-	UNID.	200	R\$ 25,02	R\$ 5.004,00
17	GLICEMIA EM JEJUM	-	UNID.	1.800	R\$ 3,49	R\$ 6.282,00
18	HbSAg	-	UNID.	350	R\$ 12,99	R\$ 4.546,50
19	HCV	-	UNID.	350	R\$ 22,99	R\$ 8.046,50
20	HEMOGRAMA COMPLETO	-	UNID.	2.600	R\$ 7,99	R\$ 20.774,00
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	-	UNID.	560	R\$ 10,99	R\$ 6.154,40
22	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	-	UNID.	560	R\$ 10,99	R\$ 6.154,40
23	HIV	-	UNID.	350	R\$ 23,99	R\$ 8.396,50
24	LATEX	-	UNID.	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
25	LEUCOCITOS FECAIS	-	UNID.	120	R\$ 2,99	R\$ 358,80
26	PARASITORIO DE FEZES	-	UNID.	1.300	R\$ 2,49	R\$ 3.237,00
27	PSA TOTAL E LIVRE	-	UNID.	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
28	PCR	-	UNID.	300	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
29	PROVA DO LAÇO	-	UNID.	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
30	RH	-	UNID.	300	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
31	RUBEOLA (IGM)	-	UNID.	250	R\$ 24,99	R\$ 6.247,50
32	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	-	UNID.	700	R\$ 11,99	R\$ 8.393,00
33	RUBEOLA (IGG)	-	UNID.	250	R\$ 24,99	R\$ 6.247,50
34	TGO	-	UNID.	1.300	R\$ 8,99	R\$ 11.687,00
35	TOXOPLASMOSE (IGG)	-	UNID.	250	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
36	TOXOPLASMOSE (IGM)	-	UNID.	250	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
37	TGP	-	UNID.	1.300	R\$ 4,99	R\$ 6.487,00
38	TRIGLICERIDEOS	-	UNID.	1.800	R\$ 4,99	R\$ 8.982,00
39	UROCULTURA	-	UNID.	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
40	UREIA	-	UNID.	1.300	R\$ 5,49	R\$ 7.137,00
41	URINA ROTINA	-	UNID.	2.500	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
42	VDRL	-	UNID.	250	R\$ 3,49	R\$ 872,50
43	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	-	UNID.	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 212.153,50</b>	

São João do Paraíso - MA, 17 de Março de 2023

**ASSINATURAS**

<b>PELA GERENCIADORA</b>	<b>PELA BENEFICIÁRIA</b>
<p>Germana Torres Araújo Secretária Municipal Portaria 086/2022</p>	<p>NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO ROCHA 023.531.153-73</p>

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: b0a36b4b825958685f830d73c52c1e9b

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PE-014/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

<b>DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	082/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 46.180,97 (quarenta e seis mil, cento e oitenta reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	34.626.067/0001-58
ENDEREÇO:	Rua Padre Cícero, 417	BAIRRO:	Santa Rita
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9125-2775	E-MAIL:	gean_odonto@hotmail.com
REPRESENTANTE:	GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA	CPF:	007.951.813-37

#### PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 014/2023, que tem como objeto Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

<b>ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
1	ADAPTADOR INTERNO 3/4	d700	UNIDADE	4,00	R\$ 198,33	R\$ 793,32
2	ANEL VEDAÇÃO ESCOTILHA 21 LITROS	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 74,00	R\$ 148,00
3	ANEL VEDAÇÃO 12 LITROS	d700	UNIDADE	3,00	R\$ 64,00	R\$ 192,00
4	ANEL VEDAÇÃO SILICONE 21 LITROS	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 69,50	R\$ 139,00
5	BOBINA 110/220V 50/60 HZ	d700	UNIDADE	3,00	R\$ 199,00	R\$ 597,00
6	BOBINA 12 VOLTS	d700	UNIDADE	4,00	R\$ 77,67	R\$ 310,68
7	BOBINA 220/240V 50/60 HZ	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 205,00	R\$ 410,00
8	BORRACHA ADAPTADOR CANULA SUGADOR	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 49,50	R\$ 99,00
9	CAIXA EQUIPO ARTUS F4	d708	UNIDADE	3,00	R\$ 308,33	R\$ 924,99
10	CANULA DE ASPIRAÇÃO 11MM CINZA	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 54,00	R\$ 54,00
11	CAPA MOTOR CADEIRA SIMPLEX	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00
12	CIRCUITO ELETRÔNICO VT	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 368,67	R\$ 368,67
13	CJ ESTOF ASSENTO STO/PLAST.	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 1.273,33	R\$ 1.273,33
14	CJ ESTOFADO ENC CAB. S/LIP PLUS AZUL	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 487,33	R\$ 487,33
15	CJ SUCTOR SALIVA VENTURI	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 39,00	R\$ 39,00
16	CJ TERMINAL TRIPLO BORDEM 32	kavo	UNIDADE	6,00	R\$ 59,00	R\$ 354,00
17	CJ FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONTADO	kavo	UNIDADE	6,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
18	COLUNA GAS CO742-PT	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 667,67	R\$ 667,67
19	CONEXÃO DA ÁGUA 6MM	kavo	UNIDADE	6,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
20	CORPO RESERVATÓRIO	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00
21	INTERRUPTOR PUSHBUTTON 123	kavo	UNIDADE	3,00	R\$ 39,00	R\$ 117,00
22	KIT 2º SUGADOR VENTURI	kavo	UNIDADE	3,00	R\$ 328,33	R\$ 984,99
23	MANGUEIRA DUPLA 6 MM	kavo	UNIDADE	5,00	R\$ 8,00	R\$ 40,00
24	MANGUEIRA DUPLA 2 MM	kavo	UNIDADE	6,00	R\$ 14,00	R\$ 84,00
25	MANGUEIRA CRISTAL 8 MM	gnatus	UNIDADE	6,00	R\$ 15,33	R\$ 91,98
26	MANGUEIRA SUGADOR	gnatus	UNIDADE	5,00	R\$ 14,00	R\$ 70,00
27	KIT PROTETOR DO REFLETOR VERSA	gnatus	UNIDADE	6,00	R\$ 128,00	R\$ 768,00
28	OLEO LUBRIFICANTE BAIXA/ARO D700 DENTAL	gnatus	UNIDADE	3,00	R\$ 74,50	R\$ 223,50
29	PCI CADEIRA SYNCRUS GL INOVA NEW PAD	gnatus	UNIDADE	4,00	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
30	PCI COMANDO AUTO CLAVE 21L ALUM	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 895,00	R\$ 895,00
31	PCI COMANDO AUTO CLAVE II 12L ALUMINIO	gnatus	UNIDADE	2,00	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
32	PE DE BORRACHA MOTOR COMPRESSOR	gnatus	UNIDADE	8,00	R\$ 143,33	R\$ 1.146,64



33	PEÇA DE MÃO SV ROSA - SL 30 PB TB	gnatus	UNIDADE	2,00	R\$ 816,67	R\$ 1.633,34
34	PEDAL PROGRESSIVO INJETADO EQUIPO	gnatus	UNIDADE	2,00	R\$ 99,00	R\$ 198,00
35	PLACA ELETRONICA CAD SYNCRUS GL PAD	gnatus	UNIDADE	3,00	R\$ 1.090,00	R\$ 3.270,00
36	PLACA ELETRONICA CAD SYNCRUS GLX (90GR)	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
37	PLACA ELETRONICA CADEIRA SYNCRUS POP	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 849,00	R\$ 849,00
38	PLACA ELETRONICA ENCODER ASSENTO	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00
39	PONTEIRA DO SULGADOR	gnatus	UNIDADE	2,00	R\$ 41,00	R\$ 82,00
40	PORCA CONEXÃO ESTRADA ÁGUA	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00
41	PROTETOR DO REFLETOR	gnatus	UNIDADE	8,00	R\$ 58,00	R\$ 464,00
42	PROTETOR FRONTAL PERSUS	gnatus	UNIDADE	8,00	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
43	PROTETOR TRAZEIRO VIDRO PERSUS II	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 218,00	R\$ 218,00
44	RESITÊNCIA C/SUP PLAS 220 50/60 HZ DO DEST. ÁGUA	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 306,67	R\$ 306,67
45	RODIZIO EM PU - R11	gnatus	UNIDADE	5,00	R\$ 78,00	R\$ 390,00
46	RODICIO MACHO R R101 CZ-CL	gnatus	UNIDADE	4,00	R\$ 81,67	R\$ 326,68
47	ROLAMENTO	gnatus	UNIDADE	6,00	R\$ 39,00	R\$ 234,00
48	S/C ABAFADOR II C/SUCTOR	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 245,00	R\$ 245,00
49	S/C CORPO SUCTOR II S/REGULAGEM	gnatus	UNIDADE	8,00	R\$ 38,00	R\$ 304,00
50	S/C KNOB HASTE REGULADORA	gnatus	UNIDADE	2,00	R\$ 149,00	R\$ 298,00
51	S/C PEDAL CAD SYNCRUS GL-SENSOR HALL	gnatus	UNIDADE	3,00	R\$ 745,00	R\$ 2.235,00
52	S/C PEDAL CAD SYNCRUS POP	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00
53	S/C PEDAL II CAD SYNCRUS	gnatus	UNIDADE	3,00	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
54	S/C SUCTOR-II CANULA 6,5MM	gnatus	UNIDADE	4,00	R\$ 145,00	R\$ 580,00
55	S/C TAMPA UNIDADE AGUA A/P/L C/CA/CO	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
56	SELO SEGURANÇA	d700	UNIDADE	8,00	R\$ 98,00	R\$ 784,00
57	SENSOR TEMP VT 12/21	d700	UNIDADE	1,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00
58	SUGADOR COMPLETO 6MM MPI	d700	UNIDADE	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
59	SUPORTE ADAPTADOR SUGADOR	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 201,67	R\$ 403,34
60	SUPORTE APOIO TERMINAL	d700	UNIDADE	1,00	R\$ 93,00	R\$ 93,00
61	SUPORTE DE PONTAS COM VALVULAS	d700	UNIDADE	3,00	R\$ 138,00	R\$ 414,00
62	SUPORTE DE PONTAS PE DE BOI	d700	UNIDADE	4,00	R\$ 38,50	R\$ 154,00
63	TAMPA CAIXA EQUIPO ARTUS POP	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 223,33	R\$ 446,66
64	TAMPA CAIXA EQUIPO ARTUS F	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 195,00	R\$ 390,00
65	TECLADO MEMBRANA VT 12/21 AZUL	kavo	UNIDADE	2,00	R\$ 74,00	R\$ 148,00
66	TELA FILTRO REPARADOR DETRITOS II	kavo	UNIDADE	10,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00
67	TERMOSTATO LAMIN. TL 02. 023-255+15VT/VTP/PLENA	kavo	UNIDADE	3,00	R\$ 71,00	R\$ 213,00
68	VALVULA CONTROLE PONTAS	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 84,00	R\$ 84,00
69	MANGUEIRA TRIPLICE	kavo	UNIDADE	15,00	R\$ 14,50	R\$ 217,50
70	VALVULA ENTRADA AR C/CALCO PF COMPRESSOR	kavo	UNIDADE	3,00	R\$ 235,67	R\$ 707,01
71	VALVULA INTERRUPTOR METÁLICO	kavo	UNIDADE	6,00	R\$ 88,00	R\$ 528,00
72	VALVULA PILOTO PNEUM LATAO 2 VIAS-UM AUX ACION.	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 119,00	R\$ 119,00
73	VALVULA RETENÇÃO VIA ÚNICA COMPRESSOR	kavo	UNIDADE	2,00	R\$ 117,00	R\$ 234,00
74	SUPORTE APOIO TERMINAL	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00
75	SUPORTE DE PONTAS COM VALVULAS	kavo	UNIDADE	3,00	R\$ 139,00	R\$ 417,00
76	SUPORTE DE PONTAS PE DE BOI	kavo	UNIDADE	4,00	R\$ 157,00	R\$ 628,00
77	TAMPA CAIXA EQUIPO ARTUS POP	kavo	UNIDADE	2,00	R\$ 301,00	R\$ 602,00
78	TAMPA CAIXA EQUIPO ARTUS F	kavo	UNIDADE	2,00	R\$ 298,33	R\$ 596,66
79	TECLADO MEMBRANA VT 12/21 AZUL	kavo	UNIDADE	2,00	R\$ 71,00	R\$ 142,00
80	TELA FILTRO REPARADOR DETRITOS II	gnatus	UNIDADE	10,00	R\$ 24,50	R\$ 245,00
81	TERMOSTATO LAMIN. TL 02. 023-255+15VT/VTP/PLENA	gnatus	UNIDADE	3,00	R\$ 49,50	R\$ 148,50
82	VALVULA CONTROLE PONTAS	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 69,50	R\$ 69,50
83	MANGUEIRA TRIPLICE	gnatus	UNIDADE	15,00	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
84	VALVULA ENTRADA AR C/CALCO PF COMPRESSOR	gnatus	UNIDADE	3,00	R\$ 196,67	R\$ 590,01
85	VALVULA INTERRUPTOR METÁLICO	gnatus	UNIDADE	6,00	R\$ 154,00	R\$ 924,00
86	VALVULA PILOTO PNEUM LATAO 2 VIAS-UM AUX ACION.	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 129,00	R\$ 129,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 46.180,97</b>	

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA



Germana Torres Araújo Secretária Municipal Portaria 086/2022	GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA 007.951.813-37
--	---

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 0eedaf1ce9cd0c9e8a0ccde0f29e41d9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PE-012/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 696.203,05 (seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e três reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	CPF/CNPJ:	05.700.908/0001-21
ENDEREÇO:	RUA BENEDITO LEITE, 700	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8413-2784	E-MAIL:	distribuidora.horizonteitz@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Félix Fernande de Castro	CPF:	089.341.343-72

**PREÂMBULO**

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 012/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de

mercado;

- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;  
3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.  
3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.  
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.  
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.  
4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.  
5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.  
5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.  
5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:  
6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;  
6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;  
6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;  
6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;  
6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:  
7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.  
7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;  
8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;  
8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;  
8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.  
8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	0 - AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	TILIBRA	UNIDADE	80	R\$ 19,86	R\$ 1.588,80
1	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 198,60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 297,90 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 47,00   Valor Total: R\$ 933,42 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 8,00   Valor Total: R\$ 158,88					



2	ÁLCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	SOL	CAIXA	220	R\$ 64,93	R\$ 14.284,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 55,00   Valor Total: R\$ 3.571,15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 55,00   Valor Total: R\$ 3.571,15 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 55,00   Valor Total: R\$ 3.571,15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 55,00   Valor Total: R\$ 3.571,15					
3	ALFINETE DE AÇO tamanho mínimo NÚMERO 29 CX C/50 GR	ACC	CAIXA	150	R\$ 7,27	R\$ 1.090,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 218,10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 218,10 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 57,00   Valor Total: R\$ 414,39 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 33,00   Valor Total: R\$ 239,91					
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 C/ TINTA AZUL	PILOT	UNIDADE	600	R\$ 6,18	R\$ 3.708,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 927,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 927,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 927,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 927,00					
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	STALO	CAIXA	80	R\$ 99,44	R\$ 7.955,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 7.955,20					
6	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM	STALO	CAIXA	50	R\$ 29,66	R\$ 1.483,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.483,00					
7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	LEO & LEO	CAIXA	80	R\$ 33,85	R\$ 2.708,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 338,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 338,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.692,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 338,50					
8	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID.	LEO & LEO	CAIXA	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 59,40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 59,40 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 70,00   Valor Total: R\$ 415,80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 59,40					
9	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	JOY	UNIDADE	99	R\$ 36,94	R\$ 3.657,06
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 923,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 886,56 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 923,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 923,50					
10	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	JOY	UNIDADE	98	R\$ 54,79	R\$ 5.369,42
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 1.314,96 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 1.314,96 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 1.369,75 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 1.369,75					
11	BALÃO TIPO LINGUIÇA PCT C/ 50 UNID	SÃO ROQUE	pacote	116	R\$ 10,71	R\$ 1.242,36
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 29,00   Valor Total: R\$ 310,59 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 29,00   Valor Total: R\$ 310,59 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 29,00   Valor Total: R\$ 310,59 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 29,00   Valor Total: R\$ 310,59					
12	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	JOCAR	UNIDADE	2.000	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 2.355,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 2.355,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 2.355,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 2.355,00					
13	BOMBA P/ ENCHER BALÃO 30 CM	KLF FESTAS	UNIDADE	28	R\$ 11,14	R\$ 311,92
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 77,98 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 77,98 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 77,98 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 77,98					



14	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	MERCUR	CAIXA	500	R\$ 17,69	R\$ 8.845,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 125,00   Valor Total: R\$ 2.211,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 110,00   Valor Total: R\$ 1.945,90 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 155,00   Valor Total: R\$ 2.741,95 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 110,00   Valor Total: R\$ 1.945,90					
15	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	MERCUR	CAIXA	100	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 449,85 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 449,85 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 55,00   Valor Total: R\$ 1.649,45 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 449,85					
16	BORRACHA PONTEIRA C/100 UNID	MERCUR	CAIXA	600	R\$ 23,89	R\$ 14.334,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 120,00   Valor Total: R\$ 2.866,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 140,00   Valor Total: R\$ 3.344,60 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 240,00   Valor Total: R\$ 5.733,60 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 2.389,00					
17	CADERNO BROCHURA 48 FLS	TILIBRA	UNIDADE	2.500	R\$ 3,65	R\$ 9.125,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 417,00   Valor Total: R\$ 1.522,05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 416,00   Valor Total: R\$ 1.518,40 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 1.251,00   Valor Total: R\$ 4.566,15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 416,00   Valor Total: R\$ 1.518,40					
18	CADERNO BROCHURA 96FLS	TILIBRA	UNIDADE	2.500	R\$ 6,45	R\$ 16.125,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 417,00   Valor Total: R\$ 2.689,65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 416,00   Valor Total: R\$ 2.683,20 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 1.251,00   Valor Total: R\$ 8.068,95 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 416,00   Valor Total: R\$ 2.683,20					
19	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL	TILIBRA	UNIDADE	2.500	R\$ 5,49	R\$ 13.725,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 2.500,00   Valor Total: R\$ 13.725,00					
20	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	TILIBRA	UNIDADE	2.500	R\$ 7,98	R\$ 19.950,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 2.500,00   Valor Total: R\$ 19.950,00					
21	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA	TILIBRA	UNIDADE	450	R\$ 13,97	R\$ 6.286,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 450,00   Valor Total: R\$ 6.286,50					
22	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	ELGIN	UNIDADE	200	R\$ 23,39	R\$ 4.678,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.169,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 935,60 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 70,00   Valor Total: R\$ 1.637,30 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 935,60					
23	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	COMPACTOR	CAIXA	250	R\$ 28,99	R\$ 7.247,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 62,00   Valor Total: R\$ 1.797,38 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.449,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 88,00   Valor Total: R\$ 2.551,12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.449,50					
24	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	COMPACTOR	CAIXA	100	R\$ 44,49	R\$ 4.449,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 1.112,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 889,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 1.334,70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 1.112,25					
25	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	MARPAX	pacote	1.000	R\$ 29,99	R\$ 29.990,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 37,00   Valor Total: R\$ 1.109,63 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 33,00   Valor Total: R\$ 989,67 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 900,00   Valor Total: R\$ 26.991,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 899,70					



26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	MARPAX	pacote	1.000	R\$ 24,97	R\$ 24.970,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 37,00   Valor Total: R\$ 923,89 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 33,00   Valor Total: R\$ 824,01 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 900,00   Valor Total: R\$ 22.473,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 749,10					
27	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	COLOR	UNIDADE	320	R\$ 28,97	R\$ 9.270,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 2.317,60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 2.317,60 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 2.317,60 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 2.317,60					
28	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	COLOR	UNIDADE	289	R\$ 54,79	R\$ 15.834,31
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 70,00   Valor Total: R\$ 3.835,30 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 72,00   Valor Total: R\$ 3.944,88 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 4.109,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 72,00   Valor Total: R\$ 3.944,88					
29	CD-R - MÍDIA GRAVAVEL 700MB/80MI	MULTILASER	UNIDADE	50	R\$ 79,99	R\$ 3.999,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 3.999,50					
30	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	ACC	CAIXA	2.100	R\$ 4,57	R\$ 9.597,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 2.285,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 525,00   Valor Total: R\$ 2.399,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 550,00   Valor Total: R\$ 2.513,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 525,00   Valor Total: R\$ 2.399,25					
31	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	ACC	CAIXA	2.100	R\$ 3,13	R\$ 6.573,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 1.565,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 525,00   Valor Total: R\$ 1.643,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 550,00   Valor Total: R\$ 1.721,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 525,00   Valor Total: R\$ 1.643,25					
32	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	ACC	CAIXA	2.100	R\$ 3,07	R\$ 6.447,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 1.535,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 525,00   Valor Total: R\$ 1.611,75 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 550,00   Valor Total: R\$ 1.688,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 525,00   Valor Total: R\$ 1.611,75					
33	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	ACC	CAIXA	2.100	R\$ 2,99	R\$ 6.279,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 1.495,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 525,00   Valor Total: R\$ 1.569,75 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 550,00   Valor Total: R\$ 1.644,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 525,00   Valor Total: R\$ 1.569,75					
34	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	ACC	CAIXA	2.000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 400,00   Valor Total: R\$ 1.768,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 530,00   Valor Total: R\$ 2.342,60 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 536,00   Valor Total: R\$ 2.369,12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 534,00   Valor Total: R\$ 2.360,28					
35	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 25	ACC	CAIXA	2.000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 400,00   Valor Total: R\$ 1.540,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 530,00   Valor Total: R\$ 2.040,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 536,00   Valor Total: R\$ 2.063,60 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 534,00   Valor Total: R\$ 2.055,90					
36	COLA BASTÃO TUBO 10GR C/ 12 UNID.	BRW	CAIXA	520	R\$ 10,99	R\$ 5.714,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 1.099,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 107,00   Valor Total: R\$ 1.175,93 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 208,00   Valor Total: R\$ 2.285,92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 105,00   Valor Total: R\$ 1.153,95					
37	COLA BRANCA 250G CX C/24 UNID.	KOALA	CAIXA	50	R\$ 119,99	R\$ 5.999,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 5.999,50					



39	COLA COLORIDA 25 GR C/6 TUBOS CORES SORTIDAS	KOALA	CAIXA	280	R\$ 9,79	R\$ 2.741,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 195,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 27,00   Valor Total: R\$ 264,33 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 213,00   Valor Total: R\$ 2.085,27 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 195,80					
41	COLA ISOPOR 90G C/06 UNID.	KOALA	CAIXA	200	R\$ 31,68	R\$ 6.336,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 792,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 4.752,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 792,00					
42	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.	KOALA	CAIXA	55	R\$ 159,97	R\$ 8.798,35
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 319,94 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 7.998,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 479,91					
43	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	BRW	pacote	100	R\$ 48,94	R\$ 4.894,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 489,40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 734,10 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 55,00   Valor Total: R\$ 2.691,70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 978,80					
44	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	BRW	pacote	78	R\$ 48,93	R\$ 3.816,54
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 244,65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 440,37 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 56,00   Valor Total: R\$ 2.740,08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 8,00   Valor Total: R\$ 391,44					
45	COLA TEC BOND 20G CX C/ 10 UNIDADES	TEC BOND	CAIXA	39	R\$ 24,94	R\$ 972,66
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 74,82 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 74,82 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 748,20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 74,82					
46	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	BACCHI	CAIXA	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 71,75 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 160,00   Valor Total: R\$ 459,20 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 430,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 165,00   Valor Total: R\$ 473,55					
47	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	BACCHI	CAIXA	530	R\$ 3,98	R\$ 2.109,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 79,60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 170,00   Valor Total: R\$ 676,60 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 170,00   Valor Total: R\$ 676,60 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 170,00   Valor Total: R\$ 676,60					
51	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	DELTA	CAIXA	365	R\$ 20,83	R\$ 7.602,95
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 208,30 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 2.083,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 155,00   Valor Total: R\$ 3.228,65 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 2.083,00					
52	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	ONDA	CAIXA	320	R\$ 17,95	R\$ 5.744,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 359,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 1.346,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 2.692,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 1.346,25					
53	DVD-R 4.7 GB	MULTILASER	UNIDADE	266	R\$ 1,44	R\$ 383,04
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 7,20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 66,00   Valor Total: R\$ 95,04 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 135,00   Valor Total: R\$ 194,40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 86,40					
54	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	MULTILASER	UNIDADE	293	R\$ 2,91	R\$ 852,63
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 174,60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 218,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 88,00   Valor Total: R\$ 256,08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 70,00   Valor Total: R\$ 203,70					



55	ELÁSTICO AMARELO Nº 18; PCT COM no mínimo 100G	MERCUR	pacote	120	R\$ 4,89	R\$ 586,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 73,35 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 171,15 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 171,15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 171,15					
56	ENVELOPE PARD0 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.	SCRITY	pacote	260	R\$ 48,99	R\$ 12.737,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 1.469,70 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 65,00   Valor Total: R\$ 3.184,35 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 82,00   Valor Total: R\$ 4.017,18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 83,00   Valor Total: R\$ 4.066,17					
57	ENVELOPE PARD0 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.	SCRITY	pacote	471	R\$ 39,99	R\$ 18.835,29
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.999,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 2.399,40 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 300,00   Valor Total: R\$ 11.997,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 61,00   Valor Total: R\$ 2.439,39					
58	ENVELOPE PARD0 260 X 360 - A3 PCT C/ 100 UNID.	SCRITY	pacote	198	R\$ 39,99	R\$ 7.918,02
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 1.599,60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 49,00   Valor Total: R\$ 1.959,51 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 59,00   Valor Total: R\$ 2.359,41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.999,50					
59	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	MARPAX	pacote	266	R\$ 19,69	R\$ 5.237,54
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 787,60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 68,00   Valor Total: R\$ 1.338,92 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 90,00   Valor Total: R\$ 1.772,10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 68,00   Valor Total: R\$ 1.338,92					
60	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	MARPAX	pacote	376	R\$ 24,99	R\$ 9.396,24
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 70,00   Valor Total: R\$ 1.749,30 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 1.874,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 161,00   Valor Total: R\$ 4.023,39 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 70,00   Valor Total: R\$ 1.749,30					
61	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	MARPAX	pacote	320	R\$ 39,99	R\$ 12.796,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 799,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 3.999,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 3.999,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 3.999,00					
62	ESTENCIL A ALCOOL C/100 UNID.	KARDCOPY	CAIXA	50	R\$ 129,99	R\$ 6.499,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 8,00   Valor Total: R\$ 1.039,92 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 13,00   Valor Total: R\$ 1.689,87 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 19,00   Valor Total: R\$ 2.469,81 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.299,90					
63	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	JOCAR	CAIXA	304	R\$ 13,99	R\$ 4.252,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 76,00   Valor Total: R\$ 1.063,24 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 76,00   Valor Total: R\$ 1.063,24 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 76,00   Valor Total: R\$ 1.063,24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 76,00   Valor Total: R\$ 1.063,24					
64	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	JOCAR	CAIXA	448	R\$ 22,99	R\$ 10.299,52
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 112,00   Valor Total: R\$ 2.574,88 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 112,00   Valor Total: R\$ 2.574,88 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 112,00   Valor Total: R\$ 2.574,88 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 112,00   Valor Total: R\$ 2.574,88					
65	EVA COM GLITER C/ 10 UND	SELLER	pacote	389	R\$ 39,94	R\$ 15.536,66
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 389,00   Valor Total: R\$ 15.536,66					
66	EVA SEM GLITER C/ 10 UND	RDJ	pacote	973	R\$ 21,79	R\$ 21.201,67
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 973,00   Valor Total: R\$ 21.201,67					



67	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	ACC	CAIXA	150	R\$ 47,72	R\$ 7.158,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 954,40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 1.431,60 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 63,00   Valor Total: R\$ 3.006,36 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 37,00   Valor Total: R\$ 1.765,64					
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT PCT C/ 20 UND	ADELBRÁS	pacote	250	R\$ 24,90	R\$ 6.225,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 747,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 1.494,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 98,00   Valor Total: R\$ 2.440,20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 62,00   Valor Total: R\$ 1.543,80					
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	ADELBRÁS	pacote	400	R\$ 17,82	R\$ 7.128,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 1.782,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 1.782,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 1.782,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 1.782,00					
70	FITA DECORATIVA 15 MM X 50 MT CORES VARIADAS	ALBANO	UNIDADE	448	R\$ 6,87	R\$ 3.077,76
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 32,00   Valor Total: R\$ 219,84 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 33,00   Valor Total: R\$ 226,71 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 348,00   Valor Total: R\$ 2.390,76 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 240,45					
72	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	DELTA	pacote	50	R\$ 119,99	R\$ 5.999,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 5.999,50					
73	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	DELTA	pacote	30	R\$ 139,99	R\$ 4.199,70
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 4.199,70					
74	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES	KOALA	UNIDADE	500	R\$ 54,99	R\$ 27.495,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 27.495,00					
75	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	MAXPRINT	UNIDADE	420	R\$ 12,84	R\$ 5.392,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 105,00   Valor Total: R\$ 1.348,20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 105,00   Valor Total: R\$ 1.348,20 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 105,00   Valor Total: R\$ 1.348,20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 105,00   Valor Total: R\$ 1.348,20					
76	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	MAPED	UNIDADE	413	R\$ 35,94	R\$ 14.843,22
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 3.594,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 104,00   Valor Total: R\$ 3.737,76 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 104,00   Valor Total: R\$ 3.737,76 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 105,00   Valor Total: R\$ 3.773,70					
77	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	BRW	UNIDADE	721	R\$ 5,62	R\$ 4.052,02
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 166,00   Valor Total: R\$ 932,92 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 185,00   Valor Total: R\$ 1.039,70 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 185,00   Valor Total: R\$ 1.039,70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 185,00   Valor Total: R\$ 1.039,70					
78	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	BRW	pacote	2.210	R\$ 9,79	R\$ 21.635,90
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 210,00   Valor Total: R\$ 2.055,90 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 4.895,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 1.000,00   Valor Total: R\$ 9.790,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 4.895,00					



79	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	BRW	pacote	2.141	R\$ 14,47	R\$ 30.980,27
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 141,00   Valor Total: R\$ 2.040,27 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 7.235,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 1.000,00   Valor Total: R\$ 14.470,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 7.235,00					
80	JOGO DE ENCAIXE	LUCTOYS	UNIDADE	144	R\$ 7,19	R\$ 1.035,36
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 144,00   Valor Total: R\$ 1.035,36					
81	JOGO EDUCATIVO BANCO IMOBILIÁRIO	ESTRELA	UNIDADE	20	R\$ 134,70	R\$ 2.694,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.020,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 673,50					
82	LÁPIS DE COR COLOR PEQUENO	MAPED	UNIDADE	137	R\$ 18,98	R\$ 2.600,26
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 117,00   Valor Total: R\$ 2.220,66 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 379,60					
83	LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES	CIS	UNIDADE	234	R\$ 49,94	R\$ 11.685,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 204,00   Valor Total: R\$ 10.187,76 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 1.498,20					
84	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/144 UNID.	CIS	UNIDADE	800	R\$ 39,42	R\$ 31.536,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.971,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.971,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 566,00   Valor Total: R\$ 22.311,72 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 134,00   Valor Total: R\$ 5.282,28					
85	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.	STALO	CAIXA	200	R\$ 11,64	R\$ 2.328,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 200,00   Valor Total: R\$ 2.328,00					
86	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	TILIBRA	UNIDADE	731	R\$ 8,69	R\$ 6.352,39
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 695,20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 869,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 371,00   Valor Total: R\$ 3.223,99 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 180,00   Valor Total: R\$ 1.564,20					
87	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	TILIBRA	UNIDADE	176	R\$ 13,59	R\$ 2.391,84
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 44,00   Valor Total: R\$ 597,96 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 44,00   Valor Total: R\$ 597,96 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 44,00   Valor Total: R\$ 597,96 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 44,00   Valor Total: R\$ 597,96					
88	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	TILIBRA	UNIDADE	215	R\$ 13,87	R\$ 2.982,05
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 693,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 54,00   Valor Total: R\$ 748,98 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 58,00   Valor Total: R\$ 804,46 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 735,11					
89	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	TILIBRA	UNIDADE	600	R\$ 20,71	R\$ 12.426,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 3.106,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 3.106,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 3.106,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 3.106,50					
90	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS	TILIBRA	UNIDADE	692	R\$ 12,44	R\$ 8.608,48
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 170,00   Valor Total: R\$ 2.114,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 173,00   Valor Total: R\$ 2.152,12 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 176,00   Valor Total: R\$ 2.189,44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 173,00   Valor Total: R\$ 2.152,12					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 696.203,05</b>	

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023



ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	Félix Fernande de Castro 089.341.343-72

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 53991c7d5f4359b8bbad1f7128e9a9a7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-PE-011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 866.095,28 (oitocentos e sessenta e seis mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	CPF/CNPJ:	05.700.908/0001-21
ENDEREÇO:	RUA BENEDITO LEITE, 700	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8413-2784	E-MAIL:	distribuidora.horizonteitz@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Félix Fernande de Castro	CPF:	089.341.343-72

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

- bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	ALCOL ETILICO EM GEL 70% 420 GR - ANTI SEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	START	FRASCO	3.736,00	R\$ 4,29	R\$ 16.027,44
3	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 934,00   Valor Total: R\$ 4.006,86 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 934,00   Valor Total: R\$ 4.006,86 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 934,00   Valor Total: R\$ 4.006,86 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 934,00   Valor Total: R\$ 4.006,86					



7	AVENTAL IDEAL PARA COZINHA	BÁSICA	UNIDADE	600,00	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 538,50						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 538,50						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 538,50						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 538,50						
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA)	COPOBRÁS	CAIXA	2.250,00	R\$ 65,00	R\$ 146.250,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 561,00   Valor Total: R\$ 36.465,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 563,00   Valor Total: R\$ 36.595,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 563,00   Valor Total: R\$ 36.595,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 563,00   Valor Total: R\$ 36.595,00						
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ)	COPOBRÁS	CAIXA	2.625,00	R\$ 50,00	R\$ 131.250,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 654,00   Valor Total: R\$ 32.700,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 657,00   Valor Total: R\$ 32.850,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 657,00   Valor Total: R\$ 32.850,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 657,00   Valor Total: R\$ 32.850,00						
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	DUALLETE	FARDO	1.128,00	R\$ 40,18	R\$ 45.323,04
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 282,00   Valor Total: R\$ 11.330,76						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 282,00   Valor Total: R\$ 11.330,76						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 282,00   Valor Total: R\$ 11.330,76						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 282,00   Valor Total: R\$ 11.330,76						
101	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/ 1000 FLS	BABY	CAIXA	3.000,00	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 750,00   Valor Total: R\$ 1.867,50						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 750,00   Valor Total: R\$ 1.867,50						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 750,00   Valor Total: R\$ 1.867,50						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 750,00   Valor Total: R\$ 1.867,50						
102	PASTA DE LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM DE 500 GR	CRISTAL	UNIDADE	150,00	R\$ 1,13	R\$ 169,50
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 45,20						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 37,00   Valor Total: R\$ 41,81						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 40,68						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 37,00   Valor Total: R\$ 41,81						
103	PEDRA P/ VASO 12 x 25 gr	HARPIC	CAIXA	217,00	R\$ 13,32	R\$ 2.890,44
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 54,00   Valor Total: R\$ 719,28						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 54,00   Valor Total: R\$ 719,28						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 56,00   Valor Total: R\$ 745,92						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 705,96						
104	PENEIRA DE PLASTICO com cabo 18 cm	JOLLY	UNIDADE	800,00	R\$ 1,77	R\$ 1.416,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 200,00   Valor Total: R\$ 354,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 200,00   Valor Total: R\$ 354,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 200,00   Valor Total: R\$ 354,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 200,00   Valor Total: R\$ 354,00						
105	PILHA PALITO AAA	DURACELL	UNIDADE	1.500,00	R\$ 0,51	R\$ 765,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 191,25						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 191,25						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 191,25						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 191,25						
106	POTE DE PLASTICO MULTI USO 3,500 LTS	PRATIKA	UNIDADE	1.500,00	R\$ 9,73	R\$ 14.595,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 3.648,75						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 3.648,75						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 3.648,75						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 3.648,75						
107	POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 5,500 LTS	UZ	UNIDADE	1.500,00	R\$ 9,75	R\$ 14.625,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 3.656,25						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 3.656,25						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 3.656,25						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 3.656,25						



110	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRATO DE VIDRO C/ 24 UND	DURALEX	CAIXA	750,00	R\$ 59,99	R\$ 44.992,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 186,00   Valor Total: R\$ 11.158,14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 188,00   Valor Total: R\$ 11.278,12 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 188,00   Valor Total: R\$ 11.278,12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 188,00   Valor Total: R\$ 11.278,12					
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 und PR 21 CM	TOTAL PLAST	CAIXA	638,00	R\$ 111,99	R\$ 71.449,62
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 161,00   Valor Total: R\$ 18.030,39 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 159,00   Valor Total: R\$ 17.806,41 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 159,00   Valor Total: R\$ 17.806,41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 159,00   Valor Total: R\$ 17.806,41					
114	REMOVEX 12 x 1000ml	PERFECTO	CAIXA	1.500,00	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 1.871,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 1.871,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 1.871,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 1.871,25					
115	RODO PLÁSTICO 40 CM CABO DE MADEIRA	VIP	UNIDADE	2.500,00	R\$ 3,99	R\$ 9.975,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 625,00   Valor Total: R\$ 2.493,75 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 625,00   Valor Total: R\$ 2.493,75 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 625,00   Valor Total: R\$ 2.493,75 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 625,00   Valor Total: R\$ 2.493,75					
116	RODO PLÁSTICO 60 CM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	UNIDADE	2.500,00	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 625,00   Valor Total: R\$ 3.743,75 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 625,00   Valor Total: R\$ 3.743,75 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 625,00   Valor Total: R\$ 3.743,75 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 625,00   Valor Total: R\$ 3.743,75					
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM BARRA 50 x 200 gr	ECONOMICO	CAIXA	803,00	R\$ 67,99	R\$ 54.595,97
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 201,00   Valor Total: R\$ 13.665,99 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 201,00   Valor Total: R\$ 13.665,99 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 201,00   Valor Total: R\$ 13.665,99 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 200,00   Valor Total: R\$ 13.598,00					
132	TÁBUA DE CORTAR CARNE	CASOLÓGICA	UNIDADE	1.800,00	R\$ 8,34	R\$ 15.012,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 450,00   Valor Total: R\$ 3.753,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 450,00   Valor Total: R\$ 3.753,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 450,00   Valor Total: R\$ 3.753,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 450,00   Valor Total: R\$ 3.753,00					
133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TAMBOR plástico de 105 litros com tampa	CASOLÓGICA	UNIDADE	750,00	R\$ 56,99	R\$ 42.742,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 186,00   Valor Total: R\$ 10.600,14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 188,00   Valor Total: R\$ 10.714,12 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 188,00   Valor Total: R\$ 10.714,12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 188,00   Valor Total: R\$ 10.714,12					
135	TAPETE ANTI DERRAPANTE	KAPAZI	UNIDADE	900,00	R\$ 14,24	R\$ 12.816,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 225,00   Valor Total: R\$ 3.204,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 225,00   Valor Total: R\$ 3.204,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 225,00   Valor Total: R\$ 3.204,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 225,00   Valor Total: R\$ 3.204,00					
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA)	COPOBRÁS	CAIXA	750,00	R\$ 65,00	R\$ 48.750,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 189,00   Valor Total: R\$ 12.285,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 187,00   Valor Total: R\$ 12.155,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 187,00   Valor Total: R\$ 12.155,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 187,00   Valor Total: R\$ 12.155,00					
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ)	COPOBRÁS	CAIXA	875,00	R\$ 50,00	R\$ 43.750,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 221,00   Valor Total: R\$ 11.050,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 218,00   Valor Total: R\$ 10.900,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 218,00   Valor Total: R\$ 10.900,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 218,00   Valor Total: R\$ 10.900,00					



38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML	REAL	CAIXA	625,00	R\$ 16,50	R\$ 10.312,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 157,00   Valor Total: R\$ 2.590,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 156,00   Valor Total: R\$ 2.574,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 156,00   Valor Total: R\$ 2.574,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 156,00   Valor Total: R\$ 2.574,00					
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN	BARBAREX	GALÃO	875,00	R\$ 10,10	R\$ 8.837,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 221,00   Valor Total: R\$ 2.232,10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 218,00   Valor Total: R\$ 2.201,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 218,00   Valor Total: R\$ 2.201,80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 218,00   Valor Total: R\$ 2.201,80					
100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	DUALLETE	FARDO	376,00	R\$ 40,18	R\$ 15.107,68
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 94,00   Valor Total: R\$ 3.776,92 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 94,00   Valor Total: R\$ 3.776,92 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 94,00   Valor Total: R\$ 3.776,92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 94,00   Valor Total: R\$ 3.776,92					
111	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRATO DE VIDRO C/ 24 UND	DURALEX	CAIXA	250,00	R\$ 59,99	R\$ 14.997,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 64,00   Valor Total: R\$ 3.839,36 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 62,00   Valor Total: R\$ 3.719,38 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 62,00   Valor Total: R\$ 3.719,38 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 62,00   Valor Total: R\$ 3.719,38					
113	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 und PR 21 CM	TOTAL PLAST	CAIXA	212,00	R\$ 111,99	R\$ 23.741,88
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 5.935,47 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 5.935,47 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 5.935,47 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 5.935,47					
118	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM BARRA 50 x 200 gr	ECONOMICO	CAIXA	267,00	R\$ 67,99	R\$ 18.153,33
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 69,00   Valor Total: R\$ 4.691,31 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 66,00   Valor Total: R\$ 4.487,34 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 66,00   Valor Total: R\$ 4.487,34 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 66,00   Valor Total: R\$ 4.487,34					
131	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO	KALA	UNIDADE	362,00	R\$ 30,99	R\$ 11.218,38
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 91,00   Valor Total: R\$ 2.820,09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 90,00   Valor Total: R\$ 2.789,10 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 90,00   Valor Total: R\$ 2.789,10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 91,00   Valor Total: R\$ 2.820,09					
134	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TAMBOR plástico de 105 litros com tampa	KAPAZI	UNIDADE	250,00	R\$ 56,99	R\$ 14.247,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 64,00   Valor Total: R\$ 3.647,36 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 62,00   Valor Total: R\$ 3.533,38 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 62,00   Valor Total: R\$ 3.533,38 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 62,00   Valor Total: R\$ 3.533,38					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 866.095,28</b>	

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023</p>	<p>Félix Fernande de Castro 089.341.343-72</p>

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: aa0f24b9dfd032ac95e193e22c35ff1b



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-PE-012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A H DA S MORAES	CPF/CNPJ:	02.437.839/0001-17
ENDEREÇO:	RUA SALDANHA MARINHO, 4307	BAIRRO:	AURORA - VILA
CIDADE:	São José do Rio Preto	ESTADO:	São Paulo
CONTATO:	(17) 3011-2349	E-MAIL:	licitartudo@gmail.com
REPRESENTANTE:	Anderson Henrique da Silva Moraes	CPF:	339.529.918-05

**PREÂMBULO**

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 012/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os

fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
186	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - Kit refil tinta para impressora Epson original 4 cores 70ml cada frasco	DSI/MICROJET	KIT	140	R\$ 90,00	R\$ 12.600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 3.150,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 3.150,00					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 3.150,00					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 3.150,00						
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 12.600,00</b>	

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

**ASSINATURAS**

<b>PELA GERENCIADORA</b>	<b>PELA BENEFICIÁRIA</b>
--------------------------	--------------------------

Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	Anderson Henrique da Silva Moraes 339.529.918-05
--	---

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: cec2bb23bdd2d90523cb1c7742ef626

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-PE-011/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 140.746,95 (cento e quarenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	36.761.673/0001-01
ENDEREÇO:	RUA Piauí, 588	BAIRRO:	Nova Imperatriz
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 99193-0075	E-MAIL:	licitacao@fortclean.net
REPRESENTANTE:	CESAR FELIX	CPF:	107.359.608-79

**PREÂMBULO**

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de

mercado;

- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;  
3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.  
3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.  
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.  
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.  
4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.  
5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.  
5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.  
5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:  
6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;  
6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;  
6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;  
6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;  
6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:  
7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.  
7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;  
8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;  
8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;  
8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.  
8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	BORRIFADOR P/ ALCOOL 500ml	GOEDERT	UNIDADE	1.500,00	R\$ 5,31	R\$ 7.965,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 1.991,25					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 1.991,25					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 1.991,25					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 1.991,25					

39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN	TREVO	GALÃO	2.625,00	R\$ 13,85	R\$ 36.356,25
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 654,00   Valor Total: R\$ 9.057,90 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 657,00   Valor Total: R\$ 9.099,45 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 657,00   Valor Total: R\$ 9.099,45 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 657,00   Valor Total: R\$ 9.099,45					
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM PO 24 X 500 GR	IAPO	CAIXA	938,00	R\$ 56,16	R\$ 52.678,08
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 236,00   Valor Total: R\$ 13.253,76 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 234,00   Valor Total: R\$ 13.141,44 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 234,00   Valor Total: R\$ 13.141,44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 234,00   Valor Total: R\$ 13.141,44					
127	SACO PARA LIXO 30 LTS 25X10 UND	BACARIN	FARDO	733,00	R\$ 28,50	R\$ 20.890,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 184,00   Valor Total: R\$ 5.244,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 183,00   Valor Total: R\$ 5.215,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 184,00   Valor Total: R\$ 5.244,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 182,00   Valor Total: R\$ 5.187,00					
136	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	TALGE	CAIXA	520,00	R\$ 10,26	R\$ 5.335,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 130,00   Valor Total: R\$ 1.333,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 130,00   Valor Total: R\$ 1.333,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 130,00   Valor Total: R\$ 1.333,80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 130,00   Valor Total: R\$ 1.333,80					
122	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM PO 24 X 500 GR	IAPO	CAIXA	312,00	R\$ 56,16	R\$ 17.521,92
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 78,00   Valor Total: R\$ 4.380,48 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 78,00   Valor Total: R\$ 4.380,48 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 78,00   Valor Total: R\$ 4.380,48 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 78,00   Valor Total: R\$ 4.380,48					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 140.746,95</b>	

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023</p>	<p>CESAR FELIX 107.359.608-79</p>

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 66487a57beb8c261d272f78ce1b05972

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023-PE-011/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 111.840,00 (cento e onze mil e oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO



CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	05.955.105/0001-18
ENDEREÇO:	RUA ALAGOAS, 516	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8168-7882	E-MAIL:	licitacoes@araguaiadistribuidora.com.br
REPRESENTANTE:	JONATHAS DE SÁ MARINHO	CPF:	023.408.383-20

#### PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;



6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
91	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS.	PANELUX	UNIDADE	300,00	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 6.000,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 6.000,00					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 6.000,00					
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL HIGIÊNICO (papel branco) 16X4 UND	FAMILIAR	FARDO	1.647,00	R\$ 40,00	R\$ 65.880,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 411,00   Valor Total: R\$ 16.440,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 412,00   Valor Total: R\$ 16.480,00					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 412,00   Valor Total: R\$ 16.480,00					
97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL HIGIÊNICO (papel branco) 16X4 UND	FAMILIAR	FARDO	549,00	R\$ 40,00	R\$ 21.960,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 138,00   Valor Total: R\$ 5.520,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 137,00   Valor Total: R\$ 5.480,00					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 137,00   Valor Total: R\$ 5.480,00					
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 111.840,00</b>

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	JONATHAS DE SÁ MARINHO 023.408.383-20

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: a564c670280831596a286ebf4ef6dc42

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-PE-011/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023





Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 107.520,00 (cento e sete mil e quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA.	CPF/CNPJ:	14.793.347/0001-43
ENDEREÇO:	RUA Piauí, 649	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3075-5010	E-MAIL:	lindomarbrasilnordeste@gmail.com
REPRESENTANTE:	Lindomar Pires de Sousa	CPF:	963.930.763-72

#### PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento

em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

- 7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
  - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
70	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LÃ DE AÇO 14 X 08 UND	ASSOLAM	FARDO	2.850,00	R\$ 21,70	R\$ 61.845,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 711,00   Valor Total: R\$ 15.428,70 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 713,00   Valor Total: R\$ 15.472,10 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 713,00   Valor Total: R\$ 15.472,10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 713,00   Valor Total: R\$ 15.472,10					
123	SABONETE LIQUIDO 12 x 250ml	LUX	CAIXA	500,00	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 125,00   Valor Total: R\$ 7.500,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 125,00   Valor Total: R\$ 7.500,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 125,00   Valor Total: R\$ 7.500,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 125,00   Valor Total: R\$ 7.500,00					
137	VASILHA DE PLASTICO MÉDIA COM TAMPA redonda 10,800 ml	TRITEC	UNIDADE	550,00	R\$ 28,50	R\$ 15.675,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 136,00   Valor Total: R\$ 3.876,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 140,00   Valor Total: R\$ 3.990,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 137,00   Valor Total: R\$ 3.904,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 137,00   Valor Total: R\$ 3.904,50					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 107.520,00</b>	

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

**ASSINATURAS**

<b>PELA GERENCIADORA</b>	<b>PELA BENEFICIÁRIA</b>
--------------------------	--------------------------



Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	Lindomar Pires de Sousa 963.930.763-72
--	---

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: c613d26592173aaadfe865daee1631b2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-PE-011/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 103.461,12 (cento e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	CPF/CNPJ:	22.906.038/0001-60
ENDEREÇO:	Rua Jorge Caran, 521	BAIRRO:	Nossa Senhora Do Carmo
CIDADE:	Ouro Preto	ESTADO:	Minas Gerais
CONTATO:	(31) 3552-3026	E-MAIL:	comercial@grupotxv.com.br
REPRESENTANTE:	GABRIEL TEIXEIRA VIANA	CPF:	CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

**PRÉAMBULO**

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

- 7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
  - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
68	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico	MARTINAZZO	KIT	900,00	R\$ 32,99	R\$ 29.691,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 225,00   Valor Total: R\$ 7.422,75					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 225,00   Valor Total: R\$ 7.422,75					
	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 225,00   Valor Total: R\$ 7.422,75					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 225,00   Valor Total: R\$ 7.422,75						

85	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UND	DESCARPACK	CAIXA	1.200,00	R\$ 14,25	R\$ 17.100,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 300,00   Valor Total: R\$ 4.275,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 300,00   Valor Total: R\$ 4.275,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 300,00   Valor Total: R\$ 4.275,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 300,00   Valor Total: R\$ 4.275,00						
130	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO	NOBRE	UNIDADE	1.088,00	R\$ 42,99	R\$ 46.773,12
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 273,00   Valor Total: R\$ 11.736,27						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 271,00   Valor Total: R\$ 11.650,29						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 271,00   Valor Total: R\$ 11.650,29						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 273,00   Valor Total: R\$ 11.736,27						
69	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico	MARTINAZZO	KIT	300,00	R\$ 32,99	R\$ 9.897,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 2.474,25						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 2.474,25						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 2.474,25						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 2.474,25						
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 103.461,12</b>	

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	GABRIEL TEIXEIRA VIANA CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 91d6b7917281825b6091c62966046d1a

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA BRANDAO CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO neste ato representado pelo Secretária municipal de Educação, Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela, portadora da Cédula de Identidade nº 058319222016-4 e do CPF nº 328889293-68, a seguir denominada contratante, e a empresa a empresa BRANDAO CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 29.722.309/0001-77, sediada na RUA FLORIANO PEIXOTO, 385, Centro Estreito/MA, neste ato representado pelo seu titular Sr. Gabriel Brandao Pereira, CPF Nº 609.342.013-23, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 078/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023 -CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 056/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, alteração de CNPJ, que antes era da Secretaria Municipal de Educação e que passará a ser do Fundo Nacional da Educação CNPJ (31.049.486/0001-86) e alteração na dotação orçamentária, nos termos do contrato Nº 078/2023 a seguir **substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.**

1.

ELEMENTODE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros.
ORGÃO	02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12 361 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.
- 2.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
ORGÃO	02 14 01 FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 14 01 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.0403 2049 0000 Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 30 %

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA.
2. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

São João do Paraíso - MA, em 20 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
Secretaria Municipal de Educação  
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela  
Contratante

BRANDAO CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 29.722.309/0001-77  
Gabriel Brandao Pereira,  
CPF: 609.342.013-23  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 9bf370189f656c2fbfcb5df7d55cbca6

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2023**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas **ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.955.105/0001-18, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 111.840,00 (cento e onze mil e oitocentos e quarenta reais), a empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.906.038/0001-60, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 103.461,12 (cento e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos), a Empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.700.908/0001-21, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 866.095,28 (oitocentos e sessenta e seis mil noventa e cinco reais e vinte oito centavos), a empresa **GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.732.085/0001-00, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 1.367.046,36 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), **L pires de sousa comercio e empreendimentos** inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.347/0001-43, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos

e vinte reais), a Empresa **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.145.041/0001-55, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 814.546,43 (oitocentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), e a empresa **PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.761.673/0001-01, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 140.746,95 (cento e quarenta mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) totalizando um valor global de: **R\$ 3.511.256,14**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 20 de março 2023.

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: edd2c53658eda5ea908fe296cd693ba6

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.626.067/0001-58, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 46.180,97** (quarenta e seis mil cento e oitenta reais e noventa e sete centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 20 de março 2023.

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*  
*Código identificador: d2408270e499b8e96a0e5978d2a560ef*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**EXTRATO DISTRATO DE CONTRATO BILATERAL (AMIGÁVEL).  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. CONTRATO Nº 007.001/2022**

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007.001/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA E A EMPRESA R & R CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ACESSORIA EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, com sede à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.089.668/0001-33, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira Secretária Municipal de Educação e a empresa: R & R CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ n.º 20.753.672/0001-85, com sede na R. Belém, nº 26, Bairro Solar dos Lusitanos, Cep. nº 65.065-660 São Luís/MA neste ato representa pelo Sr. Gilberto Ribeiro Viana, CPF nº 325.062.103-00, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO (AMIGAVEL) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e seus sem prejuízo às partes, que se originou do TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, objetivando a prestação de serviço de consultoria e assessoria educacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 79, inciso II, da lei federal 8.666/93 e pareceres apenas aos autos. autos. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. São João dos Patos - MA, em 10 de março de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - Secretaria Municipal de Educação - Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal Educação - CONTRATANTE. R & R CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ Nº 20.753.672/0001-85 Representante: Gilberto Ribeiro Viana, CPF nº 325.062.103-00 - CONTRATADA.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 8f53482aa0e61f266beacf38521c4ea2*

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023/SJP.**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023/SJP.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de São João os Patos no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Federal de nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 755/2023, e.

**COSIDERANDO** que no exercício de 2023, ocorrerá o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de São João dos Patos (MA), para o mandato de 2024-2027.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente coordenar o Processo de Escolha e Posse dos Membros do Conselho Tutelar, conforme estabelece o art. 7º, VII da Lei Municipal nº 755/23.

**CONSIDERANDO** parecer favorável dos membros do colegiado e mediante a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 15 de fevereiro de 2023, na Sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 75, Centro neste Município;

**VISANDO** a necessidade de dar publicidade às deliberações dos atos da Plenária na sua reunião ordinária, conforme ata nº 01/2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Constituir a Comissão Especial Eleitoral (CEE), para conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

**Art. 2º -** A Comissão Especial Eleitoral (CEE) de composição paritária, com a participação de 04 (quatro) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes do Poder Público.

**Art. 3º -** A Comissão Especial Eleitoral será constituída pelos seguintes componentes:

a. **Sociedade Civil:**

- I. Maria Madalena da Costa e Sousa;
- II. José dos Santos Silva.

a. **Poder Público:**

- I. Rouseany Teixeira Corrêa Melo;
- II. Arlete de Sousa Amarante Silvestre.

**Art. 4º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João dos Patos (MA), 10 de março de 2023.

**Rouseany Teixeira Corrêa Melo**  
Presidente do CMDCA

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: f02ac9aa324b1684fdf34915225c7471*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA,

torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico N° 011/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. Vencedor: J V SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 11.454.699/0001-86, itens: (006, 009, 011, 012, 015, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 031, 034, 039, 041, 055, 059, 060, 063, 066, 071, 072, 073, 074, 078, 080, 081, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 101, 106, 107, 108, 110, 115, 117, 118, 123 e 124), pelo Valor Total de: **R\$ 150.798,41 (cento e cinquenta mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)**. Vencedor: N M JORGE MINIMERCADOS - ME, CNPJ: 14.144.748/0001-72, itens: (002, 016, 019, 024, 027, 029, 033, 038, 048, 052, 053, 061, 070, 083, 084, 085, 103, 104, 105, 109, 111, 116, 119 e 121), pelo Valor Total de: **R\$ 174.759,70 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**. Vencedor: NEURIVAN MARTINS JORGE - ME, CNPJ: 04.552.747/0001-03, itens: (001, 003, 004, 007, 032, 035, 036, 040,

042, 043, 044, 046, 047, 049, 050, 065, 067, 068, 069, 082, 100, 102, 112, 113, 114, 120 e 122), pelo Valor Total de **R\$ 166.656,05 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)**. Vencedor: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 13.819.017/0001-17, itens: (005, 008, 010, 013, 014, 028, 030, 037, 045, 054, 056, 057, 058, 062, 064, 075, 076, 077, 078 e 079) pelo Valor Total de: **R\$ 72.799,66 (setenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de março de 2023

Semaiais da Silva Morais  
**Pregoeiro Municipal**

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: 52b0c8a9764ceed34415158ceb233dd9*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

#### ADJUDICAÇÃO CPL/SÃO VICENTE FERRER/MA

REFERÊNCIA : Processo nº 21/2023 -Tomada de Preços nº 02/2023

AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Sistema de Abastecimento de Água no Município de São Vicente Ferrer-MA.

VIGÊNCIA : 06 (seis) meses, com início partir de sua assinatura do Contrato.

VALOR TOTAL : R\$ 2.070.150,40 (dois milhões e setenta mil e cento e cinquenta reais e quarenta centavos)

FONTE DE RECURSO 02.02 - Sec. Municipal de Administração;

Fonte de recurso

0 Recursos não destinados a contrapartida

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

00 Recursos Ordinários

17.512.0070.1039.0000 - CONST.E AMPL. DO SIST.DE ABASTECIMENTO

D´AGUA

4.4.90.51.00 - Obras E Instalações

02.07 - Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Fonte de recurso

0 Recursos não destinados a contrapartida

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

00 Recursos Ordinários

04.122.0010.1008.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLI. DE OBRAS

PUBLICAS

4.4.90.51.00 - Obras E Instalações.

O presidente e seus Membros de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve adjudicar o objeto acima especificado em nome da empresa **IVAN DE JESUS COSTA - EPP (CNPJ nº 22.488.888/0001-96)**.

Encaminhamos o presente processo ao Gabinete do Prefeito Municipal para que o ato seja homologado.

São Vicente Ferrer/MA, 16 de março de 2023

**Reginaldo Melônio**

Presidente da CPL

**Pedro Araújo Freitas Junior**

Membro da CPL

**José Bráulio Correa Asevedo**

Membro da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**REFERENTE:** Processo nº 21/2023 / Tomada de Preços nº 02/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Sistema de Abastecimento de Água no Município de São Vicente Ferrer-MA.

**EMPRESA:** IVAN DE JESUS COSTA - EPP (CNPJ nº 22.488.888/0001-96).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.070.150,40 (dois milhões e setenta mil e cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

“Homologo o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e autorizo a despesa.”

São Vicente Ferrer-MA, 17 de março de 2023

**ADRIANO MACHADO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: c17012bff7a2149df280c357d9ddb2a7*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 47/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 47/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA, CNPJ nº 04.131.433/0001-37). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer -MA. VALOR GLOBAL: R\$ 305.333,00 (trezentos e cinco mil, trezentos e trinta e três reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2023. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/83 e Lei nº 10.520/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 13 DE MARÇO de 2023. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Ferrer-MA. ANTONIO NEVES MARTINS - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 049607c298df9a40de6ab01f65fb16ab*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 48/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 48/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA, CNPJ nº 04.131.433/0001-37). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer -MA. VALOR GLOBAL: R\$ 180.499,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2023. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/83 e Lei nº 10.520/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 13 DE MARÇO de 2023. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Ferrer-MA. ANTONIO NEVES MARTINS - Representante Legal

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: ec5b1de9fe4572990dfc245ae5e0f91*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 49/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 49/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A G DA CRUZ COMERCIO - EPP (SHOP GÁS), CNPJ nº 69.386.324/0001-06). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás medicinal (oxigênio), armazenado em cilindros de aço no hospital, postos de Saúde (UBS) e nas ambulâncias do Município de São Vicente Ferrer -MA. VALOR GLOBAL: R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2023. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei

nº 10.520/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 13 DE MARÇO de 2023. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Ferrer-MA. ANTÔNIA GEOVANDA DA CRUZ - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: f7159f784ed3f8dfa0c0468242c4f9f0*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 50/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA IVAN DE JESUS COSTA - EPP, CNPJ nº 22.488.888/0001-96). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Sistema de Abastecimento de Água no Município de São Vicente Ferrer-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.070.150,40 (dois milhões e setenta mil e cento e cinquenta reais e quarenta centavos). AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 17 DE MARÇO de 2023. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer-MA. IVAN DE JESUS COSTA - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 50690dd955265e2b1eb202144e60aa26*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 51/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 51/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - EPP, CNPJ nº 17.489.506/0001-09). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer -MA. VALOR GLOBAL: R\$ 359.953,67 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2023. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 17 DE MARÇO de 2023. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Ferrer-MA. AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 359e87cb21f7944183103895dc260e3e*

### RESENHA DO CONTRATO Nº 52/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 52/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - EPP, CNPJ nº 17.489.506/0001-09). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer -MA. VALOR GLOBAL: R\$ 410.321,07 (quatrocentos e dez mil, trezentos e vinte e um reais e sete centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2023. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 17 DE MARÇO de 2023. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 7a12efb6cc16b0b76f31347121371f64

### RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 53/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - EPP, CNPJ nº 17.489.506/0001-09). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer -MA. VALOR GLOBAL: R\$ 163.814,04 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2023. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 17 DE MARÇO de 2023. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS; Secretária Municipal de Assistência Social; São Vicente Férrer-MA. AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 317711a21cb5e9ab9b02105f3d1b6ae2

### RESENHA DO CONTRATO Nº 54/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 54/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - EPP, CNPJ nº 17.489.506/0001-09). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer -MA. VALOR GLOBAL: R\$ 350.096,74 (trezentos e cinquenta mil, noventa e seis reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2023. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 17 DE MARÇO de 2023. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 3a14d903e040a902271d36eec1dd481b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 111/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 111/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01, através da

Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer. CONTRATADO: E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 33.887.844/0001-55; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, destinado a composição da Merenda Escolar, nas Escolas, Creches da rede Municipal de ensino, tanto na Zona Rural quanto na Zona Urbana do Município de Senador La Rocque - MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.306 0251 2.109 - Manutenção da Merenda Escolar Para Creches; VALOR TOTAL: R\$ 120.336,02 (Cento e Vinte Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e dois Centavos); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 06 de Março de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: ce163270c5f96e8b550d4f6517e6c2b2

### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 112/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023;

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 112/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer. CONTRATADO: E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 33.887.844/0001-55; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, destinado a composição da Merenda Escolar, nas Escolas, Creches da rede Municipal de ensino, tanto na Zona Rural quanto na Zona Urbana do Município de Senador La Rocque - MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.306 0251 2.106 - Manutenção da Merenda Escolar P/ Educação Especial; VALOR TOTAL: R\$ 84.494,42 (Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 06 de Março de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: d1088c7160f1fabec304783c62775986

### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 113/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 113/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer. CONTRATADO: E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 33.887.844/0001-55; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, destinado a composição da Merenda Escolar, nas Escolas, Creches da rede Municipal de ensino, tanto na Zona Rural quanto na Zona Urbana do Município de Senador La Rocque - MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.306 0251 2.108 - Manutenção da Merenda Escolar P/Pré - Escola; VALOR TOTAL: R\$ 120.305,45 (cento e vinte mil trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 06 de Março de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 577db7806edc432f875b4e6806f59f65

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 114/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: ec70d426ff195bb20487283d76b9f0cb

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 114/2023;** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer. CONTRATADO: E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 33.887.844/0001-55; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, destinado a composição da Merenda Escolar, nas Escolas, Creches da rede Municipal de ensino, tanto na Zona Rural quanto na Zona Urbana do Município de Senador La Rocque - MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.306 0251 2.105 - Manutenção da Merenda Escolar P/ EJA; VALOR TOTAL: R\$ 85.195,30 (Oitenta e Cinco Mil Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 06 de Março de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: ccd4f16c3057530c2cd7de549c877cd9

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 115/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 5899ae38662a65c3cf544764e8f9f117

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 115/2023;** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer. CONTRATADO: E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 33.887.844/0001-55; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, destinado a composição da Merenda Escolar, nas Escolas, Creches da rede Municipal de ensino, tanto na Zona Rural quanto na Zona Urbana do Município de Senador La Rocque - MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.306 0251 2.107 - Manutenção da Merenda Escolar P/ Ensino Fundamental; VALOR TOTAL: R\$ 573.636,54 (Quinhentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 06 de Março de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 023b6b2a0002ed1871258264b3d1d3b8

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 116/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 118/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 118/2023;** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer. CONTRATADO: L A MENDONÇA - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 26.595.749/0001-12; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, destinado a composição da Merenda Escolar, nas Escolas, Creches da rede Municipal de ensino, tanto na Zona Rural quanto na Zona Urbana do Município de Senador La Rocque - MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.306 0251 2.108 - Manutenção da Merenda Escolar P/Pré - Escola; VALOR TOTAL: R\$ 11.209,00 (onze mil duzentos e nove reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 06 de Março de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 5c7724b2d866b6da89b13dd7d2f3997

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 116/2023;** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer. CONTRATADO: L A MENDONÇA - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 26.595.749/0001-12; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, destinado a composição da Merenda Escolar, nas Escolas, Creches da rede Municipal de ensino, tanto na Zona Rural quanto na Zona Urbana do Município de Senador La Rocque - MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.306 0251 2.109 - Manutenção da Merenda Escolar Para Creches; VALOR TOTAL: R\$ 11.209,00 (onze mil duzentos e nove reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 06 de Março de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 119/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 119/2023;** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer. CONTRATADO: L A MENDONÇA - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 26.595.749/0001-12; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, destinado a composição da Merenda Escolar, nas Escolas, Creches da rede Municipal de ensino, tanto na Zona Rural quanto na Zona Urbana do Município de Senador La Rocque - MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.306 0251 2.105 - Manutenção da Merenda Escolar P/ EJA; VALOR TOTAL: R\$ 7.133,00 (sete mil e cento e trinta e três

reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 06 de Março de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: ecff9070bdac544577f32f3273ba56f7

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 120/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 120/2023;** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer. CONTRATADO: L A MENDONÇA - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 26.595.749/0001-12; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, destinado a composição da Merenda Escolar, nas Escolas, Creches da rede Municipal de ensino, tanto na Zona Rural quanto na Zona Urbana do Município de Senador La Rocque - MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.306 0251 2.107 - Manutenção da Merenda Escolar P/ Ensino Fundamental; VALOR TOTAL: R\$ 36.113,36 (Trinta e Seis Mil Cento e Treze Reais e Trinta e Seis Centavos); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 06 de Março de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: fc8e648bebcf925c29053c979a46c515

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº.095/2023;- ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - CARONA Nº 002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº.095/2023;- ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - CARONA" Nº 002/2022; CONTRATANTE: Município de SENADOR LA ROCQUE/MA através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, CNPJ nº

01.598.970/0001-01; CONTRATADA: APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ. 14.741.691/0001-99; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa comercial especializada na prestação de serviços e organização de eventos, de interesse da prefeitura municipal de SENADOR LA ROCQUE/MA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.392.0473.2.051 Man. Das Atividades Carnavalescas; VALOR TOTAL: R\$ 231.145,00 (Duzentos e trinta e um mil cento e quarenta e cinco reais); FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal. Senador La Rocque (MA), 10 de Fevereiro de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: f5229b037e48be8d369d2c272e531c46

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº.096/2023;- ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - CARONA Nº 002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº.096/2023;- ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - CARONA" Nº 002/2022; CONTRATANTE: Município de SENADOR LA ROCQUE/MA através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, CNPJ nº 01.598.970/0001-01; CONTRATADA: APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ. 14.741.691/0001-99; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa comercial especializada na prestação de serviços e organização de eventos, de interesse da prefeitura municipal de SENADOR LA ROCQUE/MA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12. 361. 0052.2.112 - Manutenção da Secretaria Mun. de Educação; VALOR TOTAL: R\$ 45.139,00 (Quarenta e cinco mil cento e trinta e nove reais); FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal. Senador La Rocque (MA), 10 de Fevereiro de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Ordenador da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: d95bb88e31b4d53c3600bb060287faf3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE MARÇO DE 2023.**

**Declara situação de emergência no Município de Serrano do Maranhão, em decorrência dos efeitos prolongados dos temporais ocorridos entre 13 e 18 de março 2023 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.3.2.1.4 - Chuvas intensas).**

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal, e inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, bem como a Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** as fortes e contínuas chuvas que atingiram o Litoral Ocidental Maranhense que culminaram em intensos temporais na cidade de Serrano do Maranhão entre os dias 13 março e estendendo-se até a presente data, acarretando danos em estradas, pontes, bueiros, vias públicas em parte da área urbana e zona rural, com destruição de propriedades públicas e privadas resultando em prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** que várias vias urbanas estão intrafegáveis ou com trafegabilidade limitada, dificultando o deslocamento dos munícipes para buscar assistências médico/hospitalares;

**CONSIDERANDO** que o transporte de produtos agrícolas e de pessoas da zona rural estão impossibilitados devido as avarias ou destruição em pontes e estradas vicinais, acarretando prejuízos de grande monta;

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal alocar recursos humanos e matérias à disposição das famílias atingidas de forma a amenizar os prejuízos;

**CONSIDERANDO** relatório dos órgãos competentes, expondo a ocorrência desse desastre e favorável a declaração do decreto de emergência.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência na área de extensão do Município de Serrano do Maranhão, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas intensas - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.3.2.1.4.**

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Coordenação de Defesa Civil do Município,

nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994 "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 8º. De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 9º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a necessidade.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

**GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 18 DE MARÇO DE 2023.**

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 041fb526c25c4d09d9835e7fb1a8c114

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17014/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 03/03/2023**

**ABERTURA: 11:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17014/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora **Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Senhor **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a Senhora **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ORDENADORES DE DESPESAS E ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023** e a Senhora: **Bruna Rafaela Lopes da Silva**, portadora do CPF nº 606.317.283-17, RG nº

040008802010-2, representante da empresa: **B. R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL)**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 19.367.102/0001-78**, situado na Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439A, Bairro Centro, Colinas/MA - CEP: 65690-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 014/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de água mineral (reposição e aquisição) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>B. R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL)</b>	
CNPJ: <b>19.367.102/0001-78</b>	Inscrição Estadual: 124259898
Endereço: Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439A, Bairro Centro, Colinas/MA - CEP: 65690-000	Inscrição Municipal: 3443
Tel./Fax: 99 99647-5376/99 98472-5205	EMAIL: imprimaxmaranhao@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE I - Materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.						
ITEM	DISCRICÃO	UNID	MARCAS	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL



1	Cartão de Vacinação da Criança modelo (masculino) Formato 46x21 cm papel ap 180g imp 2x2 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	1500	R\$ 0,54	R\$ 810,00
2	Requisição de Exames laboratoriais c/100 fls Formato 21x32 cm papel ap 75 gr imp 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	700	R\$ 7,70	R\$ 5.390,00
3	Ficha de Agendamento do Usuário formato 16,5x24 cm papel ap 240g imp 1x1 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	700	R\$ 0,35	R\$ 245,00
4	aviso de alta formato 15x21 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
5	aviso de cirurgia 15x21 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	80	R\$ 2,75	R\$ 220,00
6	Folha individual de frequencia formato 21x31 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	70	R\$ 6,70	R\$ 469,00
7	Censo Diário c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	60	R\$ 13,25	R\$ 795,00
8	ficha de solicitação de leito c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	60	R\$ 13,25	R\$ 795,00
9	Prescrição de enfermagem c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	60	R\$ 13,25	R\$ 795,00
10	Folha Prescrição Médica c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
11	Anexo VI - Ficha cadastro paciente c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
12	Ficha de Admissão c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
13	Cartão da Gestante Formato 22x32 cm papel ap 180g imp 1x2 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	900	R\$ 0,40	R\$ 360,00
14	Ficha de Cadastro da Gestante c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
15	Ficha Geral c/ 100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	150	R\$ 12,75	R\$ 1.912,50
16	Cartão de Protocolo formato 12x16,5 cm papel ap 180 imp 1x0	Unidade-Un	Fabricação Própria	8000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
17	Ficha de Acompanhamento c/100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	120	R\$ 12,75	R\$ 1.530,00
18	Ficha de Investicação de Dengue c/100 fls	Bloco-BI	Fabricação Própria	85	R\$ 14,35	R\$ 1.219,75
19	Relatório de Consultas c/100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1	Bloco-BI	Fabricação Própria	85	R\$ 13,85	R\$ 1.177,25
20	Ficha de Urgência c/100 fls formato 16x22 cm papel jornal 56g imp. 1x0 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	75	R\$ 8,25	R\$ 618,75
21	Ficha saúde bucal (odontologica) formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
22	Cartão de Vacinação do Adulto formato 10x8 cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	4500	R\$ 0,35	R\$ 1.575,00
23	Ficha de Visita Domiciliar formato 16x11cm papel ap 56g imp 1x0 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	4500	R\$ 0,45	R\$ 2.025,00
24	Requisição de Material /medicamento c/100 fls 50x02 via formato 16x22 cm papel ap 56g	Bloco-BI	Fabricação Própria	900	R\$ 7,75	R\$ 6.975,00
25	Movimento diário Imunobiológicos c/100 fls formato 22x32 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	75	R\$ 13,80	R\$ 1.035,00
26	Atestado Médico para gestantes, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	Bloco-BI	Fabricação Própria	75	R\$ 8,09	R\$ 606,75
27	Atestado Médico, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	Bloco-BI	Fabricação Própria	75	R\$ 7,98	R\$ 598,50
28	Atestado Médico internação, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	Bloco-BI	Fabricação Própria	75	R\$ 7,97	R\$ 597,75
29	Cartão Sombra (ACS) Masculino, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21	Unidade-Un	Fabricação Própria	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
30	Cartão Sombra (ACS) feminino, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21	Unidade-Un	Fabricação Própria	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
31	Monitorização das Crianças Diarréia Agudas c/100 fls formatos 22x32 papel 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	75	R\$ 12,75	R\$ 956,25
32	Boletim para faturamento de AiH's c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp. 1x0 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	65	R\$ 13,80	R\$ 897,00



33	Ficha A - Cadatro da familia c/100 fls formato 22x32cm papel 75g imp. 1x0 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	200	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
34	Boletim de Produção Ambulatorial c/ 100 fls formado 22x32 cm papel ap 75g imp. 1x1 core	Bloco-BI	Fabricação Própria	90	R\$ 13,25	R\$ 1.192,50
35	Boletim dea Campanha de Vacinação Contra Influeza c/ 100 fls formado 22x32 cm papel ap 75g imp. 1x1 core	Bloco-BI	Fabricação Própria	90	R\$ 13,25	R\$ 1.192,50
36	Ficha de Notificação Tp/ Esquistossomosose c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	15	R\$ 14,85	R\$ 222,75
37	Ficha de Notificação Tuberculose c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	15	R\$ 14,85	R\$ 222,75
38	Resumo Sem. De Ativ. Do Micros. E de Lâminas p/ Revisão c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	25	R\$ 14,85	R\$ 371,25
39	Receituário controle especial c/100 fls farmato 15x23cm papel ap 75g imp. 4x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
40	Receituário c/100 fls farmato 15x23cm papel ap 75g imp. 4x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	1500	R\$ 7,30	R\$ 10.950,00
41	Termo de fiscalização c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	40	R\$ 13,80	R\$ 552,00
42	Termo de responsabilidade c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	40	R\$ 9,55	R\$ 382,00
43	Ficha do SPA- Serv. de Pronto Atendimento c/100 fls farmato 15x23cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	125	R\$ 16,15	R\$ 2.018,75
44	Termo de recusa da vacina hpv c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	15	R\$ 13,80	R\$ 207,00
45	Agendamento da segunda dose da vacina hpv c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	40	R\$ 12,60	R\$ 504,00
46	Ficha de Registro do Vacinado c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	40	R\$ 12,60	R\$ 504,00
47	FICHA DE MATERIAL PARA PEQUENAS CIRURGIA c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
48	FICHA DE MATERIAL PARA MÉDIA CIRURGIA c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
49	FICHA DE MATERIAL PARA DISSIÇÃO VENOSA c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
50	FICHA DE MATERIAL PARA TRAQUEOSTEMIA c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
51	FICHA DE MATERIAL PARA BANDEJA PARA RAC c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
52	Boletim de Doses Aplicada pneumocócica 10 valente c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
53	Boletim de Doses Aplicada dtp tríplice bacteriana - comunicantes c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
54	Boletim de Doses Aplicada dt/dtpa - gestantes c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
55	Boletim de Doses Aplicada tetra viral(sarampo, rubeola, caxumba e varicela c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
56	Boletim de Doses Aplicada hepatite b c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
57	Boletim de Doses Aplicada influenza grupos prioritarios c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
58	Boletim de Doses Aplicada influenza grupos comorbidades c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
59	Boletim de Doses Aplicada influenza(gestante) c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
60	Boletim de Doses Aplicada BCG - comunicantes c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
61	Boletim de Doses Aplicada meningococica C conjugada c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
62	Boletim de Doses Aplicada febre amarela c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
63	Boletim de Doses Aplicada Rotavirus humano(oral) c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20



64	Boletim de Doses Aplicada Soro/antiveneno c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
65	Boletim de Doses Aplicada Anti-Rábico c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
66	Boletim de Doses Aplicadas anti- tetânica c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
67	Boletim de Doses Aplicadas DT dupla adulta(difteria/tétano) c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
68	Boletim de Doses Aplicadas varicela c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
69	Boletim de Doses Aplicada - trípici viral - homens c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
70	Boletim de Doses Aplicada raiva-cultura de celula vero c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
71	Boletim de Doses Aplicadas Triplice viral(sarampo, rubeula caxumba) /100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
72	Boletim de Doses Aplicada vip. sequencial c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
73	Boletim de Doses Aplicada - triplici viral mif c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
74	Boletim de Doses Aplicada - penta(dtp/hib) c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
75	Boletim de Doses Aplicada - triplici viralpneumocócica 23 valente c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
76	Boletim de Doses Aplicada -hvp c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
77	Boletim diario de clientes c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
78	Boletim de Doses Aplicada - trípici viral - homens c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
79	Relatorio Mensal de consulta do PAISM tam 22x32 papel jornal ap 75g imp. 1x1	Bloco-BI	Fabricação Própria	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
80	Marca de consultas tam 16x24cm papel jornal ap 56g imp 1x0 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	100	R\$ 6,08	R\$ 608,00
81	Boletim diario de atendimento em planejamento familiar 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	100	R\$ 15,15	R\$ 1.515,00
82	Boletim dia de atendimento e serviços de saúde reprodutiva tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	100	R\$ 15,15	R\$ 1.515,00
83	Mapa de registro de atividades-externo tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	25	R\$ 16,50	R\$ 412,50
84	Solicitação de avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	25	R\$ 14,03	R\$ 350,75
85	Relatorio de produção e de marcadores para avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	25	R\$ 15,15	R\$ 378,75
86	Cadastro Nacional de usuario e domicilio tam 22x32cm papel 75g imp. 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	35	R\$ 14,60	R\$ 511,00
87	Cadastro do domicilio tam 22x32cm papel 75gr imp. 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	20	R\$ 14,60	R\$ 292,00
88	Cartão dos Programas especiais Formato 16x22cm papel ap 180g imp. 1x1 cor	Unidade-Un	Fabricação Própria	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
89	Profilaxia da raiva humana papel ap 75g imp. 1x1 cor tam 22x32cm	Bloco-BI	Fabricação Própria	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
90	Resultado da mamografia tam 22x32cm papel ap 75gr imp. 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	20	R\$ 14,60	R\$ 292,00
91	Ficha D - Registro das atividades diaria do ACS tam 22x32 papel ap 75gr imp. 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	30	R\$ 15,45	R\$ 463,50
92	Ordem de Serviço tam 15x21cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	Bloco-BI	Fabricação Própria	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
93	Controle Física e finan-material tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	Bloco-BI	Fabricação Própria	30	R\$ 15,45	R\$ 463,50
94	Ficha do sistema e-sus , cadastro individual tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	Bloco-BI	Fabricação Própria	100	R\$ 16,55	R\$ 1.655,00

95	Ficha do sistema e-sus , cadastro domiciliar tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	50	R\$ 16,38	R\$ 819,00
96	Ficha do sistema e-sus , ficha de procedimentos 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	50	R\$ 16,38	R\$ 819,00
97	Ficha do sistema e-sus , ficha de atendimento individual tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	Bloco-BI	Fabricação Própria	50	R\$ 16,55	R\$ 827,50
98	Ficha do sistema e-sus , Ficha de atividade coletiva tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	Bloco-BI	Fabricação Própria	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
99	Ficha do sistema e-sus , Ficha de visita domiciliar tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	50	R\$ 15,45	R\$ 772,50
100	Ficha do sistema e-sus ,Ficha de atendimento otontológico tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	50	R\$ 15,45	R\$ 772,50
101	boletim de anestesia tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
102	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	Fabricação Própria	600	R\$ 21,55	R\$ 12.930,00
103	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	Fabricação Própria	50	R\$ 85,65	R\$ 4.282,50
104	Banner formato 80X120cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	Fabricação Própria	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
105	Faixa Banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	Fabricação Própria	55	R\$ 352,50	R\$ 19.387,50
106	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	Unidade-Un	Fabricação Própria	10	R\$ 564,00	R\$ 5.640,00
107	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	Fabricação Própria	200	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
108	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	MetroQua-M2	Fabricação Própria	40	R\$ 65,45	R\$ 2.618,00
109	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	MetroQua-M2	Fabricação Própria	125	R\$ 53,85	R\$ 6.731,25
110	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	MetroQua-M2	Fabricação Própria	150	R\$ 65,40	R\$ 9.810,00
111	confeccção de medalhas em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada	unid	Fabricação Própria	500	R\$ 8,50	R\$4.250,00
112	confeccção de trofeus em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores	MetroQua-M2	Fabricação Própria	9	R\$ 1.010,50	R\$9.094,50
113	confeccção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	MetroQua-M2	Fabricação Própria	150	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
114	confeccção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM( alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração publica de Mirador com iluminação frontal ou interna, garantia de 24meses	MetroQua-M2	Fabricação Própria	25	R\$ 746,60	R\$18.665,00
115	confeccção e instalação de fachadas em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) contendo: letras caixa(conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo),revestimento, coberturas e marquises.	MetroQua-M2	Fabricação Própria	75	R\$ 1.276,80	R\$95.760,00
116	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em adesivo, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	Fabricação Própria	25	R\$ 319,50	R\$7.987,50
117	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em acrílico, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	Fabricação Própria	29	R\$ 533,30	R\$15.465,70
118	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	Fabricação Própria	10000	R\$ 0,65	R\$6.500,00
119	Panfleteo formato 11x15,5cm papel cochê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	25000	R\$ 0,25	R\$6.250,00
120	Panfleteo formato 16,5x24cm papel cochê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	25000	R\$ 0,40	R\$10.000,00
121	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	5000	R\$ 0,85	R\$4.250,00
122	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	5000	R\$ 1,62	R\$8.100,00



123	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	875	R\$ 0,68	R\$ 595,00
124	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	875	R\$ 1,15	R\$ 1.006,25
125	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	875	R\$ 1,45	R\$ 1.268,75
126	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	875	R\$ 2,00	R\$ 1.750,00
127	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	875	R\$ 2,00	R\$ 1.750,00
128	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	875	R\$ 2,15	R\$ 1.881,25
129	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	875	R\$ 2,30	R\$ 2.012,50
130	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	875	R\$ 2,63	R\$ 2.301,25
131	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	875	R\$ 4,55	R\$ 3.981,25
132	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	Fabricação Própria	6000	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00
133	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	Fabricação Própria	775	R\$ 3,10	R\$ 2.402,50
134	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 4,60	R\$ 3.450,00
135	Impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x1 cores (preto e branco)	Unidade-Un	Fabricação Própria	15000	R\$ 0,30	R\$4.500,00
136	Impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x4 cores (colorido)	Unidade-Un	Fabricação Própria	15000	R\$ 1,05	R\$15.750,00
137	Impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x1 cores (preto e branco)	Unidade-Un	Fabricação Própria	20000	R\$ 0,24	R\$4.800,00
138	Impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x4 cores (colorido)	Unidade-Un	Fabricação Própria	7000	R\$ 0,53	R\$3.710,00
139	Carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	75	R\$ 23,75	R\$ 1.781,25
140	Carimbo automatico nº 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	75	R\$ 58,95	R\$ 4.421,25
141	Carimbo automatico nº 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	100	R\$ 53,10	R\$ 5.310,00
142	Carimbo automatico nº 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	100	R\$ 41,25	R\$ 4.125,00
143	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	Fabricação Própria	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00

**VALOR TOTAL DO LOTE**

**R\$ 439.351,90**

**LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ITEM	DISCRICÃO	UNID	MARCAS	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
144	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56	Bloco-BI	Fabricação Própria	150	R\$ 7,55	R\$1.132,50
145	Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	450	R\$ 2,30	R\$1.035,00
146	Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 4x1 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	450	R\$ 2,25	R\$1.012,50
147	Bloco de anotações para conferência c/ 100 fls formato 15x21cm capa ap 180g imp. 4x0, miolo papel ap 75g imp. 1x0 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	230	R\$ 4,02	R\$924,60
148	Cartilhas diversas para o CREA formato 15x21cm com 4 paginas 4x4 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	425	R\$ 5,30	R\$2.252,50
149	Cartilhas diversas para o CRAS formato 15x21cm com 4 paginas 4x4 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	425	R\$ 5,30	R\$2.252,50
150	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	Fabricação Própria	40	R\$ 21,35	R\$854,00
151	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	Fabricação Própria	25	R\$ 77,80	R\$1.945,00
152	Banner formato 80x120cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	Fabricação Própria	25	R\$ 80,75	R\$2.018,75
153	Faixa Banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	Fabricação Própria	10	R\$ 319,75	R\$3.197,50





154	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	Unidade-Un	Fabricação Própria	5	R\$ 511,60	R\$2.558,00
155	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	Fabricação Própria	100	R\$ 9,15	R\$915,00
156	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	MetroQua-M2	Fabricação Própria	35	R\$ 59,40	R\$2.079,00
157	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	MetroQua-M2	Fabricação Própria	35	R\$ 48,85	R\$1.709,75
158	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	MetroQua-M2	Fabricação Própria	40	R\$ 59,35	R\$2.374,00
159	confeção de medalhas em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada	unid	Fabricação Própria	500	R\$ 8,50	R\$4.250,00
160	confeção de trofeus em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores	MetroQua-M2	Fabricação Própria	20	R\$ 1.010,80	R\$20.216,00
161	confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	MetroQua-M2	Fabricação Própria	35	R\$ 139,70	R\$4.889,50
162	confeção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM( alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração pública de Mirador com iluminação frontal ou interna, garantia de 24meses	MetroQua-M2	Fabricação Própria	20	R\$ 744,80	R\$14.896,00
163	confeção e instalação de fachadas em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) contendo: letras caixa(conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo),revestimento, coberturas e marquises.	MetroQua-M2	Fabricação Própria	25	R\$ 1.276,80	R\$31.920,00
164	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em adesivo, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	Fabricação Própria	20	R\$ 316,20	R\$6.324,00
165	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em acrílico, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	Fabricação Própria	20	R\$ 532,00	R\$10.640,00
166	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	Fabricação Própria	10000	R\$ 0,60	R\$6.000,00
167	Panfleto formato 11x15,5cm papel cochê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	15000	R\$ 0,25	R\$3.750,00
168	Panfleto formato 16,5x24cm papel cochê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	15000	R\$ 0,40	R\$6.000,00
169	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	4000	R\$ 0,85	R\$3.400,00
170	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	4000	R\$ 1,63	R\$6.520,00
171	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 0,73	R\$547,50
172	Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 1,15	R\$862,50
173	Envelopes Oficio Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 1,43	R\$1.072,50
174	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 1,92	R\$1.440,00
175	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 1,95	R\$1.462,50
176	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 2,10	R\$1.575,00
177	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 2,23	R\$1.672,50
178	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 2,55	R\$1.912,50
179	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 4,50	R\$3.375,00
180	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	3500	R\$ 0,90	R\$3.150,00
181	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	50	R\$ 26,55	R\$1.327,50
182	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	Fabricação Própria	2500	R\$ 1,65	R\$4.125,00
183	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	Fabricação Própria	3500	R\$ 3,15	R\$11.025,00
184	impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	Fabricação Própria	7500	R\$ 0,30	R\$2.250,00



185	impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	Fabricação Própria	7500	R\$ 1,05	R\$7.875,00
186	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	Fabricação Própria	15000	R\$ 0,23	R\$3.450,00
187	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	Fabricação Própria	5000	R\$ 0,52	R\$2.600,00
188	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	75	R\$ 21,55	R\$1.616,25
189	carimboautomatico nº 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	45	R\$ 53,50	R\$2.407,50
190	carimboautomatico nº 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	45	R\$ 45,15	R\$2.031,75
191	carimboautomatico nº 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	45	R\$ 37,55	R\$1.689,75
192	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	Fabricação Própria	100	R\$ 6,45	R\$645,00

**VALOR TOTAL DO LOTE**

**R\$203.178,85**

**LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DISCRICÃO	UNID	MARCAS	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
193	Alvará de funcionamento formato 22x32cm papel ap 180g imp 4x0 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	1250	R\$ 0,95	R\$1.187,50
194	Cupom para sorteios comemorativos c/ 100 fls 50x02 vias formato 7,5x11cm papel ap 56g imp 1x0 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	100	R\$ 4,80	R\$480,00
195	Blocos de Anotação c/100 fls formato 16,5x24cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	75	R\$ 3,85	R\$288,75
196	Ficha Financeira formato 22x32cm papel ap 180g imp. 1x1 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	300	R\$ 0,65	R\$195,00
197	Notal Fiscal Avulsa c/100 fls 50x02 formato 22x33cm papel 56g imp 1x0 cores	Bloco-BI	Fabricação Própria	40	R\$ 41,45	R\$1.658,00
198	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g	Bloco-BI	Fabricação Própria	150	R\$ 6,55	R\$982,50
199	Ficha de Controle numerico 14x9cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 0,93	R\$697,50
200	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	Fabricação Própria	90	R\$ 22,30	R\$2.007,00
201	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	Fabricação Própria	30	R\$ 77,80	R\$2.334,00
202	Banner formato 80x120cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	Fabricação Própria	30	R\$ 80,75	R\$2.422,50
203	Faixa Banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	Fabricação Própria	10	R\$ 319,75	R\$3.197,50
204	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	Unidade-Un	Fabricação Própria	10	R\$ 511,60	R\$5.116,00
205	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	Fabricação Própria	250	R\$ 9,15	R\$2.287,50
206	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	MetroQua-M2	Fabricação Própria	75	R\$ 59,40	R\$4.455,00
207	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	MetroQua-M2	Fabricação Própria	75	R\$ 48,85	R\$3.663,75
208	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	MetroQua-M2	Fabricação Própria	100	R\$ 59,30	R\$5.930,00
209	confeção de medalhas em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada	unid	Fabricação Própria	300	R\$ 8,50	R\$2.550,00
210	confeção de trofeus em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores	MetroQua-M2	Fabricação Própria	8	R\$ 1.010,80	R\$8.086,40
211	confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	MetroQua-M2	Fabricação Própria	75	R\$ 139,50	R\$10.462,50
212	confeção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM( alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração publica de Mirador com iluminação frontal ou interna, garantia de 24meses	MetroQua-M2	Fabricação Própria	30	R\$ 746,30	R\$22.389,00
213	confeção e instalação de fachadas em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) contendo: letras caixa(conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo), revestimento, coberturas e marquises.	MetroQua-M2	Fabricação Própria	35	R\$ 1.275,80	R\$44.653,00
214	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em adesivo, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	Fabricação Própria	20	R\$ 319,20	R\$6.384,00



215	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em acrílico, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	Fabricação Própria	20	R\$ 532,00	R\$10.640,00
216	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	Fabricação Própria	4000	R\$ 0,60	R\$2.400,00
217	Panfleto formato 11x15,5cm papel cochê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	12500	R\$ 0,25	R\$3.125,00
218	Panfleto formato 16,5x24cm papel cochê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	12500	R\$ 0,40	R\$5.000,00
219	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	3000	R\$ 0,85	R\$2.550,00
220	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	2000	R\$ 1,63	R\$3.260,00
221	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 0,63	R\$472,50
222	Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 1,05	R\$787,50
223	Envelopes Oficio Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 1,32	R\$990,00
224	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 1,80	R\$1.350,00
225	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 1,80	R\$1.350,00
226	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	1500	R\$ 1,55	R\$2.325,00
227	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 2,10	R\$1.575,00
228	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 2,40	R\$1.800,00
229	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 4,10	R\$3.075,00
230	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	750	R\$ 1,05	R\$787,50
231	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento espiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	125	R\$ 16,30	R\$2.037,50
232	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	Fabricação Própria	4000	R\$ 1,55	R\$6.200,00
233	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	Fabricação Própria	3750	R\$ 2,65	R\$9.937,50
234	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	Unidade-Un	Fabricação Própria	1250	R\$ 2,40	R\$3.000,00
235	Impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	Fabricação Própria	5000	R\$ 0,30	R\$1.500,00
236	Impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	Fabricação Própria	5000	R\$ 1,05	R\$5.250,00
237	Impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	Fabricação Própria	12500	R\$ 0,23	R\$2.875,00
238	Impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	Fabricação Própria	2500	R\$ 0,50	R\$1.250,00
239	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	75	R\$ 21,50	R\$1.612,50
240	carimbo automatico n° 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	75	R\$ 53,50	R\$4.012,50
241	carimbo automatico n° 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	75	R\$ 48,15	R\$3.611,25
242	carimbo automatico n° 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	75	R\$ 37,55	R\$2.816,25
243	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	Fabricação Própria	800	R\$ 6,90	R\$5.520,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$222.537,40

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRICÃO	UNID	MARCAS	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
244	Diário de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	Unidade-Un	Fabricação Própria	500	R\$ 26,50	R\$13.250,00





245	Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	Fabricação Própria	500	R\$ 37,20	R\$18.600,00
246	Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	Fabricação Própria	250	R\$ 26,50	R\$6.625,00
247	Confecção de aportilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x4 cores(colorida), capa 4x4 cores(colorida), com espiral, contendo 40 a 60 paginas.	Unidade-Un	Fabricação Própria	120	R\$ 42,55	R\$5.106,00
248	Confecção de aportilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x4 cores(colorida), capa 4x4 cores(colorida), com espiral, contendo 90 a 110 paginas.	Unidade-Un	Fabricação Própria	120	R\$ 85,10	R\$10.212,00
249	Confecção de aportilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x1 cores(preto e branco), capa 4x4 cores(colorido), com espiral, contendo 40 a 60 paginas.	Unidade-Un	Fabricação Própria	120	R\$ 26,50	R\$3.180,00
250	Confecção de aportilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x1 cores(preto e branco), capa 4x4 cores(colorido), com espiral, contendo 90 a 110 paginas.	Unidade-Un	Fabricação Própria	120	R\$ 53,15	R\$6.378,00
251	Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	120	R\$ 14,40	R\$1.728,00
252	Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Bloco-BI	Fabricação Própria	150	R\$ 14,40	R\$2.160,00
253	Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	120	R\$ 14,40	R\$1.728,00
254	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	120	R\$ 14,65	R\$1.758,00
255	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	150	R\$ 11,35	R\$1.702,50
256	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	Fabricação Própria	2500	R\$ 1,30	R\$3.250,00
257	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	Fabricação Própria	2500	R\$ 1,30	R\$3.250,00
258	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	Fabricação Própria	2500	R\$ 1,30	R\$3.250,00
259	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Unidade-Un	Fabricação Própria	5000	R\$ 2,30	R\$11.500,00
260	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	Bloco-BI	Fabricação Própria	80	R\$ 13,30	R\$1.064,00
261	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	Fabricação Própria	80	R\$ 13,30	R\$1.064,00
262	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	Fabricação Própria	80	R\$ 13,30	R\$1.064,00
263	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	Fabricação Própria	80	R\$ 21,70	R\$1.736,00
264	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	Fabricação Própria	100	R\$ 77,80	R\$7.780,00
265	Banner formato 80X120cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	Fabricação Própria	100	R\$ 80,75	R\$8.075,00
266	Faixa Banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	Fabricação Própria	25	R\$ 319,75	R\$7.993,75
267	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	Unidade-Un	Fabricação Própria	25	R\$ 511,60	R\$12.790,00
268	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	Fabricação Própria	1000	R\$ 9,15	R\$9.150,00
269	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	MetroQua-M2	Fabricação Própria	150	R\$ 59,40	R\$8.910,00
270	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	MetroQua-M2	Fabricação Própria	150	R\$ 48,85	R\$7.327,50
271	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	MetroQua-M2	Fabricação Própria	150	R\$ 59,30	R\$8.895,00
272	confecção de medalhas em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada	unid	Fabricação Própria	750	R\$ 8,50	R\$6.375,00
273	confecção de trofeus em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores	MetroQua-M2	Fabricação Própria	20	R\$ 1.010,80	R\$20.216,00



274	confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	MetroQua-M2	Fabricação Própria	75	R\$ 139,70	R\$10.477,50
275	confeção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM( alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração publica de Mirador com iluminação frontal ou interna, garantia de 24meses	MetroQua-M2	Fabricação Própria	35	R\$ 744,80	R\$26.068,00
276	confeção e instalação de fachadas em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) contendo: letras caixa(conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo),revestimento, coberturas e marquises.	MetroQua-M2	Fabricação Própria	35	R\$ 1.276,80	R\$44.688,00
277	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em adesivo, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	Fabricação Própria	35	R\$ 319,20	R\$11.172,00
278	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em acrílico, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	Fabricação Própria	35	R\$ 532,00	R\$18.620,00
279	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	Fabricação Própria	1000	R\$ 0,60	R\$600,00
280	Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	22500	R\$ 0,25	R\$5.625,00
281	Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	22500	R\$ 0,40	R\$9.000,00
282	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	5000	R\$ 0,85	R\$4.250,00
283	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	5000	R\$ 1,63	R\$8.150,00
284	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	1500	R\$ 0,60	R\$900,00
285	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	1500	R\$ 1,05	R\$1.575,00
286	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	1500	R\$ 1,30	R\$1.950,00
287	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	1500	R\$ 1,80	R\$2.700,00
288	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	1500	R\$ 1,78	R\$2.670,00
289	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	4000	R\$ 1,55	R\$6.200,00
290	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	1500	R\$ 2,05	R\$3.075,00
291	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	1500	R\$ 2,41	R\$3.615,00
292	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	1500	R\$ 4,15	R\$6.225,00
293	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	1000	R\$ 4,20	R\$4.200,00
294	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	7500	R\$ 0,98	R\$7.350,00
295	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	125	R\$ 37,20	R\$4.650,00
296	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	Fabricação Própria	7000	R\$ 1,45	R\$10.150,00
297	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	Fabricação Própria	4000	R\$ 2,48	R\$9.920,00
298	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	Unidade-Un	Fabricação Própria	4000	R\$ 2,50	R\$10.000,00
299	impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	Fabricação Própria	10000	R\$ 0,40	R\$4.000,00
300	impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	Fabricação Própria	12000	R\$ 1,05	R\$12.600,00
301	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	Fabricação Própria	28000	R\$ 0,24	R\$6.720,00
302	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	Fabricação Própria	7500	R\$ 0,53	R\$3.975,00
303	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	75	R\$ 21,55	R\$1.616,25
304	carimbo automatico n° 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	50	R\$ 53,50	R\$2.675,00
305	carimbo automatico n° 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	50	R\$ 48,15	R\$2.407,50

306	carimbo automatico nº 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	50	R\$ 37,55	R\$1.877,50
307	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	Fabricação Própria	300	R\$ 6,90	R\$2.070,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$447.889,50</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$1.312.957,65</b>	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual

oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 16 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

**Ananda de Oliveira Almeida**

Secretária Municipal De Saúde.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**João Rocha dos Santos**

Secretário Municipal De Administração.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

**Silvana Alves de Araujo Lima**

Secretária Municipal De Educação

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ivon-Carla Rego dos Santos**

Secretária Municipal De Assistência Social

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**B. R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME  
(IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL)**

CNPJ 19.367.102/0001-78

Representante: Bruna Rafaela Lopes da Silva

CPF nº 606.317.283-17, RG nº 040008802010-2

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: f7de335c6c918c67c18c3f0ba6101aa8

Código identificador: 9a0fa6edcde7f44b3546c62ce3216c31

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1.0602.9/2023. RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 para Contratação de empresa com profissional graduado para ministrar palestra presencial para X Conferência Municipal de Saúde, com o tema Com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”. Contratado: Júlio Cesar de Souza Baldotto, JB Consultoria, signatária do CNPJ nº 46.622.710/0001-54, com Sede na Rua 10 r vinte,35 Centro, a, CEP: 29.960-000, Floresta, Conceição da Barra, Espírito Santo. Esse Termo se fundamenta no art.24, II, da Lei 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 2. 000,00 (Dois mil) reais, reais, que será pago com recursos do Município

Código da Ficha: 31

Órgão Poder Executivo:

Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dotação: 04.122.0002.1014.0000

4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, MA, 17 de março de 2023. Ananda de Oliveira Almeida

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 898b98da6cc50161295336f6c1fa5a0f

**EXTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.1703.9/2023**

Extrato. Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 1.1703.9/2023. Dispensa de Licitação nº 009/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de empresa com profissional graduado para ministrar palestra presencial para X Conferência Municipal de Saúde, com o tema Com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”. . Data de Assinatura: 16/03/2023. Contratado: Júlio Cesar de Souza Baldotto, JB Consultoria, signatária do CNPJ nº 46.622.710/0001-54. Valor do Contrato: R\$ 2.000,00 (Dois) mil reais. Dotação: Código da Ficha: 376.Órgão: 02 PODER EXECUTIVO. Unidade: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.39.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida. Secretária Mu

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 002/2022 - PMT / PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075-10/2022-15 - PMT**

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 002/2022 - PMT / PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075-10/2022-15 - PMT PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PNDARÉ MIRIM/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA (MA). Empresa: MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP **ONDE SE LÊ:** “EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075-10/2022-15 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PNDARÉ MIRIM/MA.”. **LEIA-SE:** “EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075-10/2022-15 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PNDARÉ MIRIM/MA.”. **ADRIANA DE PAIVA LIMA, Ordenadora de Despesa.****

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 8ade55577727c0919ee489b12a9a32c7

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114 - 06/2021.05 - PMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114 - 06/2021.05 - PMT ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, EM APOIO AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. Contratada: ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 11.774.942/0001-43. O valor total do Contrato: R\$ 1.814.400,00 (um milhão, oitocentos e quatorze mil e quatrocentos reais). Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 17 de março de 2023. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: fd27913ca7545b00117d84a03e3f3fb3

**PORTARIA Nº 002/2023/SEMAG/ DE 16 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração e resolução de evento ocorrido na praia da Barra.*

O Secretário Municipal de Administração Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando a comunicação feita pelo Sr. **JOSE DE RIBAMAR AMADOR COSTA**, *fiscal de postura do município* no dia 14 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º) Instaurar procedimento administrativo nº **021/SEMAG/2023**, com fins de verificar a comunicação feita pelo Sr. **JOSE DE RIBAMAR AMADOR COSTA**, *fiscal de postura do município* no dia 14 de março de 2023, sobre evento ocorrido na praia da Barra.

Art. 2º) A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tutoia (MA), 16 de março de 2023.

**Francis da Silva Pereira**

Secretário Municipal de Administração Gestão e Planejamento

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 57e2772e53b8eb939e80fe43ae84c922*

**PORTARIA Nº 100 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Marcia Adriana dos Santos Nunes, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 382.928.312-15 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 119862, expedida pela SSP/RR, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2023 - PMT, oriundos do Pregão Eletrônico Nº 029/2021 - PMT. Processo Administrativo Nº 114 - 06/2021.05 - PMT. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros de apoio a serviços gerais, em apoio as atividades da prefeitura municipal de Tutóia/MA.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**Art. 3º** Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**Art. 4º** Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

**Art. 5º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 6º** Autue-se nos processos.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 20 de março de 2023.

*Raimundo Nonato Abraão Baquil*

**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marcia Adriana dos Santos Nunes

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 70e4ac8f36940461741d6cf406466b2b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, inscrita no CNPJ sob n. 06.439.988/0001-76, representada neste ato por FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.17 V da Lei n.º DECRETO Nº 10.880, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, no art. 3º, § 2º, IV da LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, irá realizar Chamada Pública para aquisição de peixes para distribuição gratuita para famílias carentes no feriado de Semana Santa no município de Viana/MA, durante o ano de 2023. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 24 de março de 2022 à 03 de abril de 2022 até as 11h(onze horas), no Departamento de Licitação, localizada a Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA. Para mais informações será por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaviana.com.br](http://www.licitaviana.com.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [vianacpl@gmail.com](mailto:vianacpl@gmail.com)

Viana/ MA, 20 de março de 2023.

**FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Portaria Nº 217/2021

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*  
Código identificador: 64a1c79f1ebc0d87ed833ec9d47c882a

**PORTARIA Nº 0491, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JAYNARA KALINE BARROS GOMES PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 1º, da Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **JAYNARA KALINE BARROS GOMES**, inscrita no Registro Geral sob o nº 023954602003-2-SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 067.256.833-04, para exercer o cargo comissionado de Superintendente do Centro de Referência Especializado Assistência Social, Símbolo CLN-02, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

- Republicado por incorreção.

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
Código identificador: 9e8992b5874ab6f7c8866ee40bab6f0d



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)